



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 28 de setembro de 2018

Número 188

## ÍNDICE

### PARTE A

#### Presidência da República

Gabinete do Presidente:

**Louvor n.º 350/2018:**

Louva o Sargento-Ajudante de comunicações, NII 403886, Jorge Manuel Fernandes da Silva  
Família ..... 26480

**Louvor n.º 351/2018:**

Louva o Major Técnico de Operações de Comunicações e Criptografia, NIP 118946-J, Fernando Manuel Ferreira da Silva ..... 26480

**Louvor n.º 352/2018:**

Louva o Sargento-Ajudante de Transmissões, NIM 30571693, Guido Carlos da Fonseca Pereira de Sá ..... 26480

### PARTE C

#### Presidência do Conselho de Ministros e Finanças

Gabinetes da Secretária de Estado Adjunta e da Modernização Administrativa e do Secretário de Estado do Orçamento:

**Despacho n.º 9129/2018:**

Autoriza a AMA, I. P., a proceder à repartição de encargos com o contrato para aquisição de serviços de gestão de projetos em tecnologias de informação e comunicação TIC ..... 26480

#### Finanças

Gabinete do Ministro:

**Despacho n.º 9130/2018:**

Cessação das funções de técnico especialista do Gabinete, do licenciado Bruno Ricardo Pereira ..... 26481

**Despacho n.º 9131/2018:**

Designação, para exercer as funções de Adjunto do Gabinete, do licenciado Bruno Ricardo Pereira ..... 26481

#### Finanças e Administração Interna

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna:

**Portaria n.º 488/2018:**

Autorização à Polícia de Segurança Pública para assumir os encargos orçamentais relativos à aquisição de Serviços de Cuidados de Saúde, para o Serviço de Saúde nos Postos Clínicos e para as Juntas Médicas, para os anos de 2019 a 2021 ..... 26481

## Finanças e Justiça

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Justiça:

### Portaria n.º 489/2018:

Autoriza a Procuradoria-Geral da República a assumir os encargos orçamentais decorrentes da contratação de dois veículos em regime de Aluguer Operacional de Viaturas (AOV) . . . 26482

## Finanças, Cultura e Economia

Gabinetes dos Ministros das Finanças, da Cultura e da Secretária de Estado do Turismo:

### Portaria n.º 490/2018:

Estabelece as normas de aplicação do regime de incentivo à produção cinematográfica e audiovisual no âmbito do Fundo de Apoio ao Turismo e ao Cinema, criado pelo Decreto-Lei n.º 45/2018, de 19 de junho, e aprova o Regulamento do Incentivo à Produção Cinematográfica e Audiovisual. . . . . 26482

## Finanças e Economia

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado da Indústria:

### Portaria n.º 491/2018:

Autoriza o Gabinete da Secretária de Estado da Indústria a proceder à repartição dos encargos orçamentais decorrentes da contratação de 1 (uma) viatura automóvel em regime de aluguer operacional de veículos (AOV). . . . . 26491

## Defesa Nacional

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional:

### Despacho n.º 9132/2018:

Ratificação e implementação do STANAG 4317 LCGLE (Edition 3) . . . . . 26491

### Despacho n.º 9133/2018:

Ratificação e implementação do STANAG 4686 LCGLE (Edition 2) . . . . . 26491

### Despacho n.º 9134/2018:

Ratificação e implementação do STANAG 2445 HIS (Edition 4) . . . . . 26491

### Despacho n.º 9135/2018:

Ratificação e implementação do STANAG 1176 (Edition 7) . . . . . 26491

### Despacho n.º 9136/2018:

Ratificação e implementação do STANAG 4569 (Edition 3) . . . . . 26492

### Despacho n.º 9137/2018:

Ratificação e implementação do STANAG 4665 CJB (Edition 1) . . . . . 26492

### Despacho n.º 9138/2018:

Ratificação e implementação do STANAG 4512 LAND (Edition 1) . . . . . 26492

### Despacho n.º 9139/2018:

Ratificação e implementação do STANAG 2283 (Edition 3) . . . . . 26492

### Despacho n.º 9140/2018:

Ratificação e implementação do STANAG 4754 (Edition 1) . . . . . 26492

### Despacho n.º 9141/2018:

Ratificação e implementação do STANAG 2294 CIED (Edition 3) . . . . . 26492

### Despacho n.º 9142/2018:

Ratificação e implementação do STANAG 1465 (Edition 4) . . . . . 26493

### Despacho n.º 9143/2018:

Ratificação e implementação do STANAG 3102 (Edition 7) . . . . . 26493

### Despacho n.º 9144/2018:

Ratificação e implementação do STANAG 2931 (Edition 4) . . . . . 26493

### Despacho n.º 9145/2018:

Ratificação e implementação do STANAG 3564 FS (Edition 6) . . . . . 26493

## Exército:

**Despacho n.º 9146/2018:**

Subdelegação de competências no Comandante da Unidade de Apoio do Quartel-General da Zona Militar dos Açores ..... 26493

**Despacho n.º 9147/2018:**

Subdelegação de competências no 2.º Comandante da Zona Militar dos Açores ..... 26493

**Despacho n.º 9148/2018:**

Subdelegação de competências no Comandante do Regimento de Guarnição n.º 2 ..... 26493

**Despacho n.º 9149/2018:**

Subdelegação de competências no Comandante do Regimento de Guarnição n.º 1 ..... 26494

**Justiça**

## Gabinete da Ministra:

**Despacho n.º 9150/2018:**

Nomeia o licenciado Álvaro Davide Esteves Pires como Diretor da Unidade de Administração Financeira, Patrimonial e de Segurança da Polícia Judiciária com efeitos a 11 de setembro de 2018 ..... 26494

## Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Justiça:

**Despacho n.º 9151/2018:**

Nomeação de juizes sociais para as causas do Juízo de Família e Menores de Ponta Delgada, do Tribunal Judicial da Comarca dos Açores ..... 26494

## Gabinete da Secretária de Estado da Justiça:

**Despacho n.º 9152/2018:**

Exonera, a seu pedido, o licenciado José Maria Lourenço Maurício das funções de vogal do conselho diretivo do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, com efeitos desde 10 de setembro de 2018 ..... 26495

## Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.:

**Aviso n.º 13935/2018:**

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico — GMLF do Pinhal Litoral (Leiria) ..... 26495

**Deliberação (extrato) n.º 1050/2018:**

Ricardo Jorge Marques dos Santos, técnico de informática de grau 1, nível 1 — consolidação da mobilidade ..... 26496

**Deliberação n.º 1051/2018:**

Renovação da comissão de serviço no cargo de Diretora do Departamento de Investigação, Formação e Documentação do INMLCF, I. P., de Helena Maria de Sousa Ferreira e Teixeira ..... 26497

**Deliberação n.º 1052/2018:**

Designação, em regime de substituição, no cargo de chefe do Gabinete de Administração da Delegação do Centro do INMLCF, I. P., de Helena Maria dos Santos Rodrigues, Técnica Superior ..... 26497

**Deliberação n.º 1053/2018:**

Designação, em regime de substituição, no cargo de chefe da Divisão Informática do INMLCF, I. P., de César Augusto Fernandes Ferreira, Especialista de Informática, grau 1, nível 2 ..... 26497

**Deliberação n.º 1054/2018:**

Designação, em regime de substituição, no cargo de Chefe da Divisão Administrativa e Financeira do INMLCF, I. P., de Ana Margarida Cardoso Alexandrino, Técnica Superior ... 26498

**Cultura**

## Gabinete do Ministro:

**Despacho n.º 9153/2018:**

Designa Paulo da Cunha Matos Fraga Viegas técnico especialista do gabinete do Ministro da Cultura ..... 26498

**Despacho n.º 9154/2018:**

Delega com a faculdade de subdelegação na chefe do gabinete do Ministro da Cultura, Maria do Rosário Montalvão e Silva de Alpoim Calvão, poderes para a prática de vários atos ... 26498

## Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinete da Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior:

**Despacho n.º 9155/2018:**

Exonera o mestre Nuno Miguel de Jesus Lima das funções de técnico especialista . . . . . 26499

**Despacho n.º 9156/2018:**

Designa o mestre Nuno Miguel de Jesus Lima, para exercer as funções de adjunto de gabinete . . . . . 26499

## Educação

Gabinete do Secretário de Estado da Educação:

**Despacho n.º 9157/2018:**

Subdelegação de poderes na Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, mestre Maria Manuela Pinto Soares Pastor Fernandes Arraios Faria . . . . . 26499

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

**Aviso n.º 13936/2018:**

Lista nominativa dos docentes transferidos para o quadro do Agrupamento de Escolas da Maia, no ano escolar 2018-2019 . . . . . 26500

**Aviso n.º 13937/2018:**

Lista de ordenação final do procedimento concursal comum em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a categoria de assistente operacional de grau 1. . . . . 26500

**Declaração de Retificação n.º 712/2018:**

Retificação ao Aviso (extrato) n.º 4463/2018 — Publicação da lista de antiguidade de pessoal docente. . . . . 26500

**Aviso n.º 13938/2018:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, um de quatro horas e um de três horas para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional, até 21 de junho de 2019 . . . . . 26501

## Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Instituto da Segurança Social, I. P.:

**Aviso n.º 13939/2018:**

Autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com as trabalhadoras na categoria e carreira de assistente técnico, na sequência de procedimento concursal. . . . . 26502

**Aviso n.º 13940/2018:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal no âmbito do PREVPAP — Centro Distrital de Portalegre, aberto através da BEP — OE201806/0394, de 15 de junho . . . . . 26502

**Aviso n.º 13941/2018:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal no âmbito do PREVPAP — Centro Distrital de Beja aberto através da BEP — OE201806/0383, de 15 de junho . . . . . 26502

## Saúde

Gabinete da Secretária de Estado da Saúde:

**Despacho n.º 9158/2018:**

Subdelega, com a faculdade de subdelegação, competências no Conselho Diretivo do Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I. P. (ADSE, I. P.) . . . . . 26503

## Planeamento e das Infraestruturas

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão:

**Despacho n.º 9159/2018:**

Subdelega no presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, João Manuel Pereira Teixeira, a competência para autorizar a despesa com a aquisição de analisadores de poluentes atmosféricos para a Rede de Monitorização da Qualidade do Ar. . . . . 26503

**Ambiente**

Gabinete da Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza:

**Despacho n.º 9160/2018:**

Exonera a licenciada Ana Isabel de Sousa Fernandes Marrana das funções de chefe do Gabinete, a seu pedido . . . . . 26503

**Supremo Tribunal de Justiça****Declaração n.º 38/2018:**

Eleição do Juiz Conselheiro António Joaquim Piçarra para Presidente do Supremo Tribunal de Justiça . . . . . 26504

**Ministério Público****Deliberação (extrato) n.º 1055/2018:**

Cessação de funções de procurador-geral-adjunto jubilado . . . . . 26504

**Deliberação (extrato) n.º 1056/2018:**

Exoneração de magistrada do Ministério Público . . . . . 26504

**Escola Superior de Enfermagem de Lisboa****Despacho n.º 9161/2018:**

Alteração ao plano de estudos do curso de mestrado em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa . . . . . 26504

**ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa****Despacho n.º 9162/2018:**

Alteração das normas regulamentares conducente à atribuição do grau de licenciado em Engenharia Informática . . . . . 26505

**Despacho n.º 9163/2018:**

Alteração das normas regulamentares conducente à atribuição do grau de licenciado em Informática e Gestão de Empresas . . . . . 26506

**Despacho n.º 9164/2018:**

Alteração ao ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de mestre em Estudos Africanos . . . . . 26506

**Despacho n.º 9165/2018:**

Alteração ao ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de mestre em Gestão de Recursos Humanos e Consultadoria Organizacional . . . . . 26507

**Despacho n.º 9166/2018:**

Alteração ao ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de mestre em Gestão de Sistemas de Informação . . . . . 26512

**Despacho n.º 9167/2018:**

Alteração ao ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de mestre em Economia e Políticas Públicas . . . . . 26514

**Despacho n.º 9168/2018:**

Alteração ao ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de licenciado em Antropologia . . . . . 26516

**Despacho n.º 9169/2018:**

Alteração ao ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de mestre em Economia . . . . . 26519

**Despacho n.º 9170/2018:**

Alteração ao ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de mestre em Ciência Política . . . . . 26520

**Despacho n.º 9171/2018:**

Alteração ao ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de doutor em Estudos Africanos . . . . . 26522

**Despacho n.º 9172/2018:**

Alteração ao ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de mestre em Economia da Empresa e da Concorrência . . . . . 26523

PARTE D

PARTE E

**Despacho n.º 9173/2018:**

Alteração das normas regulamentares conducente à atribuição do grau de licenciado em Engenharia de Telecomunicações e Informática . . . . . 26525

**Despacho n.º 9174/2018:**

Alteração ao ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de mestre em Gestão Internacional . . . . . 26525

**Despacho n.º 9175/2018:**

Alteração ao ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de licenciado em Gestão de Recursos Humanos . . . . . 26527

**Despacho n.º 9176/2018:**

Alteração ao ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de mestre em Marketing . . . 26530

**Universidade do Algarve****Regulamento n.º 626/2018:**

Regulamento para Atribuição de Bolsa de Mérito Desportivo da Universidade do Algarve . . . 26531

**Despacho n.º 9177/2018:**

Provas de equivalência de habilitações estrangeiras ao grau de mestre em Ciências Farmacêuticas, requeridas por Nayara Otaviano Dinis Valente . . . . . 26532

**Universidade de Lisboa****Despacho n.º 9178/2018:**

Homologação das Listas Unitárias de Ordenação Final . . . . . 26532

**Despacho n.º 9179/2018:**

Renovação da comissão de serviço de Carla Filipa Vicente Jorge, como Coordenadora da Área Contabilística do Departamento Financeiro dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa . . . . . 26532

**Despacho n.º 9180/2018:**

Conclusão, com sucesso, do período experimental, na categoria e carreira de técnico superior, de Marisa Cristina da Silva Teixeira Martins . . . . . 26533

**Despacho n.º 9181/2018:**

Conclusão, com sucesso, do período experimental, na categoria e carreira de técnico superior, de Sofia de Fátima Rega Gomes e de Tiago Miguel Antunes de Almeida . . . . . 26533

**Despacho n.º 9182/2018:**

Notificação de aplicação de pena de despedimento disciplinar — processo disciplinar de um Professor Auxiliar do Instituto Superior Técnico . . . . . 26533

**Universidade Nova de Lisboa****Despacho n.º 9183/2018:**

Nomeação do Prof. Doutor Miguel de Castro Simões Ferreira Neto como Subdiretor da NOVA IMS . . . . . 26533

**Despacho n.º 9184/2018:**

Delegação de competências em matéria de autorizações e assinaturas bancárias nos Subdiretores e no Administrador Executivo da NOVA IMS . . . . . 26533

**Despacho n.º 9185/2018:**

Delegação de competências no Administrador Executivo da NOVA IMS . . . . . 26534

**Despacho n.º 9186/2018:**

Nomeação dos Subdiretores e do Administrador Executivo da NOVA IMS como vogais do Conselho de Gestão . . . . . 26534

**Despacho n.º 9187/2018:**

Nomeação do licenciado Pedro Miguel Garcia Bernardino como Administrador Executivo da NOVA IMS . . . . . 26534

**Despacho n.º 9188/2018:**

Nomeação do Prof. Doutor Roberto André Pereira Henriques como Subdiretor da NOVA IMS . . . . . 26534

**Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra****Aviso n.º 13942/2018:**

Designação, em comissão de serviço, do mestre Carlos Alberto Pais de Azevedo Aguiar, no cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão, Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos dos SASUC. . . . . 26535

**Instituto Politécnico de Leiria****Despacho (extrato) n.º 9189/2018:**

Contratação, na sequência de concurso documental, de Maria Albertina Carvalho Fortunato como professora coordenadora para exercer funções na Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria. . . . . 26535

**Edital n.º 932/2018:**

Concurso documental para recrutamento de dois Professores Adjuntos, para a área disciplinar de Enfermagem, da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria . . . . . 26535

**Edital n.º 933/2018:**

Concurso Documental para Recrutamento de um Professor Coordenador, para a área disciplinar de Biotecnologia Vegetal — Biologia Molecular, da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria. . . . . 26538

**Instituto Politécnico de Santarém****Despacho (extrato) n.º 9190/2018:**

Nomeação da Licenciada Cátia Patrícia Ferreira Luís para o cargo de dirigente intermédio de 4.º Grau, para coordenação do Serviço Académico e Internacionalização da Escola Superior de Saúde deste Instituto . . . . . 26540

**Despacho (extrato) n.º 9191/2018:**

Contratos de vários docentes das Unidades Orgânicas deste Instituto . . . . . 26541

**CIMAC — Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central****Aviso n.º 13943/2018:**

Homologação das Listas Unitárias de Ordenação Final . . . . . 26541

**Município de Alijó****Aviso (extrato) n.º 13944/2018:**

Homologação das Listas Unitárias de Ordenação Final . . . . . 26542

**Município de Aljezur****Aviso n.º 13945/2018:**

Publicação de aviso de classificação de Imóvel de Interesse Municipal. . . . . 26542

**Município de Almada****Aviso (extrato) n.º 13946/2018:**

Nomeação em regime de substituição no cargo de Diretor Municipal de Obras Planeamento, Administração do Território e Desenvolvimento Económico . . . . . 26542

**Município de Bragança****Aviso n.º 13947/2018:**

Processo Disciplinar n.º 2/2018 — Notificação do arguido . . . . . 26542

**Município de Castelo de Vide****Aviso n.º 13948/2018:**

Renovação da comissão de serviço de cargo dirigente . . . . . 26542

**Município de Castro Daire****Aviso n.º 13949/2018:**

Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria. . . . . 26543

**Município da Chamusca****Aviso n.º 13950/2018:**

Projeto de regulamento municipal de remoção e depósito de veículos do Município da Chamusca. . . . . 26543

**Município de Condeixa-a-Nova****Aviso n.º 13951/2018:**

Consulta pública pelo prazo de 20 dias da proposta de delimitação da Unidade de Execução do Paço . . . . . 26547

**Município de Évora****Aviso n.º 13952/2018:**

Lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal para Assistente Técnico-Agente de Informação de Tráfego de Aeródromo, após homologação . . . . . 26547

**Aviso n.º 13953/2018:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para assistente operacional — auxiliar de serviços gerais . . . . . 26547

**Município de Leiria****Despacho n.º 9192/2018:**

Exoneração do exercício de funções no Gabinete de Apoio à Vereação . . . . . 26548

**Município da Lourinhã****Aviso n.º 13954/2018:**

Abertura de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de assistentes operacionais . . . . . 26548

**Aviso (extrato) n.º 13955/2018:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. . . . . 26550

**Aviso (extrato) n.º 13956/2018:**

Cessação de relação jurídica de emprego público. . . . . 26550

**Município de Mação****Aviso n.º 13957/2018:**

Contratos em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, para Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários . . . . . 26550

**Município de Mangualde****Aviso n.º 13958/2018:**

Procedimento concursal de regularização de vínculos precários para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior — Homologação da Lista unitária de ordenação final do candidato aprovado. . . . . 26551

**Município da Mealhada****Declaração de Retificação n.º 713/2018:**

Declaração de retificação de aviso de abertura de procedimento concursal . . . . . 26551

**Município de Miranda do Douro****Aviso n.º 13959/2018:**

Conclusão com sucesso de período experimental na carreira e categoria de assistente operacional . . . . . 26551

**Aviso n.º 13960/2018:**

Nomeação de pessoal do gabinete de apoio à vereação . . . . . 26551

**Município de Mondim de Basto****Aviso (extrato) n.º 13961/2018:**

Consulta Pública de Projeto de Regulamento do Arquivo Municipal de Mondim de Basto . . . 26551

**Município de Penafiel****Aviso (extrato) n.º 13962/2018:**

Homologação das listas de ordenação final dos candidatos para auxiliar de Serviços Gerais, cozinheiras e eletricista . . . . . 26552

**Município de Penalva do Castelo****Despacho n.º 9193/2018:**

Alteração à estrutura interna organizativa dos Serviços Municipais de Penalva do Castelo . . . 26552

**Município de Ponta Delgada****Aviso (extrato) n.º 13963/2018:**

Abertura de Procedimento Concursal de Seleção para Provimento de Cargo de Direção Inter-média de 1.º Grau, Departamento de Polícia Municipal . . . . . 26555

**Aviso (extrato) n.º 13964/2018:**

Homologação das Listas Unitárias de Ordenação Final dos Procedimentos Concursais . . . . 26555

**Município de Ponte de Lima****Aviso (extrato) n.º 13965/2018:**

2.º Alteração ao Plano de Urbanização da Correlhã . . . . . 26556

**Município de Serpa****Aviso n.º 13966/2018:**

Procedimento Auxiliar de ação educativa . . . . . 26564

**Município de Setúbal****Aviso n.º 13967/2018:**

Homologação da lista unitária de ordenação final — técnico superior (Engenharia de Recursos Hídricos) . . . . . 26565

**Município de Tábua****Aviso (extrato) n.º 13968/2018:**

Homologação do período experimental de 3 Assistentes Operacionais (2 Calceteiros e 1 Tratorista) . . . . . 26566

**Aviso (extrato) n.º 13969/2018:**

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos, referente ao procedimento concursal comum para recrutamento de 2 Assistentes Operacionais na área de Cantoneiro de Limpeza . . . . . 26566

**Município de Tarouca****Aviso n.º 13970/2018:**

Alteração do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais . . . . . 26566

**Município de Vila Franca do Campo****Aviso n.º 13971/2018:**

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final — Assistente Operacional . . . . . 26566

**Aviso n.º 13972/2018:**

Homologação da lista unitária de ordenação final — assistente técnico . . . . . 26567

**Município de Vila Nova de Gaia****Aviso n.º 13973/2018:**

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal I-2017 . . . . . 26567

**Município de Vila Pouca de Aguiar****Aviso n.º 13974/2018:**

Correção material do Plano de Pormenor do Bairro das Barreiras . . . . . 26567

**Município de Vila Velha de Ródão****Aviso n.º 13975/2018:**

Lista Unitária de Ordenação Final. . . . . 26567

**Freguesia de Arroios (Lisboa)****Aviso (extrato) n.º 13976/2018:**

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos, referente ao procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 3 assistentes operacionais. . . . . 26567

**Aviso (extrato) n.º 13977/2018:**

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos, referente ao procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 5 assistentes operacionais. . . . . 26568

**União das Freguesias de Beja (Salvador e Santa Maria da Feira)****Aviso n.º 13978/2018:**

Procedimento concursal para a regularização extraordinária dos vínculos precários, e consequente constituição da relação jurídica de emprego público, por contrato de trabalho por tempo indeterminado, a partir de 1 de setembro para um lugar de assistente operacional . . . 26568

**União das Freguesias de Bigorne, Magueija e Pretarouca****Aviso n.º 13979/2018:**

Lista Unitária de Ordenação Final. . . . . 26568

**Freguesia de Fradelos****Aviso n.º 13980/2018:**

Homologação da Lista de Ordenação Final dos Candidatos. . . . . 26568

**União das Freguesias de Moimenta e Montouto****Aviso (extrato) n.º 13981/2018:**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao Procedimento Concursal de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários — Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (PREVPAP) . . . 26568

**Freguesia de Mujães****Aviso n.º 13982/2018:**

Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários. . . . . 26568

**União das Freguesias de Queluz e Belas****Aviso (extrato) n.º 13983/2018:**

Consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras. . . . . 26569

**Freguesia de Sabóia****Aviso n.º 13984/2018:**

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público . . . . . 26569

**União das Freguesias de Santo António dos Cavaleiros e Frielas****Aviso n.º 13985/2018:**

Anulação de Procedimento Concursal . . . . . 26571

**União das Freguesias de São Facundo e Vale das Mós****Aviso n.º 13986/2018:**

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público . . . . . 26571

**PARTE I**

**ISLA — Instituto Superior de Gestão e Administração de Santarém**

**Regulamento n.º 627/2018:**

Publicação do Regulamento do Estudante Internacional do ISLA — Instituto Superior de Gestão e Administração de Santarém ..... 26573

**PARTE J1**

**Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.**

**Aviso n.º 13987/2018:**

Recrutamento de diretor para o Serviço de Cirurgia da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E. 26576

**Aviso n.º 13988/2018:**

Recrutamento de diretor para o Serviço de Ortopedia da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E. 26576

**Município de Paredes de Coura**

**Aviso n.º 13989/2018:**

Procedimento concursal de seleção para provimento do cargo de direção intermédia de 3.º grau para o Serviço de Obras Públicas ..... 26577





## PARTE A

### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

#### Gabinete do Presidente

##### Louvor n.º 350/2018

Louvo o Sargento-Ajudante de comunicações, NII 403886, Jorge Manuel Fernandes da Silva Família, porque ao longo dos últimos dois anos e meio de serviço, no Centro de Comunicações da Presidência da República, sempre demonstrou excelentes qualidades de trabalho, zelo e dedicação.

Sendo um militar extremamente interessado, ponderado e seguro na tomada de decisões oportunas, adequadas e tecnicamente corretas, manifestou uma grande adaptabilidade face a novas situações, mantendo elevado o seu nível de desempenho. No cumprimento das suas funções de Operador de Comunicações do Setor de Situação e Comunicações Militares do Centro de Comunicações, revelou bom senso, equilíbrio e grande sentido de responsabilidade, a par de um forte espírito cooperativo e qualidades humanas que fazem dele um excelente elemento em trabalho de grupo.

Pelas qualidades pessoais e virtudes militares demonstradas e pela sua exemplar competência técnica e profissional, o Sargento-Ajudante Jorge Família merece ser indicado como um exemplo a seguir, tornando-se digno de ser apontado ao respeito e consideração públicas, devendo os serviços por si prestados ser considerados relevantes e de muito mérito.

23 de julho de 2018. — O Presidente da República, *Marcelo Rebelo de Sousa*.

311672849

##### Louvor n.º 351/2018

Louvo o Major Técnico de Operações de Comunicações e Criptografia, NIP 118946-J, Fernando Manuel Ferreira da Silva pela forma muito competente, eficiente e dignificante como exerceu, ao longo dos últimos três anos, as suas funções de Adjunto do Chefe do Centro de Comunicações da Presidência da República.

Oficial detentor de firmes e profundos conhecimentos técnicos e profissionais demonstrou permanentemente elevado espírito de missão, apurado sentido do dever e vontade de bem servir, que se revelaram através da sua constante preocupação com a organização, preparação e realização das diferentes tarefas inerentes às suas funções.

Militar determinado, diligente, cooperante, dinâmico, proativo e motivado, através da sua notável entrega, capacidade de liderança e qualidades humanas promoveu o bom relacionamento de toda a equipa, contribuindo para que a missão do Centro de Comunicações fosse executada com a eficácia e eficiência desejadas.

Pela competência profissional e pelas relevantes qualidades e virtudes militares, de onde se destacam a lealdade, a abnegação e a camaradagem, o Major Fernando Silva prestigiou as Forças Armadas e em particular a Força Aérea, a que pertence, sendo inteiramente merecedor do público louvor com que agora é distinguido, devendo os seus serviços ser considerados extraordinários e relevantes.

23 de julho de 2018. — O Presidente da República, *Marcelo Rebelo de Sousa*.

311672857

##### Louvor n.º 352/2018

Louvo o Sargento-Ajudante de Transmissões, NIM 30571693, Guido Carlos da Fonseca Pereira de Sá, pelo elevado espírito de sacrifício, dedicação e eficácia como desempenhou as suas funções, no Centro de Comunicações da Presidência da República, desde março de 2016.

Prestando serviço no Setor de Manutenção do Centro de Comunicações, sempre demonstrou ser possuidor de elevados e excelentes conhecimentos técnico-profissionais, contribuindo, com o seu carácter extremamente organizado, dinâmico e empreendedor, para a manutenção e operacionalidade dos sistemas de comunicações da Presidência da República, bem como, dos sistemas de som e meios audiovisuais existentes. Também, nos vários apoios de som em que participou, nos eventos de Sua Excelência O Presidente da República a nível nacional e no estrangeiro, manifestou grande responsabilidade, sentido do dever e um elevado espírito de missão o que lhe permitiu cumprir com sucesso todas as missões em que participou.

O Sargento-Ajudante Guido Sá revelou ser um militar possuidor de uma elevada competência profissional que aliada às suas qualidades humanas e virtudes militares, a uma firmeza constante de elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação e obediência o tornam digno de ser distinguido, devendo os serviços por si prestados, de que resultou lustre e honra para a instituição militar, ser considerados extraordinários e importantes.

23 de julho de 2018. — O Presidente da República, *Marcelo Rebelo de Sousa*.

311672865



## PARTE C

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E FINANÇAS

#### Gabinetes da Secretária de Estado Adjunta e da Modernização Administrativa e do Secretário de Estado do Orçamento

##### Despacho n.º 9129/2018

A Agência para a Modernização Administrativa, I. P. (AMA, I. P.), é um instituto público de regime especial, integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa, financeira e patrimonial próprio, que tem como missão contribuir para a definição das linhas estratégicas e políticas gerais relacionadas com a administração eletrónica, a simplificação administrativa e a modernização da prestação e distribuição de serviços públicos orientados para a satisfação das necessidades dos cidadãos e das empresas.

Neste âmbito, a AMA, I. P., é responsável por implementar, coordenar e apoiar soluções tecnológicas que envolvem projetos no âmbito da transição e transformação digital da Administração Pública (AP), em grande parte dos casos dependem direta ou indiretamente de outros sistemas de informação, envolvendo por isso outras entidades. Estes projetos, na sua maioria transversais à AP, envolvem métodos com interações direcionadas à autenticação, interoperabilidade, simplificação e desmaterialização de processos, que permitem disponibilizar melhores serviços aos cidadãos, aos agentes económicos e à Administração Pública Portuguesa, através da disponibilização de soluções mais eficientes nos diferentes canais, sejam eles *online* ou presenciais.

A Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 33/2016, de 3 de Junho, constituiu o grupo de projeto denominado «Conselho para as Tecnologias de Informação e Comunicação na Administração Pública», CTIC, que funciona na dependência do Primeiro-Ministro, visando um novo modelo de governação para as TIC na AP, aberto à sociedade e ajustado aos objetivos do Governo, permitindo desse modo o desenvolvimento efetivo de uma estratégia global das TIC.

Com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 108/2017, de 26 de julho, foi aprovada a Estratégia TIC 2020 e o respetivo plano de ação, apresentados pelo CTIC, que consta dos vários planos sectoriais de cada área governativa que permitem monitorizar a evolução da implementação das medidas dessa estratégia TIC 2020.

A AMA, enquanto entidade coordenadora da Direção do Comité Técnico do CTIC, irá monitorizar e executar diversas das ações subjacentes à estratégia global das TIC, nos domínios da Integração e Intero-perabilidade, Inovação e Competitividade e Partilha de Recursos TIC.

Adicionalmente, no âmbito do Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio, a AMA é responsável pela análise técnica e a emissão de parecer prévio sobre projetos e despesas TIC.

Face ao exposto, entende-se necessário que a AMA possa dispor de serviços de gestão de projetos para um período de dezoito meses, em sistemas e tecnologias de informação, nomeadamente através de serviços de desenho, acompanhamento, identificação de opções e riscos, produção de recomendações, definição de normas e procedimentos de administração e gestão e apoio às equipas de suporte técnico e suporte operacional, alicerçados em conhecimento tecnológico próprio.

Nestes termos, e em conformidade com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, manda o Governo, pela Secretária de Estado Adjunta e da Modernização Administrativa e pelo Secretário de Estado do Orçamento, nos termos do Despacho n.º 2553/2016, da Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, de 11 de fevereiro, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 19 de fevereiro, e do Despacho n.º 3485/2016, do Ministro das Finanças, de 25 de fevereiro, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 9 de março, o seguinte:

1 — Fica a AMA, I. P., autorizada a proceder à repartição de encargos com o contrato para aquisição de serviços de gestão de projetos em tecnologias de informação e comunicação TIC até ao montante global estimado de 345.600,00 €, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, na condição de obter financiamento europeu com candidatura aprovada e sujeito a financiamento máximo nacional de 277.146 euros.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato referido no número anterior são repartidos por ano económico, da seguinte forma:

2018 — 96.000,00 €;  
2019 — 230.400,00 €;  
2020 — 19.200,00 €.

3 — Os encargos financeiros emergentes da presente portaria serão satisfeitos por conta de verba inscrita e a inscrever no orçamento da AMA, I. P., referente aos anos indicados.

4 — O encargo referenciado é objeto de cofinanciamento no âmbito do FEDER — Competitividade e Internacionalização, com uma participação comunitária de 147.942,43 EUR, incluindo IVA suportado à taxa legal em vigor.

5 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado na execução orçamental do ano anterior.

6 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

14 de setembro de 2018. — A Secretária de Estado Adjunta e da Modernização Administrativa, *Graça Maria da Fonseca Caetano Gonçalves*. — 13 de setembro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

311660569

## FINANÇAS

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 9130/2018

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e da alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, determino a cessação das funções de técnico especialista do meu Gabinete do licenciado Bruno Ricardo Pereira, tendo em vista a sua nomeação como adjunto.

2 — O presente despacho produz efeitos a 14 de setembro de 2018.

17 de setembro de 2018. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*.

311663209

#### Despacho n.º 9131/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de Adjunto do meu Gabinete, o licenciado Bruno Ricardo Pereira, técnico superior da Direção-Geral do Ensino Superior.

2 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, o ora designado substitui o Chefe do meu Gabinete nas suas faltas e impedimentos.

3 — Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pelo serviço de origem e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

4 — Fica o designado autorizado a exercer atividades compreendidas na alínea b) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

5 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 14 de setembro de 2018.

6 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

18 de setembro de 2018. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*.

### Nota curricular

Bruno Ricardo Pereira, natural de Lisboa, nasceu em 8 de julho de 1984. É licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2009).

Foi bolseiro de gestão de ciência e tecnologia na Direção-Geral do Ensino Superior, entre 2009 e 2011. É técnico superior do mapa de pessoal da Direção-Geral do Ensino Superior desde 2011. Foi, desde 20 de janeiro de 2016, técnico especialista no Gabinete do Ministro das Finanças do XXI Governo Constitucional, com funções de assessoria jurídica e política.

311663241

## FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna

#### Portaria n.º 488/2018

Considerando que a Polícia de Segurança Pública (PSP), enquanto força de segurança, tem por missão assegurar a legalidade democrática, garantir a segurança interna e os direitos dos cidadãos, a atuação dos elementos policiais no terreno, reveste-se de uma complexidade e responsabilidade perante o cidadão, que se afasta notoriamente do serviço público geral, motivo pelo qual foi criado um Serviço de Saúde próprio;

Considerando que este serviço é constituído por uma rede de Postos Clínicos, distribuídos pelos principais centros urbanos do território nacional, que permite garantir o apoio à missão operacional, através do acesso a assistência médica, direta e efetiva, bem como avaliar as ausências ao serviço do pessoal da PSP, sejam estas derivadas de doença natural ou em consequência de acidentes ocorridos em serviço, e a avaliação da capacidade dos elementos para o exercício das suas funções na PSP, através das Juntas Médicas;

Considerando ainda que neste contexto, e com vista a garantir o funcionamento destes serviços é necessário proceder à abertura do procedimento pré-contratual adequado para a aquisição dos respetivos serviços;

Considerando que o encargo orçamental decorrente do contrato a celebrar, pela PSP, para os anos económicos de 2019 a 2021 tem um valor global estimado de 2.321.100,00 EUR (dois milhões trezentos e vinte e um mil e cem euros), valor isento de IVA.

Assim:

Nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada em anexo à Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento, nos termos da alínea c) do n.º 3 do despacho de delegação de competências n.º 3485/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 9 de março, e pela Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, nos termos da alínea e) do n.º 5 do Despacho n.º 10673/2017,

de 16 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 7 de dezembro, o seguinte:

#### Artigo 1.º

Fica a Polícia de Segurança Pública autorizada a assumir os encargos orçamentais relativos à aquisição de Serviços de Cuidados de Saúde, para o Serviço de Saúde nos Postos Clínicos e para as Juntas Médicas, para os anos de 2019 a 2021, até ao montante máximo de 2.321.100,00 EUR, valor isento de IVA, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA).

#### Artigo 2.º

O encargo orçamental resultante da aquisição referida no artigo anterior não poderá, em cada ano económico, exceder os seguintes montantes, valor isento de IVA, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do CIVA:

- a) 2019 — € 773.700,00;
- b) 2020 — € 773.700,00;
- c) 2021 — € 773.700,00;

#### Artigo 3.º

Os encargos financeiros decorrentes da presente portaria serão satisfeitos por conta das verbas a inscrever no orçamento da Polícia de Segurança Pública.

#### Artigo 4.º

As importâncias fixadas para os anos económicos de 2020 e 2021 poderão ser acrescidas do saldo apurado da execução orçamental do ano anterior.

#### Artigo 5.º

A presente Portaria produz efeitos a partir da data da sua publicação.

13 de setembro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 20 de agosto de 2018. — A Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, *Maria Isabel Solnado Porto Oneto*.

311662975

## FINANÇAS E JUSTIÇA

### Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Justiça

#### Portaria n.º 489/2018

A Procuradoria-Geral da República (PGR), órgão superior do Ministério Público, compreende o Procurador-Geral da República, o Conselho Superior do Ministério Público, o Conselho Consultivo, os auditores jurídicos e os serviços de apoio técnico e administrativo.

Na sua dependência funciona ainda, entre outros, o Departamento de Investigação e Ação Penal.

Os Serviços de Apoio Técnico e Administrativo têm como missão a prestação de apoio técnico e administrativo nos domínios da gestão de recursos humanos, financeiros e materiais, da organização e informática, da documentação e informação e apoio geral aos órgãos e serviços que integram a PGR ou dela estão diretamente dependentes.

Estes Serviços pretendem contratualizar em regime de Aluguer Operacional de Viaturas (AOV) duas viaturas a afetar às funções de representação do Gabinete da Procuradora-Geral da República.

Apesar da PGR não se encontrar vinculada ao regime do Parque de Veículos do Estado, pode, mediante a celebração de contratos de adesão, e na qualidade de entidade compradora voluntária, efetuar aquisições ao abrigo dos acordos quadro.

Não se encontrando em vigor, nesta data, o acordo quadro relativo à aquisição de viaturas, a PGR irá proceder à abertura de procedimento com vista à celebração de um contrato de AOV pelo período de 4 anos, repartido por 5 anos económicos.

Os encargos orçamentais decorrentes do contrato a celebrar, para o período de 48 meses, totalizam o valor global estimado de 75.840,00 Euros, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

A abertura de procedimento de contratação que dê lugar a encargos orçamentais, em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua execução, pressupõe a prévia autorização mediante portaria conjunta do Ministro das Finanças e do Ministro da tutela, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Assim, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, ao abrigo das competências delegadas, respetivamente, na alínea c) do ponto 3 do despacho n.º 3485/2016, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário*

da República, 2.ª série, de 9 de março, e na alínea d) do ponto 1.4 do Despacho n.º 977/2016, da Ministra da Justiça, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de janeiro, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

#### Artigo 1.º

##### Assunção de encargos

Fica a PGR autorizada a assumir os encargos orçamentais decorrentes da contratação de dois veículos, em regime de AOV, que totalizam o valor global estimado de 75.840,00 Euros e que não podem exceder em cada ano económico os seguintes montantes, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor:

- Ano de 2018 — 2.880,00 EUR;
- Ano de 2019 — 18.960,00 EUR;
- Ano de 2020 — 18.960,00 EUR;
- Ano de 2021 — 18.960,00 EUR;
- Ano de 2022 — 16.080,00 EUR.

#### Artigo 2.º

##### Inscrição orçamental

Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria são satisfeitos por conta das verbas inscritas e a inscrever no orçamento da PGR referentes aos anos indicados.

#### Artigo 3.º

##### Acréscimo de verbas

Os montantes inscritos em cada ano económico podem ser acrescidos dos montantes não executados nos anos anteriores.

#### Artigo 4.º

##### Produção de efeitos

A presente portaria produz os seus efeitos na data da sua assinatura.

#### Artigo 5.º

##### Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

11 de setembro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 10 de setembro de 2018. — A Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, *Helena Maria Mesquita Ribeiro*.

311672435

## FINANÇAS, CULTURA E ECONOMIA

### Gabinetes dos Ministros das Finanças, da Cultura e da Secretária de Estado do Turismo

#### Portaria n.º 490/2018

O Decreto-Lei n.º 45/2018, de 19 de junho, autorizado nos termos do artigo 204.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2018), criou o Fundo de Apoio ao Turismo e ao Cinema e revogou, também conforme autorização prevista na Lei do Orçamento do Estado para 2018, nomeadamente no seu artigo 220.º, o artigo 59.º-F do Estatuto dos Benefícios Fiscais, bem como o Decreto-Lei n.º 22/2017, de 22 de fevereiro, e a alínea h) do n.º 2 do artigo 92.º do Código do IRC, com o objetivo de substituir este regime de tipo fiscal por um mecanismo mais favorável de incentivo à produção cinematográfica e audiovisual, através de um sistema de reembolso de despesas de produção (*cash rebate*).

Em conformidade, o Fundo de Apoio ao Turismo e ao Cinema inclui uma vertente de incentivo à produção cinematográfica e audiovisual e à captação de filmagens internacionais para Portugal, que contribuem para promover internacionalmente a imagem do país, em harmonia com os objetivos de política cinematográfica e audiovisual enquanto atividade cultural, a qual, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 45/2018, de 19 de junho, é regulamentada por portaria conjunta

dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, cultura e turismo.

Nestas circunstâncias, impõe-se regulamentar o programa de incentivo à produção cinematográfica e audiovisual e à captação de filmagens internacionais para Portugal no âmbito do Fundo.

Procede-se, nesse sentido, pela presente portaria, à regulamentação do programa de Incentivo à produção cinematográfica e audiovisual no âmbito do Fundo de Apoio ao Turismo e ao Cinema, assegurando-se a respetiva compatibilidade com o Regulamento (UE) n.º 651/2014 da Comissão Europeia, de 16 de junho de 2014, que declara certas categorias de auxílio compatíveis com o mercado interno, em aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia.

Assim:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e da Cultura e pela Secretária de Estado do Turismo, no uso da competência que lhe foi delegada através do Despacho n.º 7543/2017, de 18 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 25 de agosto de 2017, e ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 45/2018, de 19 de junho, o seguinte:

#### Artigo 1.º

##### Objeto

1 — A presente portaria estabelece as normas de aplicação do regime de incentivo à produção cinematográfica e audiovisual, a seguir designado por «Incentivo», no âmbito do Fundo de Apoio ao Turismo e ao Cinema, abreviadamente designado por Fundo, criado pelo Decreto-Lei n.º 45/2018, de 19 de junho.

2 — É aprovado, em anexo à presente portaria e que dela faz parte integrante, o Regulamento do Incentivo à Produção Cinematográfica e Audiovisual.

#### Artigo 2.º

##### Competências

Compete ao Instituto do Cinema e Audiovisual, I. P. (ICA, I. P.) e ao Turismo de Portugal, I. P., assegurar os procedimentos relativos à instrução dos processos, nos termos da presente portaria, bem como a promoção nacional e internacional do Incentivo.

#### Artigo 3.º

##### Marca

Pode ser utilizada uma marca para efeitos de promoção nacional e internacional do Incentivo.

#### Artigo 4.º

##### Prospecção e promoção

1 — O Fundo pode financiar missões de prospecção de produtores estrangeiros que considerem a possibilidade de vir a filmar em Portugal.

2 — O pedido de financiamento é apresentado mediante formulário próprio, disponibilizado no sítio do ICA, I. P., até vinte dias úteis antes da missão prevista.

3 — São cobertas as despesas com viagens, alojamento e serviços no âmbito da prospecção de locais de filmagem e do apuramento da viabilidade da produção em Portugal.

4 — Se o projeto vier a ser produzido e a recorrer ao Incentivo à produção, o apoio dado à prospecção vai ser incorporado nas contas finais do projeto, para efeitos de cálculo da intensidade do apoio público.

5 — O Fundo financia ou cofinancia ações de promoção do Incentivo, dos recursos e empresas e da indústria cinematográfica nacional, nomeadamente através da participação em mercados e outros eventos.

6 — As ações referidas no número anterior enquadram-se em planos anuais ou plurianuais de promoção e nos planos de atividades do Fundo, aprovados pelo órgão de gestão do Fundo, mediante parecer do Conselho Consultivo.

7 — Nos casos em que uma ação promocional no âmbito de um mercado ou outro evento implique uma presença com expositor, sempre que possível, este é organizado na forma de *stand* aberto aos profissionais, empresas e projetos nacionais presentes no mercado ou evento em causa.

8 — Salvo decisão justificada em contrário, as medidas de apoio à prospecção e de promoção, assim como outras despesas que, neste âmbito, e que, pela sua natureza e objetivos, venham a ser legalmente imputadas ao Fundo, têm como limite máximo 5 % do orçamento do Incentivo.

#### Artigo 5.º

##### Confidencialidade

1 — As entidades intervenientes não podem divulgar as informações recebidas que os candidatos tenham identificado como confidenciais no momento da apresentação da candidatura, exceto no que se refere aos documentos que devem ser publicamente acessíveis nos termos da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, e demais disposições aplicáveis.

2 — Sem prejuízo do número anterior, a confidencialidade abrange, entre outros, os documentos protegidos por direitos de autor ou direitos conexos, bem como os documentos que revelem segredo relativo à propriedade literária, artística, industrial ou científica, segredos técnicos ou comerciais, aspetos confidenciais dos projetos e quaisquer outras informações cujo conteúdo possa ser usado para distorcer a concorrência ou prejudicar os direitos do candidato no processo de avaliação ou posteriormente, nos termos da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, e das restrições resultantes do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos e do Código da Propriedade Industrial e demais legislação aplicável à proteção da propriedade intelectual.

#### Artigo 6.º

##### Avaliação

Até 31 de dezembro de 2022, a entidade gestora do Fundo promove a realização de uma avaliação do funcionamento e do impacto do Incentivo face aos seus objetivos, nomeadamente na perspetiva da renovação do Incentivo.

#### Artigo 7.º

##### Regime transitório

Os projetos cujos produtores tenham requerido o reconhecimento provisório para efeitos do incentivo fiscal à produção cinematográfica e audiovisual previsto no Decreto-Lei n.º 22/2017, de 22 de fevereiro, até à data da entrada em vigor da presente portaria, transitam automaticamente para o âmbito do presente Incentivo nos seguintes termos:

a) Os projetos cujo pedido de reconhecimento provisório tenha sido entregue mas ainda não deferido pelo ICA, I. P., são apreciados nos termos da presente portaria;

b) Os projetos cujo pedido de reconhecimento provisório tenha sido deferido pelo ICA, I. P., consideram-se automaticamente admitidos ao benefício do Incentivo previsto na presente portaria, convertendo-se em apoio financeiro ao abrigo desta os montantes de dedução, crédito fiscal ou reembolso atribuídos a esses projetos, referentes a despesas elegíveis efetuadas a partir de 2018.

#### Artigo 8.º

##### Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

24 de setembro de 2018. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*. — O Ministro da Cultura, *Luís Filipe Carrilho de Castro Mendes*. — A Secretária de Estado do Turismo, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*.

#### ANEXO I

(a que se refere o artigo 1.º)

### Regulamento do Incentivo à Produção Cinematográfica e Audiovisual através do Fundo de Apoio ao Turismo e ao Cinema

#### CAPÍTULO I

##### Âmbito

#### Artigo 1.º

##### Objeto

O presente regulamento estabelece as regras do programa de incentivo à produção cinematográfica e audiovisual com relevância promocional internacional e cultural e à captação de filmagens internacionais para Portugal, através do Fundo de Apoio ao Turismo e ao Cinema.

## Artigo 2.º

**Definições**

1 — Para efeitos da aplicação do presente Incentivo, entende-se por:

a) «Desenvolvimento», o processo de elaboração do projeto que antecede a entrada em produção, incluindo os trabalhos de escrita e pesquisa, a aquisição de direitos e/ou autorizações, a identificação de locais de filmagem e das equipas e recursos técnicos e artísticos, a preparação do orçamento de produção e do plano de financiamento, a procura de parceiros, coprodutores e financiadores, a preparação do calendário de produção, a elaboração de planos iniciais de marketing e exploração, o desenvolvimento gráfico, a participação em ações internacionais de formação destinadas a produtores e autores, desde que as ações em causa incluam comprovadamente trabalho prático com incidência em projetos dos participantes inseridos no plano de escrita e desenvolvimento, a participação em fóruns internacionais de coprodução e eventos comparáveis, a realização de ensaios ou testes e produção de maquetes ou pilotos, tratamentos com imagens em movimento, *teasers*, *websites* ou outros suportes de apresentação e promoção;

b) «Iniciativa», a decisão do produtor de desenvolver e produzir o projeto, assegurando a capacidade legal de o fazer, através da obtenção dos direitos de autor ou autorizações dos detentores de direitos de autor necessários a tais fins;

c) «Produção estrangeira», aquela que é realizada sem coprodução portuguesa, cabendo todo o financiamento da produção e todos os direitos de propriedade intelectual a pessoas jurídicas sem sede ou não residentes em Portugal;

d) «Produtor executivo», a pessoa coletiva que efetua uma produção executiva, isto é, por conta de um produtor devidamente habilitado a produzir uma obra cinematográfica ou audiovisual de sua iniciativa, e, nos termos de contrato de prestação de serviços celebrado com este, é encarregada de reunir os meios artísticos e técnicos com vista à realização da obra e de assegurar a gestão de operações conducentes à realização da obra ou de partes desta, de acordo com um orçamento previamente acordado, sem participar na titularidade de direitos de propriedade intelectual da obra.

2 — Os demais termos utilizados no presente regulamento que estejam definidos na Lei n.º 55/2012, de 6 de setembro, alterada pela Lei n.º 28/2014, de 19 de maio, ou no Decreto-Lei n.º 25/2018, de 24 de abril, e respetiva regulamentação são entendidos na aceção expressa nesses diplomas, se o presente regulamento não dispuser noutro sentido.

## CAPÍTULO II

**Entidades beneficiárias e projetos elegíveis**

## Artigo 3.º

**Entidades beneficiárias**

1 — Podem requerer a admissão ao benefício do Incentivo as pessoas coletivas que estejam inscritas no Registo das Entidades Cinematográficas e Audiovisuais previsto na Lei n.º 55/2012, de 6 de setembro, e no Decreto-Lei n.º 25/2018, de 24 de abril, e que tenham por objeto social:

a) A atividade de produção de filmes destinados a ser projetados em salas de cinema ou a ser difundidos pela televisão ou explorados através de serviços de comunicação audiovisual a pedido ou outros serviços de comunicação audiovisual; ou

b) A prestação de serviços técnicos no domínio da produção de cinema e audiovisual, incluindo o aluguer de equipamento de imagem, iluminação e maquinaria, bem como atividades técnicas de pós-produção, incluindo, nomeadamente, as atividades de montagem, corte, dobragem, legendagem, truçagem, animação gráfica, efeitos de computador, sonorização e imagens de síntese, bem como atividades de laboratórios para produção de filmes e dos laboratórios especiais para filmes de animação e atividades de pós-produção sonora.

2 — O Instituto do Cinema e do Audiovisual (ICA, I. P.) assegura no Registo das Entidades Cinematográficas e Audiovisuais uma modalidade de registo de empresa europeia não residente e sem sucursal em Portugal, de modo a permitir o requerimento de admissão ao benefício do Incentivo a pessoas coletivas com sede noutro Estado membro da União Europeia ou num Estado do Espaço Económico Europeu.

3 — Nos casos previstos no número anterior, antes da data do início da realização das despesas de produção elegíveis, a entidade requerente tem de estabelecer sociedade ou sucursal com personalidade tributária em Portugal, sendo admissíveis as pessoas coletivas de objeto espe-

cífico e duração limitada à produção e gestão de uma ou mais obras («sociedades-veículo»).

4 — Em caso de coprodução que envolva mais do que um produtor estabelecido em Portugal, cada um dos coprodutores entrega um pedido de admissão ao benefício do Incentivo relativo às despesas elegíveis que suporte.

## Artigo 4.º

**Requisitos a satisfazer pelas entidades beneficiárias**

Podem beneficiar do Incentivo as empresas que preenchem os seguintes requisitos:

a) Dispor de contabilidade regularmente organizada, de acordo com a normalização contabilística e outras disposições legais em vigor para o respetivo setor de atividade;

b) Não se encontrar em estado de insolvência, declarada por sentença judicial, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de património ou em qualquer situação análoga ou que tenha o respetivo processo pendente, exceto se estiver abrangido por um plano de insolvência, ao abrigo da legislação em vigor;

c) Não estar sujeito a uma injunção de recuperação pendente, na sequência de decisão da Comissão Europeia que tenha declarado ilegal e incompatível com o mercado interno um auxílio de estado recebido;

d) Ter a situação contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social;

e) Não se encontrar em situação de incumprimento no que respeita a apoios financeiros concedidos pelo ICA, I. P., pelo Turismo de Portugal, I. P., ou por programas internacionais em que o Estado participe através do ICA, I. P.;

f) No caso de coprodução envolvendo requerentes que sejam entidades sujeitas às obrigações de investimento previstas nos artigos 14.º a 17.º da Lei n.º 55/2012, de 6 de setembro, ou empresas produtoras não independentes por aquelas participadas ou com elas relacionadas nos termos previstos na subalínea *ii*) da alínea *r*) do artigo 2.º da referida Lei, estas não deterem uma participação maioritária na coprodução, nem na totalidade desta, nem, se se tratar de coprodução internacional, no âmbito da parte portuguesa.

g) Não se encontrar em situação de incumprimento das obrigações previstas nos artigos 14.º a 17.º da Lei n.º 55/2012, de 6 de setembro, sempre que aplicáveis.

## Artigo 5.º

**Requisitos relativos aos projetos**

1 — São elegíveis projetos de obras produzidas total ou parcialmente em Portugal com relevância promocional internacional e relevância cultural, promovidos por produtores nacionais ou não nacionais, podendo ser realizados em coprodução reconhecida por tratados internacionais ou em coprodução *de facto*, ou mediante recurso a produtor executivo local ou estabelecimento de sociedade ou sucursal com personalidade tributária em Portugal, sendo admissíveis as pessoas coletivas de objeto específico e duração limitada à produção e gestão de uma ou mais obras («sociedades-veículo»).

2 — Considera-se que há coprodução *de facto* quando a obra não pode beneficiar de reconhecimento oficial ao abrigo de tratados internacionais, mas há vínculo contratual entre coprodutores e o contrato de coprodução consagra como direitos das partes a copropriedade do negativo ou *master* da obra e estabelece as proporções das participações de cada parte e o regime de repartição dos direitos de exploração e receitas, bem como a lei aplicável.

3 — A atribuição do benefício depende da realização, em território nacional, de despesas elegíveis, certificadas em sede de apuramento definitivo, em montante não inferior a € 500 000,00 por obra, ou € 250 000,00, no caso de documentários ou quando as atividades de produção em Portugal não incluam filmagens.

4 — São unicamente admitidos projetos de obras que tenham distribuição internacional, nomeadamente, estreia comercial em sala e/ou edição em DVD/BluRay e/ou difusão em serviços de televisão e/ou comercialização noutros serviços de comunicação social audiovisual, nomeadamente serviços de *Video on Demand* (VOD), num dos seguintes casos:

a) Pelo menos três territórios de distribuição, incluindo pelo menos um território em que o português não seja a língua oficial ou nacional;

b) Um ou mais territórios de distribuição, totalizando uma população igual ou superior a 45 milhões de habitantes, incluindo pelo menos um território em que o português não seja língua oficial ou nacional.

5 — À data da entrega do requerimento de admissão ao benefício do Incentivo, ou, se tal não for possível até à data do início de reali-

zação das despesas de produção em Portugal (excluindo despesas de desenvolvimento ou pré-produção), o requerente tem de comprovar dispor de financiamento confirmado que cubra 80 % da despesa elegível prevista.

6 — A rodagem ou animação principal só pode ter lugar após a entrega do requerimento de admissão ao benefício do Incentivo.

#### Artigo 6.º

##### Tipos de projetos elegíveis

1 — São elegíveis projetos de obras dos seguintes tipos e formatos:

a) Obras cinematográficas de longa-metragem, de ficção, documentário ou animação, destinadas a uma exploração inicial em salas de cinema comerciais;

b) Obras audiovisuais de produção independente, nos termos da alínea j) do artigo 2.º da Lei n.º 55/2012, de 6 de setembro, destinadas a difusão televisiva, dos seguintes tipos:

- i) Telefilmes;
- ii) Documentários televisivos unitários;
- iii) Especiais de animação para televisão;
- iv) Séries de televisão (ficção, documentário ou animação);

c) Obras de ficção, animação ou documentário, unitárias ou na forma de série de episódios, destinadas a exploração através de serviços de comunicação audiovisual a pedido ou de outros serviços de comunicações eletrónicas.

2 — O requisito de produção independente previsto na alínea b) do número anterior e o limite de número de episódios previsto na alínea i) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 25/2018, de 24 de abril, não se aplicam no caso de obras de iniciativa estrangeira.

3 — No caso das obras na forma de séries de episódios de ficção, o custo de produção por minuto é obrigatoriamente igual ou superior a € 2000,00.

4 — Não são elegíveis os projetos com as seguintes características:

a) Obras cinematográficas ou audiovisuais de conteúdo ou orientação essencialmente noticioso ou de propaganda política, religiosa ou outra, bem como filmes pornográficos ou obras que, em abuso da liberdade de expressão, veiculem mensagens de racismo, xenofobia, violência ou intolerância política e religiosa, ou outros valores e atitudes manifestamente contrários aos direitos e liberdades fundamentais, consagrados na Constituição da República Portuguesa e no direito internacional, ou de algum modo promovam intencionalmente tais valores ou atitudes;

b) Quaisquer tipos de obras relativamente às quais não se verifiquem as condições de lacuna estrutural de mercado e de efeito de incentivo que autorizam o apoio público nos termos da legislação aplicável da União Europeia, em particular o Regulamento (UE) n.º 651/2014 da Comissão Europeia, de 16 de junho de 2014.

#### Artigo 7.º

##### Requisitos relativos a conteúdo cultural e promoção de recursos nacionais

1 — De forma a assegurar os objetivos do Incentivo e a natureza cultural das obras, em conformidade com o previsto no artigo 54.º do Regulamento (UE) n.º 651/2014 da Comissão Europeia, de 16 de junho de 2014, que declara certas categorias de auxílio compatíveis com o mercado interno, em aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, os projetos são objeto de avaliação pelas suas características culturais e pelo seu contributo para a valorização da cinematografia, do audiovisual e dos recursos nacionais, mediante uma tabela de análise e classificação, anexa ao presente regulamento e do qual faz parte integrante.

2 — Para ser elegível, o projeto deve atingir na tabela de análise e classificação um mínimo de 15 pontos, no total das secções A, B e C, desde que:

a) Obtenha pelo menos 10 pontos no subtotal das secções A1 e A2, dos quais pelo menos 5 pontos na secção A2;

b) Obtenha pelo menos 3 pontos na secção A1, pelo menos 4 pontos na secção A2 e pelo menos 4 pontos no subtotal das secções B e C.

3 — No caso de obras de iniciativa estrangeira produzidas mediante recurso a produtor executivo em Portugal ou mediante coprodução não passível de reconhecimento oficial, a elegibilidade atinge-se com um mínimo de 10 pontos na tabela, dos quais pelo menos 5 pontos no subtotal das secções A1 e A2.

4 — No caso de projetos cujas atividades de produção em Portugal não incluam filmagens, a elegibilidade atinge-se com um mínimo de 8 pontos na tabela, dos quais pelo menos 4 pontos no subtotal das secções A1 e A2.

### CAPÍTULO III

#### Apoio financeiro

##### Artigo 8.º

##### Taxas, montantes e limites dos apoios

1 — A taxa geral aplicável às despesas elegíveis para apuramento do montante de incentivo é de 25 %.

2 — Aplica-se a taxa de 30 % aos projetos de obras que, além da pontuação prevista no artigo anterior, obtenham:

a) No mínimo 20 pontos na tabela de análise e classificação em anexo, incluindo pelo menos 6 pontos na subsecção A2.5 ou pelo menos 10 pontos no subtotal das secções B e C;

b) No caso de obras de iniciativa estrangeira produzidas mediante recurso a produtor executivo em Portugal ou mediante coprodução não passível de reconhecimento oficial, no mínimo 12 pontos na tabela de análise e classificação em anexo;

c) No caso de projetos cujas atividades de produção em Portugal não incluam filmagens, no mínimo 10 pontos na tabela de análise e classificação em anexo.

3 — Independentemente da taxa aplicada a cada projeto, nos termos dos números anteriores, às despesas elegíveis realizadas nos territórios de baixa densidade, de acordo com a área geográfica considerada para efeitos do Programa Nacional de Coesão Territorial, e às despesas elegíveis relativas a remunerações e encargos, designadamente ajudas de custo, contribuições para a segurança social e seguros, de elementos das equipas artística e técnica que sejam portadores de deficiência aplica-se a taxa de 30 %.

4 — Os incentivos são atribuídos até ao limite das disponibilidades financeiras do Fundo em cada exercício, por ordem de entrada dos pedidos de admissão ao benefício do Incentivo.

5 — O montante máximo de apoio por projeto é em regra de € 4 000 000,00, podendo ser aprovados apoios de montante superior a este, mediante deliberação do órgão responsável pela gestão do Fundo, uma vez assegurado que o apoio em causa não põe em risco a capacidade do Fundo no exercício ou nos exercícios em que tal decisão tiver impacto, nem a capacidade específica de assegurar, nesse ou nesses exercícios, a atribuição de incentivo a diferentes tipos de produções.

6 — Os montantes de incentivo a atribuir a projetos que incluam como beneficiários entidades que não sejam produtores independentes não podem totalizar, em cada ano civil, mais de 15 % da dotação total do Incentivo no mesmo ano.

7 — Quando, em cada exercício orçamental, os montantes aprovados atingirem 50 % do orçamento do Incentivo, o órgão de gestão do Fundo pode suspender o procedimento automático previsto no n.º 4 até ao termo do exercício, e atribuir os 50 % restantes aos projetos que, sendo elegíveis nos termos do disposto no artigo 7.º e nos números anteriores do presente artigo, demonstrem um maior impacto na projeção internacional do destino Portugal.

8 — A projeção internacional referida no número anterior é verificada, designadamente, através de:

a) Âmbito geográfico de difusão dos projetos, sendo valorizada a difusão em mercados estratégicos para o turismo;

b) Exposição mediática do projeto em meios de comunicação social internacional;

c) Contributo do projeto para a realização dos objetivos definidos na Estratégia para o Turismo 2027 (ET 2027).

9 — O Fundo comunica e divulga publicamente, através do *site* do ICA, I. P., o momento a partir do qual o disposto no n.º 7 passa a ser aplicável.

##### Artigo 9.º

##### Despesas elegíveis

1 — Consideram-se elegíveis as despesas referentes a pessoal e à aquisição de bens e serviços em Portugal, nos seguintes termos:

a) No caso de remunerações de pessoal afeto à produção da obra, bem como de honorários atribuídos a prestadores de serviços, são elegíveis na medida em que sejam tributadas em Portugal;

b) No caso de bens e serviços fornecidos por empresas:

i) A empresa tem de ter sede, direção efetiva ou estabelecimento estável em Portugal e estar devidamente registada no Registo Comercial;

ii) A empresa ou estabelecimento estável que presta os serviços tem de ter, pelo menos, um empregado permanente em funções em Portugal no momento em que os serviços são prestados;

iii) A fatura detalhada relativa aos serviços prestados é emitida pela empresa com sede em Portugal ou pelo estabelecimento estável em Portugal;

iv) Todos os serviços faturados são prestados em Portugal ou o material utilizado para fornecer os serviços é adquirido em Portugal e o equipamento técnico necessário ao fornecimento dos serviços é utilizado em Portugal;

v) No caso de equipamento móvel, nomeadamente, câmaras, iluminação, equipamento de som, tem de ser obtido, nomeadamente, comprado, adquirido em regime de locação financeira ou alugado em Portugal.

2 — As despesas de desenvolvimento de um projeto realizadas no território nacional, nos termos do presente artigo, nos doze meses anteriores à apresentação do requerimento de admissão ao benefício do Incentivo, são elegíveis desde que devidamente incorporadas no orçamento e contas do projeto, em conformidade com o n.º 8 do artigo 54.º do Regulamento (UE) n.º 651/2014 da Comissão, de 16 de junho de 2014, e certificadas a esse título.

3 — Incluem-se entre as despesas referidas no número anterior as relativas a transmissões de direitos de autor, desde que indispensáveis à produção da obra.

4 — São elegíveis até ao limite de 35 % da despesa total em Portugal as despesas relativas às seguintes remunerações, observando-se um sublimite de 10 % por alínea:

a) Dos produtores e das empresas produtoras, incluindo produtores executivos;

b) Dos realizadores;

c) Dos argumentistas, autores de adaptações e autores de diálogos;

d) De outros autores, tais como autores de obras preexistentes e compositores musicais;

e) Dos atores principais.

5 — A remuneração do produtor enquanto pessoa coletiva é atestada pela sua inscrição nas contas do projeto, ou, quando se trate de produção estrangeira mediante recurso a produtor executivo, através de recibo relativo ao pagamento da remuneração em causa pelo produtor estrangeiro.

6 — Adicionalmente, são consideradas despesas elegíveis as despesas de produção relativas a atividades de produção realizadas em Portugal, mas contratadas com prestadores de serviços estabelecidos em outros Estados da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu, até ao limite de 20 % da despesa elegível em Portugal.

7 — O ICA, I. P. pode adotar especificações adicionais em matéria de despesas elegíveis, nos termos do seu regulamento relativo às despesas elegíveis e à prestação de contas.

#### Artigo 10.º

##### Base de cálculo

Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º, o montante máximo de despesa elegível considerado para efeitos de cálculo do montante de incentivo é o correspondente a 80 % do custo de produção da obra, ou 100 % do mesmo quando se aplique o disposto no n.º 6 do artigo anterior.

#### Artigo 11.º

##### Acumulação e limites de apoio público

1 — A soma do Incentivo obtido para a produção de uma obra com outros auxílios estatais concedidos para a mesma produção não pode superar 50 % dos respetivos custos de produção ou 60 %, no caso de coproduções internacionais.

2 — São admitidas derrogações aos limites previstos no número anterior, no caso de obras consideradas difíceis ou de baixo orçamento, nos termos dos n.ºs 3 e 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25/2018, de 24 de abril.

3 — Quando um projeto realizado em coprodução internacional beneficie de apoios públicos à produção em diferentes Estados, a determinação dos limites aplicáveis é efetuada pelo ICA, I. P., em articulação com os organismos estrangeiros competentes.

## CAPÍTULO IV

### Procedimento, execução e fiscalização

#### Artigo 12.º

##### Requerimento de admissão ao benefício do Incentivo

1 — O requerimento é apresentado, por via eletrónica, previamente à realização das despesas de produção elegíveis, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 8.º, mediante submissão do formulário próprio disponível no sítio da Internet do ICA, I. P., acompanhado dos documentos referidos no n.º 4.

2 — Em caso de impossibilidade técnica de utilização da via eletrónica imputável ao ICA, I. P., este indica os meios alternativos de apresentação do requerimento.

3 — O formulário inclui a identificação do requerente e dos restantes coprodutores, se os houver, a identificação e caracterização técnica da obra, as datas e locais de produção, incluindo a pós-produção.

4 — Os documentos que devem acompanhar o requerimento são os seguintes:

a) Documentos administrativos:

i) Declaração sob compromisso de honra do requerente atestando não se encontrar em nenhuma das situações de exclusão previstas no artigo 4.º;

ii) Contratos de cedência de direitos de autor ou autorizações dos detentores de direitos de autor;

iii) Contrato com o realizador ou realizadores;

iv) Contrato ou contratos de coprodução, se for caso disso;

v) Contrato entre o produtor estrangeiro e o produtor executivo local, se se tratar de uma produção estrangeira;

vi) Orçamento e previsão de repartição da despesa por produtor, por território e por rubrica;

vii) Identificação, incluindo a indicação da nacionalidade, do país de residência fiscal e, sempre que possível, do montante previsto de honorários ou pagamentos a receber, dos autores, produtores, atores e técnicos e de todos os profissionais e empresas a contratar em Portugal e cuja participação tenha impacto na pontuação do projeto nos termos do artigo 7.º;

viii) Plano de financiamento do projeto;

ix) Contratos ou decisões que certifiquem os financiamentos obtidos e previstos;

x) Plano de distribuição ou difusão e respetivos contratos celebrados, se existirem;

b) Documentos relativos ao conteúdo do projeto:

i) Guião;

ii) Tratamento, no caso de documentários;

iii) Notas de intenção ou explicações do realizador e/ou do produtor;

iv) Explicações adicionais, técnicas ou artísticas, relevantes para a avaliação do projeto, caso necessário.

5 — No caso de produções estrangeiras, os beneficiários estão dispensados da apresentação dos documentos a que se referem as subalíneas ii) e iii) da alínea a) do número anterior.

6 — Verificando-se a falta de documentos ou a necessidade de esclarecimentos adicionais, o ICA, I. P., notifica o requerente para resposta no prazo máximo de dez dias úteis.

#### Artigo 13.º

##### Comunicações e notificações

1 — Toda a comunicação entre o ICA, I. P., e os requerentes, designadamente em matéria de notificações, é efetuada para o endereço eletrónico indicado por estes e constante do Registo das Entidades Cinematográficas e Audiovisuais e de outras entidades do ICA, I. P.

2 — As notificações e as comunicações, quando efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, consideram-se feitas na data da expedição.

#### Artigo 14.º

##### Decisão sobre o requerimento de admissão ao benefício do Incentivo

1 — O ICA, I. P., e o Turismo de Portugal, I. P., apreciam e decidem relativamente ao requerimento de admissão ao benefício do Incentivo num prazo de vinte dias úteis a contar da receção do requerimento,

interrompendo-se este prazo sempre que sejam solicitados documentos ou esclarecimentos necessários.

2 — Em caso de indeferimento, o requerente pode apresentar reclamação dirigida à entidade gestora do fundo num prazo de dez dias úteis.

3 — A entidade gestora do fundo pode solicitar parecer ao ICA, I. P., e ao Turismo de Portugal, I. P., para decidirem sobre a reclamação num prazo de dez dias úteis, revestindo-se a decisão de caráter definitivo.

4 — A decisão de admissão ao benefício do Incentivo refere as datas previsíveis de realização das despesas elegíveis, bem como o montante previsto das mesmas, a data prevista de conclusão da obra e uma estimativa do montante de Incentivo a conceder.

5 — A decisão do ICA, I. P., e do Turismo de Portugal, I. P., é comunicada ao requerente até ao final do dia útil seguinte ao da respetiva deliberação.

6 — Na comunicação prevista no número anterior, o ICA, I. P., e o Turismo de Portugal, I. P., podem incluir indicações ou advertências que considerem relevantes, relacionadas com fatores críticos da execução do projeto suscetíveis de condicionar o apuramento definitivo do Incentivo.

7 — No prazo de trinta dias úteis após comunicação da decisão de admissão ao benefício, é celebrado o contrato de concessão do Incentivo entre o ICA, I. P., o Turismo de Portugal, I. P., e o beneficiário, o qual contém, nomeadamente, os direitos e obrigações de cada uma das partes.

#### Artigo 15.º

##### Revisão da decisão de admissão ao benefício do Incentivo

1 — O requerente cujo projeto tenha obtido decisão favorável de admissão ao benefício do Incentivo nos termos do artigo anterior é obrigado a requerer ao ICA, I. P., a revisão da decisão inicial sempre que ocorram modificações significativas no projeto ou desvios significativos na execução deste relativamente ao que tenha sido inscrito no formulário de pedido inicial e comunicado nos documentos enviados e aceites, nos termos do artigo 12.º

2 — Consideram-se modificações significativas do projeto ou desvios significativos na sua execução as alterações relativas a fatores críticos para a determinação da elegibilidade do projeto e da taxa de incentivo, nomeadamente:

a) Alterações da estrutura de coprodução ou do relacionamento contratual com o produtor executivo local;

b) Alterações da identidade, da nacionalidade ou da residência ou domicílio fiscal e da natureza ou quantidade da participação no projeto de todos os autores, atores e técnicos ou qualquer pessoal contabilizado em sede de avaliação e classificação do projeto nos termos da tabela anexa ao presente regulamento;

c) Alterações do guião ou de opções de produção ou vicissitudes desta, nomeadamente quanto a locais de filmagem e pós-produção e respetivas durações e datas, ou quaisquer outros fatores com impacto na avaliação e pontuação das características do projeto nos termos da tabela anexa ao presente regulamento;

d) Variações orçamentais superiores a 10 % do orçamento da obra e quaisquer reduções da previsão de despesas elegíveis suscetíveis de pôr em risco a elegibilidade do projeto.

3 — A revisão da decisão de admissão ao benefício do Incentivo obedece ao procedimento e prazos aplicáveis nos termos dos n.ºs 1 a 4 do artigo anterior e não tem custos para o requerente.

#### Artigo 16.º

##### Apuramento definitivo do Incentivo

1 — O pedido de apuramento definitivo do Incentivo é apresentado após, cumulativamente:

a) A conclusão da obra nos termos do n.º 4 e do relatório de auditoria e certificação de contas por um revisor oficial de contas nos termos do n.º 5;

b) A demonstração da distribuição e/ou difusão e/ou comercialização através de serviços de comunicação social audiovisual em conformidade com o plano apresentado com o requerimento de admissão ao benefício, mediante apresentação de contratos relativos à exploração concreta em cada território, não bastando para este efeito, os contratos de mandato com agentes de vendas.

2 — Em qualquer caso, o pedido de apuramento definitivo é obrigatoriamente apresentado num prazo não superior a 24 meses a contar da data da primeira despesa de produção elegível, ou 36 meses no caso de obras de animação, podendo estes prazos ser prorrogados até, respetivamente, 36 meses ou 48 meses, mediante pedido fundamentado do requerente.

3 — O desrespeito do disposto no número anterior é fundamento de incumprimento na aceção do artigo 21.º

4 — Considera-se que a obra está concluída, para efeitos da alínea a) do n.º 1, quando são entregues ao ICA, I. P.:

a) No caso de obras nacionais ou em coprodução:

i) Duas cópias da versão definitiva da obra, tal como disponibilizada para exibição em sala, no caso de obras cinematográficas, ou tal como disponibilizada para efeitos de difusão televisiva ou de comercialização através de outros serviços audiovisuais, legendados em português se necessário, desde que adequados para efeitos de preservação e de visionamento das obras, dos quais um é destinado à Cinemateca, I. P., respeitando as especificações técnicas estabelecidas em regulamento conjunto a aprovar pelo ICA, I. P., e pela Cinemateca, I. P.;

ii) Os materiais de acompanhamento destinados a atividades de divulgação e promoção, constantes do Despacho aprovado pelo membro do Governo responsável pela área da cultura, destinado à Cinemateca, I. P.;

iii) Filme-anúncio para utilização na promoção e divulgação da obra por parte do ICA, I. P.;

iv) *Press kit*, ou sinopse para fins promocionais, com um máximo de 500 caracteres;

v) Contrato com o autor, no caso de existência de música original;

vi) Declaração da produtora em como adquiriu os direitos necessários à exibição e divulgação do filme, nomeadamente relativos à utilização de músicas e de imagens;

vii) Lista de músicas («*music cue sheet*»);

viii) Registo da obra no ICA, I. P.;

ix) Cartaz do filme;

x) Contratos de distribuição ou difusão em conformidade com o plano apresentado com o requerimento de admissão ao benefício, não bastando, para o efeito, os contratos de mandato com agentes de vendas;

b) No caso de obras estrangeiras:

i) Dois exemplares em BluRay ou, não existindo este, em DVD, em lugar dos suportes da obra referidos na subalínea i) da alínea a);

ii) Os elementos referidos nas subalíneas iii), iv) e ix) da alínea anterior;

5 — O relatório de auditoria referido no n.º 1 inclui, para além da certificação de contas do projeto, a certificação do cumprimento pelo requerente de outros requisitos estabelecidos no presente regulamento e, em especial, da verificação das condições determinantes da pontuação do projeto nos termos do n.º 2 do artigo 7.º e do cálculo das percentagens de incentivo, nos termos do artigo 8.º

6 — O ICA, I. P., e o Turismo de Portugal, I. P., apreciam o pedido de apuramento definitivo num prazo de 20 dias úteis a contar da receção do pedido, interrompendo-se este prazo sempre que sejam solicitados documentos ou esclarecimentos necessários.

7 — Em caso de indeferimento, o requerente pode apresentar reclamação num prazo de dez dias úteis, dirigindo-a ao ICA, I. P.

8 — O ICA, I. P., e o Turismo de Portugal, I. P., deliberam sobre a reclamação num prazo de dez dias úteis, sendo esta decisão definitiva.

9 — O apuramento definitivo do Incentivo atesta a conformidade geral e a elegibilidade das despesas e inclui o apuramento final das taxas de incentivo aplicáveis e do montante do respetivo Incentivo.

10 — As decisões do ICA, I. P., e do Turismo de Portugal, I. P., são comunicadas ao requerente até ao final do dia útil seguinte ao da respetiva deliberação.

#### Artigo 17.º

##### Pagamentos

1 — O Incentivo é pago aos beneficiários em diferentes prestações, a partir da assinatura do contrato de concessão do Incentivo, nos termos e segundo calendário neste definidos, mediante pedido de pagamento dirigido pelo ICA, I. P., à entidade gestora do Fundo e com a seguinte cadência:

a) Primeira prestação no prazo de dez dias úteis contados da assinatura do contrato;

b) Segunda ou segunda e terceira prestações, em função da duração da execução da obra, entre o decurso da rodagem ou animação e a pós-produção;

c) Terceira ou quarta prestação com o apuramento definitivo do Incentivo.

2 — O valor da última prestação previsto no contrato não pode ser inferior a 15 % do montante de incentivo estimado na decisão de admissão ao benefício do Incentivo.

3 — O pagamento de cada prestação faz-se contra demonstração da execução das despesas cobertas pela prestação anterior, através de apresentação de certificação das mesmas por um técnico oficial de contas ou por um revisor oficial de contas.

4 — Sempre que haja lugar à apresentação de contas certificadas intercalares, o ICA, I. P., dispõe de 15 dias úteis, a contar da

data da respetiva entrega, para validar o pedido de prestação do beneficiário e transmitir o pedido de pagamento à entidade gestora do Fundo, que efetua o pagamento ao beneficiário num prazo de 20 dias úteis.

5 — Quando, havendo diversos financiamentos públicos, estes totalizarem, na estrutura financeira final do projeto, um valor superior à intensidade máxima de auxílio de Estado aplicável, o ICA, I. P., e o Turismo de Portugal, I. P., procedem ao acerto necessário previamente ao pagamento da última prestação de apoio e/ou exige-se a devolução de montantes eventualmente recebidos em excesso, se esta prestação for o último pagamento ao beneficiário de apoio público relativo ao projeto.

#### Artigo 18.º

##### Obrigações do beneficiário

Os beneficiários estão obrigados a apresentar os documentos necessários, viabilizar auditorias e prestar todos os esclarecimentos referentes à execução do projeto que o ICA, I. P., o Turismo de Portugal, I. P., outra autoridade competente ou entidade externa por aqueles indicada, solicitar.

#### Artigo 19.º

##### Menção do Incentivo

1 — É obrigatória a menção do Incentivo no genérico dos filmes beneficiários e em materiais impressos e *online* de promoção dos mesmos.

2 — A decisão de admissão ao benefício do Incentivo estipula os termos em que a obrigação estabelecida no número anterior é cumprida pelo beneficiário.

#### Artigo 20.º

##### Falsas declarações e responsabilidade

1 — Os requerentes e beneficiários que tiverem prestado falsas declarações estão sujeitos a responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de outras que possam acrescer, nos termos da lei.

2 — A prestação de falsas declarações por parte dos requerentes e beneficiários determina a impossibilidade de se candidatarem ao benefício do Incentivo pelo prazo de cinco anos.

3 — Os membros dos órgãos de fiscalização e revisores oficiais de contas são responsáveis nos termos previstos na lei.

#### Artigo 21.º

##### Incumprimento e resolução dos contratos

O incumprimento das obrigações assumidas pelo beneficiário constitui fundamento para a resolução unilateral do contrato por parte do ICA, I. P., e do Turismo de Portugal, I. P., constituindo-se o beneficiário na obrigação de devolução da totalidade do Incentivo recebido, acrescido de uma verba, a título de cláusula penal, equivalente a uma taxa de juro igual à EURIBOR a 6 meses, acrescida de 3 pontos percentuais, devida desde a data da libertação do Incentivo.

#### ANEXO II

(a que se refere o artigo 7.º do regulamento)

#### Grelha de avaliação do valor cultural, cinematográfico/audiovisual e promocional dos projetos

		Máximo	Obtido
<b>Secção A1 — Conteúdo e natureza cultural</b>			
A1.1	A ação tem lugar <sup>(1)</sup> ..... Em parte em Portugal (3 pontos) Em parte num país europeu <sup>(2)</sup> ou lusófono, ou nos países coprodutores, no caso de coproduções oficiais ao abrigo de tratados de coprodução em que Portugal seja parte, ou num local indeterminado ou de fantasia (2 pontos)	3 pontos	
A1.2	Mais de metade dos diálogos originais são em língua portuguesa ou em línguas crioulas de base portuguesa <sup>(3)</sup> ou em língua falada na Europa .....	2 pontos	
A1.3	Pelo menos um dos personagens principais <sup>(4)</sup> é nacional ou residente num território de língua portuguesa, ou tem uma ligação forte com a cultura ou a língua portuguesa, ou com as culturas lusófonas, europeias ou dos países coprodutores, no caso de coproduções oficiais ao abrigo de tratados de coprodução em que Portugal seja parte .....	1 ponto	
A1.4	O argumento é uma adaptação de uma obra literária original portuguesa, lusófona ou europeia, ou de um país coprodutor, no caso de coproduções oficiais ao abrigo de tratados de coprodução em que Portugal seja parte, (2 pontos) ou de uma obra relevante da literatura universal (1 ponto) .....	2 pontos	
A1.5	A obra tem por tema principal as artes ou um ou mais artistas, de qualquer disciplina artística e de qualquer época .....	1 ponto	
A1.6	A obra diz respeito essencialmente a personagens ou a acontecimentos históricos ou de relevância histórica, de qualquer época, ou personagens míticas ou de ficção relevantes na história cultural universal .....	1 ponto	
A1.7	A obra trata principalmente temas relevantes em termos culturais ou de sociedade, nomeadamente questões de atualidade, culturais, sociais ou políticas. ....	1 ponto	
A1.8	Obra de animação ou destinada a públicos infantis ou infantojuvenis ou documentário .....	1 ponto	
<i>Subtotal secção A1</i> .....		Máximo: 12 pontos	
<b>Secção A2 — Promoção cultural e do património, excelência artística e diversidade</b>			
A2.1	Preeminência de locais, aspetos e personagens emblemáticos <sup>(5)</sup> do território e da cultura portuguesas, identificáveis enquanto tal .....	3 pontos	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Presença perceptível em pelo menos 20 % da duração da obra (3 pontos)</li> <li>● Presença perceptível em pelo menos 10 % da duração da obra (2 pontos)</li> <li>● Presença perceptível em pelo menos 2 % da duração da obra (1 ponto)</li> </ul>		
A2.2	Consagração internacional do realizador ou do argumentista (não cumulável) .....	3 pontos	
	<p>a) Premiado mais do que uma vez com distinções de melhor filme, melhor realizador ou melhor argumento, relativas a obras de longa-metragem, nos certames a seguir indicados:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Prémios da Academy of Motion Arts and Sciences (incluindo Melhor Filme em Língua Estrangeira);</li> </ul>		

		Máximo	Obtido
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prémios da Academia Europeia de Cinema;</li> <li>• Golden Globes (Best Motion Picture, Best Director, Best Screenplay, Best Foreign Language Film, Best Animated Feature Film; TV: Best Drama Series, Best Comedy Series, Best Limited Series or Motion Picture made for Television);</li> <li>• Emmy Awards (Primetime Emmys; International Emmy Awards: Arts Programming, Drama Series, Comedy, Documentary, TV Movie/Mini-Series, Children &amp; Young People (exceto Factual and Non-Scripted));</li> <li>• Competições dos festivais internacionais de cinema de: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Cannes (Palma de Ouro, Grande Prémio e Prémio do Júri);</li> <li>- Berlim (Urso de Ouro e Ursos de Prata);</li> <li>- Veneza (Leão de Ouro, Leão de Prata, Grande Prémio do Júri);</li> <li>- Locarno (Leopardo de Ouro, Leopardo para Melhor Realização, Prémio Especial do Júri);</li> <li>- San Sebastian (Concha de Ouro e Concha de Prata);</li> <li>- Roterdão (Competição Hivos Tiger);</li> <li>- Sundance (Grande Prémio do Júri para Cinema do Mundo: Ficção; Grande Prémio do Júri para Cinema do Mundo: Documentário);</li> <li>- Toronto (Grolsch People's Choice Awards; International Jury Awards);</li> <li>- IDFA Amsterdão (Melhor Documentário de Longa Metragem e Prémio Especial do Júri para Documentário de Longa Metragem);</li> <li>- FID Marseille (Grande Prémio da Competição Internacional);</li> <li>- CPH:DOX (Dox:Award);</li> <li>- Visions du Réel (Competição Internacional — Longas);</li> <li>- Annecy (Cristal e Prémio do Público para Melhor Longa Metragem)</li> <li>- FIPA-Biarritz (FIPA d'Or Series, Drama, Documentaries) (3 pontos)</li> </ul> </li> </ul> <p>b) Premiado uma vez com qualquer das distinções indicadas no ponto anterior ou nomeado mais do que uma vez para as mesmas (2 pontos)</p> <p>c) Premiado pelo menos uma vez, com uma obra de longa-metragem, com o galardão de Melhor Filme ou de Melhor Realizador ou de Melhor Argumento, numa secção oficial competitiva de qualquer festival inscrito nas listas da FIAPF nos cinco anos anteriores ao do pedido de reconhecimento obrigatório (1 ponto)</p> <p>Consagração internacional dos produtores (não cumulável com pontos obtidos por via dos realizadores ou argumentistas):</p> <p>Conforme alínea a), <i>supra</i> (2 pontos)</p> <p>Conforme alínea b), <i>supra</i> (1 ponto)</p>		
A2.3	Presença de música (original, gravada ou reinterpreta) cantada em língua portuguesa, ou de autores de língua portuguesa, relativamente à duração total da componente musical da banda sonora do filme	1 ponto	
A2.4	A obra é realizada por uma mulher, produzida maioritariamente por mulheres ou a sua produção inclui mais de 40 de mulheres entre os elementos referidos nas rubricas B1.3, B1.4 e B1.5 da secção B1 da presente tabela (1 ponto)	1 ponto	
A2.5	Circulação internacional	8 pontos	
	Estreia em salas, difusão televisiva ou lançamento em plataformas de serviços audiovisuais a pedido ou outros serviços de comunicações eletrónicas:		
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Num conjunto de mercados nacionais que totalize uma população superior a 500 milhões de habitantes (8 pontos)</li> <li>• Num conjunto de mercados nacionais que totalize uma população superior a 300 milhões de habitantes (6 pontos)</li> <li>• Num conjunto de mercados nacionais que totalize uma população superior a 100 milhões de habitantes (4 pontos)</li> </ul>		
A2.6	Coprodução	2 pontos	
	Coprodução com reconhecimento oficial, ao abrigo de tratados internacionais de coprodução (2 pontos)		
	Produção de iniciativa estrangeira não passível de reconhecimento oficial ao abrigo de tratados internacionais de coprodução, mas com vínculo contratual de coprodução com coprodutor português, desde que o contrato de coprodução com produtor português designe como lei aplicável o direito português (1 ponto)		
	<i>Subtotal A2</i>	Máximo: 18 pontos	
	<i>Subtotal secção A</i>	Máximo: 30 pontos	
	<b>Secção B — Cooperação Criativa</b>		
	<b>Secção B1 — Key persons (criativos e técnicos)</b>		
B.1	Participação de colaboradores criativos e técnicos-chave portugueses ou residentes em Portugal ou nacionais ou residentes num Estado membro da UE ou do EEE:		
B1.1	Realizador	3 pontos	
B1.2	Produtor (ou produtor executivo, unicamente no caso de produções estrangeiras)	3 pontos	
B1.3	Argumentista, Autor de adaptação, Autor de diálogos, Compositor, Diretor de Fotografia, Diretor de Animação	1-3 pontos	

		Máximo	Obtido
B1.4	Diretor de Arte, Diretor de Produção, Autor das Personagens (em Animação) .....	1-2 pontos	
B1.5	Figurista, Montador, Maquilhador-chefe, Primeiro Operador de Câmara, Diretor de Som, Chefe de Guarda-Roupa, Primeiro Assistente do Realizador, Chefe de Unidade, Supervisor de Efeitos Especiais, Autor dos fundos (Animação), <i>Lead Modeler</i> (Animação), Diretor de pesquisa ou perito/Consultor principal (para documentários) .....	1-3 pontos	
B1.6	Pelo menos 1 ator/atriz em papel principal <sup>(6)</sup> .....	1 ponto	
	Na animação aplica-se à voz		
	Pelo menos 2 atores/atrizes em papéis secundários <sup>(7)</sup>		
	Na animação aplica-se à voz		
	<i>Subtotal B1</i> .....	Máximo: 15 pontos	
	<b>Secção B2 — Outros técnicos</b>		
B.2	Participação de outros membros das equipas artística e técnica portuguesas ou residentes em Portugal ou nacionais ou residentes num Estado membro da UE ou do EEE. Relativamente à totalidade do pessoal artístico e técnico participante nas atividades de produção realizadas em Portugal, com exceção dos que geraram pontos na secção B1 e dos figurantes, são portugueses ou residentes em Portugal, ou nacionais ou residentes num Estado membro da UE ou do EEE:		
B2.1	Pelo menos 50 % ou um mínimo de 40 pessoas .....	5 pontos	
B2.2	De 20 % a 49 % ou um mínimo de 15 pessoas .....	4 pontos	
B2.3	De 10 % a 19 % ou um mínimo de 8 pessoas .....	2 pontos	
	<i>Subtotal B2</i> .....	Máximo: 5 pontos	
	<i>Subtotal secção B</i> .....	Máximo: 20 pontos	
	<b>Secção C — Promoção de Recursos Locais</b>		
	<b>Secção C1 — Rodagem em Portugal</b>		
C.1	Rodagem em locais ou estúdios em Portugal Porcentagem de dias de rodagem em Portugal relativamente ao número total de dias de rodagem: No caso da animação n.º de minutos da animação finalizada (colorida sobre cenários finais) produzidos em estúdios portugueses:		
C1.1	Pelo menos 50 ou um mínimo de 20 dias .....	5 pontos	
C1.2	De 20 % a 49 % .....	4 pontos	
C1.3	De 10 % a 19 % .....	2 pontos	
	<i>Subtotal C1</i> .....	Máximo: 5 pontos	
	<b>Secção C2 — Utilização de Serviços Técnicos em Portugal</b>		
C.2	Recurso a prestadores de serviços técnicos, nomeadamente aluguer de equipamento de câmara, iluminação, som e maquinaria, bem como efeitos especiais, efeitos visuais, gravação de banda sonora, pós-produção áudio e pós-produção em Portugal: serviços prestados por entidades estabelecidas em Portugal, relativamente à totalidade dos serviços prestados durante a produção em Portugal <sup>(8)</sup>		
C2.1	Pelo menos 50 .....	5 pontos	
C2.2	De 20 % a 49 % .....	4 pontos	
C2.3	De 10 % a 19 % .....	2 pontos	
	<i>Subtotal C2</i> .....	Máximo: 5 pontos	
	<i>Subtotal secção C</i> .....	Máximo: 10 pontos	
	<i>Total A + B + C (mínimo necessário: 15 pontos)</i>	Máximo: 60 pontos	

<sup>(1)</sup> Em fase de admissão ao benefício do Incentivo, afere-se pelo número de cenas/páginas do guião em que a ação decorre reconhecidamente nos locais em causa; em fase de apuramento definitivo do Incentivo, pelo número de minutos em que a ação decorre reconhecidamente nos locais em causa.

<sup>(2)</sup> As referências a «Europa» e «Europeu» no presente quadro referem-se aos Estados membros da União Europeia (UE) ou do Espaço Económico Europeu (EEE).

<sup>(3)</sup> No caso das obras de animação, este requisito é cumprido se a obra tiver uma versão final dobrada em língua portuguesa.

<sup>(4)</sup> Afere-se a qualidade de personagem «principal», em fase de admissão ao benefício do Incentivo, pelo número de cenas em que entra, linhas de falas e ações na versão mais recente do guião; em fase de apuramento definitivo do Incentivo, pelo maior dos dois valores seguintes, desde que coerente com o estatuto de papel principal atribuído nas fichas técnicas e no genérico: a) número de cenas em que entra, linhas de falas e ações na versão final do guião; b) número de minutos em que intervém no filme. Quer no caso a), quer no caso b), é necessário que o valor encontrado corresponda a pelo menos 40 % do total.

No caso de documentários, a «personagem» pode ser uma pessoa real retratada ou participante na obra.

<sup>(5)</sup> Consideram-se emblemáticos os locais, aspetos e personagens que são identificáveis pelo público enquanto símbolos do país e que contribuem para a notoriedade deste no imaginário coletivo internacional. Os locais podem ser paisagens naturais ou urbanas; as próprias cidades ou regiões ou outras localidades; edifícios de qualquer época e tipo (exemplos: Torre de Belém, pontes de Lisboa ou do Porto), especificidades da natureza (exemplo: ondas na Nazaré). Os «aspetos» incluem modos de vida e outras realidades características (exemplos: os carros elétricos amarelos em Lisboa; embarcações típicas ou rituais da fauna pesqueira em determinadas regiões; o fado; a multiculturalidade e outras características da sociedade); figuras do passado ou do presente, de qualquer área ou disciplina, com elevada notoriedade mundial.

<sup>(6)</sup> Afere-se, em fase de admissão ao benefício do Incentivo, pelo número de cenas em que entra, linhas de falas e ações na versão mais recente do guião; em fase de apuramento definitivo do Incentivo, pelo maior dos dois valores seguintes, desde que coerente com o estatuto de papel principal atribuído nas fichas técnicas e no genérico: a) número de cenas em que entra, linhas de falas e ações na versão final do guião; b) número de minutos em que intervém no filme. Quer no caso a), quer no caso b), é necessário que o valor encontrado corresponda a pelo menos 40 % do total.

No caso de documentários, a «personagem» pode ser uma pessoa real participante na obra.

<sup>(7)</sup> Consideram-se papéis secundários os que impliquem pelo menos 4 sessões de filmagem, devidamente verificáveis nos documentos e contas e com a devida indicação na ficha técnica e genérico do filme. No caso da animação consideram-se papéis secundários os que participam em pelo menos 10 % do tempo total do filme e incluem linhas de fala.

<sup>(8)</sup> Em custo ou em tempo.

**FINANÇAS E ECONOMIA****Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento  
e da Secretária de Estado da Indústria****Portaria n.º 491/2018**

O Gabinete da Secretária de Estado da Indústria (GSEI) — necessita de proceder à contratação de 1 (uma) viatura automóvel em regime de aluguer operacional de veículos (AOV), pelo período de 48 meses.

Compete à Unidade Ministerial de Compras da Secretária de Estado da Economia a condução deste procedimento de contratação, tendo em conta que é a entidade agregadora nos termos do Despacho n.º 3511/2015, de 30 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, de 8 de abril de 2015.

Cabe à Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (ESPA), no âmbito das suas atribuições, gerir o Parque de Veículos do Estado (PVE), assegurando a aquisição e locação, em qualquer das modalidades, e a afetação, manutenção, assistência, reparação, abate e alienação de veículos, bem como dos bens e serviços necessários para o efeito.

A concretização deste processo dará origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico, prevendo-se a celebração de um contrato pelo período de quarenta e oito meses distribuídos em cinco anos económicos (2019, 2020, 2021, 2022 e 2023), pelo que a assunção deste encargo está sujeita a prévia autorização conferida em portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Considerando que esta contratação, embora conduzida pela ESPA, não ocorre ao abrigo de acordo quadro — uma vez que o acordo quadro existente já cessou a sua vigência — não pode, por isso, ser dispensada a autorização da assunção dos encargos plurianuais através de portaria ao abrigo do n.º 8 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 37/2007, na sua redação atual.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho n.º 7316/2017, de 4 de agosto de 2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, em 21 de agosto de 2017, e pela Secretária de Estado da Indústria, no uso das competências que lhe foram delegadas ao abrigo do Despacho n.º 7543/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 25 de agosto de 2017, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com a última redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1.º Fica o Gabinete da Secretária de Estado da Indústria autorizado a proceder à repartição dos encargos orçamentais decorrentes da contratação de 1 (uma) viatura automóvel em regime de aluguer operacional de veículos (AOV), cujo procedimento aquisitivo será conduzido pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (ESPA), até ao montante global estimado de € 47.860,80, com IVA incluído à taxa legal.

2.º Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato não podem, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias, com IVA incluído à taxa legal em vigor:

- a) 2019: € 8.973,90;
- b) 2020: € 11.965,20;
- c) 2021: € 11.965,20;
- d) 2022: € 11.965,20;
- e) 2023: € 2.991,30.

3.º O montante fixado para cada ano económico será acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4.º Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria são satisfeitos por conta das verbas a inscrever no orçamento do respetivo organismo referente aos anos indicados.

5.º A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua publicação.

13 de setembro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 17 de agosto de 2018. — A Secretária de Estado da Indústria, *Ana Teresa Cunha de Pinho Tavares Lehmann*.

311656876

**DEFESA NACIONAL****Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional****Despacho n.º 9132/2018**

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea j) do n.º 1, no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 4317 LCGLE (Edition 3) (Ratification Draft 1) — Procedures for the Assessment of Fire Protection Levels for Land Vehicles, AEP-4317, Edition A, com implementação na data da sua publicação no Exército.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

16 de agosto de 2018. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

311618708

**Despacho n.º 9133/2018**

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea j) do n.º 1, no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 4686 LCGLE (Edition 2) (Ratification Draft 1) — Procedures for the Assessment of Defensive Aid Suites (DAS) for Land Vehicles — AEP-62, Vol. I (Part 1), II, III, V and VII, Edition B, com implementação na data da sua publicação no Exército.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

16 de agosto de 2018. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

311618749

**Despacho n.º 9134/2018**

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea j) do n.º 1, no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 2445 HIS (Edition 4) — Criteria for the Clearance of Helicopter Underslung Load Equipment (HUSLE) and Underslung Loads (USL), com implementação na data da sua publicação na Marinha, no Exército e na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

16 de agosto de 2018. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

311618562

**Despacho n.º 9135/2018**

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea j) do n.º 1, no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 1176 (Edition 7) — NATO Procedures for Maritime Situational Awareness And Responding to Incidents of Intrusion and Harassment, com implementação na data da sua publicação na Marinha, no Exército e na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

16 de agosto de 2018. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

311618538

#### Despacho n.º 9136/2018

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea j) do n.º 1, no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 4569 (Edition 3) — Protection Levels for Occupants of Armoured Vehicles, com implementação na data da sua publicação no Exército.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

16 de agosto de 2018. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

311618732

#### Despacho n.º 9137/2018

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea j) do n.º 1, no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 4665 CJB (Edition 1) — Navigation Warfare Modeling and Simulation, com implementação futura no Exército e na data da sua promulgação na Marinha.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

16 de agosto de 2018. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

311618643

#### Despacho n.º 9138/2018

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea j) do n.º 1, no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da*

*República*, 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 4512 Land (Edition 1) — Dismounted Personnel Target, com implementação futura no Exército.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

16 de agosto de 2018. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

311618627

#### Despacho n.º 9139/2018

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea j) do n.º 1, no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 2283 (Edition 3) — Allied Tactical Doctrine for Military Search Doctrine, com implementação na data da sua publicação na Marinha, no Exército e na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

16 de agosto de 2018. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

311618554

#### Despacho n.º 9140/2018

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 4754 (Edition 1) — NATO Generic Vehicle Architecture (NGVA) for Land Systems, com implementação futura no Exército.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

16 de agosto de 2018. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

311618692

#### Despacho n.º 9141/2018

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea j) do n.º 1, no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o Stanag 2294 CIED (Edition 3) (Ratification Draft 1) — Countering Improvised Explosive Devices Training Requirements — ACIEDP-01, Edition B, com implementação, na data da sua promulgação na Marinha, três meses após no Exército e futura na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

20 de agosto de 2018. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

311618481

**Despacho n.º 9142/2018**

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea j) do n.º 1, no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 1465 (Edition 4) — Tactics, Techniques and Procedures for Amphibious Operations, com implementação, na data da sua promulgação na Marinha e no Exército e futura na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

20 de agosto de 2018. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

311618432

**Despacho n.º 9143/2018**

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea j) do n.º 1, no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 3102 (Edition 7) — Flight Safety Cooperation in Common Ground/Airspace, com implementação, na data da sua promulgação no Exército e na Força Aérea e futuramente na Marinha.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

20 de agosto de 2018. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

311618587

**Despacho n.º 9144/2018**

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea j) do n.º 1, no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 2931 (Edition 4) — Orders for the Camouflage of Protective Medical Emblems on Land in Tactical Operations, com implementação, na data da sua promulgação no Exército e na Força Aérea e futuramente na Marinha.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

20 de agosto de 2018. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

311618513

**Despacho n.º 9145/2018**

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente

no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea j) do n.º 1, no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 3564 FS (Edition 6) (Ratification Draft 1) — Rules for Live Air Weapons Demonstrations — AFSP-3, Edition A, com implementação, na data da sua promulgação na Marinha e futuramente no Exército e na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

20 de agosto de 2018. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

311618595

**Exército****Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército****Despacho n.º 9146/2018****Subdelegação de competências no Comandante da Unidade de Apoio do Quartel-General da Zona Militar dos Açores**

1 — No uso da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 7251/2018, de 26 de abril de 2018, do Excelentíssimo Tenente-General Comandante das Forças Terrestres, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 146, de 31 de julho de 2018, subdelego no Comandante da Unidade de Apoio do Quartel-General da Zona Militar dos Açores, Tenente-Coronel de Artilharia Rui Arménio Chinita Sequeira Afonso, as seguintes competências:

- a) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 12.500,00 (doze mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- b) Autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

2 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito das competências agora subdelegadas, tenham sido praticados pelo Comandante da Unidade de Apoio do Quartel-General da Zona Militar dos Açores, desde 01 de agosto de 2018 e até à publicação deste despacho, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

1 de agosto de 2018. — O Comandante da Zona Militar dos Açores, *José Luis de Sousa Dias Gonçalves*, Brigadeiro-General.

311659743

**Despacho n.º 9147/2018****Subdelegação de competências no 2.º Comandante da Zona Militar dos Açores**

1 — No uso da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 7251/2018, de 26 de abril de 2018, do Excelentíssimo Tenente-General Comandante das Forças Terrestres, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 146, de 31 de julho de 2018, subdelego no 2.º Comandante da Zona Militar dos Açores, Coronel de Infantaria Sebastião Joaquim Rebouta Macedo, as seguintes competências:

- a) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- b) Autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

2 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito das competências agora subdelegadas, tenham sido praticados pelo 2.º Comandante da Zona Militar dos Açores, desde 01 de agosto de 2018 e até à publicação deste despacho, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

1 de agosto de 2018. — O Comandante da Zona Militar dos Açores, *José Luis de Sousa Dias Gonçalves*, Brigadeiro-General.

311659581

**Despacho n.º 9148/2018****Subdelegação de competências no Comandante do Regimento de Guarnição n.º 2**

1 — No uso da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 7251/2018, de 26 de abril de 2018, do Excelentíssimo Tenente-

-General Comandante das Forças Terrestres, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 146, de 31 de julho de 2018, subdelego no Comandante do Regimento de Guarnição n.º 2, Coronel de Artilharia António Pedro Matias Ricardo Romão, as seguintes competências:

a) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 12.500,00 (doze mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

b) Autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

2 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito das competências agora subdelegadas, tenham sido praticados pelo Comandante do Regimento de Guarnição n.º 2, desde 01 de agosto de 2018 e até à publicação deste despacho, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

1 de agosto de 2018. — O Comandante da Zona Militar dos Açores, José Luís de Sousa Dias Gonçalves, Brigadeiro-General.

311659687

### Despacho n.º 9149/2018

#### Subdelegação de competências no Comandante do Regimento de Guarnição n.º 1

1 — No uso da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 7251/2018, de 26 de abril de 2018, do Excelentíssimo Tenente-General Comandante das Forças Terrestres, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 146, de 31 de julho de 2018, subdelego no Comandante do Regimento de Guarnição n.º 1, Coronel de Infantaria Jaime Ventura Morais Queijo, as seguintes competências:

a) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 12.500,00 (doze mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

b) Autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

2 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito das competências agora subdelegadas, tenham sido praticados pelo Comandante do Regimento de Guarnição n.º 1, desde 01 de agosto de 2018 e até à publicação deste despacho, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

1 de agosto de 2018. — O Comandante da Zona Militar dos Açores, José Luís de Sousa Dias Gonçalves, Brigadeiro-General.

311659679

## JUSTIÇA

### Gabinete da Ministra

#### Despacho n.º 9150/2018

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 38.º, na alínea b) do n.º 4 do artigo 43.º e no n.º 2 do artigo 39.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 40.º, aplicável *ex vi* n.º 6 do artigo 43.º, todos da Lei n.º 37/2008, de 6 de agosto, na sua redação atual, sob proposta do Diretor Nacional da Polícia Judiciária, nomeio o licenciado Álvaro Davide Esteves Pires como Diretor da Unidade de Administração Financeira, Patrimonial e de Segurança, cargo de direção intermédia de primeiro grau, em comissão de serviço, por ser possuidor de competência técnica, aptidão e experiência profissional adequadas ao exercício do cargo, como resulta demonstrado na síntese curricular publicada em anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

O presente despacho produz efeitos a 11 de setembro de 2018.

18 de setembro de 2018. — A Ministra da Justiça, *Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem*.

#### Nota Curricular

I — Dados pessoais

Nome: Álvaro Davide Esteves Pires  
Data de nascimento: 27 de abril de 1966  
Habilitações Académicas  
Licenciatura em Direito

II — Formação Específica

FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública;  
Curso de Alta Direção para a Administração Pública.

#### III — Experiência Profissional

Desde 28 de novembro de 2011 até ao momento — Diretor de Serviços de Recursos Financeiros, Patrimoniais e Tecnológicos da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça;

De 20 de dezembro de 2009 a 27 de novembro de 2011, exerceu o cargo de Diretor do Departamento de Administração Geral do Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça;

De 1 de maio de 2007 a 19 de dezembro de 2009, exerceu o cargo de Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Direção-Geral da Política de Justiça, na dependência direta do diretor-geral;

De 15 de maio de 2001 a 30 de abril de 2007, exerceu o cargo de Chefe de Divisão de Recursos Financeiros, Económico e Património do Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça, na dependência direta do diretor;

De 1 de fevereiro de 1999 a 14 de maio de 2001, desempenhou as funções de Coordenador da Repartição Administrativa do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Justiça;

De 21 de agosto de 1987 a 31 de janeiro de 1999, militar do Exército Português, tendo ingressado nos quadros permanentes, desempenhando funções em diversas unidades, na área operacional e posteriormente na área de Administração Militar.

#### IV — Outra experiência Profissional

Designado como perito do Ministério da Justiça na Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CRE SAP);

Designado representante do Ministério da Justiça junto do MAOC (N) — Maritime Analysis and Operations Centre (Narcotics), com responsabilidade no Comité de Supervisão Financeira, no período compreendido entre 01-10-2013 e 30-09-2015, com prestação de contas à Comissão Europeia;

Colaborou com o grupo de trabalho criado, com vista à identificação e caracterização de medidas de redução da despesa de carácter estrutural e permanente, sectoriais à área da Justiça e transversais, inseridas no âmbito do Programa de Assistência Económica e Financeira (PAEF);

Designado representante do Ministério da Justiça junto dos Grupos de Trabalho OnlyOnce, que funcionaram junto da Secretária de Estado para a Modernização Administrativa, para avaliação do impacto legislativo nas PMEs;

Nomeado representante do Ministério da Justiça no Grupo de Trabalho SME Test, integrado no Comité de Acompanhamento da implementação dos princípios do «Small Business Act» (SBA) da União Europeia em Portugal;

Designado representante do Ministério da Justiça junto da Comissão de Acompanhamento do COMPETE — Programa Operacional Fatores de Competitividade;

Designado representante do Ministério da Justiça no processo de reprogramação das verbas do QREN;

Designado membro da equipa de trabalho do Ministério da Justiça, no âmbito do Programa Nacional de Proteção de Infraestruturas Críticas, plano de ação delineado pelo Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência.

311661898

### Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Justiça

#### Despacho n.º 9151/2018

Considerada a remessa ao Conselho Superior da Magistratura, nos termos do disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho, da lista de candidaturas a juizes sociais para as causas do Juízo de Família e Menores de Ponta Delgada, do Tribunal Judicial da Comarca dos Açores, aprovada pela Assembleia Municipal de Ponta Delgada, em reunião de 26 de abril de 2018, são nomeados, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º, do artigo 22.º — *ex vi* do artigo 38.º — e do artigo 37.º do referido decreto-lei, os juizes sociais para as causas previstas no n.º 2 do artigo 30.º da Lei n.º 166/99, de 14 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 4/2015, de 15 de janeiro (Lei Tutelar Educativa), e no artigo 115.º da Lei n.º 147/99, de 1 de setembro (Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo), segundo a enumeração constante da lista anexa.

17 de setembro de 2018. — A Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, *Helena Maria Mesquita Ribeiro*.

**Lista dos cidadãos nomeados juizes sociais para as causas do Juízo de Família e Menores de Ponta Delgada, do Tribunal Judicial da Comarca dos Açores, prevista no n.º 2 do artigo 30.º da Lei Tutelar Educativa e no artigo 115.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo.**

Efetivos:

Lucília Valadão.  
Alberto Peixoto.

Ana Teresa Bettencourt.  
 Leonor Pimentel Garcia.  
 Lúcia Vasconcelos Franco.  
 Sheila Furtado.  
 Dalida Pereira.  
 Nuno Gomes.  
 Afonso Quental.  
 Ana Granadeiro.  
 Manuela Algarvio.  
 Tiago Resendes.  
 Carmen Ventura.  
 Maria Cristina Vilaça.  
 André Manuel Viveiros.

Suplentes:

Maria Teresa Medeiros.  
 Segismundo Guilherme Martins.  
 José Maria Sousa.  
 Gilberto Araújo Rodrigues.  
 Carlos Jorge Estrela.  
 Iracema Maria Borges.  
 Maria João Ruivo.  
 Cândida Benevides.  
 Clara Bagnari.  
 Helena Lourenço.  
 António Canotilho.  
 João Paulo Medeiros.  
 Rui Gouveia.

311658309

## Gabinete da Secretária de Estado da Justiça

### Despacho n.º 9152/2018

1 — Nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, exonero, a seu pedido, o licenciado José Maria Lourenço Maurício das funções de vogal do conselho diretivo do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P., para as quais havia sido designado pelo Despacho n.º 8397/2015, de 20 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2015.

2 — O presente despacho produz efeitos a 10 de setembro de 2018.

3 — Publique-se no *Diário da República*.

17 de setembro de 2018. — A Secretária de Estado da Justiça, *Anabela Damásio Caetano Pedroso*.

311657929

## Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.

### Aviso n.º 13935/2018

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P. (INMLCF, I. P.), em sessão de 29 de março e 2 de abril de 2018, proferida ao abrigo da competência atribuída pela alínea f) do n.º 1 do artigo 21.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, na modalidade de relação jurídica de emprego público titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. Em cumprimento do estipulado no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, consultada a Divisão de Gestão da Mobilidade da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, foi declarado que não existem trabalhadores em situação de valorização profissional cujo perfil se adegue às características do posto de trabalho em causa. Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, Código do Procedimento Administrativo e legislação complementar.

2 — Local de trabalho: Gabinete Médico Legal e Forense do Pinhal Litoral, em Leiria.

3 — Referência do procedimento: P5/2018.

4 — Caracterização do posto de trabalho: funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.

5 — Requisitos de admissão gerais — os previstos no artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6 — Requisitos de admissão especiais:

a) Ser detentor de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;

b) Ter o 12.º ano de escolaridade, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

c) Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do INMLCF, I. P., idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, conforme dispõe a alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009.

7 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório respeita o preceituado no artigo 38.º da LTFP.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P. (INMLCF, I. P.), em [www.inml.mj.pt](http://www.inml.mj.pt). Neste formulário deverá ser indicado, obrigatoriamente e de forma visível, a referência do presente procedimento concursal: P5/2018.

8.2 — As candidaturas deverão ser entregues, no prazo de candidatura, pessoalmente, nos dias úteis entre as 8:30h e as 12:30h e entre as 13:30h e as 16:30h, na Sede do INMLCF, I. P., sita no Largo da Sé Nova, 3000-213 Coimbra, ou enviadas pelo correio, para a referida morada, em carta registada, com aviso de receção, dirigida ao Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P. (INMLCF, I. P.).

8.3 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8.4 — Os candidatos devem anexar ao formulário de candidatura os seguintes documentos:

Anexo 1 — Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

Anexo 2 — *Currículo Vitae* detalhado, datado e assinado, onde conste a informação relativa às alíneas a) a d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual;

Anexo 3 — Fotocópia dos certificados das ações de formação frequentadas relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função posta a concurso, e respetiva duração;

Anexo 4 — Documentos comprovativos dos factos referidos no currículo que relevem para a apreciação do seu mérito.

8.5 — Além dos documentos identificados nos 4 anexos, os candidatos titulares de um vínculo de emprego público, salvo os que integram o mapa de pessoal do INMLCF, I. P., devem ainda apresentar:

Anexo 5 — Declaração, emitida e autenticada pelo serviço de origem, que comprove inequivocamente: a carreira em que se encontra integrado, a categoria que detém, a natureza da relação jurídica de emprego público de que é titular, a posição remuneratória, menções qualitativas e quantitativas obtidas nas avaliações de desempenho relativas aos últimos 3 anos.

Anexo 6 — Declaração, emitida e autenticada pelo serviço de origem, onde conste a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do conteúdo funcional correspondente ao posto de trabalho que o candidato ocupa.

8.6 — Os candidatos portadores de deficiência devem apresentar ainda, juntamente com os documentos acima elencados,

Anexo 7 — Declaração, sob compromisso de honra, do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

9 — A não apresentação dos documentos acima identificados determina a exclusão do procedimento.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, em qualquer fase do processo, a apresentação de documentos comprovativos das declarações proferidas no âmbito do procedimento concursal.

12 — Métodos de seleção: Nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da mencionada LGTFP e nos artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, serão utilizados:

12.1 — Para os candidatos identificados no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, que se encontrem a executar as atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho colocado a concurso e que não exerçam, por escrito, o direito estabelecido no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, são utilizados, como método de seleção obrigatório a avaliação curricular (AC) e como método de seleção facultativo ou complementar a entrevista profissional de seleção (EPS);

12.2 — Para os restantes candidatos são utilizados, como método de seleção obrigatório a prova de conhecimentos (PC) e como método de seleção facultativo ou complementar a entrevista profissional de seleção (EPS).

13 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação das seguintes fórmulas, respetivamente:

$$CF = (AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$

$$CF = (PC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$

14 — Com a avaliação curricular pretende-se analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas, a avaliação de desempenho obtida e a elaboração e apresentação do CV.

15 — Com a prova de conhecimentos pretende-se avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício das funções inerentes ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento concursal.

15.1 — A prova de conhecimentos será de natureza teórica, revestirá a forma escrita e será efetuada em suporte papel, de realização individual, não sendo permitida a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado durante a sua realização, e terá a duração máxima de 90 minutos. É permitida a consulta de legislação, não sendo permitida a consulta de bibliografia

15.2 — A prova de conhecimentos incidirá sobre as seguintes temáticas:

Organização, atribuições e competências do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P., o regime jurídico do trabalho em funções públicas; o regime disciplinar dos trabalhadores em funções públicas; o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública.

15.3 — Legislação recomendada (deverão ser consideradas as versões atualizadas):

Decreto-Lei n.º 166/2012 de 31 de julho; Portaria n.º 19/2013 de 21 de janeiro; Lei n.º 45/2004 de 19 de agosto; Portaria n.º 685/2005, de 18 de agosto; Portaria n.º 175/2011, de 28 de abril; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Regulamento n.º 768/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 217, de 5 de novembro; Código do Trabalho; Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

16 — Com a entrevista profissional de seleção pretende-se avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

17 — De acordo com o artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, por uma das formas previstas no artigo 30.º daquela Portaria.

18 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

19 — Em cada método de seleção será adotada a escala de valoração de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, sendo excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como os que obtenham valoração inferior a 9,5 valores, em cada um dos métodos de seleção.

20 — A valoração final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

21 — Será elaborada uma lista unitária final de ordenação dos candidatos, ainda que, no procedimento lhe tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção. Em caso de igualdade de valoração são adotados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação atual.

22 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

23 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção será efetuada através de lista disponibilizada na página eletrónica do Instituto, [www.inml.mj.pt](http://www.inml.mj.pt), e afixada em local visível e público das Instalações do INMLCF, I. P.

24 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações do INMLCF, I. P. e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre aquela publicitação, conforme dispõe o n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

25 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

26 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

27 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

28 — O procedimento concursal é válido para os efeitos previstos no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual.

29 — Júri:

Presidente — Ana Sofia da Costa Coelho, Assistente de Medicina Legal e Coordenadora do GMLF do Pinhal Litoral

Vogais efetivos — Maria Fernanda da Silva Correia, Técnica Superior do INMLCF, I. P. e Ana Cláudia Ribeiro dos Santos Silva Albuquerque, Assistente Técnica do INMLCF, I. P.

Vogais suplentes — Célia Antónia Ferreira Queirós, Técnica Superior do INMLCF, I. P. e Maria do Céu Pereira Carvalho Gonçalves Amaral, Coordenadora Técnica do INMLCF, I. P.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

30 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, o presente procedimento concursal é publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, na página eletrónica deste Instituto, na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) e num jornal de expansão nacional.

27 de agosto de 2018. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Carlos Dias*.

311631813

### Deliberação (extrato) n.º 1050/2018

Para cumprimento do estabelecido na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P. proferida em sessão de 25 de maio de 2018, após a obtenção dos pareceres favoráveis previstos nos n.ºs 1 e 3 do artigo 99.º-A, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), foi autorizada a consolidação da mobilidade intercarreiras para a carreira técnica de informática do assistente técnico Ricardo Jorge Marques dos Santos, com efeitos à data da deliberação, com a consequente ocupação de posto de trabalho do mapa de pessoal do mesmo Instituto. Nos termos previstos no artigo 153.º da citada LTFP, o trabalhador é posicionado no escalão 1, índice 332, da categoria de técnico de informática, grau 1, nível 1, a que corresponde a remuneração mensal de 1.139,69€.

(Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

17 de julho de 2018. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Carlos Dias*.

311607432

**Deliberação n.º 1051/2018**

Por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses em sessão de 20 de julho de 2018:

Helena Maria de Sousa Ferreira e Teixeira — renovada a comissão de serviço no cargo de diretora do Departamento de Investigação, Formação e Documentação, com efeitos a partir de 5 de novembro de 2018, pelo período de três anos, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 23.º e 24.º n.º 1, do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual.

13 de agosto de 2018. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Carlos Dias*.

311631757

**Deliberação n.º 1052/2018**

Torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P., proferida em sessão de 8 de setembro, Helena Maria Santos Rodrigues, técnica superior, designada, em regime de substituição, no cargo de Chefe do Gabinete de Administração da Delegação do Centro do INMLCF, I. P., com efeitos a 11 de setembro de 2017, nos termos do disposto no artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, e da alínea *b*) do n.º 3 da Deliberação n.º 1217/2014, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 6 de junho, na observância dos requisitos legais exigidos para o provimento do cargo, considerando o preenchimento do respetivo condicionalismo legal e ser possuidora do perfil pretendido para o exercício das funções inerentes ao referido cargo, conforme síntese curricular anexa.

(Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

14 de agosto de 2018. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Carlos Dias*.

**Nota curricular**

Nome: Helena Maria dos Santos Rodrigues  
Nacionalidade: Portuguesa  
Data de nascimento: 24 de março de 1972  
Habilitações Literárias:

Frequência do 3.º ano da Licenciatura em Direito, Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Especialização em Ciências Documentais — Variante Arquivo, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Licenciatura em História, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra

**Experiência profissional:**

Desde setembro de 2017 — Designada, em regime de substituição, Chefe do Gabinete de Administração da Delegação do Centro do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.

De abril de 2016 a setembro de 2017 — Técnica Superior responsável pela área de arquivo no Departamento de Investigação Formação e Documentação do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P..

De novembro de 2009 a abril de 2016 — Técnica Superior responsável pela Unidade de Aprovisionamento e Património da Divisão Administrativa e Financeira do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.

De março de 2004 a novembro de 2009 exerceu funções administrativas no Serviço de Clínica Forense, na Secretaria da Delegação do Centro e na Unidade de Aprovisionamento e Património da Divisão Administrativa e Financeira do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.

**Outras funções:**

Keyuser no Projeto de Implementação do Sistema de Gestão Documental no Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.;

Representante do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P. no Grupo de Trabalho de Arquivos do Ministério da Justiça no âmbito do programa Justiça Mais Próxima;

Representante do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P. nos processos de aquisição desenvolvidos pela Unidade de Compras do Ministério da Justiça;

Colaboração no desenvolvimento de práticas de contratação eletrónica na área da Justiça;

Colaboração nos processos de aquisição desenvolvidos pela Unidade de Compras do Ministério da Justiça, no âmbito do Sistema Nacional de Compras Públicas;

Organização e coordenação das ações necessárias à elaboração de planeamento das aquisições para o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P., designadamente a agregação de necessidades de bens e serviços;

Participação em júris de procedimentos de aquisição de bens e serviços; Acompanhamento e gestão da Frota automóvel afeta ao Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.

**Formação profissional:**

Novo Regulamento Geral de Proteção de Dados — Regulamento (UE) 2016/679;

Nova Lei de Acesso aos Documentos Administrativos (LADA); ATOM — ‘Access to Memory’;

Metodologia para a elaboração de Relatórios de Avaliação de Documentação Acumulada;

Planos de Prevenção da Corrupção do Ministério da Justiça;

Especialização em Contratos Públicos de Aquisição de Bens e Serviços; Plataforma Eletrónica de Contratação Pública da ANCP;

O Controlo Interno nas Plataformas Eletrónicas de Contratação Pública; O Concurso Público no CCP: Aplicação Prática;

O Novo Regime da Contratação Pública.

311607368

**Deliberação n.º 1053/2018**

Torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P., proferida em sessão de 23 de março, César Augusto Fernandes Ferreira, especialista de informática grau 1, nível 2, designado, em regime de substituição, no cargo de Chefe da Divisão Informática do INMLCF, I. P., com efeitos a 1 de abril de 2018, nos termos do disposto no artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, e da alínea *b*) do n.º 3 da Deliberação n.º 1217/2014, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 6 de junho, na observância dos requisitos legais exigidos para o provimento do cargo, considerando o preenchimento do respetivo condicionalismo legal e ser possuidor do perfil pretendido para o exercício das funções inerentes ao referido cargo, conforme síntese curricular anexa.

(Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

14 de agosto de 2018. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Carlos Dias*.

**Nota curricular**

Nome: César Augusto Fernandes Ferreira  
Data de Nascimento: 2 de abril de 1972  
Naturalidade: Portuguesa  
Habilitações Académicas:

Licenciatura em Ciências Militares e Aeronáuticas (Curso de Piloto Aviador), na Academia da Força Aérea, concluída a componente académica em 1994.

Bacharelato em Engenharia em Informática e de sistemas, no Instituto Superior de Engenharia de Coimbra concluído em 1998.

Licenciatura em Engenharia em Informática e de sistemas, no Instituto Superior de Engenharia de Coimbra concluída em 2004.

Pós-Graduação em Medicina Legal e Ciências Forenses, no Instituto Nacional de Medicina Legal, IP — Delegação de Coimbra; Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra; Centro de Estudo de Pós-Graduação em Medicina Legal; Associação Portuguesa de Avaliação do Dano Corporal concluída em 2008.

**Experiência Profissional:**

Entre 2007 e 2018:

Especialista de Informática no Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.

Coordenador do projeto da base de dados de perfis de ADN.

Perito, designado pelo Ministério da Justiça, para acompanhamento do Grupo de Trabalho Técnico, para a área de ADN, relativa à integração do Tratado de Prüm na União Europeia.

Perito do grupo de trabalho europeu *Ad Hoc Group on Information Exchange* (DAPIX) para implementação das Decisões do Conselho Europeu 2008/615/JHA e 2008/616/JHA.

Perito do grupo de trabalho europeu *Working Group on Information Exchange and Data Protection* (DAPIX) para questões de proteção de dados e troca de informações.

Perito do Grupo PCC (Proteção e Combate ao Crime), relativa à Cooperação no Domínio da Prevenção e do Combate ao Crime com os EUA.

Responsável técnico do Instituto Nacional de Medicina Legal para a implementação das “Decisões Prüm” (Decisões do Conselho Europeu 2008/615/JHA e 2008/616/JHA).

Entre 2005 e 2007 — Técnico de Informática no Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.

2004 — Trabalhador independente na área dos sistemas de informação.  
Entre 2001 e 2003 — Técnico Superior de Informática no Instituto Nacional de Estatística.

#### Formação Profissional:

Curso de Administração da aplicação CODIS v7.0 para gestão de uma base de dados de perfis de ADN.

Curso de Administração da aplicação CODIS v5.7.4 para gestão de uma base de dados de perfis de ADN.

Curso de formação para Atualização Microsoft SQL Server 2005 — Administração de Bases de Dados

Curso de formação em Microsoft Windows Server 2003 — *Designing Active Directory and Network Infrastructure*.

Curso de Administração de Bases de Dados.

311607465

### Deliberação n.º 1054/2018

Torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P., proferida em sessão de 1 e 4 de setembro, Luis Filipe Antunes Freire, cessou a comissão de serviço no cargo de Chefe da Divisão Administrativa e Financeira do INMLCF, I. P. com efeitos a 31 de agosto de 2017 e Ana Margarida Cardoso Alexandrino, técnica superior, designada, em regime de substituição, no mesmo cargo, com efeitos a 1 de setembro de 2017, nos termos do disposto no artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, e da alínea a) do n.º 1 da Deliberação n.º 1217/2014, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 6 de junho, na observância dos requisitos legais exigidos para o provimento do cargo, considerando o preenchimento do respetivo condicionalismo legal e ser possuidora do perfil pretendido para o exercício das funções inerentes ao referido cargo, conforme síntese curricular anexa, cessando o regime de substituição no cargo de Chefe do Gabinete de Administração da Delegação do Centro do INMLCF, I. P. (Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

21 de agosto de 2018. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Carlos Dias*.

#### Nota curricular

Nome: Ana Margarida Cardoso Alexandrino

Data de nascimento: 30 de junho de 1973

Habilitações académicas: Licenciada em Gestão de Empresas

Atividade profissional:

Desde 1 de agosto de 2017 — Chefe do Gabinete de Administração da Delegação do Centro do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.

Desde 2006 até 2017 — Técnica Superior no Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.

De 2011 a 2015 — Chefe do Gabinete de Administração da Delegação do Sul do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.

De setembro de 2004 a novembro de 2006 — Assistente Técnica na Divisão Administrativa e Financeira do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.

De 2002 a 2004 — Assistente Técnica no Hospital Pediátrico de Coimbra — Centro Hospitalar de Coimbra

De 1998 a 2003 — Colaboradora na área de Tesouraria e Secretariado — Associação Portuguesa de Divulgação e Informação de Saúde  
Desde 1999 — Técnica Oficial de Contas

Atividade formativa:

2015 — Curso FORGEP — Formação em Gestão Pública, pelo INA — Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas

Frequentou diversas ações de formação e seminários nas áreas de POCP, Código dos Contratos Públicos, SIADAP, Balance Scorecard, Gestão da Qualidade, Planos e Relatórios de Atividades, Gestão e Controlo de Projetos, Auditoria Contabilística e Financeira, Contabilidade Pública e Informática.

311607505

## CULTURA

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 9153/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnico especialista do meu gabinete o licenciado Paulo da Cunha Matos Fraga Viegas.

2 — Para efeitos do disposto na alínea d) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, o designado desempenhará funções de assessoria jurídica.

3 — O estatuto remuneratório do designado é equiparado ao de adjunto, em conformidade com o estabelecido no n.º 6 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

4 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 24 de setembro de 2018.

6 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

17 de setembro de 2018. — O Ministro da Cultura, *Luis Filipe Carrilho de Castro Mendes*.

#### Nota curricular

Dados pessoais:

Nome — Paulo da Cunha Matos Fraga Viegas.

Nacionalidade — Portuguesa.

Data de nascimento — 11 de julho de 1991.

Habilitações académicas:

Frequência de parte curricular do Mestrado de Economia e Políticas Públicas — ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa (2016);

Pós-Graduação em Direito da Bioética — Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2015);

Licenciatura em Direito — Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2014).

Experiência profissional:

Desde setembro de 2014 até agosto de 2015 foi Consultor Fiscal na KPMG Portugal.

Desde setembro de 2015 a outubro de 2017 realizou o estágio de advocacia no escritório Rita Sasseti Advogados.

Desde outubro de 2017 a setembro de 2018 foi Advogado no escritório Rita Sasseti Advogados.

311657483

#### Despacho n.º 9154/2018

1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, e nos artigos 44.º a 47.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo na chefe do meu gabinete licenciada Maria do Rosário Montalvão e Silva de Alpoim Calvão, com faculdade de subdelegação, os seguintes poderes:

a) Praticar atos de gestão de pessoal, bem como de gestão corrente no âmbito de funções específicas do gabinete sobre os quais tenha havido orientação prévia;

b) Coordenar e despachar assuntos correntes relativos a grupos de trabalho, comissões, serviços ou programas especiais que funcionem na dependência direta do meu gabinete;

c) Autorizar alterações orçamentais no âmbito do orçamento do gabinete que se revelem necessárias à sua execução e que não careçam de intervenção do Ministro das Finanças;

d) Autorizar a inscrição e participação de pessoal do gabinete em congressos, seminários, estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação e outros eventos de idêntica natureza que decorram em território nacional ou no estrangeiro;

e) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os membros do gabinete tenham direito nos termos da lei;

f) Aprovar o mapa de férias, autorizar o gozo e a acumulação das mesmas por conveniência de serviço e proceder à justificação de faltas;

g) Qualificar como acidente de trabalho os sofridos pelo pessoal do gabinete e autorizar o processamento das respetivas despesas;

h) Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços por conta das dotações do gabinete até limite máximo previsto para os titulares de cargos de direção superior de 1.º grau, incluindo a competência a que se refere o n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como a competência para a decisão de contratar e as demais competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor;

i) Autorizar a constituição, reconstituição e manutenção de fundos de maneiço, nos termos do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, bem como para a realização de despesas por conta dos mesmos;

j) Autorizar deslocações ao serviço do gabinete em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte utilizado, bem como o processamento das respetivas despesas com deslocação e estada, contra a apresentação de documentos comprovativos das despesas efetuadas;

k) Autorizar deslocações ao serviço do gabinete ao estrangeiro e no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte utilizado, bem como o processamento das respetivas despesas com deslocação e estada e o abono das correspondentes ajudas de custo, nos termos do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro;

l) Autorizar o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a três estrelas nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e com as orientações fixadas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 13 de abril;

m) Autorizar a deslocação em viatura própria a favor de individualidades que tenham de se deslocar em serviço do gabinete e o processamento das correspondentes despesas;

n) Autorizar a condução de viaturas oficiais afetas ao meu gabinete por membros do mesmo, nos termos do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro;

o) Autorizar a requisição de passaportes especiais, nos termos dos artigos 30.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de maio, com a última redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 54/2015, de 16 de abril, a favor de individualidades por mim designadas para se deslocarem ao estrangeiro e cujas viagens constituam encargo do gabinete.

2 — O presente despacho produz efeitos a 15 de setembro de 2018, ficando ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos entretanto praticados no âmbito dos poderes delegados até à data da sua publicação.

17 de setembro de 2018. — O Ministro da Cultura, *Luís Filipe Carriho de Castro Mendes*.

311657297

## CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

### Gabinete da Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

#### Despacho n.º 9155/2018

1 — Ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 11.º e da alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero, o mestre Nuno Miguel de Jesus Lima, das funções de Técnico Especialista no meu Gabinete, para as quais havia sido designado pelo Despacho n.º 8754/2016, de 29 de junho de 2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 07 de julho de 2016.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 31 de agosto de 2018.

3 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

26 de julho de 2018. — A Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Maria Fernanda Fernandes Garcia Rollo*.

311657191

#### Despacho n.º 9156/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de Adjunto no meu Gabinete o mestre Nuno Miguel de Jesus Lima.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular do ora designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 1 de setembro de 2018.

3 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

30 de julho de 2018. — A Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Maria Fernanda Fernandes Garcia Rollo*.

#### Nota curricular

Nome: Nuno Miguel de Jesus Lima.

Data de Nascimento: 24 de setembro de 1977.

Formação académica:

Doutorando em História Contemporânea na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Mestre em História dos Séculos XIX e XX — Secção de História do Século XIX, pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Licenciado em História, ramo científico, pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Percurso profissional:

Técnico especialista no Gabinete da Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do XXI Governo Constitucional, entre 1 de julho de 2016 e 31 de agosto de 2018.

Investigador do Instituto de História Contemporânea da mesma Universidade, onde desempenhou funções de coordenação do Work Package «Indicadores. Impacto Científico e Cultural» (WP20). Neste âmbito, integra redes europeias sobre avaliação científica da investigação e políticas de acesso aberto.

Tem desenvolvido investigação científica em História, em cruzamento com outras disciplinas. Participou em distintos projetos de investigação, em contexto nacional e internacional, dos quais resultaram diversas publicações, apresentações e organizações de eventos científicos.

Exerceu funções de arbitragem científica em revistas internacionais. 311657775

## EDUCAÇÃO

### Gabinete do Secretário de Estado da Educação

#### Despacho n.º 9157/2018

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 8.º e n.º 1 do artigo 10.º da Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2017, de 9 de março, pelo Decreto-Lei n.º 99/2017, e pelo Decreto-Lei n.º 138/2017, de 10 de novembro, nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Despacho n.º 1009-B/2016, de 13 de janeiro de 2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2016, subdelego, com faculdade de subdelegação, na Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, Mestre Maria Manuela Pinto Soares Pastor Fernandes Arraios Faria, os seguintes poderes:

1 — No âmbito da gestão dos alunos:

a) Autorizar para o ensino básico as permutas de frequência da disciplina opcional e de língua estrangeira;

b) Autorizar, no âmbito do ensino básico e secundário, público e privado, transferências, com ou sem mudança de percurso formativo, bem como matrículas, renovações de matrículas ou inscrições para matrículas após expirados os prazos legais;

c) Autorizar a revalidação de matrícula anulada pelo não pagamento de propina ou de prémio de seguro escolar;

d) Autorizar a matrícula num mesmo ano e curso nos casos em que nos termos legais seja permitida, mediante parecer do órgão responsável pela gestão da escola;

e) Autorizar a antecipação ou o adiamento da matrícula no 1.º ciclo do ensino básico, em situações excecionais devidamente fundamentadas, nos termos legais e regulamentares;

f) Autorizar a deslocação ao estrangeiro de alunos participantes em atividades de intercâmbio e gemação transnacional ou em visita de estudo;

g) Autorizar visitas de estudo no país com duração superior a três dias úteis;

h) Decidir sobre recursos respeitantes a avaliação de alunos, de acordo com a legislação em vigor;

i) Decidir sobre os recursos relativos a medidas de suporte à aprendizagem, no âmbito do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho;

j) Autorizar a participação de alunos em jornadas, intercâmbios e peditórios levados a efeito no território nacional;

k) Autorizar, em situações excecionais e devidamente fundamentadas, o acesso de alunos, dentro da escolaridade obrigatória, a estabelecimento de educação especial das redes privada e solidária, nos termos das Portarias n.ºs 1102/97 e 1103/97, ambas de 3 de novembro, nas suas redações atuais, e demais legislação complementar;

l) Decidir e autorizar os pedidos relativos a alunos totalmente dependentes que frequentam estabelecimentos de ensino especial, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 1102/97, de 3 de novembro;

m) Decidir sobre atos resultantes de erros administrativos em que sejam implicados alunos, independentemente de eventuais procedimentos disciplinares deles decorrentes;

n) Celebrar protocolos de cooperação com entidades nacionais ou transnacionais desde que o seu valor não ultrapasse os montantes legalmente fixados.

2 — No âmbito das ofertas de educação e formação de adultos:

a) Autorizar o funcionamento, em rede de oferta, de cursos de Educação e Formação de Adultos (Cursos EFA), de Formação Modular, de Português para Falantes de Outras Línguas (PFOL), de Formação em Competências Básicas e Ensino Secundário Recorrente, no âmbito dos limites máximos previstos para cada ano letivo;

b) Homologar, a título excecional, os cursos a que se refere a alínea anterior com número de formandos inferior ou superior ao estipulado.

3 — No âmbito dos cursos profissionais e cursos de educação e formação de jovens:

a) Homologar, a título excecional, os cursos de educação e formação de jovens com número de alunos superior ao estipulado, atendendo à

inexistência de cobertura territorial, à densidade populacional estudantil local ou à especificidade da oferta;

b) Praticar todos os atos no âmbito dos poderes que me sejam delegados e subdelegados relativos a contratos-programa a celebrar ou já celebrados com as entidades proprietárias das escolas profissionais privadas;

c) Promover transferência de verbas previamente autorizadas no âmbito de contratos-programa a celebrar ou já celebrados com as entidades proprietárias das escolas profissionais privadas.

4 — As autorizações previstas nas alíneas k) e l) do n.º 1 são objeto de relatório a enviar trimestralmente ao Gabinete do Secretário de Estado da Educação.

5 — O presente despacho produz efeitos a 1 de julho de 2018, considerando-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora subdelegados, tenham sido praticados pela Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares desde essa data.

14 de setembro de 2018. — O Secretário de Estado da Educação,  
*João Miguel Marques da Costa.*

31165288

## Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

### Agrupamento de Escolas da Maia

#### Aviso n.º 13936/2018

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei Geral dos Trabalhadores em Funções Públicas, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente transferido para o quadro deste Agrupamento de Escolas da Maia em resultado de procedimento concursal previsto no Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, no ano escolar 2018/2019, com efeitos a 1 de setembro de 2018.

Grupo	Nome	Índice	Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada (AE/ENA)/QZP — provimento anterior		Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada (AE/ENA)/QZP — provimento atual	
			Designação	Código	Designação	Código
220	Ana Maria Pontes Mota . . . . .	299	Agrupamento de Escolas do Viso, Porto . . . . .	150400	AE da Maia . . .	152020
220	Maria Isabel Gil Silva Monteiro . . . . .	245	Agrupamento de Escolas de Sobreira, Paredes . . . . .	150782	AE da Maia . . .	152020
350	Paula Cristina Marques Paiva Dias Fernandes . . . . .	167	Agrupamento de Escolas Abel Salazar, Matosinhos . . . . .	151610	AE da Maia . . .	152020
420	António Inácio Pinheiro do Carmo . . . . .	340	Agrupamento de Escolas de Águas Santas, Maia . . . . .	152961	AE da Maia . . .	152020
620	Jorge Alberto Pereira Guedes Eiras Fernandes . . . . .	245	Agrupamento de Escolas N.º 1 de Gondomar . . . . .	151993	AE da Maia . . .	152020

17 de setembro de 2018. — O Diretor, *Rui Manuel Oliveira Duarte.*

311658106

### Agrupamento de Escolas Mouzinho da Silveira, Moita

#### Aviso n.º 13937/2018

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que a lista final de ordenação de candidatos resultante do procedimento concursal comum de recrutamento de 10 postos de trabalho em regime de Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo, a Tempo Parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional de grau 1, a que se refere o Aviso n.º 12329/2018, publicado no D.R. n.º 165 — 2.ª série de 28 de agosto, foi homologada em 17 de setembro pela Diretora deste Agrupamento de Escolas.

A lista foi publicitada na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas e afixada no placard da entrada principal da Escola Sede.

17 de setembro de 2018. — A Diretora, *Elizabete do Sacramento do Rosário Pereira Racha Pacheco.*

311657686

### Agrupamento de Escolas da Nazaré

#### Declaração de Retificação n.º 712/2018

Por ter sido publicada com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 67, de 5 de abril de 2018, o Aviso (extrato) n.º 4463/2018, procede-se à seguinte retificação:

Onde se lê:

«a lista de antiguidade do pessoal docente do Agrupamento de Escolas de Esmoriz/Ovar Norte»

deve ler-se:

«a lista de antiguidade do pessoal docente do Agrupamento de Escolas da Nazaré»

6 de abril de 2018. — O Diretor do Agrupamento de Escolas da Nazaré, *João José Ribeiro Magueta.*

311258599

## Agrupamento de Escolas de Paredes

## Aviso n.º 13938/2018

**Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, um de quatro horas e um de três horas para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional, até 21 de junho de 2019.**

1 — Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º e n.º 5 do artigo 56.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se público que, no seguimento de um despacho da Senhora Diretora Geral dos Estabelecimentos Escolares, de 13 de agosto de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, um procedimento concursal comum para o preenchimento de 2 postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a execução de tarefas inerentes ao conteúdo funcional da carreira e da categoria de assistente operacional, num regime de prestação diária de 4 horas e de 3 horas, até 21 de junho de 2019

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

3 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se à pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas de Paredes, sita na Rua António Araújo, 4580-045 Paredes

5 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa de acordo com o seguinte perfil de competências:

- a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;
- e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;
- f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;
- i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

6 — Posicionamento remuneratório — Remuneração base prevista: Remuneração horária calculada nos termos do artigo 155.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

7 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- ii) 18 anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP;

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

9.2 — Forma — A apresentação das candidaturas deverá ser efetuada em suporte de papel, formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em [www.dgaep.gov.pt](http://www.dgaep.gov.pt), podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas de Paredes, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 4 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas à Diretora do Agrupamento de Escolas de Paredes.

9.3 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

*Curriculum Vitae*;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

9.4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

9.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

9.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Métodos de seleção:

10.1 — Considerando a urgência do procedimento e atento o disposto no n.º 5 do artigo 56.º, no artigo 36.º da LTFP e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, aplica-se o método de seleção Avaliação Curricular (AC).

A ponderação a utilizar é a seguinte:

Avaliação Curricular (AC) — 100 %.

10.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar,

e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

10.3 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção.

11 — Composição do Júri:

Presidente: Carlos Miguel Pires Cavadas, Subdiretor.

Vogais efetivos: Cristina Cândida Lopes Morais Santos e Maria Emília Pais Neto de Sousa Barbosa Adjuntas da Diretora.

Vogais suplentes: Ângela Raquel Mateus e Silva, Coordenadora Técnica e Maria Fátima Bessa, Coordenadora do Pessoal Não Docente.

11.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

11.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

12 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em [www.dgaep.gov.pt](http://www.dgaep.gov.pt), podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Paredes.

13 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

14 — Critério de desempate:

14.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

14.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

15 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

15.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas de Paredes, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Paredes, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

16 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

18 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas de Paredes, na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

17 de setembro de 2018. — A Diretora do Agrupamento de Escolas de Paredes, *Maria Olinda Vieira Pinto*.

311658358

## TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

### Aviso n.º 13939/2018

Por meu despacho de 5 de junho de 2018, e após procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento para todas as áreas de atuação, aberto pelo aviso n.º 15166/2017, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 241, de 18 de dezembro de 2017, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com as trabalhadoras abaixo identificadas na categoria e carreira de assistente técnico e nas posições remuneratórias também abaixo discriminadas, para ocupação de postos de trabalho no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., com efeitos a 1 de julho de 2018, ficando as mesmas sujeitas, a partir da mesma data, à realização de período experimental, conforme alínea *b*) do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Nome	Posição remuneratória
Ana Cristina Pereira dos Santos . . . . .	1.ª
Manuela Teresa Santos Dias . . . . .	1.ª

5 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

311644652

### Aviso n.º 13940/2018

**Procedimento concursal no âmbito do PREVPAP, com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria e carreira de assistente técnico no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P.**

#### Lista unitária de ordenação final

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, homologada por meu despacho de 4 de setembro de 2018, do procedimento concursal no âmbito do PREVPAP, com vista ao preenchimento de 1 postos de trabalho na categoria e carreira de assistente técnico no Centro Distrital de Portalegre, do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, IP, aberto através da BEP — OE201806/0394, de 15 de junho.

Ordenação	Nome do Candidato	Classificação Final
1.º	Mariana Rita Ferreira Viseu . . . . .	19,70
2.º	Joana Filipa Ceia da Silva Rosa Cardoso . . . . .	19,10
3.º	Helena Isabel Marchão Mendes Branco . . . . .	17,70
4.º	Sara Raquel dos Reis Ricardo . . . . .	17,40
5.º	Ana Rita Passão Marvão . . . . .	14,20

06-09-2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

311644611

### Aviso n.º 13941/2018

**Procedimento concursal no âmbito do PREVPAP, com vista ao preenchimento de 4 postos de trabalho na categoria e carreira de assistente técnico no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P.**

#### Lista unitária de ordenação final

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, homologada por meu despacho de 4 de setembro de 2018, do procedimento concursal no âmbito do PREVPAP, com vista ao preenchimento de 4 postos de trabalho na categoria e car-

reira de assistente técnico no Centro Distrital de Beja, do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., aberto através da BEP — OE201806/0383, de 15 de junho.

Ordenação	Nome do Candidato	Classificação Final
1.º	Maria José Rocha Carrujo Galvão . . . . .	17,42
2.º	Maria Conceição Matos . . . . .	16,64
3.º	Maria Antónia Lourenço Cubaixo . . . . .	15,03
4.º	Rita Alexandra Nobre Guerreiro . . . . .	14,92
5.º	Célia de Jesus Reis Soares . . . . .	14,84
6.º	Maria Fátima Reis Cesário . . . . .	14,56
7.º	Dina Alexandra Pratas Silva . . . . .	14,08
8.º	Cristina Alexandra Fialho Panaças . . . . .	12,04

06-09-2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.  
311644506

## SAÚDE

### Gabinete da Secretária de Estado da Saúde

#### Despacho n.º 9158/2018

Nos termos do n.º 13 do artigo 3.º, do n.º 3 do artigo 8.º, do n.º 1 do artigo 10.º e do artigo 23.º da Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, dos artigos 44.º a 46.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e no uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 11207/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 21 de dezembro, subdelego, com a faculdade de subdelegação, no Conselho Diretivo do Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I. P. (ADSE, I. P.) os poderes para a prática dos seguintes atos:

1 — No âmbito da gestão dos recursos humanos:

a) Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho suplementar nas circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo a que se refere a alínea b) do n.º 2 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

b) Conceder licenças especiais para o exercício de funções transitórias em Macau, bem como autorizar o regresso à atividade, nos termos do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril;

c) Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram fora do território nacional, incluindo os destinados a assegurar a presença portuguesa em quaisquer reuniões ou instâncias de âmbito comunitário, incluindo o pagamento das correspondentes despesas de inscrição, transporte e ajudas de custo;

d) Autorizar pedidos de equiparação a bolseiro no País ou no estrangeiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, e do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de agosto;

e) Autorizar a atribuição de telemóvel, nos termos do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 1 de agosto;

f) Autorizar o regresso dos trabalhadores ao serviço em qualquer das situações contempladas na lei;

g) Autorizar deslocações ao estrangeiro e no território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, incluindo avião, bem como o processamento das respetivas despesas com deslocação e estada e o abono das correspondentes ajudas de custo;

h) Autorizar, em casos excecionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo, nesse caso, lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos legais aplicáveis.

2 — No âmbito da gestão financeira e orçamental:

a) Autorizar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, as despesas com seguros;

b) Autorizar, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, as despesas com contratos de arrendamento de bens imóveis para instalação de serviços e organismos;

c) Aprovar as alterações orçamentais necessárias à correta execução dos programas, medidas e projetos, dentro dos limites da competência conferida pelo decreto-lei de execução orçamental, bem como a transição do saldo de gerência;

d) Autorizar o aluguer de veículos por prazo não superior a 60 dias, seguidos ou interpolados, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto;

3 — O presente despacho produz efeitos desde 13 de julho de 2018, ficando ratificados todos os atos, entretanto, praticados pelo Conselho Diretivo da ADSE, I. P., desde que no âmbito das competências ora subdelegadas.

24 de setembro de 2018. — A Secretária de Estado da Saúde, *Rosa Augusta Valente de Matos Zorrinho*.

311674874

## PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

### Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão

#### Despacho n.º 9159/2018

Nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na última versão aprovada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, e ao abrigo do Despacho n.º 2312/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 16 de fevereiro:

1 — Subdelego no presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, João Manuel Pereira Teixeira, a competência para autorizar a despesa com a aquisição de analisadores de poluentes atmosféricos para a Rede de Monitorização da Qualidade do Ar, até ao montante de € 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil euros).

2 — A subdelegação de competências referida no número anterior abrange a autorização para a realização de despesas e respetivos pagamentos, bem como a competência para a decisão de contratar e as demais competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar.

3 — O presente despacho produz efeitos a 13 de setembro de 2018, ficando ratificados todos os atos praticados pelo presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo desde essa data.

14 de setembro de 2018. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão, *Ángelo Nelson Rosário de Souza*.

311656698

## AMBIENTE

### Gabinete da Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza

#### Despacho n.º 9160/2018

Nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º e da alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonerado, a seu pedido, a licenciada Ana Isabel de Sousa Fernandes Marrana, das funções de Chefe do meu gabinete, para as quais foi designada pelo Despacho n.º 99/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, com efeitos a 19 de agosto de 2018.

13 de agosto de 2018. — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, *Célia Maria Gomes de Oliveira Ramos*.

311674136



## PARTE D

### SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### Declaração n.º 38/2018

Por eleição realizada no dia 18 de setembro de 2018, foi o Exmo. Senhor Juiz Conselheiro António Joaquim Piçarra eleito Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 59.º da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto (Lei de Organização do Sistema Judiciário).

19 de setembro de 2018. — O Administrador do Supremo Tribunal de Justiça, *Paulo Barreto*.

311662042

### MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

#### Deliberação (extrato) n.º 1055/2018

Licenciado Alípio Fernando Tibúrcio Ribeiro, procurador-geral-adjunto jubulado, autorizado a exercer as funções de Inspetor do Ministério Público, cessou, a seu pedido, as referidas funções com efeitos a partir de 16 de julho de 2018 (Deliberação da Secção Permanente do Conselho Superior do Ministério Público de 6/09/2018). (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

12 de setembro de 2018. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

311657337

#### Deliberação (extrato) n.º 1056/2018

Por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 11 de setembro de 2018, foi exonerada, a seu pedido, a Licenciada Paula Cristina Nogueira, procuradora-adjunta colocada no Departamento de Investigação e Ação Penal da comarca de Setúbal, com efeitos reportados a 11 de setembro de 2018. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

14 de setembro de 2018. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

311657312



## PARTE E

### ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

#### Despacho n.º 9161/2018

#### Alteração ao plano de estudos do curso de mestrado em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa

Publique -se a alteração ao plano de estudos do curso de mestrado em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, nos termos do disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, e sob proposta do Conselho Técnico-Científico aprovado pelo Conselho Técnico — Científico em 4 de junho de 2018. A deliberação tem como fundamento que a alteração proposta não modifica os objetivos do ciclo de estudos nem as áreas científicas nele contidas, tendo sido acreditado por 6 anos (a partir de 28/06/2017), em 17/07/2018 por deliberação do Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES).

A presente alteração tem o número de registo de R/A-Ef 142/2011/AL01, a 7 de setembro de 2018 na Direção-Geral do Ensino Superior.

O disposto na presente deliberação aplica -se ao ano letivo 2018-2019, inclusive.

### ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Escola Superior de Enfermagem de Lisboa
- 2 — Unidade orgânica: Não aplicável
- 3 — Grau ou diploma: Mestre
- 4 — Ciclo de estudos: Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia
- 5 — Área científica predominante: Enfermagem
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 Anos
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
- 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Enfermagem .....	723	102	12
Saúde .....	720	6	
<i>Subtotal</i> .....		108	12
<i>Total</i> .....		120	

10 — Plano de estudos:

**Escola Superior de Enfermagem de Lisboa****Ciclo de estudos em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia****Grau de mestre**

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)		
				Total (5)	Contacto (6)								Horas totais de contacto				
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O					
Investigação em Enfermagem . . .	723	1.º	Semestral . . . .	150	12	24				12					60	6	As horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.
Enfermagem e Políticas de Saúde	723	1.º	Semestral . . . .	150	25	20									45	6	
Enfermagem Avançada . . . . .	723	1.º	Semestral . . . .	150	6	36		6	12						60	6	
Supervisão Clínica . . . . .	720	1.º	Semestral . . . .	150	30	30									60	6	
Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia I.	723	1.º	Semestral . . . .	150	29	10	6								45	6	
Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia II.	723	1.º	Semestral . . . .	150	20	34	6				12				60	6	
Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia III.	723	1.º	Semestral . . . .	150	20	35	5								60	6	
Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia IV.	723	1.º	Semestral . . . .	150	29	22	6	3							60	6	
Opção I . . . . .	723	1.º	Semestral . . . .	150	10	25			10						45	6	
Opção II . . . . .	723	1.º	Semestral . . . .	150					30		30				60	6	
Estágio com relatório* . . . . .	723	2.º	Anual . . . . .	1 500			30		20	950	50				1 050	60	
Trabalho de projeto* . . . . .	723	2.º	Anual . . . . .	1 500					40		80				120	60	
Dissertação de natureza científica*	723	2.º	Anual . . . . .	1 500				350	40		60				450	60	

\* O estudante opta por um destes percursos

**Unidades curriculares opcionais**

QUADRO N.º 3

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
					Total (5)	Contacto (6)								Horas totais de contacto			
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Opção 1 . . . .	Aconselhamento em Aleitamento Materno.	723	1.º	Semestral . . . .	150	11	25		9						45	6	O estudante inicia a implementação do projeto que irá desenvolver no 2.º ano.
	Biomecânica no Cuidar do EEESMO.	723	1.º	Semestral . . . .	150	10	25		10						45	6	
	Família em transição para a Menopausa e/ou Andropausa: Mestría e identidade.	723	1.º	Semestral . . . .	150	10	25		10						45	6	
	Saúde Género e Direitos Humanos.	723	1.º	Semestral . . . .	150	10	25		10						45	6	
Opção 2 . . . .		723	1.º	Semestral . . . .	150				30		30				60	6	

14 de setembro de 2018. — A Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, *Maria Filomena Mendes Gaspar*.

311655377

**ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA****Despacho n.º 9162/2018**

O Conselho Científico do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente

o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março de 2006, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, 115/2013, de 7 de agosto e 63/2016, de 13 de setembro, aprovou, a alteração das normas regulamentares conducente à atribuição do grau de licenciado em Engenharia Informática que a seguir se publica.

## Artigo 1.º

**Alteração das normas regulamentares da licenciatura em Engenharia Informática**

1 — O n.º 1 do artigo 7.º do Despacho n.º 19 060, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 19 de setembro de 2006, passa a ter a seguinte redação:

## «Artigo 7.º

**Regime de precedências e regime de transição de ano**

1 — O regime de precedências consta do mapa seguinte:

Unidade curricular precedente	Unidade curricular precedida
Introdução à Programação . . . . .	Programação Orientada para Objetos.
Programação Orientada para Objetos	Programação Concorrente e Distribuída.

2 — . . . . .»

## Artigo 2.º

**Aplicação**

Esta alteração às normas regulamentares produz efeitos a partir do ano letivo 2018/2019.

30 de julho de 2018. — A Reitora, *Maria de Lurdes Rodrigues*.  
311641509

**Despacho n.º 9163/2018**

O Conselho Científico do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março de 2006, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, 115/2013, de 7 de agosto e 63/2016, de 13 de setembro, aprovou, a alteração das normas regulamentares conducente à atribuição do grau de licenciado em Informática e Gestão de Empresas que a seguir se publica.

## Artigo 1.º

**Alteração das normas regulamentares da licenciatura em Informática e Gestão de Empresas**

1 — O n.º 1 do artigo 7.º do Despacho n.º 19 064, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 19 de setembro de 2006, passa a ter a seguinte redação.

## «Artigo 7.º

**Regime de precedências e regime de transição de ano**

1 — O regime de precedências consta do mapa seguinte:

Unidade curricular precedente	Unidade curricular precedida
Introdução à Programação . . . . .	Programação Orientada para Objetos.
Programação Orientada para Objetos	Programação Concorrente e Distribuída.

2 — . . . . .»

## Artigo 2.º

**Aplicação**

Esta alteração às normas regulamentares produz efeitos a partir do ano letivo 2018/2019.

30 de julho de 2018. — A Reitora, *Maria de Lurdes Rodrigues*.  
311642627

**Despacho n.º 9164/2018**

O Conselho Científico do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março de 2006, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro e 115/2013, de 7 de agosto, aprovou a alteração ao ciclo de estudos conducente à

atribuição do grau de mestre em Estudos Africanos que a seguir se publica. Esta alteração foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior em 7 de junho de 2018 com o n.º R/A-Ef 1058/2011/AL02.

## Artigo 1.º

**Alteração do plano de estudos**

O ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de mestre em Estudos Africanos, para o plano de estudos constante do anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

## Artigo 2.º

**Regime de transição**

Os estudantes que frequentam o plano de estudos aprovado pelo Despacho n.º 2894/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 56, de 20 de março de 2015, concluem o plano em que se inscreveram até ao limite de prescrição da matrícula.

## Artigo 3.º

**Aplicação**

Esta alteração do plano de estudos produz efeitos a partir do ano letivo 2018/2019.

30 de julho de 2018. — A Reitora do ISCTE-IUL, *Maria de Lurdes Rodrigues*.

## ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

2 — Unidade orgânica: Escola de Sociologia e Políticas Públicas (ISCTE-IUL)

3 — Grau ou diploma: Mestre

4 — Ciclo de estudos: Estudos Africanos

5 — Área científica predominante: Estudos Africanos

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 Anos

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável

9 — Estrutura curricular:

## QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Estudos Africanos . . . . .	EA	78	
Relações Internacionais . . . . .	RI	6	
Sociologia . . . . .	Soc	6	
Métodos de Pesquisa Social . . . . .	MPS	6	
Não especificada . . . . .	n.e		24
<i>Subtotal</i> . . . . .		96	24
<i>Total</i> . . . . .		120	

10 — Observações:

10.1 — Os estudantes que realizem os 12 créditos (ECTS) em optativas temáticas de acordo com a combinação de unidades curriculares fixada anualmente pela Direção do curso, obtêm a menção à respetiva área temática no suplemento ao diploma.

10.2 — No 2.º ano, os estudantes poderão optar por realizar os 12 créditos ECTS optativos através:

Estágio em Estudos Africanos (6 créditos ECTS) e 1 optativa livre (6 créditos ECTS).

2 optativas livres (12 créditos ECTS).

10.3 — Aos estudantes que obtenham aproveitamento em todas as unidades curriculares do primeiro ano deste ciclo de estudos, no total de 60 créditos (ECTS), é atribuído o Diploma de Estudos Pós-Graduados em Estudos Africanos (Postgraduate Diploma in African Studies).

11 — Plano de estudos:

**ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa****Ciclo de estudos em Estudos Africanos**

Grau de mestre

1.º ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Dinâmicas sociais e culturais de África/ African Social and Cultural Dynamics	EA	Semestral	150	0	20	0	0	0	0	0	1	0	6	OPT — Tempo médio de contacto.
Economia de África/Economy of Africa	EA	Semestral	150	0	20	0	0	0	0	0	1	0	6	
Teorias e Políticas do Desenvolvimento/ Theories and policies of development	Soc	Semestral	150	0	20	0	0	0	0	0	1	0	6	
História de África/History of Africa	EA	Semestral	150	0	20	0	0	0	0	0	1	0	6	
Optativa/Option Course	n.e./n.s.	Semestral	150	0	20	0	0	0	0	0	1	0	6	
Temas e debates contemporâneos sobre África/Contemporary African Issues and Debates	EA	Semestral	150	0	20	0	0	0	0	0	1	0	6	OPT — Tempo médio de contacto.
Desenho da Pesquisa/Research Design	MPS	Semestral	150	0	20	0	0	0	0	0	1	0	6	
Cooperação internacional em África/ International cooperation in Africa	RI	Semestral	150	0	20	0	0	0	0	0	1	0	6	OPT — Tempo médio de contacto.
Globalização e relações internacionais em África/Globalization and international relations in Africa	EA	Semestral	150	0	20	0	0	0	0	0	1	0	6	
Optativa/Option Course	n.e./n.s.	Semestral	150	0	20	0	0	0	0	0	1	0	6	

2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Dissertação em estudos africanos/Master dissertation in african studies OU/OR Trabalho de projecto em estudos africa- nicos/Master project in african studies	EA	Anual	1 200	0	0	0	0	24	0	0	5	0	48	OPT — Tempo médio de contacto.
Optativa/Option Course	n.e./n.s.	Semestral	150	0	20	0	0	0	0	0	1	0	6	

311640926

**Despacho n.º 9165/2018**

O Conselho Científico do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março de 2006, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro e 115/2013, de 7 de agosto, aprovou a alteração ao ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de mestre em Gestão de Recursos Humanos e Consultadoria Organizacional que a seguir se publica. Esta alteração foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior em 29 de março de 2018 com o n.º R/A-Cr 65/2015/AL01.

## Artigo 1.º

**Alteração do plano de estudos**

O ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de mestre em Gestão de Recursos Humanos e Consultadoria Organizacional, para o plano de estudos constante do anexo I a este despacho, do qual faz parte integrante.

## Artigo 2.º

**Regime de transição**

Os estudantes que frequentam o plano de estudos aprovado pelo Despacho n.º 13557/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série,

n.º 217, de 11 de novembro de 2016, serão integrados de acordo com as regras constantes da tabela do anexo II a este despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 3.º

**Aplicação**

Esta alteração do plano de estudos produz efeitos a partir do ano letivo 2018/2019.

30 de julho de 2018. — A Reitora do ISCTE-IUL, *Maria de Lurdes Rodrigues*.

ANEXO I

1 — Estabelecimento de ensino: ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

2 — Unidade orgânica: Escola de Gestão (ISCTE-IUL)

3 — Grau ou diploma: Mestre

4 — Ciclo de estudos: Gestão de Recursos Humanos e Consultadoria Organizacional

5 — Área científica predominante: Recursos Humanos

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 Anos

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura:

Área de especialização em Comportamento Organizacional e Consultadoria

Área de especialização em Gestão de Recursos Humanos

9 — Estrutura curricular:

**Área de especialização em Comportamento Organizacional e Consultadoria**

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Recursos Humanos.....	RH	66	
Comportamento Organizacional .....	CO	36	

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Métodos Quantitativos.....	MQ	6	
Recursos Humanos.....	RH		6
Não especificada .....	n.e.		6
<i>Subtotal</i> .....		108	12
<i>Total</i> .....		120	

**Área de especialização em Gestão de Recursos Humanos**

QUADRO N.º 2

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Recursos Humanos.....	RH	78	
Comportamento Organizacional .....	CO	18	
Métodos Quantitativos.....	MQ	6	
Economia .....	Econ	6	
Recursos Humanos .....	RH		6
Não especificada .....	n.e.		6
<i>Subtotal</i> .....		108	12
<i>Total</i> .....		120	

10 — Observações:

10.1 — Aos estudantes que obtenham aproveitamento em todas as unidades curriculares do primeiro ano deste ciclo de estudos, no total de 60 créditos (ECTS), é atribuído o Diploma de Estudos Pós-Graduados em Gestão de Recursos Humanos e Consultadoria Organizacional (Postgraduate Diploma in Human Resource Management and Organizational Consultancy), com indicação da respetiva área de especialização.

11 — Plano de estudos:

**ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa**

**Ciclo de estudos em Gestão de Recursos Humanos e Consultadoria Organizacional**

Grau de mestre

**Área de especialização em Comportamento Organizacional e Consultadoria**

1.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Investigação em Gestão de Recursos Humanos: Análise de Dados Quantitativos/ <i>Human Resource Management Research: Quantitative Data Analysis</i> .	MQ	Semestral ...	150	0	30	0	0	0	0	1	0	6	
Inovação e Mudança Organizacional/ <i>Innovation and Organizational Change</i> .	CO	Semestral ...	150	0	30	0	0	0	0	1	0	6	

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Sistemas de Recursos Humanos e Gestão de Recompensas/ <i>Human Resource Systems and Rewards Management.</i>	RH	Semestral . . .	150	0	30	0	0	0	0	0	1	0	6	OPT — Tempo médio de contacto Lista de optativas a definir anualmente.
Ambientes de Trabalho Saudáveis/ <i>Healthy Organizations.</i>	CO	Semestral . . .	150	0	30	0	0	0	0	0	1	0	6	
Gestão Estratégica e Internacional de Recursos Humanos/ <i>Strategic and International Human Resource Management.</i>	RH	Semestral . . .	150	0	30	0	0	0	0	0	1	0	6	
Desafios atuais na Gestão de Recursos Humanos/ <i>Current Challenges in Human Resource Management.</i>	CO	Semestral . . .	150	0	24	0	0	0	0	0	1	0	6	
Desenvolvimento da Liderança, Processos de Decisão e Negociação/ <i>Leadership Development, Decision Processes and Negotiation.</i>	CO	Semestral . . .	150	0	24	0	0	0	0	0	1	0	6	
Consultadoria e Técnicas de Diagnóstico/ <i>Consulting and Diagnosis Techniques.</i>	CO	Semestral . . .	150	0	24	0	0	0	0	0	1	0	6	
Técnicas de Intervenção Organizacional/ <i>Organizational Intervention Techniques.</i>	CO	Semestral . . .	150	0	24	0	0	0	0	0	1	0	6	
Optativa/ <i>Optional Course . . . . .</i>	n.e.	Semestral . . .	150	0	30	0	0	0	0	0	1	0	6	

## 2.º Ano

QUADRO N.º 4

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Seminário de Investigação em Gestão de Recursos Humanos e Consultadoria Organizacional/ <i>Seminar in Human Resource Management and Organizational Consultancy.</i>	RH	Semestral . . .	150	0	0	0	0	24	0	0	0	0	6	OPT — Tempo médio de contacto que varia de acordo com a escolha do estudante (estágio ou optativa).
Estágio em Gestão de Recursos Humanos e Consultadoria Organizacional ou Optativa em Gestão de Recursos Humanos ou em Comportamento Organizacional e Consultadoria/ <i>Internship in Human Resource Management and Organizational Consultancy or Optional Course in Human Resource Management or in Organizational Behavior and Consultancy.</i>	RH/n.e.	Semestral . . .	150	0	30	0	0	0	0	0	1	0	6	
Dissertação em Gestão de Recursos Humanos e Consultadoria Organizacional/ <i>Dissertation in Human Resource Management and Organizational Consultancy</i> Ou/ <i>Or</i> Trabalho de Projeto em Gestão de Recursos Humanos e Consultadoria Organizacional/ <i>Project in Human Resource Management and Organizational Consultancy.</i>	RH	Anual . . . . .	1 200	0	0	0	0	0	0	7	0	0	48	

## Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 5

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
				Total (4)	Contacto (5)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Opção 1 . . .	Estágio em Gestão de Recursos Humanos e Consultadoria Organizacional/ <i>Internship in Human Resource Management and Organizational Consultancy.</i>	RH	Semestral . . .	150	0	0	0	0	15	120	0	0	6	
	Optativa em Gestão de Recursos Humanos ou em Comportamento Organizacional e Consultadoria/ <i>Optional Course in Human Resource Management or in Organizational Behavior and Consultancy.</i>	n.e.	Semestral . . .	150	0	30	0	0	0	0	1	0	6	

## Área de especialização em Gestão de Recursos Humanos

1.º Ano

QUADRO N.º 6

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Investigação em Gestão de Recursos Humanos: Análise de Dados Quantitativos/ <i>Human Resource Management Research: Quantitative Data Analysis.</i>	MQ	Semestral . . .	150	0	30	0	0	0	0	1	0	6	
Inovação e Mudança Organizacional/ <i>Innovation and Organizational Change.</i>	CO	Semestral . . .	150	0	30	0	0	0	0	1	0	6	
Sistemas de Recursos Humanos e Gestão de Recompensas/ <i>Human Resource Systems and Rewards Management.</i>	RH	Semestral . . .	150	0	30	0	0	0	0	1	0	6	
Ambientes de Trabalho Saudáveis/ <i>Healthy Organizations.</i>	CO	Semestral . . .	150	0	30	0	0	0	0	1	0	6	
Gestão Estratégica e Internacional de Recursos Humanos/ <i>Strategic and International Human Resource Management.</i>	RH	Semestral . . .	150	0	30	0	0	0	0	1	0	6	
Desafios atuais na Gestão de Recursos Humanos/ <i>Current Challenges in Human Resource Management.</i>	CO	Semestral . . .	150	0	24	0	0	0	0	1	0	6	
Atração de talentos, seleção e desenvolvimento/ <i>Human Resource Attraction, Selection and Development.</i>	RH	Semestral . . .	150	0	24	0	0	0	0	1	0	6	
Regulação e Mercado de Trabalho/ <i>Regulation and Labour Markets.</i>	Econ	Semestral . . .	150	0	24	0	0	0	0	1	0	6	
Métricas de Recursos Humanos e Auditoria Interna/ <i>Human Resource Analytics and Internal Auditing.</i>	RH	Semestral . . .	150	0	24	0	0	0	0	1	0	6	
Optativa/ <i>Optional Course . . . . .</i>	n.e.	Semestral . . .	150	0	30	0	0	0	0	1	0	6	OPT — Tempomédio de contacto Lista de optativas a definir anualmente.

## 2.º Ano

QUADRO N.º 7

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho										Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Seminário de Investigação em Gestão de Recursos Humanos e Consultadoria Organizacional/ <i>Seminar in Human Resource Management and Organizational Consultancy.</i>	RH	Semestral . . .	150	0	0	0	0	24	0	0	0	6	OPT — Tempo médio de contacto que varia de acordo com a escolha do estudante (estágio ou optativa).	
Estágio em Gestão de Recursos Humanos e Consultadoria Organizacional ou Optativa em Gestão de Recursos Humanos ou em Comportamento Organizacional e Consultadoria/ <i>Internship in Human Resource Management and Organizational Consultancy or Optional Course in Human Resource Management or in Organizational Behavior and Consultancy.</i>	RH	Semestral . . .	150	0	30	0	0	0	0	1	0	6		
Dissertação em Gestão de Recursos Humanos e Consultadoria Organizacional/ <i>Dissertation in Human Resource Management and Organizational Consultancy</i> Ou/Or Trabalho de Projeto em Gestão de Recursos Humanos e Consultadoria Organizacional/ <i>Project in Human Resource Management and Organizational Consultancy.</i>	RH	Anual . . . . .	1 200	0	0	0	0	0	7	0	48			

## Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 8

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho										Créditos (6)	Observações (7)
				Total (4)	Contacto (5)										
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Opção 1	Estágio em Gestão de Recursos Humanos e Consultadoria Organizacional/ <i>Internship in Human Resource Management and Organizational Consultancy.</i>	RH	Semestral . . .	150	0	0	0	0	15	120	0	0	6		
	Optativa em Gestão de Recursos Humanos ou em Comportamento Organizacional e Consultadoria/ <i>Optional Course in Human Resource Management or in Organizational Behavior and Consultancy.</i>	n.e.	Semestral . . .	150	0	30	0	0	0	0	1	0	6		

## ANEXO II

## Tabela de substituições

Anterior plano de estudos		Novo plano de estudos	
Unidade curricular	Créditos	Unidade curricular	Créditos
Gestão Internacional e Estratégica de Gestão de Recursos Humanos	6	Gestão Estratégica e Internacional de Recursos Humanos.	6

**Despacho n.º 9166/2018**

O Conselho Científico do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março de 2006, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, 115/2013, de 7 de agosto e 63/2016, de 13 de setembro, aprovou a alteração ao ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de mestre em Gestão de Sistemas de Informação que a seguir se publica. Esta alteração foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior em 10 de abril de 2018 com o n.º R/A-Ef 1066/2011/AL01.

**Artigo 1.º****Alteração do plano de estudos**

O ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de mestre em Gestão de Sistemas de Informação, para o plano de estudos constante do anexo I a este despacho, do qual faz parte integrante.

**Artigo 2.º****Regime de transição**

Os estudantes que frequentam o plano de estudos aprovado pelo Despacho n.º 18735/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 13 de agosto de 2009, a partir do ano letivo 2019/2020 serão integrados de acordo com as regras constantes da tabela do anexo II a este despacho, do qual faz parte integrante.

**Artigo 3.º****Aplicação**

Esta alteração do plano de estudos produz efeitos a partir do ano letivo 2018/2019.

30 de julho de 2018. — A Reitora do ISCTE-IUL, *Maria de Lurdes Rodrigues*.

**ANEXO I**

- 1 — Estabelecimento de ensino: ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa
- 2 — Unidade orgânica: Escola de Tecnologias e Arquitetura (ISCTE-IUL)
- 3 — Grau ou diploma: Mestre
- 4 — Ciclo de estudos: Gestão de Sistemas de Informação
- 5 — Área científica predominante: Ciências e Tecnologias da Informação
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 Anos
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
- 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências e Tecnologias da Informação	CTI	66	
Sistemas de Informação . . . . .	SI	30	
Não especificada . . . . .	n.e.		24
<i>Subtotal</i> . . . . .		96	24
<i>Total</i> . . . . .		120	

**10 — Observações:**

10.1 — Aos estudantes que obtenham aproveitamento em todas as unidades curriculares do primeiro ano deste ciclo de estudos, no total de 60 créditos (ECTS), é atribuído o Diploma de Estudos Pós-Graduados em Gestão de Sistemas de Informação (Postgraduate Diploma in Information Systems Management).

**11 — Plano de estudos:****ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa****Ciclo de estudos em Gestão de Sistemas de Informação****Grau de mestre****1.º Ano**

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Desenho de Sistemas de Informação/ <i>Information System Design</i> .	SI	Semestral . . .	150	0	36	0	0	0	0	0	1	0	6	
Gestão Estratégica e Sistemas de Informação Organizacional/ <i>Strategic Management and Organizational Information Systems</i> .	SI	Semestral . . .	150	0	24	0	0	0	0	0	1	0	6	
Introdução à Investigação em Ciências e Tecnologias de Informação/ <i>Introduction to Scientific Research</i> .	CTI	Semestral . . .	150	0	24	0	0	0	0	0	1	0	6	
Gestão de Benefícios e Governo de Sistemas de Informação/ <i>Benefit Management and Information System Governance</i> .	SI	Semestral . . .	150	0	36	0	0	0	0	0	1	0	6	
Gestão de Projectos de Sistemas de Informação/ <i>Information System Project Management</i> .	SI	Semestral . . .	150	0	36	0	0	0	0	0	1	0	6	
Gestão de Tecnologias de Informação e do Conhecimento/ <i>Information Technology and Knowledge Management</i> .	SI	Semestral . . .	150	0	36	0	0	0	0	0	1	0	6	

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Seminário em Gestão de Sistemas de Informação 1/ <i>Seminar in Information System Management 1</i> .	CTI	Anual . . . . .	300	0	0	0	0	36	0	1	0	12	OPT — Tempo médio de contacto   Lista de optativas a definir anualmente. OPT — Tempo médio de contacto   Lista de optativas a definir anualmente.
Optativa 1/ <i>Optional course 1</i>	n.e.	Semestral . . .	150	0	24	0	0	0	0	1	0	6	
Optativa 2/ <i>Optional course 2</i>	n.e.	Semestral . . .	150	0	24	0	0	0	0	1	0	6	

## 2.º Ano

## QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Seminário em Gestão de Sistemas de Informação 2/ <i>Seminar in Information System Management 2</i> .	CTI	Semestral . . .	150	0	0	0	0	24	0	1	0	6	OPT — Tempo médio de contacto   Lista de optativas a definir anualmente. OPT — Tempo médio de contacto   Lista de optativas a definir anualmente.
Optativa 3/ <i>Optional course 3</i>	n.e.	Semestral . . .	150	0	24	0	0	0	0	1	0	6	
Optativa 4/ <i>Optional course 4</i>	n.e.	Semestral . . .	150	0	24	0	0	0	0	1	0	6	
Dissertação em Gestão de Sistemas de Informação/ <i>Dissertation in Information System Management</i> . Ou <i>Or</i> Trabalho de Projecto em Gestão de Sistemas de Informação/ <i>Working Project in Information System Management</i> .	CTI	Anual . . . . .	1 050	0	0	0	0	18	0	7	0	42	

## ANEXO II

A partir do ano letivo 2018/2019 aplicam-se as seguintes regras para integração dos estudantes no novo plano de estudos:

1 — Os estudantes inscritos a partir de 2018/2019, inclusive, aplicam-se as seguintes regras de integração curricular:

Anterior plano de estudos para estudantes de 2.º ano;

Novo plano de estudos para estudantes de 1.º ano (1.ª vez e repetentes)

2 — A partir do ano letivo 2019/2020 todos os estudantes serão integrados de acordo com as regras constantes da tabela abaixo.

3 — Todas as situações não enquadradas nas regras anteriores deverão ser analisadas pela Direção do Mestrado.

## Tabela de substituições

Anterior plano de estudos		Novo plano de estudos	
Unidade curricular	Créditos	Unidade curricular	Créditos
Metodologias de Investigação em Gestão de Sistemas de Informação.	6	Introdução à Investigação em Ciências e Tecnologias de Informação.	6
Gestão Estratégica dos Sistemas de Informação . . . . .	6	Gestão Estratégica e Sistemas de Informação Organizacional.	6

**Despacho n.º 9167/2018**

O Conselho Científico do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março de 2006, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, 115/2013, de 7 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, aprovou a alteração ao ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de Mestre em Economia e Políticas Públicas que a seguir se publica. Esta alteração foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior em 29 de março de 2018 com o n.º R/A-Ef 1052/2011/AL02.

## Artigo 1.º

**Alteração do plano de estudos**

O ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de Mestre em Economia e Políticas Públicas, para o plano de estudos constante do anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

## Artigo 2.º

**Regime de transição**

Os estudantes que frequentam o plano de estudos aprovado pelo Despacho n.º 2896/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 56, de 20 de março de 2015, concluem o plano em que se inscreveram até ao limite de prescrição da matrícula.

## Artigo 3.º

**Aplicação**

Esta alteração do plano de estudos produz efeitos a partir do ano letivo 2018/2019.

30 de julho de 2018. — A Reitora do ISCTE-IUL, *Maria de Lurdes Rodrigues*.

## ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa
- 2 — Unidade orgânica: Escola de Ciências Sociais e Humanas (ISCTE-IUL)
- 3 — Grau ou diploma: Mestre
- 4 — Ciclo de estudos: Economia e Políticas Públicas
- 5 — Área científica predominante: Economia
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 Anos
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
- 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Economia . . . . .	Econ	90	18
Não Especificada . . . . .	n.e.		12
<i>Subtotal</i> . . . . .		90	30
<i>Total</i> . . . . .		120	

## 10 — Observações:

10.1 — Os créditos (ECTS) opcionais são obtidos escolhendo unidades curriculares constantes de um elenco para o efeito fixado pela Direção do curso, de acordo com critérios anualmente definidos.

10.2 — Aos estudantes que obtenham aproveitamento em todas as unidades curriculares do primeiro ano deste ciclo de estudos, no total de 60 créditos ECTS, é atribuído o Diploma de Estudos Pós-Graduados em Economia e Políticas Públicas (*Postgraduate Diploma in Economics and Public Policies*).

## 11 — Plano de estudos:

**ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa****Ciclo de estudos em Economia e Políticas Públicas**

## Grau de mestre

## 1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Estado, economia e políticas públicas/ <i>State, economy and public policies</i> .	Econ/ Econ	Semestral . . .	150	0	20	0	0	0	0	0	1	0	6	Optativa — Tempo médio de contacto.
Economia, Desenvolvimento e Território/ <i>Economics, Development, and Territory</i> .	Econ/ Econ	Semestral . . .	150	0	20	0	0	0	0	0	1	0	6	
Economia e políticas europeias/ <i>Economy and european policies</i> .	Econ/ Econ	Semestral . . .	150	20	4	0	0	0	0	0	1	0	6	
Política Industrial e Competitividade/ <i>Industrial Policy and Competitiveness</i> .	Econ/ Econ	Semestral . . .	150	0	20	0	0	0	0	0	1	0	6	
Optativa/ <i>Optional course</i> . . . . .	n.e./n.s.	Semestral . . .	150	0	10	10	0	0	0	0	1	0	6	
Debates em Economia e Políticas Públicas/ <i>Debates in Economics and Public Policy</i> .	Econ/ Econ	Semestral . . .	150	0	6	0	0	14	0	0	1	0	6	
Optativa/ <i>Optional course</i> . . . . .	Econ/ Econ	Semestral . . .	150	0	20	0	0	0	0	0	1	0	6	

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Optativa/ <i>Optional course</i> . . . . .	Econ/ Econ	Semestral . . .	150	0	20	0	0	0	0	0	1	0	6	Optativa — Tempo médio de con- tacto. Optativa — Tempo médio de con- tacto.
Optativa/ <i>Optional course</i> . . . . .	Econ/ Econ	Semestral . . .	150	0	20	0	0	0	0	0	1	0	6	
Pesquisa em Economia e Políticas Públicas/ <i>Research in Economics and Public Policy</i> .	Econ/ Econ	Semestral . . .	150	0	20	0	0	0	0	0	1	0	6	

## 2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Optativa/ <i>Optional course</i> . . . . .	n.e./n.s.	Semestral . . .	150	0	20	0	0	0	0	0	1	0	6	Optativa — Tempo médio de con- tacto.
Dissertação em economia e políticas públicas/ <i>Master dissertation in economics and public policies</i> . Ou/Or Trabalho de projeto em economia e políticas públicas/ <i>Project in eco- nomics and public policies</i> .	Econ/ Econ	Anual . . . . .	1 350	0	0	0	0	32	0	7	0	54		

## Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 4

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
				Total (4)	Contacto (5)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Optativa . . .	Elementos de Análise das Econo- mias/ <i>Elements of Economics Analysis</i> .	EconP	Semestral . . .	150	0	20	0	0	0	0	0	1	0	6
	Teoria e História das Políticas Públicas/ <i>Theory and History of Public Policy</i> .	PP	Semestral . . .	150	0	20	0	0	0	0	0	1	0	6
	Estado e Administração Pública/ <i>State, and Public Administra- tion</i> .	CP	Semestral . . .	150	0	24	0	0	0	0	0	1	0	6
	Direito, Economia e Políticas Públicas/ <i>Law, Economics and Public Policies</i> .	EconP	Semestral . . .	150	0	20	0	0	0	0	0	1	0	6
	Inovação e Território/ <i>Innovation and Territory</i> .	Econ	Semestral . . .	150	0	20	0	0	0	0	0	1	0	6
	Política Regional e das Cidades/ <i>Regional and City Policies</i> .	Econ	Semestral . . .	150	0	20	0	0	0	0	0	1	0	6
	Economia do Conhecimento e Política de Inovação/ <i>Econo- mics of Knowledge and Ino- vation Policy</i> .	Econ	Semestral . . .	150	0	22	0	0	0	0	0	1	0	6
	Políticas Macroeconómicas/ <i>Ma- croeconomic Policies</i> .	Econ	Semestral . . .	150	0	20	0	0	0	0	0	1	0	6

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)	
				Total (4)	Contacto (5)										
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
	Políticas Sociais e o Futuro do Welfare State/ <i>Social Policies and the Future of the Welfare State.</i>	ED	Semestral . . .	150	0	20	0	0	0	0	0	1	0	6	
	Regulação e Mercado de Trabalho/ <i>Regulation and Labour Markets.</i>	Econ	Semestral . . .	150	0	24	0	0	0	0	0	1	0	6	

311640797

**Despacho n.º 9168/2018**

O Conselho Científico do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, 115/2013, de 7 de agosto e 63/2016 de 13 setembro, aprovou a alteração ao ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de licenciado em Antropologia que a seguir se publica. Esta alteração foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior em 29 de março de 2018 com o n.º R/A-Ef 1027/2011/AL02.

## Artigo 1.º

**Alteração do plano de estudos**

O ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de licenciado em Antropologia, para o plano de estudos constante do anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

## Artigo 2.º

**Regime de transição**

Os estudantes que frequentam o plano de estudos aprovado pelo Despacho n.º 7641/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 166, de 29 de agosto de 2017, são integrados no plano de estudos fixado neste despacho de acordo com as regras aprovadas pelo Conselho Científico em 19 de fevereiro de 2018.

## Artigo 3.º

**Aplicação**

Esta alteração do plano de estudos produz efeitos a partir do ano letivo 2018/2019.

30 de julho de 2018. — A Reitora, *Maria de Lurdes Rodrigues*.

## ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

2 — Unidade orgânica: Escola de Ciências Sociais e Humanas (ISCTE-IUL).

3 — Grau ou diploma: Licenciado.

4 — Ciclo de estudos: Antropologia.

5 — Área científica predominante: Antropologia.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 Anos.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Antropologia . . . . .	Ant	114	48
Competências transversais . . . . .	CT		6
Não especificada . . . . .	n.e.		12
<i>Subtotal</i> . . . . .		114	66
<i>Total</i> . . . . .		180	

10 — Observações:

10.1 — Os 6 créditos ECTS opcionais em «competências transversais» são obtidos escolhendo, de acordo com critérios anualmente definidos pela Direção do curso, unidades curriculares constantes de um elenco definido pelo Laboratório de Competências Transversais do ISCTE-IUL;

10.2 — O conjunto de unidades curriculares optativas em Antropologia é definido anualmente pela Direção do curso;

10.3 — Aos estudantes que obtenham aproveitamento em todas as unidades curriculares dos dois primeiros anos deste ciclo de estudos, no total de 120 créditos (ECTS), é atribuído um diploma de estudos superiores em Antropologia.

11 — Plano de estudos:

**ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa****Ciclo de estudos em Antropologia**

## Grau de licenciado

## 1.º ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Culturas: identificações e diferenciações/ <i>Cultures: identifications and differentiations.</i>	Ant	Semestral . . .	150	0	36	0	0	0	0	0	1	0	6	

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)		
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Problemáticas centrais da reflexão antropológica/ <i>Key problematics of anthropological reflection.</i>	Ant	Semestral . . .	150	0	36	0	0	0	0	0	1	0	6	OPT — Tempo médio de contacto   Lista de optativas a definir anualmente.
Mapas Etnográficos 1: Américas e África/ <i>Ethnographic Maps 1: America and Africa.</i>	Ant	Semestral . . .	150	0	36	0	0	0	0	0	1	0	6	
Ciência, sociedade e cultura/ <i>Science, society, and culture.</i>	Ant	Semestral . . .	150	0	36	0	0	0	0	0	1	0	6	
Práticas de trabalho universitário/ <i>Academic work practices.</i>	Ant	Semestral . . .	150	0	0	36	0	0	0	0	1	0	6	
Optativas em competências transversais/ <i>Transversal competences.</i>	CT	Semestral . . .	150	0	36	0	0	0	0	0	1	0	6	
História da Antropologia/ <i>History of Anthropology.</i>	Ant	Semestral . . .	150	0	36	0	0	0	0	0	1	0	6	
Mapas Etnográficos 2: Ásia e Oceania/ <i>Ethnographic Maps 2: Asia and Oceania.</i>	Ant	Semestral . . .	150	0	36	0	0	0	0	0	1	0	6	
Epistemologia e conhecimento antropológico/ <i>Epistemology and anthropological knowledge.</i>	Ant	Semestral . . .	150	0	36	0	0	0	0	0	1	0	6	
Métodos etnográficos e práticas de investigação/ <i>Ethnographic methods and research skills.</i>	Ant	Semestral . . .	150	0	0	36	0	0	0	0	1	0	6	

## 2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)		
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Poderes: o económico e o político/ <i>Power: economic and political.</i>	Ant	Semestral . . .	150	0	36	0	0	0	0	0	1	0	6	OPT — Tempo médio de contacto   Lista de optativas a definir anualmente.
Colonialismo, Pós-Colonialismo e Antropologia/ <i>Colonialism, Post-Colonialism and Anthropology.</i>	Ant	Semestral . . .	150	0	36	0	0	0	0	0	1	0	6	
Optativa em Antropologia/ <i>Optional course in Anthropology.</i>	Ant	Semestral . . .	150	0	36	0	0	0	0	0	1	0	6	
Optativa em Antropologia/ <i>Optional course in Anthropology.</i>	Ant	Semestral . . .	150	0	36	0	0	0	0	0	1	0	6	
Leituras Etnográficas/ <i>Ethnographic Readings.</i>	Ant	Semestral . . .	150	0	36	0	0	0	0	0	1	0	6	
Relações: géneros, famílias, parentesco/ <i>Relations: gender, families, kinship.</i>	Ant	Semestral . . .	150	0	36	0	0	0	0	0	1	0	6	
Símbolos: Linguagem, Ação e Cognição/ <i>Symbols: Language, Action and Cognition.</i>	Ant	Semestral . . .	150	0	36	0	0	0	0	0	1	0	6	
Optativa em Antropologia/ <i>Optional course in Anthropology.</i>	Ant	Semestral . . .	150	0	36	0	0	0	0	0	1	0	6	
													6	

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)		
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Optativa em Antropologia/ <i>Optional course in Anthropology.</i>	Ant	Semestral . . .	150	0	36	0	0	0	0	0	1	0	6	OPT — Tempo médio de contacto   Lista de optativas a definir anualmente.
Métodos Biográficos/ <i>Biographical methods</i>	Ant	Semestral . . .	150	0	36	0	0	0	0	0	1	0	6	

## 3.º ano

## QUADRO N.º 4

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)		
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Antropologia e imagem/ <i>Anthropology and Visual Images.</i>	Ant	Semestral . . .	150	0	18	18	0	0	0	0	1	0	6	CH — alteração da tipologia de horas de contacto, mantendo o mesmo total de horas do plano anterior.
Etnografia Portuguesa/ <i>Portuguese Ethnography.</i>	Ant	Semestral . . .	150	0	36	0	0	0	0	0	1	0	6	
Debates teóricos contemporâneos/ <i>Contemporary theoretical debates.</i>	Ant	Semestral . . .	150	0	36	0	0	0	0	0	1	0	6	OPT — Tempo médio de contacto   Lista de optativas a definir anualmente.
Optativa Livre/ <i>Optional course</i>	n.e.	Semestral . . .	150	0	36	0	0	0	0	0	1	0	6	
Optativa em Antropologia/ <i>Optional course in Anthropology.</i>	Ant	Semestral . . .	150	0	36	0	0	0	0	0	1	0	6	OPT — Tempo médio de contacto   Lista de optativas a definir anualmente.
Práticas Profissionais de Antropologia/ <i>Practicing Anthropology.</i>	Ant	Semestral . . .	150	0	36	0	0	0	0	0	1	0	6	OPT — Tempo médio de contacto   Lista de optativas a definir anualmente.
Optativa Livre/ <i>Optional course</i> . . . . .	n.e.	Semestral . . .	150	0	36	0	0	0	0	0	1	0	6	
Optativa em Antropologia/ <i>Optional course in Anthropology.</i>	Ant	Semestral . . .	150	0	36	0	0	0	0	0	1	0	6	OPT — Tempo médio de contacto   Lista de optativas a definir anualmente.
Optativa em Antropologia/ <i>Optional course in Anthropology.</i>	Ant	Semestral . . .	150	0	36	0	0	0	0	0	1	0	6	OPT — Tempo médio de contacto   Lista de optativas a definir anualmente.
Optativa em Antropologia/ <i>Optional course in Anthropology.</i>	Ant	Semestral . . .	150	0	36	0	0	0	0	0	1	0	6	OPT — Tempo médio de contacto   Lista de optativas a definir anualmente.

**Despacho n.º 9169/2018**

O Conselho Científico do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março de 2006, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro e 115/2013, de 7 de agosto e 63/2016, de 13 de setembro, aprovou a alteração ao ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de mestre em Economia que a seguir se publica. Esta alteração foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior em 25 de maio de 2018 com o n.º R/A-Ef 1050/2011/AL03.

Artigo 1.º

**Alteração do plano de estudos**

O ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de mestre em Economia, para o plano de estudos constante do anexo I a este despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

**Regime de transição**

Os estudantes que frequentam o plano de estudos aprovado pelo Despacho n.º 9783/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 146, de 1 de agosto de 2016, são integrados no plano de estudos fixado neste despacho de acordo com as regras aprovadas pelo Conselho Científico, e constantes do anexo II a este despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 3.º

**Aplicação**

Esta alteração do plano de estudos produz efeitos a partir do ano letivo 2018/2019.

30 de julho de 2018. — A Reitora do ISCTE-IUL, *Maria de Lurdes Rodrigues*.

ANEXO I

1 — Estabelecimento de ensino: ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

- 2 — Unidade orgânica: Escola de Gestão (ISCTE-IUL).
- 3 — Grau ou diploma: Mestre.
- 4 — Ciclo de estudos: Economia.
- 5 — Área científica predominante: Economia.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 Anos.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.
- 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Economia . . . . .	Econ	84	
Econometria . . . . .	Ecot	12	
Economia Política . . . . .	EconP	6	
Economia/Economia Política. . . . .	Econ/ EconP		12
Não especificada . . . . .	n.e.		6
<i>Subtotal</i> . . . . .		102	18
<i>Total</i> . . . . .		120	

10 — Observações:

10.1 — Aos estudantes que obtenham aproveitamento em todas as unidades curriculares do primeiro ano deste ciclo de estudos, no total de 60 créditos (ECTS), é atribuído o Diploma de Estudos Pós-Graduados em Economia (Postgraduate Diploma in Economics).

11 — Plano de estudos:

**ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa**

**Ciclo de estudos em Economia**

**Grau de mestre**

**1.º Ano**

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho										Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)											
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Macroeconomia/Macroeconomics . . . . .	Econ	Semestral . . . . .	150	0	30	0	0	0	0	0	1	0	6		
Microeconomia/Microeconomics . . . . .	Econ	Semestral . . . . .	150	0	30	0	0	0	0	0	1	0	6		
Teoria dos Jogos e dos Contratos/Games and Contract Theory.	Econ	Semestral . . . . .	150	0	30	0	0	0	0	0	1	0	6		
Crescimento Económico/Economic Growth . . . . .	Econ	Semestral . . . . .	150	0	30	0	0	0	0	0	1	0	6		
Métodos Económicos I/Econometric Methods I	Ecot	Semestral . . . . .	150	0	30	0	0	0	0	0	1	0	6		
Métodos Económicos II/Econometric Methods II	Ecot	Semestral . . . . .	150	0	30	0	0	0	0	0	1	0	6		
História do Pensamento Económico/History of Economic Thought.	EconP	Semestral . . . . .	150	0	30	0	0	0	0	0	1	0	6		
Optativa/Optional course . . . . .	Econ/ EconP	Semestral . . . . .	150	0	30	0	0	0	0	0	1	0	6	(a)	
Optativa/Optional course . . . . .	Econ/ EconP	Semestral . . . . .	150	0	30	0	0	0	0	0	1	0	6	(a)	
Optativa livre/Free Optional Course . . . . .	n.e.	Semestral . . . . .	150	0	30	0	0	0	0	0	1	0	6	(a)	

(a) OPT — Tempo médio de contacto | Lista de optativas a definir anualmente.

## 2.º Ano

## QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho										Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)											
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Seminário de Investigação em Economia I/Research Seminar in Economics I.	Econ	Semestral . . . .	150	0	0	0	0	21	0	0	0	6			
Seminário de Investigação em Economia II/Research Seminar in Economics II.	Econ	Semestral . . . .	150	0	0	0	0	15	0	0	0	6			
Dissertação em Economia/Master Dissertation in Economics.	Econ	Anual . . . . .	1 200	0	0	0	0	0	0	7	0	48			

## ANEXO II

## Tabela de substituições

Esta alteração do plano de estudos produz efeitos a partir do ano letivo 2018/2019. Para os estudantes de 1.º ano, procede de acordo com a seguinte tabela de substituições:

Anterior plano de estudos		Novo plano de estudos	
Unidade curricular	Créditos	Unidade curricular	Créditos
Métodos Econométricos . . . . . Econometric Methods	6	Métodos Econométricos I . . . . . Econometric Methods I	6
Seminário de Investigação em Economia . . . . . Research Seminar in Economics	12	Seminário de Investigação em Economia I . . . . . Research Seminar in Economics I	6
		Seminário de Investigação em Economia II . . . . . Research Seminar in Economics II	6
Optativa . . . . . Elective	6	Métodos Econométricos II . . . . . Econometric Methods II	6

Todos os estudantes que reúnam condições de frequentar o 2.º ano curricular em 2018/2019 são também integrados no novo plano de estudos. 31163977

## Despacho n.º 9170/2018

O Conselho Científico do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março de 2006, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro e 115/2013, de 7 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, aprovou a alteração ao ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de mestre em Ciência Política que a seguir se publica. Esta alteração foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior em 25 de maio de 2018 com o n.º R/A-Ef 1043/2011/AL01.

## Artigo 1.º

## Alteração do plano de estudos

O ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de mestre em Ciência Política, para o plano de estudos constante do anexo I a este despacho, do qual faz parte integrante.

## Artigo 2.º

## Regime de transição

Os estudantes que frequentam o plano de estudos aprovado pelo Despacho n.º 17980/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 149, de 4 de agosto de 2009, são integrados no plano de estudos fixado, e constante do anexo II a este despacho, do qual faz parte integrante.

## Artigo 3.º

## Aplicação

Esta alteração do plano de estudos produz efeitos a partir do ano letivo 2018/2019.

30 de julho de 2018. — A Reitora do ISCTE-IUL, *Maria de Lurdes Rodrigues*.

## ANEXO I

- 1 — Estabelecimento de ensino: ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa
- 2 — Unidade orgânica: Escola de Sociologia e Políticas Públicas (ISCTE-IUL)
- 3 — Grau ou diploma: Mestre
- 4 — Ciclo de estudos: Ciência Política
- 5 — Área científica predominante: Ciência Política
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 Anos
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
- 9 — Estrutura curricular:

## QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciência Política . . . . .	CP	72	
Métodos de pesquisa social . . . . .	MPS	6	
Métodos de pesquisa social ou Estatística e Análise de Dados ou História.	MPS/EAD/Hist		6
Economia . . . . .	Econ	6	
Não especificada . . . . .	n.e.		30
História . . . . .	Hist		6
<i>Subtotal</i> . . . . .		84	36
<i>Total</i> . . . . .		120	

10 — Observações:

10.1 — Os estudantes que realizem os 18 créditos (ECTS) em optativas temáticas de acordo com a combinação de unidades curriculares fixada anualmente pela respetiva Direção do curso, obtêm a menção à respetiva área temática no suplemento ao diploma.

10.2 — Aos estudantes que obtenham aproveitamento em todas as unidades curriculares do primeiro ano deste ciclo de estudos, no total de 60 créditos (ECTS), é atribuído o Diploma de Estudos Pós-Graduados em Ciência Política (Postgraduate Diploma in Political Science).

11 — Plano de estudos:

**ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa****Ciclo de estudos em Ciência Política**

Grau de mestre

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Democracia: problemas e debates contemporâneos/Democracy: contemporary issues and debates.	CP	Semestral	150	0	20	0	0	0	0	0	1	0	6	
Governança e globalização/Governance and globalisation.	CP	Semestral	150	0	20	0	0	0	0	0	1	0	6	
Atitudes e comportamentos políticos/Attitudes and political behaviour.	CP	Semestral	150	0	20	0	0	0	0	0	1	0	6	
Optativa/Optional Course . . . . .	n.e.	Semestral	150	0	20	0	0	0	0	0	1	0	6	a)
Optativa/Optional Course . . . . .	n.e.	Semestral	150	0	20	0	0	0	0	0	1	0	6	a)
Desenho da pesquisa/Research design.	MPS	Semestral	150	0	20	0	0	0	0	0	1	0	6	
Economia e políticas públicas/Economics and public policy.	Econ	Semestral	150	0	20	0	0	0	0	0	1	0	6	
Eleições, partidos e representação política/Elections, parties and political representation.	CP	Semestral	150	0	20	0	0	0	0	0	1	0	6	
Optativa/Optional Course . . . . .	n.e.	Semestral	150	0	20	0	0	0	0	0	1	0	6	a)
Optativa livre ou unidade curricular de formação supletiva/Free option or supplementary course.	n.e.	Semestral	150	0	20	0	0	0	0	0	1	0	6	

a) OPT — médio de contacto — a ser definida anualmente pelo órgão competente.

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Optativa em técnicas especializadas de pesquisa/Research methods option.	MPS ou EAD ou Hist	Semestral	150	0	20	0	0	0	0	0	1	0	6	a)
Optativa livre/Free option . . . . .	n.e.	Semestral	150	0	20	0	0	0	0	0	1	0	6	
Dissertação em ciência política/Master dissertation in political science.	CP	Anual	1 200	0	0	0	0	24	0	0	5	0	48	

a) OPT — médio de contacto — a ser definida anualmente pelo órgão competente.

## ANEXO II

**Tabela de substituições**

Anterior plano de estudos		Novo plano de estudos	
Unidade curricular	Créditos	Unidade curricular	Créditos
Direito e cidadania . . . . .	6	Optativa temática . . . . .	6
História europeia comparada . . . . .	6	Optativa temática . . . . .	6
Sociedade civil e cidadania . . . . .	6	Optativa temática . . . . .	6

**Despacho n.º 9171/2018**

O Conselho Científico do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março de 2006, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro e 115/2013, de 7 de agosto, aprovou a alteração ao ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de doutor em Estudos Africanos que a seguir se publica. Esta alteração foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior em 10 de abril de 2018 com o n.º R/A-Ef 1013/2011/AL01.

**Artigo 1.º****Alteração do plano de estudos**

O ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de doutor em Estudos Africanos, para o plano de estudos constante do anexo II a este despacho, do qual faz parte integrante.

**Artigo 2.º****Regime de transição**

Os estudantes que frequentam o plano de estudos aprovado pelo Regulamento n.º 719/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 22 de julho de 2016, serão integrados de acordo com as regras constantes da tabela do anexo II a este despacho, do qual faz parte integrante.

**Artigo 3.º****Aplicação**

Esta alteração do plano de estudos produz efeitos a partir do ano letivo 2018/2019.

30 de julho de 2018. — A Reitora do ISCTE-IUL, *Maria de Lurdes Rodrigues*.

**ANEXO I**

- 1 — Estabelecimento de ensino: ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa  
 2 — Unidade orgânica: Escola de Sociologia e Políticas Públicas (ISCTE-IUL)  
 3 — Grau ou diploma: Doutor  
 4 — Ciclo de estudos: Estudos Africanos  
 5 — Área científica predominante: Estudos Africanos

- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180  
 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 Semestres  
 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não se aplica.  
 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Estudos africanos . . . . .	EA MPS n.e.	162	
Métodos de pesquisa social . . . . .		6	12
Não especificada . . . . .			
<i>Subtotal</i> . . . . .		168	12
<i>Total</i> . . . . .		180	

**10 — Observações:**

10.1 — A tese é registada e defendida numa das seguintes especialidades:

Ambiente e Recursos Naturais;  
 Desenvolvimento e Cooperação;  
 Economia e Empresas;  
 Educação e Desenvolvimento;  
 Estruturas e Dinâmicas Sociais;  
 Política e Relações Internacionais.

10.2 — Os 12 créditos (ECTS) opcionais livres são obtidos escolhendo unidades curriculares de qualquer área científica, em particular unidades curriculares oferecidas para o efeito propostas pela Comissão Científica do Doutoramento em Estudos Africanos. Em função do currículo anterior do doutorando, poderá o Diretor do Doutoramento substituir esses créditos opcionais, em parte ou na totalidade, por unidades curriculares de formação supletiva.

10.3 — Aos estudantes que obtenham aproveitamento nas unidades curriculares do primeiro ano deste ciclo de estudos, no total de 60 créditos (ECTS), é atribuído o Diploma de Estudos Avançados em Estudos Africanos (Advanced Postgraduate Diploma in African Studies).

**11 — Plano de estudos:****ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa****Ciclo de estudos em Estudos Africanos****Grau de doutor****1.º Ano**

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)		
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Questões aprofundadas de epistemologia e metodologia das ciências sociais/ Advanced issues of epistemology and methodology of social sciences.	MPS	Semestral . . . .	150		16						2		6	
Seminário teórico em Estudos africanos I/Theoretical seminar in African studies I.	EA	Semestral . . . .	150					16			2		6	
Investigação Empírica em África — Métodos e Técnicas/Empirical Research in Africa — Methods and Techniques.	EA	Semestral . . . .	150					16			2		6	

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho										Créditos (6)	Observações (7)		
			Total (4)	Contacto (5)												
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O					
Optativa/Free option . . . . .	n.e.	Semestral . . . . .	150							16			2		6	OPT — Tempo médio de contacto   Lista de optativas a definir anualmente
Seminário teórico em Estudos africanos II/Theoretical seminar in African studies II.	EA	Semestral . . . . .	150							16			2		6	
Optativa/Free option . . . . .	n.e.	Semestral . . . . .	150							16			2		6	
Desafios contemporâneos e mudança em Africa/Contemporary challenges and change in Africa.	EA	Semestral . . . . .	150							16			2		6	
Seminário de de investigação em Estudos Africanos/Research project seminar in African Studies.	EA	Anual . . . . .	450							16			4		18	

2.º e 3.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho										Créditos (6)	Observações (7)		
			Total (4)	Contacto (5)												
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O					
Tese em estudos africanos/PhD thesis in African Studies.	EA	Bianual . . . . .	3 000							40			24		120	

ANEXO II

Tabela de substituições

Anterior plano de estudos		Novo plano de estudos	
Unidade curricular	Créditos	Unidade curricular	Créditos
Optativa em Estudos Africanos . . . . .	6	Investigação Empírica em África — Métodos e Técnicas.	6
Optativa em Estudos Africanos . . . . .	6	Desafios contemporâneos e mudança em Africa . . . . .	6

311639258

Despacho n.º 9172/2018

O Conselho Científico do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março de 2006, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro e 115/2013, de 7 de agosto e 63/2016, de 13 de setembro, aprovou a alteração ao ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de mestre em Economia da Empresa e da Concorrência que a seguir se publica. Esta alteração foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior em 29 de março de 2018 com o n.º R/A-Ef 1051/2011/AL02.

Artigo 1.º

Alteração do plano de estudos

O ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de mestre em Economia da Empresa e da Concorrência, para o plano de estudos constante do anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Regime de transição

Os estudantes que frequentam o plano de estudos aprovado pelo Despacho n.º 9785/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 146, de 01 de agosto de 2016, são integrados no plano de estudos fixado neste despacho.

Artigo 3.º

Aplicação

Esta alteração do plano de estudos produz efeitos a partir do ano letivo 2018/2019.

30 de julho de 2018. — A Reitora do ISCTE-IUL, *Maria de Lurdes Rodrigues*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

- 2 — Unidade orgânica: Escola de Gestão (ISCTE-IUL).  
 3 — Grau ou diploma: Mestre.  
 4 — Ciclo de estudos: Economia da Empresa e da Concorrência.  
 5 — Área científica predominante: Economia.  
 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.  
 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 Anos.  
 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.  
 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Economia . . . . .	ECON	90	
Econometria . . . . .	ECOT	6	

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Finanças . . . . .	FIN n.e	6	
Não especificada . . . . .			18
<i>Subtotal</i> . . . . .		102	18
<i>Total</i> . . . . .		120	

## 10 — Observações:

Aos estudantes que obtenham aproveitamento em todas as unidades curriculares do primeiro ano deste ciclo de estudos, no total de 60 créditos (ECTS), é atribuído o Diploma de Estudos Pós-Graduados em Economia da Empresa e da Concorrência (Postgraduate Diploma in Business Economics and Competition)

## 11 — Plano de estudos:

## ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

## Ciclo de estudos em Economia da Empresa e da Concorrência

## Grau de mestre

## 1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Economia da Empresa e Estratégia Empresarial/Business economics and strategy.	Econ	Semestral . . . . .	150		27							6	
Economia Global e Internacionalização das Empresas/Global economics and internationalization strategies.	Econ	Semestral . . . . .	150		27							6	
Decisão, Interação Estratégica e Contratos/Decision, Strategic Interaction, and Contracts.	Econ	Semestral . . . . .	150		27							6	
Métodos e Técnicas Quantitativas para Economia/Methods and Quantitative Techniques for Economics.	Ecot	Semestral . . . . .	150	16		10				1		6	
Política de Concorrência e Regulação/Competition policy and regulation.	Econ	Semestral . . . . .	150		27							6	
Avaliação de Projetos e Empresas/Valuation of Projects and Firms.	Fin	Semestral . . . . .	150		27							6	
Economia dos Recursos Humanos e do Trabalho/Human resources and Labour Economics.	Econ	Semestral . . . . .	75		14					1		3	
Dinâmicas Sectoriais/Industrial economics	Econ	Semestral . . . . .	75		14					1		3	
Optativa/Optional. . . . .	n.e.	Semestral . . . . .	150		26					1		6	OPT — Tempo médio de contacto.
Optativa/Optional. . . . .	n.e.	Semestral . . . . .	150		26					1		6	OPT — Tempo médio de contacto.
Optativa/Optional. . . . .	n.e.	Semestral . . . . .	150		26					1		6	OPT — Tempo médio de contacto.

## 2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Seminário de Economia da Empresa e da Concorrência/Seminar on Business Economics and Competition.	Econ	Anual . . . . .	300							44		12	

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)		
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Dissertação em Economia da Empresa e da Concorrência/Master Dissertation in Business Economics and Competition.	Econ	Anual . . . . .	1 200								7		48	

**Unidades curriculares opcionais**

QUADRO N.º 4

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
				Total (4)	Contacto (5)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Opção 1, 2, 3	Ambiente, Energia e Sustentabilidade/Environment, Energy and Sustainability.	ECON	Semestral . . . .	150	20	26					1		6	
	Economia da Banca e dos Seguros/Banking and Insurance Economics.	ECON	Semestral . . . .	150		26					1		6	
	Corporate Governance e Responsabilidade Social das Empresas/Corporate Governance and Social Responsibility.	RH	Semestral . . . .	150		26					1		6	
	Política e Mercados Macroeconómicos/Policy and Macroeconomic Markets.	ECON	Semestral . . . .	150		26					1		6	
	Economia das Telecomunicações e da Internet/Telecom and Internet Economics.	ECON	Semestral . . . .	150		26					1		6	

311639736

**Despacho n.º 9173/2018**

O Conselho Científico do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março de 2006, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, 115/2013, de 7 de agosto e 63/2016, de 13 de setembro, aprovou, a alteração das normas regulamentares conducente à atribuição do grau de licenciado em Engenharia de Telecomunicações e Informática que a seguir se publica.

Artigo 1.º

**Alteração das normas regulamentares da licenciatura em Engenharia de Telecomunicações e Informática**

1 — O n.º 1 do artigo 7.º do Despacho n.º 19 063, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 19 de setembro de 2006, passa a ter a seguinte redação.

«Artigo 7.º

**Regime de precedências e regime de transição de ano**

1 — O regime de precedências consta do mapa seguinte:

Unidade curricular precedente	Unidade curricular precedida
Introdução à Programação . . . . .	Programação Orientada para Objetos.
Programação Orientada para Objetos.	Programação Concorrente e Distribuída.

2 — . . . . .»

Artigo 2.º

**Aplicação**

Esta alteração às normas regulamentares produz efeitos a partir do ano letivo 2018/2019.

30 de julho de 2018. — A Reitora, *Maria de Lurdes Rodrigues*.

311642538

**Despacho n.º 9174/2018**

O Conselho Científico do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março de 2006, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro e 115/2013, de 7 de agosto e 63/2016, de 13 de setembro, aprovou a alteração ao ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de mestre em Gestão Internacional que a seguir se publica. Esta alteração foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior em 29 de março de 2018 com o n.º R/A-Ef 1067/2011/AL04.

Artigo 1.º

**Alteração do plano de estudos**

O ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de mestre em Gestão Internacional, para o plano de estudos constante do anexo I a este despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

**Regime de transição**

Os estudantes que frequentam o plano de estudos aprovado pelo Despacho n.º 7636/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 166, de 29 de agosto de 2017, são integrados no plano de estudos fixado neste despacho de acordo com as regras aprovadas

pelo Conselho Científico, e constantes do anexo II a este despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 3.º

Aplicação

Esta alteração do plano de estudos produz efeitos a partir do ano letivo 2018/2019.

30 de julho de 2018. — A Reitora do ISCTE-IUL, *Maria de Lurdes Rodrigues*.

ANEXO I

1 — Estabelecimento de ensino: ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

2 — Unidade orgânica: Escola de Gestão (ISCTE-IUL)

3 — Grau ou diploma: Mestre

4 — Ciclo de estudos: Gestão Internacional

5 — Área científica predominante: Gestão Geral

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 Anos

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Gestão Geral . . . . .	GG	90	
Tecnologia, produção e operações . . .	TPO	3	
Estatística e análise de dados . . . . .	EAD	3	
Finanças . . . . .	Fin	3	
Marketing . . . . .	Mkt	3	
Recursos humanos . . . . .	RH	9	
Contabilidade . . . . .	CONT	3	
Não especificada . . . . .	n.e		6
<i>Subtotal</i> . . . . .		114	6
<i>Total</i> . . . . .		120	

10 — Observações:

10.1 — Aos estudantes que obtenham aproveitamento em todas as unidades curriculares do primeiro ano deste ciclo de estudos, no total de 60 créditos (ECTS), é atribuído o Diploma de Estudos Pós-Graduados em Gestão Internacional (Postgraduate Diploma in International Management).

11 — Plano de estudos:

ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

Ciclo de estudos em Gestão Internacional

Grau de mestre

1.º ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)		
			Total (4)	Contacto (5)						O (12)				
				T (10)	TP (11)	PL (12)	TC (13)	S (14)	E (15)					
Comunicação/Communications skills . . .	RH	Outra . . . . .	75		15						1		3	
Negociação/Negotiation skills . . . . .	RH	Outra . . . . .	75		15						1		3	
Reporte Internacional/International Reporting.	CONT	Outra . . . . .	75		15						1		3	
Logística e operações globais/Global operations and logistics.	TPO	Outra . . . . .	75	5		12					1		3	
Gestão intercultural/Intercultural management.	GG	Outra . . . . .	75		15	0					1		3	
Finanças para negócios internacionais/Finance for international business.	Fin	Outra . . . . .	75	5		12					1		3	
E-business/E-business . . . . .	GG	Outra . . . . .	75		15						1		3	
Marketing global/International global marketing.	Mkt	Outra . . . . .	75		15						1		3	
Empreendedorismo e redes/Entrepreneurship and networks.	GG	Outra . . . . .	75		15						1		3	
Consultadoria internacional/International consulting.	GG	Outra . . . . .	75	8		13					1		3	
Estratégia internacional/International strategy.	GG	Outra . . . . .	75		15						1		3	
Negócios e gestão globais/Global business and management.	GG	Outra . . . . .	150		30						1		6	
Gestão de recursos humanos internacional/International human resource management.	RH	Outra . . . . .	75		15						1		3	
Optativa/Optional course . . . . .	n.e.	Outra . . . . .	75		15						1		3	Optativa — tempo médio de contacto*.
Optativa/Optional course . . . . .	n.e.	Outra . . . . .	75		15						1		3	Optativa — tempo médio de contacto*.
Projeto internacional/International project	GG	Outra . . . . .	150		27						1		6	

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)		
			Total (4)	Contacto (5)						O				
				T	TP	PL	TC	S	E				OT	
Gestão Internacional, Ética e Responsabilidade Social/International Management, Ethics and Social Responsibility.	GG	Outra . . . . .	75						15		1		3	
Métodos de investigação em gestão internacional/Research methods in international management.	EAD	Outra . . . . .	75		15						1		3	

\* Lista de optativas a definir anualmente.

## 2.º ano

### QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)		
			Total (4)	Contacto (5)						O				
				T	TP	PL	TC	S	E				OT	
Seminário de projeto de investigação em gestão internacional/Research project seminar in international management.	GG	Outra . . . . .	150			30					1		6	
Dissertação em gestão internacional/Dissertation in international management.	GG	Anual . . . . .	1 350								7		54	
ou or Projeto de investigação em gestão internacional/Project in international management.														

## ANEXO II

### Tabela de substituições

Anterior plano de estudos		Novo plano de estudos	
Unidade curricular	Créditos	Unidade curricular	Créditos
Negócios Internacionais . . . . .	3	Reporte Internacional . . . . .	3

311639817

### Despacho n.º 9175/2018

O Conselho Científico do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março de 2006, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro e 115/2013, de 7 de agosto e 63/2016, de 13 de setembro, aprovou a alteração ao ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de licenciado em Gestão de Recursos Humanos que a seguir se publica. Esta alteração foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior em 29 de março de 2018 com o n.º R/A-Ef 1032/2011/AL02.

#### Artigo 1.º

#### Alteração do plano de estudos

O ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de licenciado em Gestão de Recursos Humanos, para o plano de estudos constante do anexo I a este despacho, do qual faz parte integrante.

#### Artigo 2.º

#### Regime de transição

Os estudantes que frequentam o plano de estudos aprovado pelo Despacho n.º 9698/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 28 de julho de 2016, a partir do ano letivo 2018/2019 serão integrados de acordo com as regras constantes da tabela do anexo II a este despacho, do qual faz parte integrante.

#### Artigo 3.º

#### Aplicação

Esta alteração do plano de estudos produz efeitos a partir do ano letivo 2018/2019.

30 de julho de 2018. — A Reitora do ISCTE-IUL, *Maria de Lurdes Rodrigues*.

#### ANEXO I

1 — Estabelecimento de ensino: ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

- 2 — Unidade orgânica: Escola de Gestão (ISCTE-IUL).  
 3 — Grau ou diploma: Licenciado.  
 4 — Ciclo de estudos: Gestão de Recursos Humanos.  
 5 — Área científica predominante: Recursos Humanos.  
 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.  
 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 Anos.  
 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.  
 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Recursos Humanos.....	RH	84	
Estatística e Análise de Dados.....	EAD	18	
Contabilidade.....	Cont	12	
Informática Aplicada.....	IAp	6	
Economia.....	Econ	6	
Ciências Jurídicas Empresariais.....	CJE	6	
Psicologia.....	Psi	6	

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Finanças.....	Fin	6	
Tecnologia, Produção e Operações.....	TPO	12	
Gestão Geral.....	GG	12	
Marketing.....	Mkt	6	
Competências Transversais.....	CT		6
<i>Subtotal</i> .....		174	6
<i>Total</i> .....		180	

10 — Observações:

10.1 — Os 6 créditos ECTS opcionais em «competências transversais» são obtidos escolhendo, de acordo com critérios anualmente definidos pela Direção do curso, unidades curriculares constantes de um elenco definido pelo Laboratório de Competências Transversais do ISCTE-IUL;

10.2 — Aos estudantes que obtenham aproveitamento em todas as unidades curriculares dos dois primeiros anos deste ciclo de estudos, no total de 120 créditos (ECTS), é atribuído um diploma de estudos superiores em Gestão de Recursos Humanos.

11 — Plano de estudos:

### ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

#### Ciclo de estudos em Gestão de Recursos Humanos

##### Grau de licenciado

##### 1.º ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)		
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Tratamento de Informação/ <i>Describing and Exploring Data</i> .	EAD	Semestral ...	150	18	36	0	0	0	0	0	1	0	6	
Contabilidade Financeira I/ <i>Financial Accounting I</i> .	Cont	Semestral ...	150	18	0	36	0	0	0	0	1	0	6	
Métodos de Investigação/ <i>Research Methods</i>	RH	Semestral ...	150	18	36	0	0	0	0	0	1	0	6	
Direito do Trabalho/ <i>Labour Law</i> .....	CJE	Semestral ...	150	0	54	0	0	0	0	0	1	0	6	
Informática de Gestão/ <i>ICT's for Management</i> .	IAp	Semestral ...	150	0	36	0	0	0	0	0	1	0	6	
Psicologia Social e das Organizações/ <i>Social and Organizational Psychology</i> .	Psi	Semestral ...	150	0	36	0	0	0	0	0	1	0	6	
Introdução à Gestão/ <i>Fundamentals of Management</i> .	GG	Semestral ...	150	18	0	18	0	0	0	0	1	0	6	
Estatística/ <i>Statistics</i> .	EAD	Semestral ...	150	0	54	0	0	0	0	0	1	0	6	
Contabilidade de Gestão I/ <i>Management Accounting I</i> .	Cont	Semestral ...	150	18	0	36	0	0	0	0	1	0	6	
Optativa em Competências Transversais/ <i>Transversal Skills Options</i> .	CT	Semestral ...	150	0	0	54	0	0	0	0	1	0	6	Optativa — tempo médio de contacto.

##### 2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)		
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Análise e Finanças de Empresa/ <i>Analysis and Corporate Finance</i> .	Fin	Semestral ...	150	0	54	0	0	0	0	0	1	0	6	

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)		
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Relações Laborais/ <i>Labour Relations</i> . . . . .	RH	Semestral . . .	150	0	54	0	0	0	0	0	1	0	6	
Análise de Dados/ <i>Data Analysis</i> . . . . .	EAD	Semestral . . .	150	0	54	0	0	0	0	0	1	0	6	
Desenho de Sistemas de Recompensa e Carreiras/ <i>Career and Reward Management</i> .	RH	Semestral . . .	150	0	54	0	0	0	0	0	1	0	6	
Avaliação de Desempenho/ <i>Performance Appraisal</i> .	RH	Semestral . . .	150	0	36	0	0	0	0	0	1	0	6	
Gestão Administrativa de Pessoal/ <i>Personal Policies and Regulations</i> .	RH	Semestral . . .	150	0	36	0	0	0	0	0	1	0	6	
Fatores Humanos na Gestão/ <i>Human Bases on Management</i> .	RH	Semestral . . .	150	0	36	0	0	0	0	0	1	0	6	
Desenvolvimento do Potencial e Gestão da Formação/ <i>Human Development and Training</i> .	RH	Semestral . . .	150	0	54	0	0	0	0	0	1	0	6	
Desenho de Sistemas de Trabalho/ <i>Systems of Work Design</i> .	TPO	Semestral . . .	150	0	36	0	0	0	0	0	1	0	6	
Segurança e Saúde no Trabalho/ <i>Safety and Health at Work</i> .	RH	Semestral . . .	150	0	36	0	0	0	0	0	1	0	6	

## 3.º ano

QUADRO N.º 4

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)		
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Recrutamento e Seleção/ <i>Recruitment and Selection</i> .	RH	Semestral . . .	150	0	54	0	0	0	0	0	1	0	6	
Diagnóstico e Mudança Organizacional/ <i>Organizational Diagnosis and Organizational Change</i> .	RH	Semestral . . .	150	0	36	0	0	0	0	0	1	0	6	
Liderança e Governança Organizacional/ <i>Leadership and Organizational Governance</i> .	RH	Semestral . . .	150	0	36	0	0	0	0	0	1	0	6	
Gestão de Conflitos e Negociação/ <i>Conflicts Management and Negotiation</i> .	RH	Semestral . . .	150	0	36	0	0	0	0	0	1	0	6	
Comunicação Organizacional/ <i>Organizational Communication</i> .	RH	Semestral . . .	75	0	30	0	0	0	0	0	1	0	3	
Deontologia e Competências Profissionais em GRH/ <i>Deontology and Professional Competences in HRM</i> .	RH	Semestral . . .	75	0	0	0	0	12	0	0	1	0	3	
Economia de Recursos Humanos e de Emprego/ <i>Personnel Economics</i> .	Econ	Semestral . . .	150	0	36	0	0	0	0	0	1	0	6	
Gestão da Qualidade/ <i>Quality Management</i>	TPO	Semestral . . .	150	0	36	0	0	0	0	0	1	0	6	
Estratégia Empresarial/ <i>Strategic Management</i> .	GG	Semestral . . .	150	0	54	0	0	0	0	0	1	0	6	
Gestão Internacional de Recursos Humanos/ <i>International Human Resources Management</i> .	RH	Semestral . . .	150	0	36	0	0	0	0	0	1	0	6	
Gestão do Marketing/ <i>Marketing Management</i> .	Mkt	Semestral . . .	150	18	0	36	0	0	0	0	1	0	6	

## ANEXO II

## Tabela de substituições

Anterior plano de estudos		Novo plano de estudos	
Unidade curricular	Créditos	Unidade curricular	Créditos
Higiene e Segurança . . . . .	6	Segurança e Saúde no Trabalho . . . . .	6

**Despacho n.º 9176/2018**

O Conselho Científico do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março de 2006, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, 115/2013, de 7 de agosto e 63/2016, de 13 de setembro, aprovou a alteração ao ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de mestre em Marketing que a seguir se publica. Esta alteração foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior em 17 de maio de 2018 com o n.º R/A-Ef 3380/2011/AL02.

**Artigo 1.º****Alteração do plano de estudos**

O ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de mestre em Marketing, para o plano de estudos constante do anexo I a este despacho, do qual faz parte integrante.

**Artigo 2.º****Regime de transição**

Os estudantes que frequentam o plano de estudos aprovado pelo Despacho n.º 3560/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 9 de abril de 2015, são integrados no plano de estudos fixado neste despacho de acordo com as regras aprovadas pelo Conselho Científico, e constantes do anexo II a este despacho, do qual faz parte integrante.

**Artigo 3.º****Aplicação**

Esta alteração do plano de estudos produz efeitos a partir do ano letivo 2018/2019.

30 de julho de 2018. — A Reitora do ISCTE-IUL, *Maria de Lurdes Rodrigues*.

**ANEXO I**

- 1 — Estabelecimento de ensino: ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa
- 2 — Unidade orgânica: Escola de Gestão (ISCTE-IUL)
- 3 — Grau ou diploma: Mestre
- 4 — Ciclo de estudos: Marketing
- 5 — Área científica predominante: Marketing
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 Anos
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
- 9 — Estrutura curricular:

**QUADRO N.º 1**

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Marketing . . . . .	Mkt	108	
Métodos Quantitativos . . . . .	MQ	6	
Não especificada . . . . .	n.e.		6
<i>Subtotal</i> . . . . .		114	6
<i>Total</i> . . . . .		120	

**10 — Observações:**

10.1 — Os créditos opcionais são obtidos escolhendo entre unidades curriculares constantes de um elenco para o efeito fixado pela Direção do curso, de acordo com critérios anualmente definidos.

10.2 — Aos estudantes que obtenham aproveitamento em todas as unidades curriculares do primeiro ano deste ciclo de estudos, no total de 60 créditos (ECTS), é atribuído o Diploma de Estudos Pós-Graduados em Marketing (Postgraduate Diploma in Marketing).

**11 — Plano de estudos:****ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa****Ciclo de estudos em Marketing****Grau de mestre****1.º Ano****QUADRO N.º 2**

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Estratégia de Marketing/Strategic Marketing.	Mkt	Semestral . . .	150	0	30	0	0	0	0	0	1	0	6	
Comportamento do Consumidor e Marketing Research/Consumer Behaviour and Marketing Research.	Mkt	Semestral . . .	150	0	30	0	0	0	0	0	1	0	6	
Marketing Digital e Social Media/Digital and Social Media Marketing.	Mkt	Semestral . . .	150	0	30	0	0	0	0	0	1	0	6	
Gestão de Marcas/Branding . . . . .	Mkt	Semestral . . .	150	0	30	0	0	0	0	0	1	0	6	
Métodos Quantitativos Aplicados ao Marketing/Quantitative Methods in Marketing.	MQ	Semestral . . .	150	0	30	0	0	0	0	0	1	0	6	
Marketing Relacional/Relationship Marketing.	Mkt	Semestral . . .	150	0	30	0	0	0	0	0	1	0	6	
Inovação e Criatividade em Marketing/Innovation and Creativity in Marketing.	Mkt	Semestral . . .	150	0	30	0	0	0	0	0	1	0	6	
Atuação de Equipas Comerciais e Negociação/Sales Team Management and Negotiation.	Mkt	Semestral . . .	75	0	15	0	0	0	0	0	1	0	3	
Gestão de Canais de Distribuição/Distribution Channels.	Mkt	Semestral . . .	75	0	15	0	0	0	0	0	1	0	3	

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Novas Tendências em Marketing/New Trends in Marketing.	Mkt	Semestral . . .	75	0	15	0	0	0	0	0	1	0	3	OPT — Tempo médio de contacto Lista de optativas a definir anualmente.
Gestão de Comunicação/Marketing Communications.	Mkt	Semestral . . .	75	0	15	0	0	0	0	0	1	0	3	
Optativa livre . . . . . Free optional course . . . . .	n.e	Semestral . . .	150	0	30	0	0	0	0	0	1	0	6	

## 2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Seminário de Investigação em Marketing/ Research Seminar in Marketing.	Mkt	Semestral . . .	150	0	0	0	0	15	0	0	0	0	6	
Dissertação em Marketing/Master Dissertation in Marketing Ou/Or Trabalho de Projeto em Marketing/Master Project in Marketing.	Mkt	Semestral . . .	1 350	0	0	0	0	0	0	7	0	0	54	

## ANEXO II

## Tabela de substituições

Anterior plano de estudos		Novo plano de estudos	
Unidade curricular	Créditos	Unidade curricular	Créditos
Avaliação de Projectos . . . . .	6	Marketing Digital e Social Media . . . . .	6

311639899

## UNIVERSIDADE DO ALGARVE

## Regulamento n.º 626/2018

Ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º dos Estatutos da Universidade do Algarve, homologados pelo Despacho Normativo n.º 65/2008, publicados no *Diário da República*, 2.ª série n.º 246, de 22 de dezembro de 2008, pelo presente despacho reitoral 79/2018 de 07/08/2018, é aprovado o Regulamento para Atribuição da Bolsa de Mérito Desportivo da Universidade do Algarve.

## Regulamento para Atribuição de Bolsa de Mérito Desportivo da Universidade do Algarve

## Preâmbulo

Tendo presente a necessidade de regulamentar o regime de atribuição de Bolsas de Mérito Desportivo, procedeu-se à divulgação e discussão do projeto de Regulamento de Atribuição de Bolsas de Mérito Desportivo da Universidade do Algarve, nos termos do n.º 3 do artigo 110.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 10 de setembro.

## Artigo 1.º

## Objetivo

O presente regulamento estabelece o regime de atribuição de Bolsa de Mérito Desportivo da Universidade do Algarve (UAlg) que tem como objetivo retribuir e incentivar os estudantes que obtenham resultados desportivos de mérito nas competições abrangidas pelo presente diploma.

## Artigo 2.º

## Mérito desportivo

Encontram-se abrangidas pelo presente regulamento as competições nacionais e internacionais universitárias, sendo que o mérito se avalia quando o(s) estudante(s) obtêm os resultados abaixo indicados:

- Título de Campeão Universitário;
- Segundo ou terceiro lugar classificativo no Campeonato Nacional Universitário;
- Apuramento para níveis competitivos mais exigentes, no âmbito dos Campeonatos Europeus Universitários, EUSA — European Universities Games, Universiadas e Campeonatos Mundiais Universitários, em representação da UAlg ou de Portugal;
- Primeiro, segundo ou terceiro lugar classificativo nas competições mencionadas na alínea anterior, em representação da UAlg ou de Portugal.

## Artigo 3.º

**Prémio Mérito Desportivo**

1 — O prémio de Mérito Desportivo preconiza a atribuição de um apoio financeiro, sob a forma de uma bolsa, consignado ao pagamento de uma percentagem da propina anual devida pelo Estudante-Atleta da UAAlg, de acordo com o Anexo I, concedido no máximo durante dois semestres letivos consecutivos, subsequentes à data da obtenção dos resultados.

2 — Cada prémio de Mérito Desportivo é relativo apenas a um resultado classificativo, e pode ser acumulável com outro ou outros, desde que não seja ultrapassado o valor da propina anual.

## Artigo 4.º

**Condições de Elegibilidade**

São considerados elegíveis, no âmbito do presente regulamento, apenas os estudantes (nacionais ou estrangeiros) que:

a) Estando inscritos a tempo integral e tendo obtido aproveitamento escolar nos termos em que tal se encontra regularmente definido na UAAlg, concomitantemente, se encontrem abrangidos pelo Estatuto de Estudante Atleta da UAAlg no ano letivo em que obtenham qualquer um dos resultados desportivos definidos no artigo 2.º;

b) Tenham comparecido em todas as provas da modalidade individual ou coletiva, em representação da Associação Académica da UAAlg (AAUAlg), no respetivo ano letivo, salvo exceções justificadas mediante aprovação da Direção-Geral da AAUAlg.

## Artigo 5.º

**Reconhecimento do Mérito Desportivo**

Compete ao Reitor da UAAlg o reconhecimento institucional do Mérito Desportivo, ouvida a Direção-Geral da AAUAlg, mediante informação do Gabinete de Desporto da AAUAlg.

## Artigo 6.º

**Obrigações do Estudante Atleta premiado.**

1 — Com a atribuição do prémio de Mérito Desportivo, o Estudante Atleta fica sujeito a:

a) Evidenciar um comportamento exemplar com respeito pelas regras de boa conduta do Regulamento do Estatuto de Estudante Atleta UAAlg;

b) Consentir a utilização da sua imagem para efeitos de promoção da UAAlg;

c) Representar institucionalmente a UAAlg ou estar presente em cerimónias e eventos, académicos ou não, com fins promocionais, desportivos ou outros entendidos como decisivos para o cumprimento da missão da UAAlg;

d) Colaborar com o Gabinete de Desporto da AAUAlg na sua missão de divulgar e promover os benefícios da prática regular de desporto e atividade física para a comunidade académica da UAAlg.

2 — No caso de incumprimento do disposto no número anterior, o Estudante Atleta poderá perder o direito ao prémio de Mérito Desportivo, bem como, ser suspenso de participar em competições desportivas universitárias em representação da AAUAlg no respetivo ano letivo.

## Artigo 7.º

**Dúvidas de interpretação e casos omissos**

As dúvidas suscitadas pela aplicação do presente regulamento, bem como os casos omissos, são resolvidas por despacho do Reitor da UAAlg, ouvida a Direção-Geral da AAUAlg.

## Artigo 8.º

**Vigência**

O presente regulamento entra em vigor no ano letivo 2018/2019.

## ANEXO I

**Bolsa de mérito desportivo**

Competição (modalidades coletivas ou individuais)	Classificação	Bolsa (% do valor da propina)
Campeonato Mundial ou Universíadas	1.º Classificado	100 %
	2.º Classificado	80 %
	3.º Classificado	60 %

Competição (modalidades coletivas ou individuais)	Classificação	Bolsa (% do valor da propina)
Campeonato Europeu Universitário. . .	1.º Classificado	100 %
	2.º Classificado	75 %
	3.º Classificado	50 %
Campeonato Nacional Universitário. . .	1.º Classificado	50 %
	2.º Classificado	30 %
	3.º Classificado	15 %

07.08.2018. — O Reitor, *Paulo Águas*.

311602312

**Serviços Académicos****Despacho n.º 9177/2018**

Por despacho de 25 de julho de 2018, da Pró-reitora, Professor Doutora Maribela Fátima de Oliveira Pestana Correia, por delegação de competências do Reitor da Universidade do Algarve, foram nomeados os seguintes professores para fazerem parte do júri, referente ao pedido de equivalência de habilitações estrangeiras ao grau de mestre em Ciências Farmacêuticas, requeridas por Nayara Otaviana Dinis Valente.

Presidente: Doutor Sérgio Manuel Machado Jesus, Professor Catedrático, Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia.

Vogais:

Doutor Rui Manuel Amaro Pinto, Professor Auxiliar da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa;

Doutora Vera Linda Ribeiro Marques, Professora Auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve;

Doutora Isabel Maria Pires Sebastião Ramalinho, Professora Auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve.

27.07.2018. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Maria Carlos Ferreira*.

311602475

**UNIVERSIDADE DE LISBOA****Reitoria****Despacho n.º 9178/2018****Homologação das Listas Unitárias de Ordenação Final**

1 — Nos termos do previsto no n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o estabelecido na alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º, da mesma Portaria, tornam-se públicas as homologações das listas unitárias de ordenação final, referentes aos procedimentos concursais comuns para o preenchimento de:

Um posto de trabalho, do mapa de pessoal não docente da Reitoria da Universidade de Lisboa, na carreira geral e categoria de assistente técnico aberto pelo Aviso n.º 6909/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 119 de 22 de junho, por meu despacho de 27 de agosto de 2018;

Um posto de trabalho, do mapa de pessoal não docente da Reitoria da Universidade de Lisboa, na carreira geral e categoria de técnico superior aberto pelo Aviso n.º 6910/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 119 de 22 de junho, por meu despacho de 23 de agosto de 2018.

2 — As listas unitárias de ordenação final homologadas encontram-se afixadas nas instalações da Reitoria da Universidade de Lisboa, sitas na Alameda da Universidade, 1649-004 Lisboa, bem como, na página eletrónica da Universidade de Lisboa em [www.ulisboa.pt](http://www.ulisboa.pt).

31 de agosto de 2018. — O Reitor, *António Serra*.

311654461

**Despacho n.º 9179/2018**

Torna-se público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015,

de 3 de setembro, e considerando o previsto no n.º 1 do artigo 9.º do anexo I dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), constantes do Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 18 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril de 2013 alterado pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 29 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 1 de março de 2016, bem como os Estatutos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa constantes do Despacho n.º 10413/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 230, de 29 de novembro que, é renovada, com efeitos a 15 de setembro de 2018 e pelo período de 3 anos, a comissão de serviço de Carla Filipa Vicente Jorge, como Coordenadora da Área Contabilística do Departamento Financeiro dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, equiparado a um cargo de dirigente intermédio de 2.º grau.

31 de agosto de 2018. — O Reitor, *António Serra*.

### Nota curricular

Pós-Graduação em Contabilidade Pública (SNC\_AP), novembro de 2016.

Mestrado em Contabilidade e Finanças — Ramo Contabilidade, no Instituto Politécnico de Setúbal — Escola Superior de Ciências Empresariais, julho de 2012.

Pós-Graduação em Contabilidade e Finanças — Ramo Contabilidade, no Instituto Politécnico de Setúbal — Escola Superior de Ciências Empresariais, julho de 2011.

Licenciatura em Gestão na Universidade de Évora, julho de 2007. Técnica Superior nos Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa, no Departamento Financeiro, novembro de 2013 até ao presente.

Técnica Superior na Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, na Área do Controlo Orçamental, julho a novembro de 2013.

Técnica Superior no Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa, exercendo as mesmas funções, abril 2010 a junho de 2013.

Técnica Superior na Reitoria da Universidade de Lisboa, no Departamento Financeiro exercendo funções inerentes à área, fevereiro de 2008 a abril de 2010.

Administrativa na Companhia de Distribuição Integridade — Logista, S. A.

Formação em diversos cursos como: Formação Profissional de Auditoria Financeira, Formação Profissional de Fiscalidade, Formação Profissional de “O sistema de Contabilidade Analítica no Setor de Educação”, Formação Profissional QUAR, Orçamento e Estratégia, Formação Profissional de Higiene e Segurança no Trabalho e Primeiros Socorros, Formação Profissional “A Prestação de Contas e Responsabilidades Financeiras nos Serviços com Autonomia Administrativa e Financeira” e Formação de Oracle E-Business nas áreas de Planeamento, Receita, Compras, Stocks, Despesa, Património e Contabilidade.

Participação e Oradora no Seminário “Desafios da Investigação na área financeira” e XVI Jornadas Luso-Espanholas de Gestão Científica organizada pela Universidade de Évora.

Participação em diferentes seminários e conferências internacionais sobre contabilidade.

311654178

### Despacho n.º 9180/2018

Ao abrigo do disposto nos artigos 45.º, 49.º e 51.º, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), e tendo presente o disposto no n.º 1 da cláusula 1.ª, e n.º 2 da cláusula 6.ª, do Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, publicado no DR, 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro, tendo sido celebrado contrato com efeitos a 01 de novembro de 2017, na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de um lugar de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 3336/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 30 de março, e após homologação da Ata do Júri constituído para o efeito, torna-se pública a conclusão, com sucesso, do período experimental, na categoria e carreira de técnico superior, de Marisa Cristina da Silva Teixeira Martins, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto nos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 46.º da LTFP, que se encontra arquivado no respetivo processo individual.

31 de agosto de 2018. — O Reitor, *António Serra*.

311654397

### Despacho n.º 9181/2018

Ao abrigo do disposto nos artigos 45.º, 49.º e 51.º, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), e tendo presente o

disposto no n.º 1 da cláusula 1.ª, e n.º 2 da cláusula 6.ª, do Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, publicado no DR, 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro, tendo sido celebrado contrato com efeitos a 01 de novembro de 2017, na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de dois lugares de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 3337/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 30 de março, e após homologação da Ata do Júri constituído para o efeito, torna-se pública a conclusão, com sucesso, do período experimental, na categoria e carreira de técnico superior, de Sofia de Fátima Rega Gomes e de Tiago Miguel Antunes de Almeida, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto nos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 46.º da LTFP, que se encontra arquivado no respetivos processos individuais.

31 de agosto de 2018. — O Reitor, *António Serra*.

311654445

## Instituto Superior Técnico

### Despacho n.º 9182/2018

#### Processo disciplinar — Notificação de aplicação de pena de Despedimento Disciplinar

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 222.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 25/2014, de 20 de junho (LTFP), tendo sido frustradas as notificações pessoal e postal, mas não a comunicação eletrónica, cuja data se considera válida para efeitos do artigo 223.º da LTFP, vem-se, por mera cautela jurídica, reiterar-se a notificação, por esta via, a Pedro Miguel Dias Vaz Paulo, detentor de contrato de trabalho em funções públicas na carreira de docente do ensino superior, com a categoria professor auxiliar, do mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico, com última morada conhecida em Rua Nora dos Mercadores, Lote 2.06.04, 4.º Dto, 1990-239 Lisboa, que, na sequência do procedimento disciplinar autuado sob o n.º 01/PDF/2018, que lhe foi aplicada a sanção de despedimento disciplinar, prevista no artigo 180.º, n.º 1 alínea *d*), com o alcance e os efeitos previstos nos artigos 181.º, n.º 5 e 182.º, n.ºs 1 a 4, todos da LTFP.

Mais fica notificado de que, nos termos do artigo 224.º da mesma lei, a decisão proferida pode ser impugnada por via administrativa, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, ou jurisdicional, nos termos do Código de Processo nos Tribunais Administrativos.

4 de setembro de 2018. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Prof. Arlindo Oliveira*.

311657945

## UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

### Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação

### Despacho n.º 9183/2018

Nos termos do disposto no artigo 93.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do artigo 14, alínea *a*), dos Estatutos do Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação da Universidade Nova de Lisboa — NOVA Information Management School (NOVA IMS), homologados pelo Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa por Despacho n.º 8215/2018, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 21 de agosto de 2018, nomeio nesta data, para exercer funções de Subdiretor neste Instituto, por período idêntico ao do meu mandato, o Prof. Doutor Miguel de Castro Simões Ferreira Neto.

O presente despacho produz efeitos a 1 de setembro 2018.

20 de setembro de 2018. — O Diretor, *Prof. Doutor Pedro Manuel Lopes de Andrade Saraiva*.

311670978

### Despacho n.º 9184/2018

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, bem como da alínea *a*) do artigo 14.º dos Estatutos do Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação da Universidade Nova de Lisboa — NOVA Information Management School (NOVA

IMS), homologados pelo Despacho n.º 8215/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 21 de agosto de 2018, sem prejuízo do poder de avocação, nos Subdiretores da NOVA IMS, Professor Doutor Miguel de Castro Simões Ferreira Neto, Professor Doutor Roberto André Pereira Henriques e Professor Doutor Tiago André Gonçalves Félix de Oliveira, bem como no Administrador Executivo da NOVA IMS, Dr. Pedro Miguel Garcia Bernardino, a seguinte competência em matéria de autorizações e assinaturas bancárias:

Para efeitos de movimentação das contas bancárias da NOVA IMS é requerida a assinatura de dois elementos do Conselho de Gestão.

Consideram-se ratificados todos os atos que no âmbito dos poderes agora delegados e subdelegados tenham sido entretanto praticados até à publicação do presente despacho.

Este despacho entra imediatamente em vigor.

20 de setembro de 2018. — O Diretor, *Prof. Doutor Pedro Manuel Tavares Lopes de Andrade Saraiva*.

311671114

### Despacho n.º 9185/2018

1 — Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, bem como da alínea *a*) do artigo 14.º dos Estatutos do Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação da Universidade Nova de Lisboa — NOVA Information Management School (NOVA IMS), homologados pelo Despacho n.º 8215/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 21 de agosto de 2018, delego e subdelego, no Administrador Executivo do Instituto, o licenciado Pedro Miguel Garcia Bernardino, sem prejuízo do poder de avocação, as seguintes competências:

#### *a*) Atos de gestão geral:

Dirigir, orientar e coordenar as atividades e serviços do Instituto;  
 Representar o Instituto;  
 Zelar pela observância das normas legais e regulamentares aplicáveis de acordo com os Estatutos do Instituto;  
 Despachar os assuntos correntes;  
 Submeter a despacho do Reitor as questões que careçam de resolução superior;  
 Promover a elaboração das propostas de orçamento, plano de atividades e relatório de atividades;  
 Prestar as informações legalmente exigidas no que diz respeito à execução orçamental e patrimonial e à gestão dos recursos humanos;  
 Autorizar a passagem de certidões e declarações, exceto em matéria confidencial ou reservada, bem como à restituição de documentos aos interessados;

Promover, subscrevendo as respetivas ordens de publicação, a inserção no *Diário da República* e no *Jornal Oficial da União Europeia* dos atos de eficácia externa e demais atos e documentos que nele devam ser publicados nos termos legais;

Instituir, divulgar e implementar harmoniosamente nos serviços as medidas de modernização administrativa que visem um melhor acolhimento e atendimento dos utentes e uma simplificação de procedimentos, promovendo uma política de promoção e desenvolvimento da qualidade global dos serviços prestados.

#### *b*) Atos de gestão de recursos humanos, no que respeita ao pessoal não docente:

Conceder licenças e dispensas previstas na lei;  
 Autorizar o exercício de funções em tempo parcial e a prestação de horas extraordinárias e de trabalho em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados;  
 Autorizar a inscrição e participação de trabalhadores em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes;

Promover o controlo da assiduidade, instituindo e divulgando os mecanismos previstos na lei;

Justificar ou injustificar faltas;  
 Aprovar o plano anual, autorizar o gozo interpolado e a acumulação de férias por interesse de serviço;

Praticar todos os atos relativos a aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva, em geral, todos os atos respeitantes ao regime de segurança social da Função Pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

Qualificar como acidentes em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar as respetivas despesas, desde que observadas as formalidades legais;

Autorizar que as viaturas afetas ao Instituto possam ser conduzidas, por motivo de serviço, por trabalhadores que não exerçam a atividade de motorista;

Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito.

#### *c*) Atos de gestão orçamental e de realização de despesas:

Autorizar a realização de despesas que tenham enquadramento no orçamento do Instituto, até ao limite de € 5.000,00;

Requisitar as verbas inscritas no orçamento do Serviço;  
 Praticar os atos necessários à arrecadação de receitas.

#### *d*) Atos de gestão das instalações e equipamentos:

Tomas as medidas adequadas à utilização racional das instalações;  
 Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos.

2 — Consideram-se ratificados todos os atos que no âmbito dos poderes agora delegados e subdelegados tenham sido entretanto praticados até à publicação do presente despacho.

3 — Este despacho produz efeitos a 1 de setembro de 2018.

20 de setembro de 2018. — O Diretor, *Prof. Doutor Pedro Manuel Tavares Lopes de Andrade Saraiva*.

311671106

### Despacho n.º 9186/2018

Nos termos do disposto no artigo 94.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do artigo 14, alínea *b*), dos Estatutos do Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação da Universidade Nova de Lisboa — NOVA Information Management School (NOVA IMS), homologados pelo Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa por Despacho n.º 8215/2018, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 21 de agosto de 2018, nomeio nesta data, vogais do Conselho de Gestão da NOVA IMS, por período idêntico ao do meu mandato, os Subdiretores da NOVA IMS, Professor Doutor Miguel de Castro Simões Ferreira Neto, Professor Doutor Roberto André Pereira Henriques e Professor Doutor Tiago André Gonçalves Félix de Oliveira, bem como o Administrador Executivo da NOVA IMS, Dr. Pedro Miguel Garcia Bernardino.

O presente despacho produz efeitos a 1 de setembro 2018.

20 de setembro de 2018. — O Diretor, *Prof. Doutor Pedro Manuel Lopes de Andrade Saraiva*.

311671099

### Despacho n.º 9187/2018

Nos termos do disposto no artigo 93.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do artigo 14, alínea *a*), dos Estatutos do Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação da Universidade Nova de Lisboa — NOVA Information Management School (NOVA IMS), homologados pelo Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa por Despacho n.º 8215/2018, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 21 de agosto de 2018, nomeio nesta data, para exercer funções de Administrador Executivo neste Instituto, através de comissão de serviço, por período idêntico ao do meu mandato, o licenciado Pedro Miguel Garcia Bernardino.

O presente despacho produz efeitos a 1 de setembro 2018.

20 de setembro de 2018. — O Diretor, *Prof. Doutor Pedro Manuel Lopes de Andrade Saraiva*.

311671066

### Despacho n.º 9188/2018

Nos termos do disposto no artigo 93.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do artigo 14, alínea *a*), dos Estatutos do Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação da Universidade Nova de Lisboa — NOVA Information Management School (NOVA IMS), homologados pelo Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa por Despacho n.º 8215/2018, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 21 de agosto de 2018, nomeio nesta data, para exercer funções de Subdiretor neste Instituto, por período idêntico ao do meu mandato, o Prof. Doutor Roberto André Pereira Henriques.

O presente despacho produz efeitos a 1 de setembro 2018.

20 de setembro de 2018. — O Diretor, *Prof. Doutor Pedro Manuel Lopes de Andrade Saraiva*.

311671009

**SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA****Aviso n.º 13942/2018**

Por despacho exarado, a 11 de abril de 2018, pelo Magnífico Reitor, Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva, nos termos do disposto no n.º 9, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, foi designado, em comissão de serviço, conforme proposto pelo júri do procedimento concursal, publicado através do Aviso n.º 212/2018, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 3 de janeiro de 2018, o mestre Carlos Alberto Pais de Azevedo Aguiar, Técnico Superior do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para titular, a partir de 01 de setembro de 2018, o cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, por possuir a competência técnica, a experiência profissional e o perfil exigido para o exercício do referido cargo.

2018-09-17. — A Administradora, *Maria da Conceição da Costa Marques*.

## ANEXO

**Nota Curricular**

## Dados Pessoais

Carlos Alberto Pais de Azevedo Aguiar  
Data de nascimento: 11 de maio de 1981  
Naturalidade: Caldas da Rainha

## Formação Académica e Profissional

Mestrado em Gestão de Empresas, pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, com dissertação subordinada ao tema “Measuring Public Higher Education Institutions Financial Performance: An Application of the EVA Approach” com a menção de Excelente, em 2017.

Licenciatura em Gestão de Empresas, pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, em 2007.

Bacharelato em Gestão de Empresas, pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, em 2006.

## Formação Complementar

2016: Curso “SNC-AP/Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas”, Coimbra Business School (ISAC);

2014: Curso “Gestão e Análise Financeira na Administração Pública”, Universidade de Coimbra — Administração;

2013: Curso “Consolidação de Contas — Técnicas e Metodologias”, Universidade de Coimbra — Administração;

2010: Curso de formação de executivos “Programa de Performance e Controlo de Gestão”, Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade Católica Portuguesa (atual Católica Lisbon School of Business & Economics);

2009: Curso “Contabilidade Analítica”, Instituto Nacional de Administração (INA);

2009: Ação de formação profissional “Contabilidade Orçamental na Administração Pública”, Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas;

2009: Ação de formação profissional “Prestação de Contas na Administração Pública”, Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas;

2008: Ação de formação profissional “Contabilidade Pública”, Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas.

## Funções e Cargos Ocupados

2011 a 2018: Técnico Superior, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, em funções na Divisão de Orçamento e Conta, do Centro de Serviços Comuns, da Administração da UC.

Desenvolveu funções no âmbito da contabilidade analítica, gestão orçamental e financeira, encerramento de contas, consolidação de contas e accountability. Destaca-se ainda a experiência no domínio do sistema de gestão integrada SAP, na qualidade de key-user no módulo CO ‘Controlling’, bem como na integração de equipas de projetos de desenvolvimento de sistemas de informação, nomeadamente na implementação e desenvolvimento da plataforma BPM Lugas ao nível dos processos da área financeira.

2008 a 2010: Técnico Superior, do mapa de pessoal da Faculdade de Ciência e Tecnologia da Universidade de Coimbra, em funções no Serviço de Gestão Financeira.

Desenvolveu funções no âmbito da implementação e desenvolvimento de um sistema de contabilidade analítica, gestão orçamental e financeira, encerramento de contas e accountability, e na implementação e

desenvolvimento da plataforma BPM MyGIAF ao nível dos processos da área financeira.

## Outras Atividades Relevantes

Contabilista Certificado n.º 85781 da Ordem dos Contabilistas Certificados.

Formador da ação “Contabilidade Analítica Aplicada à Administração Pública”, desenvolvida na Universidade de Coimbra, em 5, 6 e 7 de maio de 2014.

311657645

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA****Despacho (extrato) n.º 9189/2018**

Por despacho de 14 de setembro de 2018, do Professor Doutor José Carlos Gomes, Pró Presidente, nos termos previstos na lei, foi autorizada a contratação de Maria Albertina Carvalho Fortunato, após concurso documental para recrutamento para a área disciplinar de para a área de Belas Artes-Desenho — área disciplinar de Educação, Criatividade e Expressão Plástica, da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria — Edital n.º 800/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 11 de outubro, na categoria de Professor Coordenador, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, e nos termos previstos no artigo 10-A, do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECDESP), bem como com dispensa de período experimental, conforme previsto no n.º 6 do artigo 9.º-A do ECDESP. O posicionamento remuneratório corresponde ao escalão 1 e índice 220 da tabela remuneratória aplicável aos docentes do ensino superior politécnico. A contratação produz efeitos a 15 de setembro de 2018.

17 de setembro de 2018. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.  
311657345

**Edital n.º 932/2018**

1 — Nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 69/88, de 3 de março, e 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, bem como do Regulamento de Recrutamento e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do Instituto Politécnico de Leiria, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 2 de julho de 2010, através do Despacho n.º 10 990/2010, torna-se público que, por despacho, de 8 de maio, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, sob proposta do Diretor da Escola Superior de Saúde, se encontra aberto pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, o concurso documental para recrutamento de dois Professores Adjuntos, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Enfermagem, da Escola Superior Saúde do Instituto Politécnico de Leiria — 2 lugares.

2 — Prazo de validade: o presente concurso destina-se exclusivamente ao preenchimento do posto de trabalho acima referido, esgotando-se com o seu provimento.

3 — Conteúdo funcional da categoria:

3.1 — Compete, designadamente, aos docentes do ensino superior politécnico, nos termos do artigo 2.º-A do ECPDESP, prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes; realizar atividades de investigação, de criação cultural ou de desenvolvimento experimental; participar em tarefas de extensão, de divulgação científica e tecnológica e de valorização económica e social do conhecimento e participar na gestão das respetivas instituições de ensino superior.

3.2 — Nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do ECPDESP, ao Professor Adjunto compete colaborar com os professores coordenadores no âmbito de uma disciplina ou área científica e, designadamente: reger e lecionar aulas teóricas, teórico-práticas e práticas; orientar, dirigir e acompanhar estágios, seminários e trabalhos de laboratório ou de campo; dirigir, desenvolver e realizar atividades de investigação científica e desenvolvimento experimental, segundo as linhas gerais prévias e superiormente definidas no âmbito da respetiva disciplina ou área científica; cooperar com os restantes professores da disciplina ou área científica na coordenação dos programas, metodologias de ensino e linhas gerais de investigação respeitantes às disciplinas dessa área.

4 — Posição remuneratória (artigo 35.º, n.º 1, ECPDESP): “O regime remuneratório aplicável aos professores de carreira e ao pessoal docente contratado para além da carreira consta de diploma próprio.”

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Nos termos do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 12.º-E do ECPDESP, só poderão candidatar-se os candidatos que, até à data-limite de apresentação de candidatura, reúnam cumulativamente os seguintes requisitos gerais:

- a) Ter 18 anos de idade completos;
- b) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- c) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
- d) Ter cumprido com as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Em respeito pelo artigo 17.º do ECPDESP, podem candidatar-se ao concurso os detentores do grau de doutor ou do título de especialista na área ou área afim daquela para que é aberto o concurso. O título de especialista mencionado no artigo 17.º do ECPDESP refere-se à previsão do artigo 48.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto.

5.3 — Os candidatos detentores de habilitações estrangeiras devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

6 — Formalização da candidatura:

6.1 — A candidatura deverá ser apresentada pessoalmente, mediante a entrega de recibo, ou por via postal, mediante correio registado com aviso de receção, para o seguinte endereço postal do Instituto Politécnico de Leiria: Rua General Norton de Matos, apartado 4133, 2411-901 Leiria, até à data-limite para apresentação de candidaturas referida no n.º 1 do presente edital.

6.2 — A candidatura deverá ser apresentada mediante requerimento de admissão ao concurso, através do formulário disponibilizado no sítio da Internet do Instituto Politécnico de Leiria (<http://www.ipleiria.pt/recursos-humanos/concursos/>), dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, datado, assinado e rubricado [onde deverão constar: nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação civil, endereço postal e eletrónico, número de telefone, graus académicos, categoria profissional e cargo que atualmente ocupa (se aplicável), indicação do concurso a que se candidata, número do edital, com menção ao *Diário da República* em que foi publicado, bem como lista dos documentos que acompanham o requerimento].

6.3 — O candidato deverá fazer acompanhar o seu requerimento dos seguintes documentos, devidamente numerados e identificados:

- a) Fotocópia do certificado da habilitação académica e profissional ou de outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;
- b) Declaração, sob compromisso de honra, a prestar no formulário a que se refere o ponto 6.2 do presente edital, quanto à situação em que se encontra relativamente a cada uma das alíneas a), b), c) e d) do ponto 5.1 do edital;
- c) Documentos que comprovem estar o candidato nas condições legais a que se refere o ponto 5.2 e 5.3 (se aplicável) deste edital;
- d) 1 exemplar do respetivo *curriculum vitae*, devidamente datado e assinado, organizado de acordo com critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final constantes do ponto 7 deste edital;
- e) 1 exemplar dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo;
- f) Listagem em formato não editável que contenha a identificação exata de todos os documentos submetidos (nome de cada ficheiro).

6.4 — Os elementos referidos nas alíneas d) e e) serão necessariamente entregues em formato não editável (pdf) em suporte digital (CD/DVD/PEN) devidamente identificado, devendo o candidato assegurar a legibilidade dos ficheiros bem como a sua sucinta nomenclatura.

6.5 — Os documentos devem ser apresentados em língua portuguesa, espanhola ou inglesa. Quando sejam apresentados documentos comprovativos dos factos indicados no currículo ou trabalhos mencionados no currículo originariamente escritos noutra língua, deve ser, simultaneamente, apresentada tradução para português, espanhol ou inglês.

6.6 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos e previstos nos pontos 5.1, 5.2 e 5.3 (se aplicável) neste edital, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado no n.º 1 do presente edital determina a exclusão da candidatura.

6.7 — A não apresentação dos documentos relacionados com o currículo apresentado pelo candidato, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado no n.º 1 do presente edital, implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar.

6.8 — A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6.9 — Os documentos entregues pelos candidatos ser-lhe-ão restituídos a seu pedido, decorrido um ano após a cessação do presente

concurso, salvo no caso do presente procedimento concursal ter sido objeto de impugnação judicial. Nesta situação, a restituição dos documentos solicitados apenas poderá ocorrer após a execução de decisão jurisdicional transitada em julgado.

7 — Critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final (fixados nos termos dos artigos 11.º, n.º 2, alínea a) e 18.º, n.º 1, als. l) e m) e n.ºs 2 e 3 do Despacho n.º 10 990/2010):

7.1 — Desempenho Técnico-Científico e Profissional (DTCP) em que são ponderados:

- a) Grau académico e títulos (GAT);
- b) Participação em projetos de investigação e desenvolvimento (PID);
- c) A produção científica, publicações, comunicações e conferências no país e no estrangeiro (PC);
- d) A orientação de trabalhos conducentes à obtenção de grau académico (OT);
- e) A participação em júris de provas académicas e/ou para atribuição do título de especialista (JPA);
- f) A participação em atividades de formação profissional, participação em sociedades científicas e suas comissões ou a organização de conferências científicas, consideradas relevantes na área em que é aberto o concurso (FPSC).

7.1.1 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 45 % da classificação final, para um máximo de 100 pontos, resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$DTC=(GAT+PID+PC+OT+JPA+FPSC)$$

sendo que os parâmetros acima são avaliados da seguinte forma:

Grau académico e títulos — GAT: é valorado cumulativamente o grau académico e o título, com um máximo de 25 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

- a) Licenciatura em enfermagem, doutoramento na área ou áreas afins, entendendo-se por áreas afins as áreas científicas constantes do plano curricular do ciclo de estudos em enfermagem, nomeadamente as áreas de estudo CNAEF 31, 42 e 72, e título de especialista na área — 25 pontos;
- b) Licenciatura em enfermagem e título de especialista na área — 10 pontos.

Participação em projetos de investigação e desenvolvimento — PID: é valorada a participação ativa em projetos de investigação e desenvolvimento, reconhecida por uma entidade idónea, na área disciplinar ou afim do concurso, com um valor máximo de 10 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

Por cada participação ativa em projeto de investigação e desenvolvimento — 7,5 pontos.

A produção científica, publicações, comunicações e conferências no país e no estrangeiro — PC: é valorada a produção científica e a sua partilha com a comunidade científica, na área disciplinar do concurso, com um valor máximo de 20 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

- a) Publicações em revistas indexadas — 3 pontos cada;
- b) Publicações em atas de conferências indexadas — 2 pontos cada;
- c) Por cada artigo científico em conferência, ou encontro científico internacional publicado nas respetivas atas — 2 pontos;
- d) Por cada artigo científico em conferência, ou encontro científico nacional publicado nas respetivas atas — 1 ponto;
- e) Por cada comunicação oral ou em painel em conferência, encontro científico ou seminário internacional — 2 pontos;
- f) Por cada comunicação oral ou em painel em conferência, encontro científico ou seminário nacional — 1 ponto;
- g) Por cada capítulo de livro ou livro — 2 pontos.

A orientação de trabalhos conducentes à obtenção de grau académico — OT: é valorada a orientação ou coorientação de teses de doutoramento, dissertações, projetos e relatórios finais de mestrado, assim como orientação de trabalhos de investigação no âmbito de licenciaturas, com um valor máximo de 20 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

- a) Por cada orientação ou coorientação de teses de doutoramento, já concluídos — 6 pontos;
- b) Por cada orientação ou coorientação de dissertações, trabalho de projetos ou relatórios finais de estágio de mestrado, já concluídos — 3 pontos;
- c) Por cada orientação de trabalhos de investigação de licenciatura concluídos — 1 ponto.

A participação em júris de provas académicas (JPA): é valorada a participação em júris de provas académicas, com um valor máximo de 15 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

- a) Por cada participação em júris de doutoramento — 4 pontos;
- b) Por cada participação em júris de atribuição de título de especialista ou de mestrado — 2 pontos;
- c) Por cada participação em júris de projetos de licenciatura — 1 ponto;
- d) Por cada participação como presidente em júris de provas académicas — 3 pontos.

A participação em atividades de formação profissional, participação em sociedades científicas e suas comissões ou a organização de conferências científicas, consideradas relevantes na área disciplinar em que é aberto o concurso — FPSC: são valoradas as atividades acima referidas, com um valor máximo de 10 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

- a) Por cada participação em comissões científicas e organizadoras de conferências e de outros eventos científicos — 4 pontos;
- b) Por cada participação em sociedades científicas — 2 pontos;
- c) Por cada 27 horas de formação profissional frequentada — 1 ponto.

7.2 — Capacidade Pedagógica dos Candidatos (CP) em que são ponderados:

- a) Coordenação de projetos pedagógicos. Coordenação e dinamização de novos projetos pedagógicos (e.g. desenvolvimento de novos programas de unidades curriculares, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudo, etc.) ou reforma e melhoria de projetos já existentes (e.g. reformular programas de unidades curriculares existentes, participar na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes), bem como realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem na área para que é aberto o concurso (CPP);
- b) Produção de material pedagógico. Qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato na área para que é aberto o concurso (MP);
- c) Atividade letiva. Lecionação e coordenação de unidades curriculares na área para que é aberto o concurso (AL);
- d) Experiência como formador por cada 18 horas de atividade (EF);
- e) Supervisão de estágios curriculares no âmbito de licenciatura ou mestrado na área para que é aberto o concurso (SE).

7.2.1 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 45 % da classificação final, para um máximo de 100 pontos, resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CP=(CPP+MP+AL+EF+SE)$$

sendo que os parâmetros acima são avaliados da seguinte forma:

Coordenação de projetos pedagógicos. Coordenação e dinamização de novos projetos pedagógicos (e.g. desenvolvimento de novos programas de unidades curriculares, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudo, etc.) ou reforma e melhoria de projetos já existentes (e.g. reformular programas de unidades curriculares existentes, participar na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes), bem como realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem na área para que é aberto o concurso — CPP: são valoradas as atividades acima referidas, com um valor máximo de 15 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

- a) Participação na elaboração de programas de cursos — 5 pontos;
- b) Por cada coordenação de projetos relevantes no processo de ensino/aprendizagem — 2 pontos.

Produção de material pedagógico. Qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato na área para que é aberto o concurso (MP): é valorada a qualidade e quantidade de material pedagógico produzido, com um valor máximo de 25 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

Por cada material pedagógico respeitante a unidades curriculares na área para que é aberto o concurso, que evidencie atualidade de informação e se fundamente maioritariamente em autores dos últimos 10 anos — 5 pontos.

Atividade letiva. Lecionação e coordenação de unidades curriculares na área para que é aberto o concurso — AL: são valoradas as atividades acima referidas, com um valor máximo de 35 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

- a) Por cada coordenação de unidade curricular, por ano letivo, na área para que é aberto o concurso — 2 pontos;
- b) Por cada unidade curricular lecionada, por ano letivo, na área para que é aberto o concurso — 1 ponto.

Experiência como formador por cada 18 horas de atividade — EF: são valoradas as atividades acima referidas, com um valor máximo de 5 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

Por cada 18 horas de formação profissional ministrada — 0,5 pontos.

Supervisão de estágios curriculares no âmbito de licenciatura ou mestrado na área para que é aberto o concurso — SE: é valorada a coordenação ou supervisão de estágios, com um máximo de 25 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

Por cada ano letivo de coordenação ou supervisão de estágio ou projeto — 5 pontos.

7.3 — Outras Atividades Relevantes para a Missão da Instituição de Ensino Superior que Hajam sido Desenvolvidas pelos Candidatos (AR), em que são ponderados:

- a) O exercício de cargos diretivos e em órgãos de gestão e a participação em órgãos ou estruturas (CD);
- b) A participação em projetos ou atividades de caráter prático ou de divulgação científica, enquadradas na área em que é aberto o concurso (PP).

7.3.1 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 10 % da classificação final, para um máximo de 100 pontos, resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$AR=(CD+PP);$$

sendo que os parâmetros acima são avaliados da seguinte forma:

O exercício de cargos diretivos e em órgãos de gestão e a participação em órgãos ou estruturas — CD: são valoradas as atividades acima descritas com um valor máximo de 50 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

- a) Por cada ano de mandato cumprido como membro em órgãos de instituição ou de unidades orgânicas de instituição de ensino superior — 7 pontos;
- b) Por cada ano de exercício cumprido em estruturas de instituição, tais como coordenação de departamentos, comissões de qualidade e avaliação, grupos de investigação, grupos de trabalho, coordenação de laboratórios pedagógicos, comissões científicas e pedagógicas, ou seus correspondentes — 5 pontos;
- c) Por cada ano de mandato cumprido como presidente e/ou secretário em órgãos e estruturas da instituição — 3 pontos.

A participação em projetos ou atividades de caráter prático ou de divulgação científica, enquadradas na área em que é aberto o concurso -PP: é valorada a participação em projetos e/ou atividades de base comunitária, onde a instituição de ensino superior está inserida com um valor máximo de 50 pontos:

Por cada projeto e/ou atividade organizada — 10 pontos.

7.4 — A classificação final (CF), numa escala de 0 a 100 pontos, será obtida pela seguinte fórmula:  $CF = (0,45DTC+0,45CP+0,10AR)$ , considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 50 pontos e aprovados em mérito absoluto os candidatos que obtiverem classificação final igual ou superior a 50 pontos.

7.5 — Todos os resultados são arredondados e apresentados com uma casa decimal.

7.6 — Na apreciação fundamentada, o júri deverá ainda ter em consideração o disposto no artigo 26.º do Despacho n.º 10 990/2010, caso os candidatos se encontrem nas condições referidas nesse artigo.

7.7 — Em caso de empate entre os candidatos, depois de obtida a classificação final, proceder-se-á à aplicação sucessiva dos seguintes critérios de desempate: 1 — Melhor pontuação global obtida no critério — capacidade pedagógica dos candidatos (CP); 2 — Subsistindo o empate, pela pontuação global obtida no fator de ponderação — Atividade letiva — Lecionação e coordenação de unidades curriculares na área para que é aberto o concurso (AL). Na aplicação dos referidos critérios não são considerados os limites máximos resultantes da aplicação da fórmula de classificação final.

8 — Audição pública: o Júri poderá determinar a realização de audições públicas, que serão atendidas nos termos do artigo 28.º, n.º 4, do Despacho n.º 10 990/2010. Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 20.º e 70.º dia subsequentes à data-limite para entrega das candidaturas, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de cinco dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

9 — Composição do júri (nomeado nos termos dos artigos 22.º e 23.º do ECPDESP, dos artigos 9.º e 10.º do Despacho n.º 10 990/2010 e do Despacho n.º 6193/2018, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 25 de junho):

Presidente: João Paulo dos Santos Marques, Professor Adjunto do Instituto Politécnico de Leiria, nomeado nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º do ECPDESP;

Vogais efetivos:

Manuel Alves Rodrigues, Professor Coordenador Principal da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra;

Lucília Rosa Mateus Nunes, Professora Coordenadora da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Setúbal;

Maria Adriana Pereira Henriques, Professora Coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa;

José Carlos Rodrigues Gomes, Professor Coordenador da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria;

Maria dos Anjos Coelho Dixe, Professora Coordenadora da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria.

Vogais suplentes:

Helena Borges Pereira Catarino, Professora Coordenadora da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria;

Olga Maria Ordaz Ferreira, Professora Coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa.

10 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 — O presente concurso será ainda publicitado na BEP (Bolsa de Emprego Público), no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa e no sítio da Internet do Instituto Politécnico, nas línguas portuguesa e inglesa, nos termos do artigo 29.º-B do ECPDESP.

8 de setembro de 2018. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.  
311668612

### Edital n.º 933/2018

1 — Nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 69/88, de 3 de março, e 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, bem como do Regulamento de Recrutamento e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do Instituto Politécnico de Leiria, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 2 de julho de 2010, através do Despacho n.º 10 990/2010, torna-se público que, por despacho, de 4 de abril de 2018, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, sob proposta do Diretor da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar, se encontra aberto pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, o concurso documental para recrutamento de um Professor Coordenador, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Biotecnologia Vegetal — Biologia Molecular, da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar — 1 lugar.

2 — Prazo de validade: o presente concurso destina-se exclusivamente ao preenchimento do posto de trabalho acima referido, esgotando-se com o seu provimento.

3 — Conteúdo funcional da categoria:

3.1 — Compete, designadamente, aos docentes do ensino superior politécnico, nos termos do artigo 2.º-A do ECPDESP, prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes; realizar atividades de investigação, de criação cultural ou de desenvolvimento experimental; participar em tarefas de extensão, de divulgação científica e tecnológica e de valorização económica e social do conhecimento e participar na gestão das respetivas instituições de ensino superior.

3.2 — Nos termos do n.º 5 do artigo 3.º do ECPDESP, ao Professor Coordenador cabe a coordenação pedagógica, científica e técnica das atividades docentes e de investigação compreendidas no âmbito de uma disciplina ou área científica e, designadamente: reger e lecionar aulas teóricas, teórico-práticas e práticas; orientar estágios e dirigir seminários e trabalhos de laboratório ou de campo; supervisionar as atividades pedagógicas, científicas e técnicas dos professores adjuntos da respetiva disciplina ou área científica; participar com os restantes professores coordenadores da sua área científica na coordenação dos programas, metodologias de ensino e linhas gerais de investigação respeitantes às disciplinas dessa área e dirigir, desenvolver e realizar atividades de investigação científica e desenvolvimento experimental no âmbito da respetiva disciplina ou área científica.

4 — Posição remuneratória (artigo 35.º, n.º 1, ECPDESP): “O regime remuneratório aplicável aos professores de carreira e ao pessoal docente contratado para além da carreira consta de diploma próprio.” — Decreto-Lei n.º 408/89, 18 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 76/96, 18 de junho, e Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril e Decreto-Lei n.º 373/99, 18 de setembro.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Nos termos do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 12.º-E do ECPDESP, só poderão candidatar-se os candidatos que, até à data limite de apresentação de candidatura, reúnam cumulativamente os seguintes requisitos gerais:

- a) Ter 18 anos de idade completos;
- b) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- c) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
- d) Ter cumprido com as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Em respeito pelo artigo 19.º do ECPDESP, podem candidatar-se ao concurso os detentores do grau de doutor ou do título de especialista, obtido há mais de cinco anos, na área ou área afim para que é aberto concurso.

5.3 — Os candidatos detentores de habilitações estrangeiras devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

6 — Formalização da candidatura:

6.1 — A candidatura deverá ser apresentada pessoalmente, mediante a entrega de recibo, ou por via postal, mediante correio registado com aviso de receção, para o seguinte endereço postal do Instituto Politécnico de Leiria: Rua General Norton de Matos, apartado 4133, 2411-901 Leiria, até à data-limite para apresentação de candidaturas referida no n.º 1 do presente edital.

6.2 — A candidatura deverá ser apresentada mediante requerimento de admissão ao concurso, através do formulário disponibilizado no sítio da Internet do Instituto Politécnico de Leiria (<http://www.ipleiria.pt/recursos-humanos/concursos/>), dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, datado, assinado e rubricado [onde deverão constar: nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação civil, endereço postal e eletrónico, número de telefone, graus académicos, categoria profissional e cargo que atualmente ocupa (se aplicável), indicação do concurso a que se candidata, número do edital, com menção ao *Diário da República* em que foi publicado, bem como lista dos documentos que acompanham o requerimento].

6.3 — O candidato deverá fazer acompanhar o seu requerimento dos seguintes documentos, devidamente numerados e identificados:

- a) Fotocópia do certificado da habilitação académica e profissional ou de outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;
- b) Declaração, sob compromisso de honra, a prestar no formulário a que se refere o ponto 6.2 do presente edital, quanto à situação em que se encontra relativamente a cada uma das alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) do ponto 5.1 do edital;
- c) Documentos que comprovem estar o candidato nas condições legais a que se refere o ponto 5.2 e 5.3 (se aplicável) deste edital;
- d) 1 exemplar do respetivo *curriculum vitae* devidamente datado e assinado, organizado de acordo com critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final constantes do ponto 7 deste edital;
- e) 1 exemplar dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo;
- f) Listagem em formato não editável que contenha a identificação exata de todos os documentos submetidos (nome de cada ficheiro).

6.4 — Os elementos referidos nas alíneas *d*) e *e*) serão necessariamente entregues em formato não editável (pdf) em suporte digital (CD/DVD/PEN) devidamente identificado, devendo o candidato assegurar a legibilidade dos ficheiros bem como a sua sucinta nomenclatura.

6.5 — Os documentos devem ser apresentados em língua portuguesa, espanhola ou inglesa. Quando sejam apresentados documentos comprovativos dos factos indicados no currículo ou trabalhos mencionados no currículo originariamente escritos noutra língua, deve ser, simultaneamente, apresentada tradução para português, espanhol ou inglês.

6.6 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos e previstos nos pontos 5.1, 5.2 e 5.3 (se aplicável) neste edital, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado no n.º 1 do presente edital determina a exclusão da candidatura.

6.7 — A não apresentação dos documentos relacionados com o currículo apresentado pelo candidato, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado no n.º 1 do presente edital, implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar.

6.8 — A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6.9 — Os documentos entregues pelos candidatos ser-lhe-ão restituídos a seu pedido, decorrido um ano após a cessação do presente concurso, salvo no caso do presente procedimento concursal ter sido

objeto de impugnação judicial. Nesta situação, a restituição dos documentos solicitados apenas poderá ocorrer após a execução de decisão jurisdicional transitada em julgado.

7 — Critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final (fixados nos termos dos artigos 11.º, n.º 2, alínea *a*) e 18.º, n.º 1, alíneas *l*) e *m*) e n.ºs 2 e 3 do Despacho n.º 10 990/2010):

7.1 — Desempenho técnico-científico e profissional dos candidatos (DTCP), em que são ponderados:

- a) Os projetos de investigação e desenvolvimento (PID);
- b) A produção científica, publicações, comunicações e conferências (PC);
- c) Orientação de teses conducentes a grau académico (OT);
- d) Participação em provas públicas e arguição de teses conducentes a grau académico (AT);
- e) A experiência profissional com relevância na área disciplinar do concurso, ou área afim (EP).

7.1.1 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 30 % da classificação final, para um máximo de 100 pontos, resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$DTCP=(PID+PC+OT+AT+EP)$$

Sendo que os parâmetros acima são avaliados da seguinte forma:

Projetos de investigação e desenvolvimento (PID): é valorada a participação ativa em projetos de investigação e desenvolvimento, com um valor máximo de 20 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

- a) Como investigador responsável de projeto de investigação e desenvolvimento — 5 pontos;
- b) Por cada participação ativa (que não a coordenação) em projeto de investigação e desenvolvimento — 3 pontos.

Produção científica, publicações, comunicações e conferências (PC): é valorada a produção científica e a sua partilha com a comunidade científica, com um valor máximo de 45 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

- a) Por cada artigo científico em revista científica internacional com revisão incluída no SCI — Science Citation Index — 2,5 pontos;
- b) Por cada livro publicado — 2 pontos;
- c) Por cada capítulo de livro publicado — 1,5 pontos;
- d) Por cada artigo científico em revista científica com revisão, nacional ou estrangeira, não incluída no SCI — Science Citation Index — 0,5 pontos;
- e) Por cada comunicação oral em conferência, encontro científico ou seminário internacional — 0,5 pontos;
- f) Por cada comunicação em poster em conferência, encontro científico ou seminário internacional — 0,4 pontos;
- g) Por cada comunicação oral em conferência, encontro científico ou seminário nacional — 0,2 pontos;
- h) Por cada comunicação em poster em conferência, encontro científico ou seminário nacional — 0,1 pontos.

Orientação de teses conducentes a grau académico (OT): é valorada a orientação ou coorientação de dissertações ou teses conducentes à atribuição de grau académico, com um valor máximo de 20 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

- a) Por cada orientação ou coorientação de tese conducente à atribuição de grau de doutor e já concluída — 5 pontos;
- b) Por cada orientação ou coorientação de tese conducente à atribuição de grau de mestre e já concluída — 3 pontos.

Arguição de teses conducentes a grau académico (AT): é valorada a participação e o papel desempenhado em júris de avaliação de dissertações ou teses conducentes à atribuição de grau académico, com um valor máximo de 10 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

- a) Por cada arguição de tese conducente à atribuição de grau de doutor — 5 pontos;
- b) Por cada arguição de tese conducente à atribuição de grau de mestre — 2,5 pontos;
- c) Por cada participação em júri de tese conducente à atribuição de grau de mestre ou doutor — 1 ponto.

Experiência profissional com relevância na área disciplinar do concurso (EP): é valorada a experiência profissional na área disciplinar, ou afim, do concurso, com um valor máximo de 5 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

Por cada ano de experiência profissional relevante na área disciplinar, ou afim, do concurso — 2,5 pontos.

7.2 — Capacidade pedagógica dos candidatos (CP), em que são ponderados:

- a) O domínio das áreas disciplinares, disciplinas ou unidades curriculares lecionadas (LUC);
- b) Participação na elaboração de programas, manuais e materiais de suporte às atividades letivas (PDP);
- c) A coordenação ou supervisão de estágio ou projeto final de curso (EFC).

7.2.1 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 40 % da classificação final, para um máximo de 100 pontos e resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CP=(LUC+PDP+EFC)$$

Sendo que os parâmetros acima são avaliados da seguinte forma:

Domínio das áreas disciplinares, disciplinas ou unidades curriculares lecionadas (LUC): é valorado o domínio das áreas disciplinares e a responsabilidade na leção de unidades curriculares ou disciplinas, com um valor máximo de 50 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

- a) Por cada unidade curricular ou disciplina distinta de mestrado, coordenada e/ou integralmente lecionada pelo candidato — 4 pontos;
- b) Por cada unidade curricular ou disciplina distinta de licenciatura, coordenada e/ou integralmente lecionada pelo candidato — 3 pontos;
- c) Por cada unidade curricular ou disciplina de mestrado em que o candidato colaborou com o responsável pela mesma, na sua leção — 2 pontos;
- d) Por cada unidade curricular ou disciplina de licenciatura em que o candidato colaborou com o responsável pela mesma, na sua leção — 1 ponto.

Participação na elaboração de programas, manuais e materiais de suporte às atividades letivas (PDP): é valorado a produção de documentos pedagógicos, com um valor máximo de 35 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

- a) Por cada unidade curricular ou disciplina em que o candidato foi responsável pela elaboração do programa — 1 ponto;
- b) Por cada unidade curricular ou disciplina em que o candidato desenvolveu materiais de suporte e/ou apoio para as aulas teóricas, teórico-práticas ou práticas — 1 ponto.

Coordenação ou supervisão de estágios finais de curso (EFC): é valorado a coordenação, orientação ou supervisão de estágios finais de curso de licenciatura, com um máximo de 15 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

Por cada coordenação, orientação ou supervisão de estágio ou projeto — 2 pontos.

7.3 — Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelos candidatos (AR), em que são ponderados:

- a) O exercício de cargos diretivos e em órgãos de gestão (CDG);
- b) O exercício de mandatos noutros órgãos da Instituição ou funções em unidades funcionais em instituições de ensino superior ou suas unidades orgânicas ou estruturas coadjuvantes (OFI);
- c) A coordenação ou desenvolvimento de projetos e/ou atividades consideradas como estratégicas para a instituição, desde que enquadrados na área em que é aberto o concurso (PE).

7.3.1 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 30 % da classificação final, para um máximo de 100 pontos e resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$AR=(CDG+OFI+PE)$$

Sendo que os parâmetros acima são avaliados da seguinte forma:

Exercício de cargos diretivos e em órgãos de gestão (CDG): é valorado o exercício de funções em cargos diretivos e em órgãos de gestão de instituições de ensino superior ou suas unidades orgânicas, com um valor máximo de 75 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

- a) Por cada ano de exercício de funções executivas em cargos diretivos de instituições de ensino superior ou das suas unidades orgânicas — 10 pontos;
- b) Por cada ano de mandato cumprido como Presidente noutros órgãos de gestão da instituição ou das unidades orgânicas da instituição, tais como: Conselho Geral, Conselho Científico, Conselho Técnico-Científico ou Conselho Pedagógico — 8 pontos;
- c) Por cada ano de mandato cumprido como membro noutros órgãos de gestão da instituição ou das unidades orgânicas da instituição, tais como: Conselho Geral, Conselho Científico, Conselho Técnico-Científico ou Conselho Pedagógico — 3 pontos.

Exercício de mandatos noutros órgãos da Instituição ou funções em unidades funcionais em instituições de ensino superior ou suas unidades orgânicas ou estruturas coadjuvantes (OFI): é valorado o exercício de mandatos ou funções à frente de coordenações de curso, de departamentos ou outras estruturas de apoio às atividades da instituição, com um valor máximo de 20 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

a) Por cada ano cumprido como coordenador de curso ou departamento — 3 pontos;

b) Por cada ano cumprido em outras estruturas orgânicas da instituição, tais como comissões de qualidade e avaliação, comissões científicas e pedagógicas ou seus correspondentes — 2 pontos.

Coordenação ou desenvolvimento de projetos e/ou atividades consideradas como estratégicas para a instituição (PE): é valorado o envolvimento em projetos e/ou atividades de transferência de conhecimento consideradas estratégicas pela instituição, desde que enquadradas na área em que é aberto o concurso, com um valor máximo de 5 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

Por cada projeto e/ou atividade organizada (tais como, organização de congressos, conferências, seminários) — 2,5 pontos.

7.4 — Na apreciação fundamentada, o Júri deverá ainda ter em consideração o disposto no artigo 26.º do Despacho n.º 10 990/2010, caso os candidatos se encontrem nas condições aí referidas.

7.5 — A classificação final (CF), numa escala de 0 a 100 pontos, será obtida pela seguinte fórmula:  $CF=(0,30DTCP+0,40CP+0,30AR)$ , considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 50 pontos e aprovados em mérito absoluto os candidatos que obtiverem classificação final igual ou superior a 50 pontos. Todos os resultados serão arredondados e apresentados com uma casa decimal.

7.6 — Em caso de empate entre os candidatos, depois de obtida a classificação final, será aplicado sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) Melhor pontuação total obtida no critério — outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelos candidatos (AR);

b) Subsistindo o empate, melhor pontuação total obtida no critério — o desempenho técnico-científico e profissional dos candidatos (DTCP).

Na aplicação dos referidos critérios não são considerados os limites máximos resultantes da aplicação da fórmula da classificação final.

8 — Audição pública: o Júri poderá determinar a realização de audições públicas, que serão atendidas nos termos do artigo 28.º, n.º 4, do Despacho n.º 10 990/2010. Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 20.º e 70.º dia subsequentes à data limite para entrega das candidaturas, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de cinco dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

9 — Composição do Júri (nomeado nos termos dos artigos 9.º e 10.º do Despacho n.º 10 990/2010):

Presidente — João Paulo dos Santos Marques, Professor nomeado nos termos do artigo 23.º, n.º 1, a) do ECPDESP.

Vogais efetivos:

João Carlos de Sousa Marques, Professor Catedrático da Universidade de Coimbra;

Jorge Alberto Guerra Justino, Professor Coordenador Principal do Instituto Politécnico de Santarém;

Anabela Rodrigues Lourenço Martins, Professora Coordenadora do Instituto Politécnico de Bragança;

Ana Maria Gomes de Sousa Neves, Professora Coordenadora do Instituto Politécnico de Santarém;

Silvia Correia Gonçalves Fernandes, Professora Coordenadora do Instituto Politécnico de Leiria.

Vogais Suplentes:

Marília Oliveira Inácio Henriques, Professora Coordenadora do Instituto Politécnico de Santarém;

Paulo Jorge de Sousa Maranhão, Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Leiria.

10 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 — O presente concurso será ainda publicitado na BEP (Bolsa de Emprego Público), no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia I. P., nas línguas portuguesa e inglesa e no sítio da Internet

do Instituto Politécnico, nas línguas portuguesa e inglesa, nos termos do artigo 29.º-B do ECPDESP.

O presente edital foi aprovado ao abrigo do Despacho n.º 6104/2018, de 21 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, em 21 de junho de 2018.

11 de setembro de 2018. — A Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, Rita Alexandra Cainço Dias Cadima.

311651764

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

### Despacho (extrato) n.º 9190/2018

Por despacho de 06 de setembro de 2018 da Vice-presidente do Instituto Politécnico de Santarém, (em substituição e por delegação de competências do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Santarém), e no uso da competência própria constante da alínea j) do n.º 2 do artigo 27.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Santarém, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 56/2008, de 4 de novembro, publicado no *Diário da República* — 2.ª série, n.º 214, de 4 de novembro de 2008, ao abrigo das disposições aplicáveis, nomeadamente alínea l) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e artigos 20.º e 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, republicada em anexo à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e na sequência do procedimento concursal aberto nos termos legalmente estabelecidos, nomeio, a licenciada Cátia Patrícia Ferreira Luís, para o cargo de dirigente intermédio de 4.º Grau, para coordenação do Serviço Académico e Internacionalização da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Santarém, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, cuja nota curricular se anexa.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 6 de setembro de 2018, conforme o disposto no n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a nova redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas)

### Nota Curricular

Nome: Cátia Patrícia Ferreira Luís

Data de nascimento: 03-02-1982

Naturalidade: Cartaxo

Habilitações Académicas: Licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas, estudos Portugueses e Ingleses

Categoria: Técnico Superior da Escola Superior de Saúde de Santarém.

Atividade profissional: Coordena o Sistema de Gestão de Qualidade da Escola desde 2014 através da participação nos processos de Certificação e Acreditação da ESSS e dos seus cursos; coordenação de atividades de manutenção e de melhoria do SGQ pelo acompanhamento da estrutura documental do Sistema, elaboração do Relatório de Revisão pela Gestão do Sistema, planeamento e operacionalização do plano de auditoria internas e preparação anual do SGQ para auditorias externas.

Desde janeiro de 2017 coordena igualmente o Gabinete de Qualidade e Cooperação e Relações Internacionais da Escola Superior de Saúde: responsável pela conciliação de dados estatísticos para resposta a entidades superiores: A3ES; DGES e Fórum Estudante; realiza o acompanhamento dos processos de registo de novos a submeter à DGES e Ordem dos Enfermeiros, no caso das Pós-licenciaturas de Especialização em Enfermagem; colabora com a Comissão de Acompanhamento na solicitação de locais de estágios e articulação de protocolos para desenvolvimento de todos os ensinamentos clínicos dos estudantes da ESSS, designadamente de 1.º e 2.º ciclos.

Colabora igualmente no Serviço Académico de Formação Pré e Pós-graduada da ESSS: acompanhamento às inscrições e matrículas de estudantes internacionais e Erasmus, bem como curso de mestrado Master Erasmus Mundus: matrícula de estudantes, acompanhamento dos estudantes em processos de renovação de vistos, emissão de cartas de aceitação, abertura de contas, e alojamento;

Acompanha as parcerias existentes: estágios, investigação e desenvolvimento, projetos, entre outras.

É membro da Comissão para Avaliação e Qualidade e auditora interna de qualidade a sistema de gestão de qualidade ao abrigo da NP ISO 9001: 2015.

É Membro representante do pessoal não docente da ESSS eleita para a Assembleia da Escola.

Outras informações relevantes:

Membro da Comissão Paritária da ESSS.

Em 2017 e 2018 Conferencista na Sessão de Informação do Erasmus+, ESSS

Integrou júri de concurso para provisão de técnico superior na ESSS em 2014.

De 2014 a 2018 foi Secretária da Mesa da Assembleia da Escola da Escola Superior de Saúde de Santarém.

#### Formação Profissional:

Em 2017 frequentou a formação “Transição ISO 9001-2015”, na APCER, com a duração de 16 horas.

Em 2017, frequentou a formação “Módulos de Candidaturas e matrículas do Sigarra”, promovido pelo IPSantarém e a Sysnovare, com a duração de 8 horas.

Entre 11 e 13 de junho de 2012 — apresentou um poster no IX FECIES (Foro Internacional sobre la evaluación de la calidad de la investigación y de la educación superior) na Universidade de Santiago de Compostela, Espanha.

Em 2010 participou no 4.º Encontro INA: “AP fator de desenvolvimento económico, realizado pelo INA.

Em 2010 concluir a formação profissional de Auditorias em Contexto real de trabalho/Audidores Internos de Qualidade, na Sinase, com classificação de Bom.

Em 2008, participou na Formação “DeGóis”, promovida pela Fundação para a Ciência e Tecnologia, com a duração de 6h30min

Em 2005, concluiu o curso de Formação de Formadores, obtendo o certificado de CAP com classificação de Bom.

7 de setembro de 2018. — A Vice-Presidente, *Maria Teresa Pereira Serrano*.

311661427

#### Despacho (extrato) n.º 9191/2018

7 de agosto de 2018

Inês Silva Fernandes — foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Assistente Convadada, em regime de tempo parcial 20 %, e acumulação de funções, para exercer funções na ESSaúde deste Instituto, a partir de 01/03/2018 e até 31/07/2018, auferindo o vencimento correspondente a 20 % (sem exclusividade) do escalão 1, índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

8 de agosto de 2018

Hugo Miguel Garcia de Sousa — foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Assistente Convadado, em regime de tempo parcial 20 %, e acumulação de funções, para exercer funções na ESSaúde deste Instituto, a partir de 01/05/2018 e até 31/07/2018, auferindo o vencimento correspondente a 20 % (sem exclusividade) do escalão 1, índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

Carlos José Rios Godinho Calado — foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Professor Adjunto Convadado, em regime de tempo parcial 10 %, e acumulação de funções, para exercer funções na ESSaúde deste Instituto, a partir de 01/10/2017 e até 28/02/2018, auferindo o vencimento correspondente a 10 % (sem exclusividade) do escalão 1, índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

Maria Teresa Gil Pires Martins — foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como

Professora Adjunta Convadada, em regime de tempo parcial 20 %, e acumulação de funções, para exercer funções na ESSaúde deste Instituto, a partir de 01/05/2018 e até 30/06/2018, auferindo o vencimento correspondente a 20 % (sem exclusividade) do escalão 1, índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

9 de agosto de 2018

Rita Patrícia Pereira Torres — foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Assistente Convadada, em regime de tempo parcial 10 %, e acumulação de funções, para exercer funções na ESSaúde deste Instituto, a partir de 01/03/2017 e até 30/06/2017, auferindo o vencimento correspondente a 10 % (sem exclusividade) do escalão 1, índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

13 de agosto de 2018

Nuno Miguel Duarte Pereira — foi autorizada a prorrogação do celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Equiparado a Professor Adjunto, em regime de tempo integral, e acumulação de funções, para exercer funções na ESGT deste Instituto, com efeitos reportados a 01 de setembro de 2018, e até à realização das provas públicas de avaliação de competência pedagógica e técnico — científica, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185 (sem exclusividade) do da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

Maria Manuel Manteigueiro Varregoso Vairinho — foi autorizada a prorrogação do celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Equiparada a Professora Adjunta, em regime de tempo integral e exclusividade, para exercer funções na ESGT deste Instituto, com efeitos reportados a 01 de setembro de 2018, e até à realização das provas públicas de avaliação de competência pedagógica e técnico — científica, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185 (com exclusividade) do da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

14 de agosto de 2018

Teresa Farmhouse Cavalheiro — foi autorizada a prorrogação do celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como equiparada a assistente do 2.º triénio, em regime de tempo integral e exclusividade, para exercer funções na ESE deste Instituto, com efeitos reportados a 01 de setembro de 2018, e até à realização das provas públicas de atribuição do título de especialista, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140 (com exclusividade) do da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

27 de agosto de 2018

Maria Clara Marques dos Santos Martins — foi autorizada a prorrogação do celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Equiparada a Professora Adjunta, em regime de tempo integral e exclusividade, para exercer funções na ESGT deste Instituto, com efeitos reportados a 01 de setembro de 2018, pelo período de um ano, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185 (com exclusividade) do da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

17 de setembro de 2018. — O Presidente, *José Mira de Villas Boas Potes*.

311657848



## PARTE H

### CIMAC — COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL

Aviso n.º 13943/2018

#### Homologação das Listas Unitárias de Ordenação Final

#### Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos

Em cumprimento do disposto dos n.ºs 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público

que por despacho do Sr.º Presidente do Conselho Intermunicipal de 29 de agosto de 2018, foram homologadas as listas unitárias de ordenação final das Ref.ºs A (Sociologia), B (Comunicação) e C (Economia), publicitadas na BEP sob as ofertas OE201805/1245, OE201805/1248, OE201805/1250, respetivamente. As listas encontram-se afixadas em local visível e público nas instalações da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central e foram publicitadas em [www.cimac.pt](http://www.cimac.pt). Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar.

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 36.º da portaria acima indicada, publicam-se as listas unitárias de ordenação

final dos candidatos aprovados, aos quais foi aplicado o método de seleção Avaliação Curricular:

Referência A — Sociologia

Miguel Correia dos Reis Pedro — 18,7 valores

Referência B — Comunicação

Andreia Filipa Riscado Lagartixo — 16,3 valores

Referência C — Economia

Telmo Luís Negreiros da Rocha — 18,2 valores

31 de agosto de 2018. — O Primeiro-Secretário da CIMAC, *André Espenica*.

311655344

## MUNICÍPIO DE ALIJÓ

### Aviso (extrato) n.º 13944/2018

#### Homologação das Listas Unitárias de Ordenação Final

Nos termos do disposto no n.º 6, do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos ao procedimento concursal comum com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com vista ao preenchimento de vários postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município de Alijó, cujo Aviso n.º 137/2018 foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 3 de janeiro de 2018, foram homologadas por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Alijó, assim datados:

Referência TS1 — 1 (um) posto de trabalho, correspondente à carreira e categoria de técnico superior, com licenciatura na área de formação de arquitetura, em 8 de agosto de 2018;

Referência TS2 — 1 (um) posto de trabalho, correspondente à carreira e categoria de técnico superior, com licenciatura na área de formação de direito, em 29 de agosto de 2018;

Referência TS3 — 1 (um) posto de trabalho, correspondente à carreira e categoria de técnico superior, com bacharelato/licenciatura na área de formação de contabilidade, Administrativa e Financeira, em 8 de agosto de 2018;

Referência TS4 — 1 (um) posto de trabalho, correspondente à carreira e categoria de técnico superior, com licenciatura na área de formação de engenharia civil, em 29 de agosto de 2018;

Referência AT1 — 5 (cinco) postos de trabalho, correspondente à carreira e categoria de assistente técnico, em 29 de agosto de 2018;

Referência AO1 — 2 (dois) postos de trabalho, correspondente à carreira e categoria de assistente operacional, na área profissional de manobrador de máquinas, em 8 de agosto de 2018;

Referência AO2 — 1 (um) posto de trabalho, correspondente à carreira e categoria de assistente operacional, na área profissional de tratorista, em 8 de agosto de 2018;

Referência AO3 — 1 (um) posto de trabalho, correspondente à carreira e categoria de assistente operacional, na área profissional de motorista de pesados, em 29 de agosto de 2018.

Mais se informa que a homologação das Listas Unitárias de Ordenação Final, foi notificada a todos os candidatos, pela forma prevista na alínea b) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, encontrando-se também disponível na página eletrónica do Município de Alijó em [www.cm-alijo.pt](http://www.cm-alijo.pt) e afixada em local visível e público do edifício da Câmara Municipal, sita na Rua General Alves Pedrosa, n.º 13, 5070-051 Alijó, tudo nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

29 de agosto de 2018. — O Presidente da Câmara, *José Rodrigues Paredes*.

311622344

## MUNICÍPIO DE ALJEZUR

### Aviso n.º 13945/2018

José Manuel Lucas Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Aljezur, torna público que, a Câmara Municipal de Aljezur, em

reunião de vinte e quatro de julho de dois mil e dezoito, no uso da sua competência prevista na alínea t) do n.º 1 do artigo 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos dos artigos 9.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, e de acordo com o n.º 1 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, deliberou classificar o imóvel abaixo descrito, como de Interesse Municipal:

Imóvel situado na Rua Nova n.º 10, 12 e 14 — Odeceixe, artigo matricial n.º 585, da freguesia de Odeceixe, registado na Conservatória do Registo Predial de Aljezur sob a descrição n.º 855.

Este imóvel está classificado como imóvel de Interesse Municipal, a partir da data da publicação do presente aviso, de acordo com o artigo 29.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

7 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Lucas Gonçalves*.

311637913

## MUNICÍPIO DE ALMADA

### Aviso (extrato) n.º 13946/2018

Para os devidos efeitos torna-se público que, em reunião de Câmara realizada em 05-09-2018, foi designado, em regime de substituição a partir de 08-09-2018, o Lic. Gabriel Alexandre Martins Lorena de Oliveira no cargo de Direção Superior — Diretor Municipal de Obras Planeamento, Administração do Território e Desenvolvimento Económico.

10-09-2018. — A Vereadora dos Serviços Municipais de Recursos Humanos e Saúde Ocupacional, Higiene Urbana, Ação e Intervenção Social, Habitação, *Maria Teodolinda Monteiro Silveira*.

311655839

## MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

### Aviso n.º 13947/2018

Nos termos das disposições conjugadas do artigo 214.º, n.º 2 e 3 e artigo 216.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, notifica-se por este meio o trabalhador Bruno Jorge Afonso Fortes, assistente operacional, por não ser possível a notificação pessoal ou por carta registada com aviso de receção, por motivo de desconhecimento do paradeiro do arduido, que se encontra pendente o Processo Disciplinar n.º 2/2018 contra si instaurado, dispondo do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso, para apresentar a respetiva defesa, podendo examinar o processo, por si ou por advogado constituído, no Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso, Edifício sito no Forte S. João de Deus, 5300-263 Bragança.

17 de setembro de 2018. — A Instrutora, *Lúcia Maria Parreira Barata*.

311657978

## MUNICÍPIO DE CASTELO DE VIDE

### Aviso n.º 13948/2018

#### Renovação da comissão de serviço de cargo dirigente

Torna-se público que, por despacho do signatário datado de 25/07/2018, e no uso da competência que lhe foi conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi renovada a comissão de serviço de Clisante Jorge Pinheiro Gasalho, no cargo de Chefe de Divisão Técnica Municipal de Obras e Urbanismo — direção intermédia de 2.º Grau, pelo período de 3 anos, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2018, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, diploma legal aplicado à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

29 de agosto de 2018. — O Presidente da Câmara, *António Manuel das Neves Nobre Pita*.

311653895

**MUNICÍPIO DE CASTRO DAIRE****Aviso n.º 13949/2018****Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, nos termos do artigo 99.º-A aditado à LTFP aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria, por meu despacho, exarado a 13 de setembro de 2018, da assistente operacional, Sara Marisa Monteiro Teixeira, do Município de Castro Daire para o ICNF — Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., com efeitos a 01 de agosto de 2018.

14 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Martins de Almeida*, Dr.

311655588

**MUNICÍPIO DA CHAMUSCA****Aviso n.º 13950/2018**

Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr., na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Chamusca, torna público, ao abrigo das disposições conjugadas previstas nas alíneas *b*) e *t*) do n.º 1 do artigo 35.º e no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que por deliberação da Câmara Municipal da Chamusca, tomada na sua reunião ordinária realizada a 04 de setembro de 2018, foi aprovado o projeto de Regulamento Municipal de Remoção e Depósito de Veículos do Município da Chamusca e dar início ao período de consulta pública.

O referido projeto de regulamento encontra-se disponível para consulta no Balcão Único e no site institucional do município da Chamusca ([www.cm-chamusca.pt](http://www.cm-chamusca.pt)), pelo prazo de 30 dias (úteis), a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para efeitos de consulta pública, nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 100.º e artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, podendo os interessados dirigir por escrito a esta Câmara Municipal, as suas sugestões, observações ou reclamações, no prazo antes referido, as quais devem ser remetidas por via postal, para Rua Direita S. Pedro, 2140-098 Chamusca, ou através de correio eletrónico, para [geral@cm-chamusca.pt](mailto:geral@cm-chamusca.pt), ou entregues no Balcão Único da Câmara Municipal da Chamusca, durante o período normal de expediente.

5 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca, *Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado*, Dr.

**Projeto de regulamento municipal de remoção e depósito de veículos do Município da Chamusca**

Procedimento iniciado no dia 26 de junho de 2018.

Período de Participação Procedimental entre os dias 4 de julho de 2018 e 18 de julho de 2018.

Projeto de regulamento apresentado no dia 30 de julho de 2018.

Projeto/proposta aprovada por deliberação da Câmara Municipal da Chamusca, na reunião ordinária de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

Projeto/proposta publicada na 2ª série do Diário da República, pelo Aviso n.º \_\_\_\_/2018, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, e publicitada através do Edital n.º \_\_\_\_/2018, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Proposta de regulamento aprovada por deliberação da Câmara Municipal da Chamusca, na reunião ordinária de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

Aprovado por deliberação da Assembleia Municipal, na sessão de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

Aprovação publicitada na 2ª série do Diário da República, e através do Edital n.º \_\_\_\_/2018, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Nota Justificativa**

O presente regulamento visa estabelecer os procedimentos indispensáveis do processo de remoção e depósito de veículos em fim de vida abandonados na via pública e nas zonas ou parques de estacionamento do concelho e as condições em que os respetivos proprietários os podem entregar aos serviços municipais para posterior reciclagem.

Com a remoção de veículos em fim de vida dos parques de estacionamento e da via pública pretende-se também prevenir eventuais

danos para o ambiente e para a saúde pública originados por este tipo de resíduos.

É da competência das autarquias locais regulamentar, de harmonia com a perspetiva e com os condicionamentos locais, as situações relacionadas, nomeadamente, com o estacionamento indevido e abusivo.

Assim, para efeitos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos termos da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação, do artigo 163.º do Código da Estrada aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94 de 3 de Maio, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 151/2017, de 7 de dezembro e a Portaria n.º 4124/2001, de 13 de dezembro, alterada pela Portaria n.º 1334-F/2010, de 31 de dezembro, a Câmara Municipal da Chamusca elaborou e aprovou o presente Regulamento, em reunião realizada a \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

**CAPÍTULO I****Disposições gerais****Artigo 1.º****Lei habilitante**

O presente Regulamento tem como legislação habilitante, o n.º 7 do artigo 112.º e o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e a alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, os artigos 163.º a 168.º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 151/2017, de 7 de dezembro e a Portaria n.º 1424/01, de 13 de dezembro, alterada pela Portaria n.º 1334-F/2010, de 31 de dezembro.

**Artigo 2.º****Objeto e Âmbito de Aplicação**

1 — O presente Regulamento estabelece regras e procedimentos a adotar nos casos em que se verifique um estacionamento indevido ou abusivo na via pública, parques e zonas de estacionamento, dentro da área de jurisdição do município da Chamusca, nos termos do previamente definido no Código da Estrada e legislação complementar, bem como os procedimentos a seguir após a remoção.

2 — Estabelece ainda as condições em que os respetivos proprietários os podem entregar aos serviços camarários para posterior reciclagem.

**Artigo 3.º****Definições**

Para efeitos do disposto no presente Regulamento, entende-se por:

1 — «Veículo» — que abrange as seguintes classes e subclasses:

*a*) Automóveis ligeiros e pesados:

- i*) Passageiros;
- ii*) Mercadorias;
- iii*) Mistos;
- iv*) Tratores;
- v*) Especiais;

*b*) Velocípedes;

*c*) Veículos agrícolas:

- i*) Trator agrícola ou florestal;
- ii*) Máquina agrícola ou florestal;
- iii*) Motocultivador;
- iv*) Tratorcarro;

*d*) Reboques:

- i*) Reboques;
- ii*) Semirreboques;
- iii*) Máquina agrícola ou florestal rebocável;
- iv*) Máquina industrial rebocável;

*e*) outras classes ou tipos de veículos previstos no Código de Estrada.

2 — «Parque de estacionamento» — local exclusivamente destinado ao estacionamento de veículos;

3 — «Veículo abandonado»:

*a*) Aquele cujo proprietário tenha assinado declaração expressa nesse sentido;

b) Aquele que não tenha sido reclamado pelo proprietário dentro do prazo de 30 ou 45 dias, consoante o estado de deterioração do veículo, de acordo com o estabelecido no Código de Estrada.

4 — «Veículo em fim de vida (VfV)» — veículo que constitui um resíduo de que o detentor se desfaz ou tem intenção ou obrigação de se desfazer;

5 — «Zona de estacionamento» — local da via pública especialmente destinado, por construção ou sinalização, ao estacionamento de veículos.

## CAPÍTULO II

### Remoção, depósito e abandono

#### Artigo 4.º

##### Abandono por declaração expressa do proprietário

1 — Considera-se veículo abandonado, aquele cujo proprietário tenha assinado declaração expressa nesse sentido, através do impresso que consta no Anexo I.

2 — Se o proprietário de Veículos em Fim de Vida (VfV) declarar expressamente o abandono a favor da Câmara Municipal da Chamusca, não são devidas as taxas de remoção e depósito.

#### Artigo 5.º

##### Estacionamento indevido e abusivo

1 — Nos termos legais, considera-se estacionamento indevido ou abusivo:

a) O de veículo, durante 30 dias ininterruptos, em local da via pública, ou em parque, ou em zona de estacionamento isento do pagamento de qualquer taxa;

b) O de veículo, em parque de estacionamento, quando as taxas correspondentes a 5 dias de utilização não tiverem sido pagas;

c) O de veículo em zona de estacionamento condicionado ao pagamento de taxa, quando esta não tiver sido paga ou tiverem decorrido 2 horas para além do período de tempo pago;

d) O de veículo que permanecer em local de estacionamento limitado mais de 2 horas para além do período de tempo permitido;

e) O de veículos agrícolas, máquinas industriais, reboques e semirreboques não atrelados ao veículo trator e o de veículos publicitários que permaneçam no mesmo local por tempo superior a 72 horas, ou a 30 dias se estacionarem em parques destinados a esse fim;

f) O que se verifique por tempo superior a 48 horas, quando se trate de veículos que apresentem sinais exteriores evidentes de abandono, de inutilização ou de impossibilidade de se deslocarem com segurança pelos seus próprios meios;

g) O de veículos ostentando qualquer informação com vista à sua transação, em parque de estacionamento;

h) O de veículos sem chapa de matrícula ou com chapa que não permita a correta leitura da matrícula.

2 — Os prazos previstos nas alíneas a) e e) do n.º anterior não se interrompem, desde que os veículos sejam apenas deslocados de um para outro lugar de estacionamento, ou se mantenham no mesmo parque ou zona de estacionamento.

#### Artigo 6.º

##### Remoção de veículos

1 — Os veículos são removidos para local designado pela Câmara Municipal, onde ficarão até serem reclamados, ou até se lhes atribuir o destino final que for tido por conveniente.

2 — Aquando da entrada do veículo para o local designado pela Câmara Municipal é constituído o respetivo processo, sendo efetuada uma ficha definitiva do mesmo, acompanhada de registo fotográfico.

3 — Podem ser removidos os veículos que se encontrem:

a) Estacionados indevida ou abusivamente, nos termos do artigo 5.º e que não tenham sido retirados nas condições que lhe foram fixadas nos termos do presente Regulamento;

b) Estacionados ou imobilizados, de modo a constituírem evidente perigo, ou grave perturbação, para o trânsito;

c) Com sinais exteriores de manifesta não utilização do veículo, designadamente os seguintes: sinais de ferrugem e/ou corrosão, pneus sem pressão ou ausência dos mesmos, existência de vegetação na viatura ou na área que ocupa, dísticos desatualizados, sinais de vandalismo, entre outros;

d) Estacionados ou imobilizados em locais que, por razões de segurança, de ordem pública, de emergência, de socorro, ou outros motivos semelhantes, justifiquem a remoção.

4 — Para efeitos do disposto na alínea b) do número anterior considera-se que constituem evidente perigo, ou grave perturbação para o trânsito, entre outros, os seguintes casos de estacionamento ou imobilização:

a) Em via ou corredor de circulação reservados a transportes públicos;

b) Em local de paragem de veículos de transporte coletivo de passageiros;

c) Em passagem de peões sinalizada;

d) Em cima de passeios ou em zona reservada exclusivamente ao trânsito de peões;

e) Na faixa de rodagem sem ser junto da berma ou do passeio;

f) Em local destinado ao acesso de veículos ou peões a propriedades, garagens ou locais de estacionamento;

g) Em local destinado ao estacionamento de veículos de certas categorias, ao serviço de determinadas entidades ou utilizados no transporte de pessoas com deficiência;

h) Em local afeto à paragem de veículos para operações de cargas ou descargas ou tomada e largada de passageiros;

i) Impedindo o trânsito de veículos ou obrigando à utilização da parte da faixa de rodagem destinada ao sentido contrário, conforme o trânsito se faça num ou em dois sentidos;

j) Na faixa de rodagem em segunda fila;

k) Em local em que impeça o acesso a outros veículos devidamente estacionados ou à saída destes;

l) De noite, na faixa de rodagem das estradas municipais, fora das localidades, salvo em caso de imobilização por avaria devidamente sinalizada.

5 — Quem for proprietário, adquirente com reserva de propriedade, usufrutuário, locatário em regime de locação financeira, locatário por prazo superior a um ano ou quem, em virtude de facto sujeito a registo, tiver a posse do veículo é responsável por todas as despesas ocasionadas pela remoção, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis, ressalvando-se o direito de regresso contra o condutor.

#### Artigo 7.º

##### Presunção de abandono

Removido o veículo, nos termos do presente Regulamento, o mesmo é considerado abandonado e adquirido por ocupação pela Câmara Municipal da Chamusca, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 165.º do Código de Estrada, sem prejuízo do preceituado no artigo seguinte do Regulamento, sobre o eventual interesse da Direção-Geral do património em afetá-lo ao património do estado.

#### Artigo 8.º

##### Vistoria da Direção Geral do Património

No prazo de cinco dias, após a declaração expressa de abandono do veículo pelo proprietário ou da presunção de abandono, é comunicado o facto à Direção Geral do Património para, no prazo de 30 dias, efetuar vistoria tendo em vista o eventual interesse na afetação do veículo ao património do Estado, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 31/85, de 25 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 26/97 de 23 de janeiro.

## CAPÍTULO III

### Procedimento de remoção, notificação e reclamação

#### Artigo 9.º

##### Procedimento da remoção e do bloqueamento

1 — Após a identificação dos veículos que podem ser removidos, nos termos do artigo 6.º, é elaborada uma informação pelos serviços camarários da Divisão de Urbanismo, Planeamento, Obras e Ambiente, de acordo com o disposto no artigo 10.º, tendo em vista a remoção.

2 — Identificado o proprietário do veículo, é elaborado um auto de remoção, nos termos do artigo 11.º

#### Artigo 10.º

##### Identificação e descrição do veículo

A informação referida no n.º 1 do artigo 9.º, relativa aos veículos, indevida ou abusivamente estacionados ou imobilizados ou por constituírem evidente perigo ou grave perturbação para o trânsito ou em locais que, por razões de segurança, ordem pública, de socorro ou outros motivos análogos justifiquem a remoção, deve conter os seguintes elementos:

a) A marca e a matrícula do veículo;

b) O local onde o veículo se encontra estacionado;

- c) A descrição completa do estado do veículo, acompanhada de documento fotográfico;
- d) O dia e hora em que foi elaborado o documento;
- e) A identificação do autor do documento e dos funcionários que intervieram no procedimento.

#### Artigo 11.º

##### Auto de remoção

1 — Num prazo de 24 horas, após a elaboração da informação, tendo em vista a remoção, com a identificação e a descrição do veículo (Anexo II), deve ser contactado o seu proprietário, comunicando-lhe a necessidade de o retirar do local.

2 — A referida comunicação deve ser efetuada através de um aviso colocado no para-brisas do veículo (Anexo III), em frente do lugar do condutor a conceder um prazo de 48 horas para o retirar ou, no prazo máximo de 5 dias úteis, proceder à declaração expressa de abandono do veículo a favor da Câmara Municipal da Chamusca.

3 — Para efeitos deste regulamento é irrelevante a alteração de local em que se encontrem os veículos indevida ou abusivamente estacionados.

4 — Se o veículo não for retirado do local no prazo máximo de 48 horas será elaborado pela Divisão de Urbanismo, Planeamento, Obras e Ambiente, o auto de remoção (Anexo IV) e, no prazo de 24 horas, após a elaboração do referido auto, poderá proceder-se à remoção.

5 — No auto de remoção, numerado, deve constar o referido nas alíneas a), b), c), d), e) do artigo 10.º e o local para onde foi removido.

#### Artigo 12.º

##### Notificação e reclamação dos veículos removidos

1 — Removido o veículo, nos termos do artigo 9.º, deve ser notificado o proprietário, através de carta registada com aviso de receção, para proceder ao seu levantamento no prazo de 45 dias.

2 — Tendo em vista o estado geral do veículo, se for previsível um risco de deterioração que possa fazer reechar que o preço obtido não cubra as despesas decorrentes da remoção, transporte e depósito, o prazo previsto no número anterior é reduzido para 30 dias.

3 — Os prazos referidos nos números anteriores contam-se a partir da receção da notificação ou da sua afixação nos termos dos números seguintes.

4 — A notificação, será efetuada pela Câmara Municipal da Chamusca, podendo ser objeto de delegação de competências, nomeadamente em acordo com a Guarda Nacional Republicana.

5 — Se o veículo apresentar sinais evidentes de acidente, a notificação deve fazer-se pessoalmente, salvo se o titular do respetivo documento de identificação não estiver em condições de a receber, sendo então feita em qualquer pessoa da sua residência, preferindo os parentes.

6 — Não sendo possível proceder à notificação pessoal por se ignorar a identidade ou residência do titular do documento de identificação do veículo, a notificação é afixada na Câmara Municipal ou na última residência conhecida do proprietário.

7 — A notificação por carta registada considera-se efetuada na data em que for assinado o aviso de receção ou no terceiro dia útil após essa data, quando o aviso for assinado por pessoa diversa do notificando.

8 — Da notificação devem constar as seguintes informações:

- a) Cópia do auto de remoção;
- b) Local para onde o veículo foi removido;
- c) Horário de funcionamento do local em que se encontra o veículo;
- d) Que o titular do respetivo documento de identificação o deve retirar dentro dos prazos estipulados no presente regulamento;
- e) Que o levantamento do veículo está condicionado ao pagamento dos montantes devidos pela remoção e depósito;
- f) Que, se o veículo não for levantado nos aludidos prazos, considera-se abandonado e adquirido por ocupação pelo Município da Chamusca;
- g) É que da declaração expressa de abandono resulta a entrega do veículo para reciclagem, a uma empresa devidamente licenciada para o efeito, sem qualquer custo para o proprietário, incluindo o originado pela remoção e depósito.
- h) A reclamação do veículo poderá ser efetuada por outra pessoa, que não o proprietário, desde que prove esse direito.

9 — Nos casos em que o titular do documento de identificação do veículo reclamar o veículo removido, deverá pagar as taxas de remoção, transporte e depósito fixadas no artigo 17.º ou se a Câmara Municipal entender por conveniente, quando a remoção for efetuada por entidades devidamente autorizadas, as taxas serão cobradas diretamente por essas entidades.

10 — Aquando da reclamação do veículo, o titular do documento de identificação do mesmo deve fazer prova da sua propriedade, ou da sua responsabilidade sobre o mesmo, nos termos do número anterior, para que fique junto ao processo, os dados recolhidos pelo trabalhador do Município, do seu Bilhete de identidade/Cartão de cidadão, do Registo de Propriedade, Livrete ou documento que comprove a sua qualidade de possuidor do veículo.

11 — Para além do pagamento e da exibição dos documentos enunciados no número anterior, o proprietário deve no ato de reclamação apresentar o imposto de circulação e o seguro atualizados do veículo ou comprovativo do cancelamento da respetiva matrícula, se o fim daquela não for a circulação.

12 — Em casos de dúvida e/ou sempre que seja recusada a exibição de algum dos documentos acima descritos, devem os serviços municipais solicitar a colaboração das Autoridades Policiais para garantir o pleno cumprimento do Código da Estrada.

13 — Após a respetiva reclamação, compete ao titular do documento de identificação do veículo garantir a sua deslocação do local onde se encontra depositado à guarda da autarquia, até ao local onde o pretende colocar, o qual não deverá ser na via pública nas mesmas condições em que se encontrava quando foi removido, sob pena de o mesmo ser considerado em estacionamento abusivo.

14 — Pagas as taxas referidas no n.º 1 deste artigo, dispõe o titular do documento de identificação do veículo, do prazo máximo de 5 dias a contar do respetivo pagamento para retirar a viatura do parque, sob pena de se não o fizer, ser-lhe-á aplicado o disposto no artigo 17.º, sem direito ao ressarcimento dos montantes prestados.

#### Artigo 13.º

##### Impossibilidade ou desnecessidade de remoção

Se, por motivo aceitável, não for possível proceder à remoção imediata do veículo, ou se esta se tornar desnecessária, é cobrada a taxa de remoção se, o veículo que vai proceder à remoção, já tiver chegado ao local, mesmo que a operação não se tenha iniciado.

#### Artigo 14.º

##### Hipoteca

1 — Quando o veículo seja objeto de hipoteca, a remoção deve também ser notificada ao credor, para a residência constante do respetivo registo.

2 — Da notificação ao credor deve constar a indicação dos termos em que a notificação ao titular do documento de identificação foi feita e a data em que termina o prazo a que o artigo anterior se refere.

3 — O credor hipotecário pode requerer a entrega do veículo como fiel depositário, para o caso de, findo o prazo, o titular do documento de identificação não o levantar.

4 — O requerimento pode ser apresentado no prazo de 20 dias após a notificação ou até ao termo do prazo para levantamento do veículo pelo titular do documento de identificação, se terminar depois daquele.

5 — O veículo pode ser levantado pelo credor hipotecário logo que se encontrem pagas todas as despesas ocasionadas pela remoção e depósito, devendo o pagamento ser feito dentro dos 8 dias seguintes ao termo do último dos prazos a que se refere o artigo 17.º

6 — Para além do citado nos números anteriores, nos casos de hipoteca do veículo removido, a notificação do credor hipotecário e da entidade que promoveu a penhora deve ser efetuada nos termos do disposto no Código de Estrada.

#### Artigo 15.º

##### Penhora

1 — Quando o veículo tenha sido objeto de penhora ou ato equivalente, a autoridade que procedeu à remoção deve informar o tribunal das circunstâncias que a justificaram.

2 — No caso previsto no número anterior, o veículo deve ser entregue à pessoa, que para o efeito, o tribunal designar como fiel depositário, sendo dispensado o pagamento prévio das despesas de remoção e depósito.

3 — Para além do citado nos números anteriores, nos casos de penhora do veículo removido, a notificação do credor hipotecário e da entidade que promoveu a penhora deve ser efetuada nos termos do disposto no Código de Estrada.

#### Artigo 16.º

##### Comunicação da aquisição por ocupação

1 — Findos os prazos referidos nos números 1 e 2 do artigo 13.º, sem que o veículo removido tenha sido reclamado, considera-se o mesmo abandonado e adquirido por ocupação pela Câmara Municipal da Chamusca, ao abrigo do disposto no Código da Estrada, sem prejuízo do

disposto no artigo 9.º do presente regulamento, sobre a eventual afetação ao património do Estado.

2 — Assim, para além da comunicação à Direção-Geral do Património, deve ser comunicada a aquisição por ocupação à Repartição de Finanças, ao Tribunal Judicial e à GNR da Chamusca.

3 — Também deve ser comunicado o facto ao proprietário do veículo.

4 — Se, no prazo de 30 dias, não for apresentada qualquer reclamação ou comunicado facto relevante que obste à mencionada aquisição por ocupação, o veículo, salvo outro destino, nos termos da lei vigente, pode ser entregue para reciclagem.

## CAPÍTULO IV

### Taxas

#### Artigo 17.º

##### Taxas aplicáveis

1 — As taxas devidas pela remoção e depósito de veículos são as fixadas na Portaria n.º 1424/2001, de 13 de dezembro, na sua atual redação, e reproduzidas no anexo V.

2 — As referidas taxas são alteradas de acordo com o estipulado em diploma legal que altere ou revogue a portaria referida no número anterior.

3 — O veículo não pode ser entregue sem o pagamento prévio das mencionadas taxas.

4 — No caso de o reclamante do veículo não ser o proprietário, fazendo prova do seu direito, nomeadamente o de adquirente com reserva de propriedade, locatário em regime de locação financeira, locatário por período superior a um ano ou quem, por facto sujeito a registo, for o possuidor do veículo, é responsável pelas despesas ocasionadas pela remoção e depósito.

## CAPÍTULO V

### Fiscalização

#### Artigo 18.º

##### Competências para a Fiscalização

1 — A fiscalização do cumprimento e das disposições contidas no presente Regulamento compete à Divisão de Urbanismo, Planeamento, Obras e Ambiente da Câmara Municipal da Chamusca e às Autoridades policiais.

2 — Compete aos agentes fiscalizadores:

- Esclarecer os munícipes e outros utentes sobre as normas estabelecidas no presente Regulamento;
- Promover o correto estacionamento;
- Desencadear as ações necessárias à eventual remoção dos veículos em transgressão.

## CAPÍTULO VI

### Disposições finais e transitórias

#### Artigo 19.º

##### Continuidade e contagem dos prazos

1 — Os prazos fixados no presente Regulamento são contínuos, não se suspendendo nos Sábados, Domingos e feriados.

2 — Quando o prazo para a prática de qualquer ato termine em dia feriado, Sábado, Domingo ou em dia em que os serviços municipais se encontrem encerrados, o respetivo termo transita para o primeiro dia útil seguinte.

3 — Os prazos fixados no presente Regulamento contam a partir da receção das respetivas notificações ou da sua afixação por meio edital.

#### Artigo 20.º

##### Direito subsidiário

Aos casos omissos no presente Regulamento aplicam-se, designadamente, as normas do Código de Procedimento Administrativo, do Código da Estrada, do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 71/2016, de 4 de novembro que estabelece as regras a que fica sujeita a gestão de resíduos, do Decreto-

-Lei n.º 196/03, de 23 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 114/2013, de 7 de agosto que estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a gestão de veículos e de veículos em fim de vida, do Decreto-Lei n.º 31/85, de 25 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/97, de 23 de janeiro que altera as normas processuais sobre utilização pelo Estado de veículos automóveis apreendidos em processo crime ou de contraordenação, bem como dos que vierem a ser declarados perdidos ou abandonados em favor do Estado, e a Portaria n.º 1424/2001, de 13 de dezembro, alterada pela Portaria n.º 1334-F/2010, de 31 de dezembro que estabelece as condições e as taxas devidas pelo bloqueamento, remoção e depósito de veículos.

#### Artigo 21.º

##### Casos omissos

Em tudo o que não estiver disposto no presente Regulamento, aplicar-se-ão as normas adequadas, constantes no Código da Estrada e legislação complementar.

#### Artigo 22.º

##### Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no prazo de 15 dias após a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

## ANEXO I

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE ABANDONO**

(ANEXO I DO REGULAMENTO DE REMOÇÃO E DEPÓSITO DE VEÍCULOS DO CONCELHO DA CHAMUSCA)

Carimbo de Entrada

Exmo. Senhor  
Presidente do Município da Chamusca

Nome do Proprietário: \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

Contribuinte n.º \_\_\_\_\_, com o B. I./C.C. n.º \_\_\_\_\_

Residência em \_\_\_\_\_

Freguesia de \_\_\_\_\_ Município de \_\_\_\_\_

Declaro desta forma o abandono do veículo com a marca \_\_\_\_\_, modelo \_\_\_\_\_, cor \_\_\_\_\_ e matrícula \_\_\_\_\_, que se encontra estacionado em \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ do qual sou proprietário, a favor do Município da Chamusca, beneficiando do não pagamento de qualquer encargo, tendo em vista o seu desmantelamento.

Pede Deferimento,

Chamusca, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

O Proprietário,

\_\_\_\_\_

A preencher pelos serviços da DUPOA	
Aviso Prévio de Remoção	Processo n.º
	Data do aviso:

## ANEXO II

**INFORMAÇÃO TÉCNICA**

(ANEXO II DO REGULAMENTO DE REMOÇÃO E DEPÓSITO DE VEÍCULOS DO CONCELHO DA CHAMUSCA)

Aviso Prévio à Remoção N.º	Processo N.º	Data
		/ /

Matrícula	Marca	Modelo	Cor

Local de Estacionamento:	
Freguesia:	
Estado de Conservação:	
Dia e Hora de Informação:	/ / às h m
Autor da Informação:	
Intervenientes na Informação:	

Autocolante colocado em:	/ /
Removido em:	/ /
Notificado por:	
Data da Notificação:	/ /

Local de Depósito:	
Data do Depósito:	/ /

Outras Informações:	
---------------------	--

ANEXO III

Aviso Prévio à Remoção

(ANEXO III DO REGULAMENTO DE REMOÇÃO E DEPÓSITO DE VEÍCULOS DO CONCELHO DA CHAMUSCA)

O Proprietário deste veículo deverá retirá-lo no prazo máximo de 48 horas, findo o qual será removido.

Se, NO PRAZO MÁXIMO DE 5 DIAS ÚTEIS, FOR DECLARADO EXPRESSAMENTE O ABANDONO DESTE VEÍCULO, NÃO É DEVIDO QUALQUER ENCARGO PELO ESTACIONAMENTO EM DESCONFORMIDADE COM O REGULAMENTO MUNICIPAL SOBRE REMOÇÃO E DEPÓSITO DE VEÍCULOS.

Chamusca, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

O Funcionário Municipal

Município da Chamusca

Rua Direita São Pedro, 2140-098 Chamusca

Telefone: 249 769 100 | E-mail: geral@cm-chamusca.pt, http://www.cm-chamusca.pt

ANEXO IV

INFORMAÇÃO TÉCNICA

(ANEXO IV DO REGULAMENTO DE REMOÇÃO E DEPÓSITO DE VEÍCULOS DO CONCELHO DA CHAMUSCA)

Auto de Remoção N.º	Aviso Prévio à Remoção N.º	Processo N.º	Data
			/ /

Matrícula	Marca	Modelo	Cor

Nome do Proprietário	
Morada	
Contacto:	
Observações:	

Local de Estacionamento:	
Freguesia:	
Estado de Conservação:	
Dia e Hora de Informação:	/ / às h m
Autor da Informação:	
Intervenientes na Informação:	

Em / / às h\_m foi colocado o Aviso Prévio à Remoção N.º \_\_\_\_\_, Processo n.º \_\_\_\_\_, (Anexo III do Regulamento Municipal sobre bloqueamento, remoção e depósito de veículos), informando o proprietário de que dispunha de 48 horas para o retirar do local em que se encontrava. Não tendo sido cumprido o estipulado, o veículo foi removido para \_\_\_\_\_.

ANEXO V

AUTO DE REMOÇÃO

(ANEXO V DO REGULAMENTO DE REMOÇÃO E DEPÓSITO DE VEÍCULOS DO CONCELHO DA CHAMUSCA)

ANEXO V

Tabela de taxas

Pela remoção, transporte e depósito dos veículos são devidas as taxas previstas na Portaria nº 1424/2001, de 13 de dezembro, na redação dada pela Portaria nº 1334-F/2010, de 31 de dezembro:

1. Pela remoção de ciclomotores e outros veículos a motor não previstos nos números seguintes, são devidas as seguintes taxas:

- a) Dentro de uma localidade - € 30;
- b) Fora ou a partir de fora de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo - € 45;
- c) Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10 - € 1,50.

2. Pela remoção de veículos ligeiros são devidas as seguintes taxas:

- a) Dentro de uma localidade - € 75;
- b) Fora ou a partir de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo - € 90;
- c) Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10 - € 2.

3. Pela remoção de veículos pesados, efetuada nos termos da presente portaria, são devidas as seguintes taxas:

- a) Dentro de uma localidade - € 150;
- b) Fora ou a partir de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo - € 180;
- c) Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10 - € 3.

4. Pelo depósito de um veículo à guarda da entidade competente para a fiscalização são devidas, por cada período de vinte e quatro horas, ou parte deste período, se ele não chegar a completar-se, as seguintes taxas:

- a) Ciclomotores, motocicletas e outros veículos a motor não previstos nas alíneas seguintes - € 7,50;
- b) Veículos ligeiros - € 15;
- c) Veículos pesados - € 30.

311668426

MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Aviso n.º 13951/2018

Proposta de Delimitação da Unidade de Execução do Paço

Nuno Miguel Martins Rondão Moita da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, ao abrigo da competência constante da alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º e para efeitos do estatuído pelo artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, torna público, que a Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, na sua reunião ordinária de 29 de agosto de 2018, deliberou por unanimidade aprovar o início do procedimento da proposta de delimitação da Unidade de Execução do Paço e proceder à abertura de um período de discussão pública durante vinte dias úteis, nos termos do n.º 2 do artigo 89.º aplicável por força do disposto no n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

O referido período de discussão pública terá início no quinto dia após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, nos termos da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 191.º conjugado com o n.º 4 do artigo 148.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

Os interessados poderão consultar os documentos da proposta de delimitação da Unidade do Paço, junto da Divisão de Planeamento Urbanístico da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, nos dias úteis e em horário das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos, e no sítio da internet do município ([www.cm-condeixa.pt](http://www.cm-condeixa.pt)).

As reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento devem ser formulados por escrito, até ao termo do referido período e devem ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, enviadas para o endereço postal Largo Artur Barreto, 3150-124 Condeixa-a-Nova, ou através do correio eletrónico [geral@cm-condeixa.pt](mailto:geral@cm-condeixa.pt), ou ainda entregues pessoalmente no Balcão Integrado de Atendimento da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova.

3 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Nuno Moita da Costa*.

311636382

MUNICÍPIO DE ÉVORA

Aviso n.º 13952/2018

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários, previsto na Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, para a carreira de Assistente Técnico, Categoria de Assistente Técnico, Posto de trabalho de Agente de Informação de Tráfego de Aeródromo, aberto por aviso publicado na Bolsa de Emprego Público no dia 18/07/2018, homologada por meu despacho, datado de 05/09/2018.

Nome	Final	N.º Ordem
José António Costa Sacramento Nunes . . . . .	16,80	1

12 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Carlos Pinto de Sá*.

311655239

Aviso n.º 13953/2018

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários, previsto na Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, para a carreira de Assistente Operacional, Categoria de Assistente Operacional, Posto de trabalho de Auxiliar de Serviços Gerais, aberto por aviso publicado na Bolsa de Emprego Público no dia 19/04/2018, homologada por meu despacho, datado de 04/09/2018.

Nome	Final	Número de ordem
Francisco Arménio Leal Abreu . . . . .	15,38	1
Luís Alberto Ramalho Coelho . . . . .	15,10	2
José Francisco Cavaco Ramalho . . . . .	15,10	3
António Gonçalves Duarte Vicente . . . . .	15,10	4
João Manuel Compêete Osório . . . . .	14,94	5
António Augusto Guerreiro . . . . .	13,20	6
Martinha de Jesus Pacheco dos Santos Poupa . . . . .	11,72	7

12 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Carlos Pinto de Sá*.

311655263

## MUNICÍPIO DE LEIRIA

### Despacho n.º 9192/2018

#### Exoneração do exercício de funções no Gabinete de Apoio à Vereação (GAV)

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 43.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 11.º e alínea a) do artigo 16.º da Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicáveis por força do n.º 5 do referido artigo 43.º, e na sequência da proposta que me foi apresentada na presente data pelo Sr. Vereador Gonçalo Lopes, exonerar a Sr.ª Dr.ª Ana Cristina Santos Ferreira do cargo de Adjunta do Gabinete de Apoio à Vereação, com efeitos ao dia 17 de setembro de 2018, inclusive, sendo que a trabalhadora, na sequência do meu Despacho n.º 110/2017/URH, proferido em 27 de outubro, vinha desempenhando exclusivamente, e desde 14 de outubro de 2017, as funções de Adjunta do Sr. Vereador Gonçalo Lopes.

10 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Raul Castro*.

311656284

## MUNICÍPIO DA LOURINHÃ

### Aviso n.º 13954/2018

#### Abertura de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de assistentes operacionais

Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, e do DL n.º 209/2009, de 3/09, na sua redação atual, conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04 (doravante designada Portaria), torna-se público que, após aprovação da Câmara Municipal de 29/08/2018, se encontra aberto, por meu despacho de 04 de setembro de 2018, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da presente publicação, o procedimento concursal para constituição de reserva da recrutamento abaixo, para ocupação de posto(s) de trabalho através de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado:

Carreira/categoria de Assistente Operacional (coveiro), para a Divisão de Serviços Operacionais — Cemitério.

1 — Não existe reserva de recrutamento constituída no município e válida para ocupação de postos de trabalho com as características e para os fins identificados neste aviso. Foi efetuada consulta à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), em cumprimento do disposto no artigo 4.º e n.º 5 do artigo 40.º da Portaria, tendo sido declarada, em 24 de agosto do corrente ano, a inexistência em reserva de recrutamento de qualquer candidato com o perfil adequado por não ter ainda decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento no âmbito dessa entidade.

1.1 — Não se encontra ainda constituída a entidade gestora da valorização profissional no âmbito do Município da Lourinhã (EGRA) para cumprimento do disposto no artigo 16.º do DL n.º 209/2009, de 03/09, por força do n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 25/2017, de 30/05.

2 — Âmbito do recrutamento: O procedimento concursal destina-se a candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida ou determinado, ou determinável, bem como sem relação jurídica de emprego público prévia. Eventual recrutamento iniciar-se-á sempre de entre trabalhadores com

prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, seguido dos restantes, em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho dessa forma, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, conjugado com a alínea g) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, por deliberação favorável da Câmara Municipal em 29/08/2018.

3 — Prazo de validade — A reserva de recrutamento resultante deste procedimento concursal é válida pelo prazo máximo de 18 meses, contado a partir da data da homologação da lista de ordenação final dos candidatos aprovados, nos termos do disposto no artigo 40.º da Portaria.

4 — Caracterização dos postos de trabalho: Desempenho de funções no âmbito do conteúdo funcional fixado em anexo à LTFP de grau de complexidade 1, como coveiro, designadamente, abertura e aterro de sepulturas; depósito e levantamento dos restos mortais; abertura e fecho do Cemitério Municipal.

5 — Local de trabalho: o local de trabalho situar-se-á na área do Município da Lourinhã.

6 — Remuneração — O posicionamento remuneratório terá por referência a 1.ª posição/ nível 1 da tabela remuneratória única da carreira/categoria de Assistente Operacional (580€), nos termos do preceituado no artigo 38.º da LTFP, sem prejuízo do disposto na Lei do Orçamento de Estado (LOE) que esteja em vigor.

7 — Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos gerais de admissão (artigo 17.º da LTFP):

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7.1.1 — A entrega dos documentos comprovativos da posse destes requisitos de admissão é dispensada aquando da candidatura, desde que o candidato, sob compromisso de honra, declare possui-los no formulário tipo de candidatura.

7.2 — Requisitos específicos: Escolaridade obrigatória.

7.2.1 — Não é admitida a possibilidade de substituição da habilitação literária exigida por formação e/ou experiência profissional relevantes.

7.2.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na respetiva carreira e categoria e, não se encontrando em situação de valorização profissional, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste município com caracterização idêntica à do procedimento aqui publicitado.

8 — Forma e prazo de candidaturas: As candidaturas devem ser efetuadas nos 10 dias úteis contados a partir da data da presente publicação, em suporte de papel através do preenchimento de formulário de utilização obrigatória, disponibilizado na página eletrónica deste município ([www.cm-lourinha.pt](http://www.cm-lourinha.pt)) e na área de Recursos Humanos do município. Devem ser entregues pessoalmente na Secção de Balcão do Município no rés-do-chão do edifício dos Paços do Município da Lourinhã das 8.30 horas às 16.30 horas, no prazo fixado, ou remetidas por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para Praça José Máximo da Costa, 2534-850 Lourinhã, e endereçadas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8.1 — Devem os candidatos apresentar juntamente com o formulário de candidatura, os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Fotocópia legível do certificado de conclusão de grau de escolaridade/nível de qualificação ou equivalência, ou documento idóneo para o efeito;
- Curriculum Vitae* detalhado e atualizado;
- No caso de o candidato possuir relação jurídica de emprego público, deverá apresentar declaração emitida pelo serviço em que exerce funções ou a que pertence, devidamente atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) da qual conste, de forma inequívoca:

A modalidade de relação jurídica de emprego público que detém;

A carreira e a categoria, bem como a posição remuneratória detidas;

A antiguidade na função pública, na carreira, na categoria e no exercício da atividade que atualmente exerce;

A caracterização do posto de trabalho que ocupa, ou ocupou por último, no caso dos trabalhadores em situação de valorização profissional, com identificação das atividades que se encontra a exercer, bem como a data a partir da qual as exerce;

As menções quantitativas e qualitativas da avaliação de desempenho dos últimos 3 anos, ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período, com respetiva fundamentação.

8.2 — Os candidatos deverão, ainda, juntar:

a) Os comprovativos das ações de formação, seminários e *workshops* frequentados, bem como, declarações comprovativas da sua experiência profissional com descrição detalhada das atividades exercidas, sob pena de não serem considerados pelo júri;

b) Comprovativo de deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, caso se verifique, para cumprimento do disposto no DL n.º 29/2001, de 03/02.

8.3 — Os documentos entregues, quando emitidos em língua estrangeira, deverão ser acompanhados da respetiva tradução oficial e, quanto ao certificado de habilitações, deverá estar devidamente reconhecido nos termos da legislação aplicável.

8.4 — Aos candidatos que exerçam funções nesta autarquia não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no *Curriculum Vitae* (CV), desde que expressamente refiram no formulário de candidatura que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

8.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e dos elementos que descreveu no seu CV.

8.6 — Eventuais falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9 — Métodos de seleção e critérios gerais:

a) Métodos de seleção obrigatórios: Em conformidade com o artigo 36.º da LTFP e artigo 6.º da Portaria, os métodos de seleção obrigatórios serão: Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

Para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividades idênticas à do procedimento aqui publicitado, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquelas atribuições, competências ou atividades, e não exerçam o direito previsto no n.º 3 do artigo 36.º citado, os métodos de seleção obrigatórios serão: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

b) Método de seleção facultativo será a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

9.1 — Prova de Conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício das funções a concurso. Nesta prova é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. O programa e a duração da prova são os abaixo indicados:

A prova de conhecimentos, de natureza prática e realização individual, consistirá na abertura de sepultura com instrumentos e técnicas adequadas, limpeza e tratamento de espaços envolventes das sepulturas, guarda das ossadas. Terá a duração de quarenta e cinco minutos.

9.2 — Avaliação Psicológica (AP): visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação ao posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. É valorada da seguinte forma:

a) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto;

b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.3 — Avaliação Curricular (AC) — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o(s) posto(s) de trabalho a ocupar e que são os seguintes: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada dos elementos a avaliar, conforme consta da ata n.º 1 do procedimento concursal.

9.3.1 — Na formação profissional, considerar-se-á o número de horas das ações de formação, *workshops* e seminários frequentados, na área para que o procedimento concursal é aberto, devidamente comprovadas através de fotocópias de certificados, com indicação das entidades promotoras, datas de início e fim, respetivos períodos duração, sob pena de não serem considerados.

9.3.2 — Na experiência profissional, considerar-se-á a atividade profissional desenvolvida na área do procedimento aqui publicitado, devidamente comprovada sob pena de não ser considerada, conforme consta da ata n.º 1 do procedimento concursal.

9.4 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionadas com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A entrevista de avaliação de competências deve permitir a análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações especiais e vivenciadas pelo candidato, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.5 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS): visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Serão avaliados os critérios de qualidade da experiência profissional, capacidade de comunicação e capacidade de relacionamento interpessoal.

9.5.1 — Este método é público e terá a duração máxima de trinta minutos por candidato, sendo aplicado pelo respetivo júri, o qual elaborará fichas individuais contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

9.5.2 — A entrevista profissional de seleção será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resultará de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

9.6 — Cada método de seleção é eliminatório, pela ordem enunciada na lei, ficando excluídos do procedimento, os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores ou não compareçam para a sua realização.

10 — Os candidatos serão convocados para a realização dos métodos de seleção nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do seu artigo 30.º, com indicação do dia, hora e local em que os mesmos terão lugar.

10.1 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, a afixar junto ao Balcão do Município no edifício dos Paços do Município da Lourinhã, e disponibilizada na página eletrónica do município ([www.cm-lourinha.pt](http://www.cm-lourinha.pt)).

11 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da aplicação de uma das seguintes fórmulas:

$$a) OF = (45 \% \times PC) + (25 \% \times AP) + (30 \% \times EPS)$$

Sendo que:

OF — Ordenação Final;  
PC — Prova de Conhecimentos;  
AP — Avaliação Psicológica;  
EPS — Entrevista Profissional de Seleção;

b)  $OF = (45 \% \times AC) + (25 \% \times EAC) + (30 \% \times EPS)$ , para os candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores.

Sendo que:

OF — Ordenação Final;  
AC — Avaliação Curricular;  
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências;  
EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

11.1 — Em caso de empate, a ordenação final dos candidatos aprovados obedecerá ao disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação atual.

11.2 — Composição do júri:

Presidente — Aires dos Santos Escalda, Chefe da Divisão de Serviços Operacionais;

Vogais Efetivos — Carlos José Oliveira Ramos, Técnico Superior, e Nuno Alberto Henriques Vinagre Rodrigues Santos, Técnico Superior;

Vogais Suplentes — Nuno Filipe Damião Batista, Técnico Superior, e Luís Manuel Silvestre Sousa, Encarregado Operacional.

11.3 — A ata do júri, de que constam os parâmetros de avaliação e ponderação dos métodos de seleção a utilizar, as grelhas classificativas e os sistemas de valoração final dos métodos, será facultada aos candidatos sempre que solicitada, por escrito.

12 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º e n.º 1 do artigo 36.º da Portaria, os candidatos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3 do artigo 30.º também da Portaria, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

13 — Após homologação, a lista unitária da ordenação final dos candidatos aprovados será publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no placard localizado junto à Secção de Balcão do Município, no rés-do-chão do edifício dos Paços do Município da Lourinhã, bem como, disponibilizada na página eletrónica do município ([www.cm-lourinha.pt](http://www.cm-lourinha.pt)).

14 — Nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 01/03, «Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

15 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações previstas na lei, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

16 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado por extrato na página eletrónica do Município ([www.cm-lourinha.pt](http://www.cm-lourinha.pt)) no dia de publicação do presente aviso, e posteriormente, na íntegra, na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, bem como, por extrato, em jornal de expansão nacional, no prazo de três dias úteis contados da mesma data.

11 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Duarte Anastácio de Carvalho*, Eng.º

311646175

#### Aviso (extrato) n.º 13955/2018

##### Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, torno público que, na sequência de procedimentos concursais abertos pelo Aviso n.º 2490/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, Parte H — Autarquias Locais, de 21/fevereiro — Ref.ªs D e E, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado a tempo inteiro, conforme abaixo indicado, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório I da tabela remuneratória da respetiva categoria:

Ref.ª D — Início em 03/09/2018 para exercício de funções de Assistente Operacional (limpa coletores) na Coordenação de Águas e Saneamento — António Manuel Rocha Jacinto;

Ref.ª E — Início em 03/09/2018 para exercício de funções de Assistente Operacional (mecânico) na Divisão de Serviços Operacionais — José Carlos Henriqueta Marteleira e Renato José Marques Ferreira.

Os trabalhadores iniciaram nessa data período experimental com a duração de 90 dias, a avaliar pelos júris constituídos para o efeito:

Ref.ª D — Presidente: Aires dos Santos Escalda, Chefe da Divisão de Serviços Operacionais; Vogais Efetivos: Constantino Rodrigues Carvalho, Chefe da Divisão de Administração Geral, que substitui o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Hernâni Aniceto Pereira, responsável pela Coordenação de Águas e Saneamento; Vogais Suplentes: Nuno Filipe Damião Batista, Técnico Superior, e Luís Manuel Silvestre Sousa, Encarregado Operacional;

Ref.ª E — Presidente: Aires dos Santos Escalda, Chefe da Divisão de Serviços Operacionais; Vogais Efetivos: Constantino Rodrigues Carvalho, Chefe da Divisão de Administração Geral, que substitui o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Andreia Machado Santos, responsável pela Coordenação de Obras Municipais; Vogais Suplentes: Custódio Ferreira Marques, Assistente Operacional, e Octávio dos Santos Pereira Perluxo, Assistente Operacional.

12 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *João Duarte Anastácio de Carvalho*, Eng.º

311647244

#### Aviso (extrato) n.º 13956/2018

##### Cessação de relação jurídica de emprego público

Em cumprimento da alínea *d)* do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, torna-se pública a cessação da relação jurídica de emprego público do trabalhador abaixo indicado:

António Manuel do Sacramento Joana, Assistente Operacional, posicionado na 4.ª posição remuneratória e o nível 4, por aposentação, em 01/09/2018.

13 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Duarte Anastácio de Carvalho*, Eng.º

311651537

#### MUNICÍPIO DE MAÇÃO

##### Aviso n.º 13957/2018

##### Celebração de Contratos de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, em resultado do reconhecimento das situações de exercício de funções correspondentes a necessidades permanentes deste Município que se encontravam formalizadas através de vínculo jurídico inadequado, e na sequência dos resultados obtidos nos procedimentos concursais abertos no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários, foram celebrados os seguintes contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início a 1 de setembro de 2018:

Cláudio João Consolado Marques — Técnico Superior — Área de Desporto/Educação Física — Serviço de Parque Desportivo — 2.ª posição, nível remuneratório 15, a que corresponde a remuneração de €1.201,48;

João Paulo Mourato Louro — Técnico Superior — Área de Desporto/Educação Física — Serviço de Parque Desportivo — 2.ª posição, nível remuneratório 15, a que corresponde a remuneração de €1.201,48;

Rosária Margarida Fernandes Morais Santos — Técnica Superior — Serviços Culturais e Turísticos — Museu Municipal — 2.ª posição, nível remuneratório 15, a que corresponde a remuneração de €1.201,48;

Elisabete Cristina da Silva Loureiro — Técnica Superior — Serviços Educativos — área de Ação Educativa — 2.ª posição, nível remuneratório 15, a que corresponde a remuneração de €1.201,48;

Elsa Marina Raimundo Coelho — Técnica Superior — Serviços de Apoio Técnico — Serviço de Ação Social — 2.ª posição, nível remuneratório 15, a que corresponde a remuneração de €1.201,48;

Dulce Isabel Santos Rodrigues — Assistente Técnica — Serviços de Apoio Técnico — Serviços de Ação Social — 1.ª posição, nível remuneratório 5, a que corresponde a remuneração de €683,13;

Ivone Margarida da Silva Moleiro — Assistente Técnico — Serviços Educativos — Ação Educativa — 1.ª posição, nível remuneratório 5, a que corresponde a remuneração de €683,13;

Ana Isabel Conde Martins Gomes — Assistente Operacional — Divisão Administrativa e Financeira — Secção de Expediente, Taxas, Licenças e Arquivo, 1.ª posição, nível remuneratório 1, a que corresponde a remuneração de €580,00;

Carla Margarida Dias Pacheco — Assistente Operacional — Serviços Culturais e Turísticos — Museu Municipal, 1.ª posição, nível remuneratório 1, a que corresponde a remuneração de €580,00;

João António de Matos dos Ramos — Assistente Operacional — Divisão de Obras e Equipamentos Municipais — Serviço de Planeamento Urbano e Edificação, 1.ª Posição, nível remuneratório 1, a que corresponde a remuneração de €580,00;

Helena Isabel Branco Silva — Assistente Operacional — Serviços Culturais e Turísticos — Parque de Campismo, 1.ª Posição, nível remuneratório 1, a que corresponde a remuneração de €580,00;

Maria Lisete Marques Dias — Assistente Operacional. Divisão Administrativa e Financeira — Secção de Expediente, Taxas, Licenças e Arquivo, 1.ª Posição, nível remuneratório 1, a que corresponde a remuneração de €580,00;

Os presentes contratos ficam dispensados de período experimental, uma vez que, em todos os casos, o tempo de serviço prestado na situação de exercício de funções a regularizar, em apreço, é superior à duração definida para o período experimental intrínseco à carreira e categoria dos trabalhadores, conforme alíneas *a)*, *b)* e *c)* do n.º 1 do artigo 49.º

da LTFP, dando-se cumprimento à disposição constante no artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

3 de setembro de 2018. — O Presidente Câmara Municipal, *Vasco António Mendonça Sequeira Estrela*.

311654907

## MUNICÍPIO DE MANGUALDE

### Aviso n.º 13958/2018

Para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público, que por meu despacho datado de 12/09/2018, foi homologada, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal de caráter urgente de regularização de vínculos precários para ocupação dos seguintes postos de trabalho:

Um posto de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior, na área de atividade de Português-História, especialização em Ciências Documentais, na variante de Arquivos, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do aviso publicitado no site do Município de Mangualde e na BEP sob o n.º OE201806/0867 — Referência V.

Candidatos Admitidos:

Nuno Manuel Ribeiro Lopes.

Classificação Final — 15,200 valores.

Nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º, da atual redação da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e para efeitos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º, da mesma Portaria, ficam desta forma notificados desta homologação, todos os candidatos ao procedimento concursal acima referido.

Mais se torna público que a Lista Unitária de Ordenação Final homologada encontra-se afixada no edifício dos Paços do Concelho e publicitada na página eletrónica do Município de Mangualde ([www.cmmangualde.pt](http://www.cmmangualde.pt)).

17 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *João Nuno Ferreira Gonçalves Azevedo*.

311656146

## MUNICÍPIO DA MEALHADA

### Declaração de Retificação n.º 713/2018

**Declaração de retificação de aviso de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.**

1 — Na sequência da informação n.º 177/2018DSUA, do Chefe de Divisão de Serviços Urbanos e Ambiente, datada de 10/09/2018, que mereceu a concordância do Exmo. Senhor Presidente da Câmara por despacho de 11/09/2018, torna-se público a retificação do aviso n.º 12791/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 171, de 05/09/2018, relativo à abertura de procedimento concursal comum, para recrutamento de 1 Assistente Operacional (motorista de pesados) em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Assim, no ponto 9 do aviso, onde se lê:

«É obrigatório possuir carta de condução com as categorias C e C1E bem como os respetivos CAM (Certidão de Aptidão de Motoristas).»

deve ler-se:

«É obrigatório possuir carta de condução com a categoria C bem como o respetivo CAM (Certidão de Aptidão de Motoristas).»

3 — Mais se torna público, que é concedido o prazo adicional de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, para apresentação das candidaturas no âmbito do referido procedimento concursal, que deverão ser formalizadas nos termos do ponto 10 do aviso n.º 12791/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 171, de 05/09/2018, conjugado com a presente retificação.

12 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Leal Marquero*.

311653676

## MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO

### Aviso n.º 13959/2018

#### Conclusão com sucesso de período experimental na carreira e categoria de Assistente Operacional

Nos termos do disposto nos artigos 45.º a 51.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despachos de 05 de setembro de 2018, do Sr. Presidente da Câmara, foi homologada a avaliação final do período experimental de dez trabalhadores, que celebraram contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente operacional, na sequência de procedimento concursal, aberto pelo Aviso n.º 11116/2017, publicado no *Diário da República*, n.º 185, 2.ª série, de 25 de setembro, tendo-lhes sido atribuídas as avaliações a seguir mencionadas, concluindo com sucesso o seu período experimental, consolidando o seu posto de trabalho.

Maria da Conceição Exposto, assistente operacional (área de atividade — serviços gerais) com a avaliação final de 15,36 valores;

António Branco Fernandes, assistente operacional (área de atividade — motorista/distribuidor de carnes) com a avaliação final de 15,84 valores;

José Carlos Rodrigues Domingues, assistente operacional (área de atividade — motorista/distribuidor de carnes) com a avaliação final de 15,84 valores;

Ricardo Jorge Magalhães Sequeira, assistente operacional (área de atividade — motorista/distribuidor de carnes) com a avaliação final de 15,84 valores;

Aniceto Conceição Correia, assistente operacional (área de atividade — magarefe) com a avaliação final de 15,84 valores;

Armando dos Anjos Jordão, assistente operacional (área de atividade — magarefe) com a avaliação final de 15,84 valores;

Frederico Miguel Afonso Pires, assistente operacional (área de atividade — magarefe) com a avaliação final de 15,84 valores;

Luis António Conde, assistente operacional (área de atividade — magarefe) com a avaliação final de 15,84 valores;

Silvério Manuel Neto Alves, assistente operacional (área de atividade — magarefe) com a avaliação final de 15,84 valores;

Maria Sales Salazar Conde — assistente operacional (área de atividade — magarefe) com a avaliação final de 14,16 valores

11 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Artur Manuel Rodrigues Nunes*, Dr.

311655214

### Aviso n.º 13960/2018

#### Nomeação de Pessoal do Gabinete de Apoio à Vereação

Para os devidos efeitos torna-se público que por despacho do Presidente da Câmara, no uso da competência conferida pelo disposto no n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi nomeado para o exercício de funções no cargo de secretário no gabinete de apoio à vereação em regime de permanência, o licenciado Francisco José Delgado Venâncio, com efeitos a 03 de setembro de 2018.

14 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Artur Manuel Rodrigues Nunes*, Dr.

311657937

## MUNICÍPIO DE MONDIM DE BASTO

### Aviso (extrato) n.º 13961/2018

#### Consulta Pública de Projeto de Regulamento do Arquivo Municipal de Mondim de Basto

Humberto da Costa Cerqueira, Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do n.º 1 do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que a Câmara Municipal de Mondim de Basto deliberou, na sua reunião ordinária de 13 de setembro de 2018, submeter a período de consulta pública o Projeto de Regulamento do Arquivo Municipal, pelo prazo de 30 dias úteis contados da data da publicação deste aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

O texto do Projeto de Regulamento está disponível para consulta na página do sítio da Internet da Câmara Municipal de Mondim de Basto em <http://municipio.mondimdebasto.pt>

Os interessados devem dirigir ao Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto, por escrito durante o período de consulta pública as suas sugestões para a morada: Praça do Município, n.º 1, 4880-236 Mondim de Basto, através de correio eletrónico para [geral@cm-mondimdebasto.pt](mailto:geral@cm-mondimdebasto.pt), ou ainda presencialmente no Balcão Único da Câmara Municipal.

17 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Humberto da Costa Cerqueira*.

311657353

## MUNICÍPIO DE PENAFIEL

### Aviso (extrato) n.º 13962/2018

Em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do art.º 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que as listas unitárias de ordenação final dos candidatos aos procedimentos concursais comuns para 20 postos de trabalho de assistente operacional — cozinheiros/as, 12 postos de trabalho de assistente operacional — auxiliar de serviços gerais e 1 posto de trabalho de assistente operacional — eletricista, do mapa de pessoal desta câmara municipal, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, após homologação por meu despacho de 13 do corrente, se encontram afixadas na Divisão de Recursos Humanos e na página desta Câmara Municipal em [www.cm-penafiel.pt](http://www.cm-penafiel.pt), tendo sido, também, efetuadas as respetivas notificações e publicações nos termos do n.º 4, e 5, do art.º 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

Da referida homologação pode ser exercida impugnação administrativa, nos termos do estipulado no n.º 3, do art.º 39.º da já citada Portaria

13 de setembro de 2018. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Dr. Rodrigo Santos Lopes*.

311654826

## MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO

### Despacho n.º 9193/2018

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Penalva do Castelo, torna público e, em cumprimento do disposto no n.º 6, do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, a alteração à “Estrutura Interna Organizativa dos Serviços do Município de Penalva do Castelo”, publicada da 2.ª série, do “*Diário da República*”, n.º 178, de 14 de setembro de 2018, a qual foi aprovada pela Câmara Municipal em sua reunião de 13 de agosto de 2018.

14 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Francisco Lopes de Carvalho*.

## Alteração à Estrutura Interna Organizativa dos Serviços do Município de Penalva do Castelo

### Preâmbulo

O Município de Penalva do Castelo tem como prioridades estratégicas a promoção da organização da administração municipal, como elemento fundamental para uma governação autárquica qualificada e, para maior eficiência e eficácia na prestação dos serviços aos cidadãos, visando assim, promover uma administração municipal mais eficiente e moderna, que sirva os cidadãos, as empresas e todos os que com ela interagem, conferindo eficiência, eficácia, qualidade e agilidade ao desempenho das suas funções, numa lógica de suplicação e racionalização dos serviços e procedimentos administrativos e de aproveitamento dos recursos disponíveis.

A consolidação da autonomia do poder local democrático nas últimas décadas, traduzida na descentralização de atribuições, em diversos domínios, para as autarquias locais, pressupõe uma nova organização dos serviços autárquicos em moldes que lhes permitam dar melhores respostas às solicitações decorrentes das suas atribuições e competências, aproximando o poder local dos cidadãos e das suas necessidades e potenciando o desenvolvimento local.

Para tal, com vista a uma melhor prossecução das atribuições do Município e exercício das competências que se encontram cometidas à Autarquia, através de uma estrutura orgânica sustentada num modelo de funcionamento e de repartição de competências apto a agilizar a atividade municipal e a potenciar novas sinergias e dinâmicas. Modelo esse que, ao promover os valores de zelo, diligência, eficiência, eficácia e transparência, procura responder ao vasto leque de competências que o legislador tem cometido ao poder local, existe a necessidade urgente de se proceder à seguinte alteração à reorganização dos Serviços, aprovada em reunião da Câmara Municipal de 11 de junho de 2018:

1 — A inclusão:

1.1 — No artigo 1, do Anexo I (Gabinetes/Serviços), serão incluídos o Gabinete de Planeamento e Apoio às Freguesias e o Gabinete de Informática.

2 — A alteração:

2.1 — No artigo 2.º, do Anexo I (Unidades Orgânicas Flexíveis):

2.1.1 — A “A.2 — Unidade Orgânica de Gestão Financeira e Planeamento (UOGFP)”, passa a ser “A.2 — Unidade Orgânica de Gestão Financeira (UOGF)”;

2.1.2 — A “D — Divisão de Cultura, Turismo, Desporto, Tempos Livres, Comunicação, Marketing, Informática, Ação Social, Educação e Juventude (DCTDTLCMIASEJ)”, passa a ser “D — Divisão de Cultura, Turismo, Desporto, Tempos Livres, Comunicação, Marketing, Ação Social, Educação e Juventude (DCTDTLCMIASEJ)”;

2.1.3 — A “D.1 — Unidade Orgânica de Cultura e Informática (UOCI)”, passa a ser “D.1 — Unidade Orgânica de Cultura (UOC)”.

3 — A alteração do mapa de caracterização de competências:

3.1 — Divisão Administrativa e Financeira (DAF, passa a ter as seguintes atribuições:

### Mapa de caracterização de competências

Designação	Divisão Administrativa e Financeira (DAF)
Missão	Planear, programar e coordenar a ação municipal nos domínios das unidades orgânicas sob sua dependência assegurando elevados níveis de desempenho e eficiência dos serviços e salvaguarda do interesse público.
Liderança	Dirigente Intermédio de 2.º Grau (Chefe de Divisão).
Enquadramento Hierárquico	Dependência direta do Presidente da Câmara.
Atribuições	<p>1 — Assegurar a execução de todas as tarefas que se insiram nos domínios da administração dos recursos humanos, financeiros e patrimoniais, de acordo com as disposições legais aplicáveis, normas internas estabelecidas e critérios de boa gestão;</p> <p>2 — Coordenar a ação de todas as unidades orgânicas que integram a Divisão;</p> <p>3 — Coordenar a gestão e o desenvolvimento dos recursos humanos;</p> <p>4 — Propor e colaborar na execução de medidas tendentes ao aperfeiçoamento organizacional e à racionalização de recursos e coordenar a interligação entre os vários sistemas e informação;</p> <p>5 — Organizar e dar sequência aos processos que afetam a dimensão ou a natureza do património da autarquia;</p> <p>6 — Dinamizar e coordenar, em colaboração com os setores operativos, as atividades conducentes à elaboração do Orçamento, Grandes Opções do Plano e Conta de Gerência, procedendo aos trabalhos de coordenação e análise de elementos de informação, previsão e classificação de receitas e despesas;</p> <p>7 — Acompanhar e controlar a situação financeira, administrativa e de recursos humanos de toda a autarquia, de acordo com diretivas superiores;</p> <p>8 — Colaborar na definição de estratégias de desenvolvimento do município;</p>

Designação	Divisão Administrativa e Financeira (DAF)
	9 — Colaborar na recolha de elementos socioeconómicos de interesse municipal; 10 — Executar as demais funções que lhe forem cometidas por lei, regulamento, deliberação dos Órgãos Municipais ou despacho do Presidente da Câmara Municipal.

3.1.1 — A Unidade Orgânica de Gestão Financeira (UOGF), passa a ter as seguintes atribuições:

#### Mapa de caracterização de competências

Designação	Unidade Orgânica de Gestão Financeira (UOGF)
Missão .....	Garantir a prestação de serviços de apoio que assegurem o regular funcionamento da organização, através da gestão eficiente dos recursos financeiros, património, aprovisionamento, tesouraria e de planeamento.
Liderança .....	Dirigente Intermédio de 3.º Grau (Chefe de Unidade).
Enquadramento Hierárquico .....	Dependência direta da Divisão Administrativa e Financeira.
Atribuições .....	1 — Coordenar o trabalho da subunidade que integra; 2 — Planeamento económico-financeiro; 3 — Contabilidade orçamental, financeira e de gestão; 4 — Controlo interno; 5 — Tesouraria; 6 — Património; 7 — Gestão de stocks; 8 — Aprovisionamento; 9 — Adotar procedimentos de controlo que contribuam para assegurar o desenvolvimento das atividades de forma ordenada e eficiente, incluindo a salvaguarda dos ativos, a exatidão e a integridade dos registos contabilísticos e a preparação oportuna de informação financeira fiável; 10 — Acompanhar os limites ao endividamento municipal; 11 — Execução de procedimentos inerentes à taxas e licenças, a cobrar no Balcão Único; 12 — Executar as demais funções que lhe forem cometidas por lei, regulamento, deliberação dos Órgãos Municipais ou despacho do Presidente da Câmara Municipal.

3.2 — A Divisão de Cultura, Turismo, Desporto, Tempos Livres, Comunicação, Marketing, Ação Social, Educação e Juventude, passa a ter as seguintes atribuições:

#### Mapa de caracterização de competências

Designação	Divisão de Cultura, Turismo, Desporto, Tempos Livres, Comunicação, Marketing, Ação Social, Educação e Juventude
Missão .....	Planear, coordenar e controlar ações de natureza sociocultural, enquadráveis nos domínios da informação, documentação, animação cultural e desportiva, educação, biblioteca, auditório e museu, equipamentos sociais, saúde, ação social, turismo, juventude e património histórico e cultural.
Liderança .....	Dirigente Intermédio de 2.º Grau (Chefe de Divisão).
Enquadramento Hierárquico .....	Dependência direta do Presidente da Câmara.
Atribuições .....	1 — Assegurar a assessoria técnica em matéria de Planeamento e Desenvolvimento Local, implementando estratégias de ação objeto de deliberação por parte do referido órgão; 2 — Coordenar a ação de todas as unidades orgânicas que integram a Divisão; 3 — Colaborar no desenvolvimento no concelho dos produtos locais como fator de promoção turística; 4 — Propor ações e atividades de apoio aos agentes económicos, nomeadamente a política municipal de incentivos; 5 — Planear, coordenar e controlar ações de natureza sociocultural, enquadráveis nos domínios da informação, documentação, animação cultural e desportiva, educação, biblioteca, auditório e museu, equipamentos sociais, saúde, ação social, turismo, juventude e património histórico e cultural. 6 — Promover reuniões de coordenação dos serviços; 7 — Participar nas reuniões de planeamento estratégico; 8 — Executar as ordens do presidente da Câmara Municipal e dos vereadores responsável por esta Unidade; 9 — Colaborar na elaboração das opções do plano e do orçamento e controlar e analisar os custos da Unidade Orgânica; 10 — Proceder ao acompanhamento sistemático das atividades desenvolvidas por todas as Unidades desta Divisão; 11 — Planear e elaborar a programação, em colaboração com os responsáveis das diversas Unidades Orgânicas, da Divisão, submetendo à aprovação do executivo propostas devidamente fundamentadas; 12 — Propor formas organizativas que rentabilizem o funcionamento dos serviços; 13 — Promover as ações planeadas e aprovadas nos domínios da sua intervenção; 14 — Gerir o equipamento turístico, cultural, desportivo e de tempos livres; 15 — Apoiar, em estreita colaboração com os responsáveis das respetivas Unidades Orgânicas, grupos sociais que queiram desenvolver ações socioculturais, bem como promover a animação cultural, através da realização de festas, convívios, colóquios, encontros, exposições, peças de teatro, etc., visando o desenvolvimento e enriquecimento cultural das populações;

Designação	Divisão de Cultura, Turismo, Desporto, Tempos Livres, Comunicação, Marketing, Ação Social, Educação e Juventude
	<p>16 — Potenciar o aproveitamento das instalações e dos equipamentos existentes nos domínios do desporto, recreio, cultura, assistência e educação;</p> <p>17 — Propor a construção de instalações e equipamentos considerados necessários para satisfazer as necessidades da população e melhorar os serviços prestados no âmbito sociocultural, fomentando a criação/dinamização de centros de convívio, salas de leitura e museus;</p> <p>18 — Executar as demais funções que lhe forem cometidas por lei, regulamento, deliberação dos Órgãos Municipais ou despacho do Presidente da Câmara Municipal.</p>

3.2.1 — Da Unidade Orgânica de Cultura (UOC), passa a ter as seguintes atribuições:

#### Mapa de caracterização de competências

Designação	Unidade Orgânica de Cultura (UOCI)
Missão .....	Planejar, programar e desenvolver a ação municipal no domínio da cultura e identificar carências e oportunidades e fomentar a criação de condições favoráveis ao desenvolvimento das populações nos domínios das suas atribuições.
Liderança .....	Dirigente Intermédio de 3.º Grau (Chefe de Unidade).
Enquadramento Hierárquico .....	Dependência direta da Divisão de Cultura, Turismo, Desporto, Tempos Livres, Comunicação, Marketing, Ação Social, Educação e Juventude.
Atribuições .....	<p>1 — Gestão da Biblioteca Municipal e Promoção da Leitura;</p> <p>2 — Programação Cultural;</p> <p>3 — Intervenção Cultural, Animação e Associativismo;</p> <p>4 — Organizar gerir e dinamizar as atividades da Biblioteca Municipal;</p> <p>5 — Manter atualizado o registo das coletividades culturais do concelho;</p> <p>6 — Estimular o associativismo e propor formas de apoio às atividades culturais realizadas por essas coletividades;</p> <p>7 — Promover estudos e edições destinados a recolher e divulgar a cultura popular (contos, lendas, tradições, etc);</p> <p>8 — Colaborar com outros serviços municipais na organização de festas, feiras ou outras manifestações de índole cultural;</p> <p>9 — Desenvolver, em colaboração com os responsáveis pelos vários setores da Autarquia, a atividade editorial do Município;</p> <p>10 — Promover o teatro e a música popular;</p> <p>11 — Executar as demais funções que lhe forem cometidas por lei, regulamento, deliberação dos Órgãos Municipais ou despacho do Presidente da Câmara Municipal.</p>

4 — A inclusão:

4.1 — Do Mapa de caracterização de competências do Gabinete de Planeamento e Apoio às Freguesias (GPAF), passando o mesmo a ter as seguintes atribuições:

#### Mapa de caracterização de competências

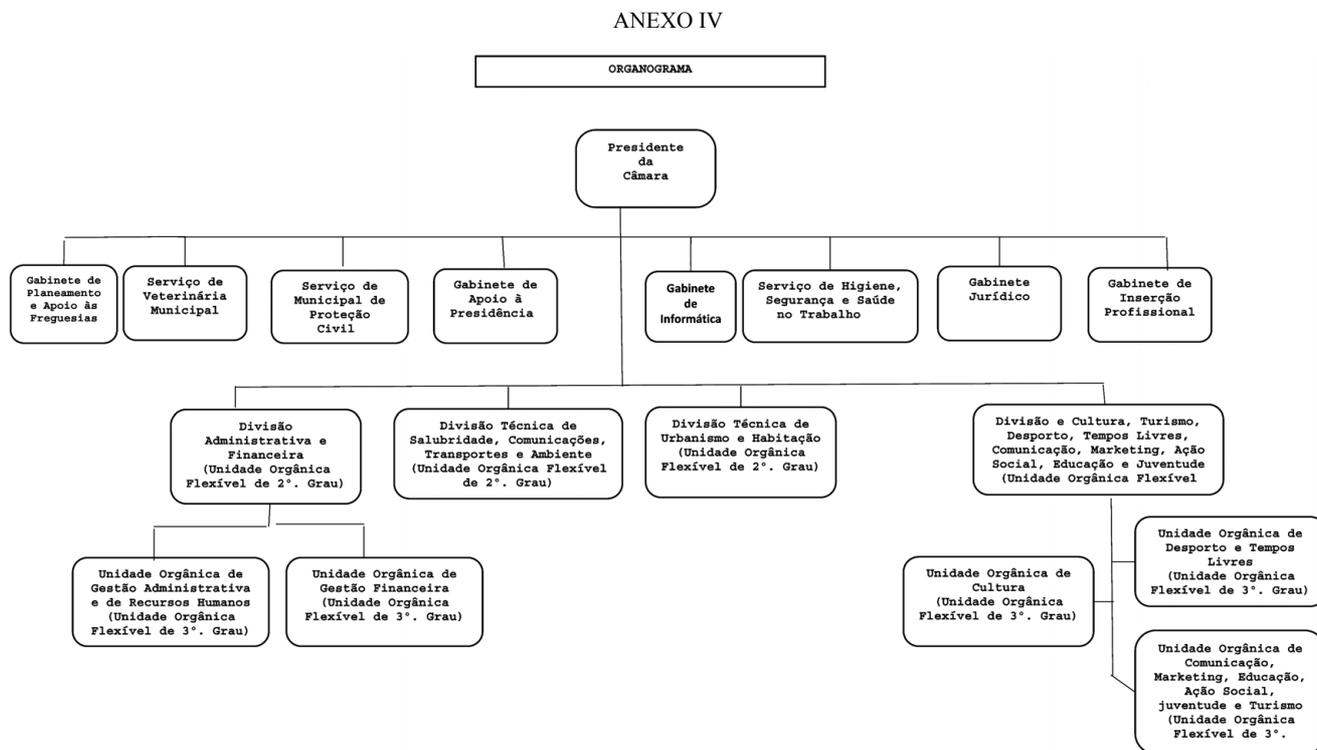
Designação	Gabinete de Planeamento e Apoio às Freguesias (GPAF)
Missão .....	Garantir a prestação de serviços de apoio que assegurem o regular funcionamento da organização, através da gestão eficiente do planeamento municipal e apoio às Juntas de Freguesias.
Liderança .....	—
Enquadramento Hierárquico .....	Dependência direta do Presidente da Câmara.
Atribuições .....	<p>1 — Gabinete de Apoio ao Emigrante;</p> <p>2 — Apoio às Junta de Freguesia;</p> <p>3 — Elaboração de Protocolos e Contratos-Programa;</p> <p>4 — Organizar e acompanhar os projetos municipais de financiamento por outras entidades;</p> <p>5 — Promover formas de financiamento externo das ações da Câmara Municipal, recorrendo a programa e projetos nacionais ou comunitários;</p> <p>6 — Propor a expedição de normas internas com vista a habilitar os serviços municipais de procedimentos, de acordo com a legislação em vigor;</p> <p>7 — Formular ou formalizar propostas de alteração aos regulamentos, posturas municipais e tabela de taxas, por forma a manter atualizado o seu articulado;</p> <p>8 — Instruir e acompanhar os processos de expropriação, com vista a integrar os bens no domínio público ou propriedade do município;</p> <p>9 — Adotar procedimentos de controlo que contribuam para assegurar o desenvolvimento das atividades de forma ordenada e eficiente, incluindo a salvaguarda dos ativos, a exatidão e a integridade dos registos contabilísticos e a preparação oportuna de informação financeira fiável;</p> <p>10 — Executar as demais funções que lhe forem cometidas por lei, regulamento, deliberação dos Órgãos Municipais ou despacho do Presidente da Câmara Municipal.</p>

4.2 — Do Mapa de caracterização de competências do Gabinete de Informática (GI), passando o mesmo a ter as seguintes atribuições:

**Mapa de caracterização de competências**

Designação	Gabinete de Informática (GI)
Missão .....	Planear, programar e desenvolver a ação municipal no domínio da informática e identificar carências e oportunidades e fomentar a criação de condições favoráveis ao desenvolvimento das populações nos domínios das suas atribuições.
Liderança .....	—
Enquadramento Hierárquico .....	Dependência direta do Presidente da Câmara.
Atribuições .....	1 — Assegurar a organização e gestão da rede interna, exercendo as funções de administrador da rede e da base de dados; 2 — Assegurar o correto funcionamento de todo o sistema informático, a nível de “hardware” e “software”, mantendo os stocks de todos os suportes e consumíveis; 3 — Propor medidas de substituição e modernização dos equipamentos e de expansão do sistema; 4 — Propor a aquisição e implementação de novas aplicações, em articulação com as necessidades e solicitações dos diversos serviços; 5 — Executar as demais funções que lhe forem cometidas por lei, regulamento, deliberação dos Órgãos Municipais ou despacho do Presidente da Câmara Municipal.

5 — O Anexo IV (Organograma), passa a ter a seguinte configuração.



311656584

**MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA**

**Aviso (extrato) n.º 13963/2018**

**Abertura de Procedimento Concursal de Seleção para Provimento de Cargo de Direção Intermédia de 1.º Grau, Departamento de Polícia Municipal**

1 — Nos termos do n.º 2, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e, na sequência da minha proposta datada de 5 de junho de 2018 e deliberação da Câmara Municipal de 13 de junho de 2018 e deliberação da Assembleia Municipal de 29 de junho de 2018, faz-se público que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar do primeiro dia da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal para o provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau na função de Diretor(a) de Departamento do Departamento de Polícia Municipal da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

2 — Os requisitos formais de provimento, perfil exigido, composição do júri e métodos de seleção, serão publicitados na Bolsa de Emprego Público, no prazo de dois dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

10 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Bolieiro*.

311645195

**Aviso (extrato) n.º 13964/2018**

**Homologação das Listas Unitárias de Ordenação Final dos Procedimentos Concursais**

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, informa-se que as listas unitárias de ordenação final dos

candidatos admitidos e oponentes aos métodos de seleção dos procedimentos concursais comuns, abertos por aviso n.º 10260/2016 publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 158, de 18 de agosto, com as referências, B1 e B5 foram homologadas por despacho da senhora Vereadora Alexandra Vitória Falcão Pereira de Viveiros, de 27 de agosto de 2018, sendo as mesmas publicadas na página eletrónica do Município (cm-pontadalgada.pt) e afixadas em local próprio nos Paços do Concelho.

10 de setembro de 2018. — O Presidente, *José Manuel Cabral Dias Bolheiro*.

311645227

## MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

### Aviso (extrato) n.º 13965/2018

#### 2.ª Alteração ao Plano de Urbanização da Correlhã

Vitor Manuel Alves Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, torna público, para efeitos do disposto na alínea f) do n.º 4 do artigo 191.º do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial instituído com o Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Ponte de Lima, na sua reunião pública de 20 de abril de 2018 deliberou, para efeitos do n.º 1 do artigo 90.º do referido regime jurídico, remeter à Assembleia Municipal de Ponte de Lima, para aprovação, a Alteração ao Plano de Urbanização da Correlhã.

Torna igualmente público que a Assembleia Municipal de Ponte de Lima, na sua reunião de 4 de maio de 2018, deliberou, com base no disposto no n.º 1 do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, aprovar a Alteração ao Plano de Urbanização da Correlhã.

Assim, para efeitos do disposto na alínea f) do n.º 4, do artigo 191.º do mesmo diploma legal, procede-se à publicação na 2.ª série do *Diário da República* da deliberação da Assembleia Municipal da Ponte de Lima que aprova a alteração ao Plano de Urbanização da Correlhã, bem como a alteração ao regulamento do Plano.

Esta alteração entra em vigor no dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

7 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vitor Manuel Alves Mendes*.

#### Deliberação

Dr. João Evangelista da Rocha Brito Mimoso de Moraes, presidente da Assembleia Municipal de Ponte de Lima, certifico:

Que na Sessão Ordinária do mês de abril da Assembleia Municipal de Ponte de Lima, cuja primeira reunião teve lugar dia vinte e oito de abril de dois mil e dezoito, e a segunda, dia quatro de maio de dois mil e dezoito.

Ponto 3. da alínea i) da Ordem de Trabalhos: “Discussão e votação da proposta de “Alteração do Plano de Urbanização da Correlhã — Versão Final — Aprovação”.

Sujeita a proposta à votação foi aprovada por maioria, com quarenta e oito votos a favor, nove votos contra e oito abstenções.

10 de maio de 2018. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Dr. João Evangelista da Rocha Brito Mimoso de Moraes*.

## CAPÍTULO I

### Disposições Gerais

#### Artigo 1.º

#### Composição e Natureza Jurídica

[...]

#### Artigo 2.º

#### Âmbito

[...]

#### Artigo 3.º

#### Compatibilidade com PDM

[...]

#### Artigo 4.º

#### Definições

[...]

## CAPÍTULO II

### Estrutura e Zonamento

#### Artigo 5.º

#### Classes de Espaço e Categorias de Usos Dominantes do Solo

[...]

#### Artigo 6.º

#### Unidades Operativas de Planeamento e Gestão

São definidas no presente plano de urbanização as Unidades Operativas de Planeamento e Gestão abaixo discriminadas cuja execução se processa no âmbito da elaboração de Planos de Pormenor ou em alternativa à não existência, por operações de loteamento, ou ainda de operações de edificação, bem como de projetos de iniciativa municipal, visando a sua qualificação.

UOPG 1 — Parque da Boa Morte, para utilização recreativa e de lazer;

UOPG 2 — Área Central, com utilização dominante prevista para equipamentos;

UOPG 3 — Parque Empresarial, com utilização prevista para armazéns, indústrias e serviços empresariais.

UOPG 4 — Caminho de Santiago, área de salvaguarda.

UOPG 5 — Habitação a custos controlados

## CAPÍTULO III

### Edificabilidade e Impermeabilização do Solo

#### SECÇÃO I

#### Disposições Comuns

#### Artigo 7.º

#### Destino de uso dos edifícios

[...]

#### Artigo 8.º

#### Requisitos mínimos de edificabilidade

[...]

#### Artigo 9.º

#### Anexos

[...]

#### Artigo 10.º

#### Caves

[...]

#### Artigo 11.º

#### Revestimentos e Paramentos

[...]

#### Artigo 12.º

#### Estacionamento

[...]

#### Artigo 13.º

#### Obras de Reabilitação e de Manutenção

[...]

Artigo 14.º	Artigo 26.º
<b>Exceções</b>	<b>Requisitos específicos de edificabilidade</b>
[...]	[...]
<b>SECÇÃO II</b>	<b>SECÇÃO III</b>
<b>Espaço Urbano</b>	<b>Espaço Natural e Cultural</b>
Artigo 15.º	Artigo 27.º
<b>Categorias de Uso do solo</b>	<b>Categorias de Uso do Solo</b>
[...]	[...]
Artigo 16.º	Artigo 28.º
<b>Áreas Residenciais</b>	<b>Área de Proteção Natural</b>
[...]	[...]
Artigo 17.º	Artigo 29.º
<b>Área de Equipamentos de Utilização Coletiva</b>	<b>Área de Proteção Agrícola</b>
[...]	[...]
<b>SUBSECÇÃO I</b>	<b>Área Agroflorestal</b>
<b>Área Residencial de Habitação Dispersa — Tipo 1</b>	[...]
Artigo 18.º	Artigo 30.º
<b>Definição</b>	<b>Área de Floresta de Proteção e Árvores de Enquadramento</b>
[...]	[...]
Artigo 19.º	Artigo 31.º
<b>Parcelamento da propriedade</b>	<b>Área Cultural</b>
[...]	[...]
Artigo 20.º	<b>SECÇÃO IV</b>
<b>Requisitos específicos de edificabilidade</b>	<b>Espaço Canal</b>
[...]	Artigo 32.º
<b>SUBSECÇÃO II</b>	<b>Categorias de Uso do Solo</b>
<b>Área Residencial a Consolidar — Tipo 2</b>	[...]
Artigo 21.º	Artigo 33.º
<b>Definição</b>	<b>Rede Viária</b>
[...]	[...]
Artigo 22.º	Artigo 34.º
<b>Parcelamento da propriedade</b>	<b>Exceções</b>
[...]	[...]
Artigo 23.º	Artigo 35.º
<b>Requisitos específicos de edificabilidade</b>	<b>Infraestruturas</b>
[...]	[...]
<b>SUBSECÇÃO III</b>	<b>CAPÍTULO IV</b>
<b>Área Residencial a Estruturar — Tipo 3</b>	<b>Utilização do Espaço Público</b>
Artigo 24.º	Artigo 37.º
<b>Definição</b>	<b>Espaços Públicos</b>
[...]	[...]
Artigo 25.º	Artigo 38.º
<b>Parcelamento da propriedade</b>	<b>Mobiliário Urbano</b>
[...]	[...]

Artigo 39.º

**Publicidade**

[...]

Artigo 40.º

**Toldos**

[...]

**CAPÍTULO V****Unidades Operativas de Planeamento e Gestão**

Artigo 41.º

**Definição**

[...]

Artigo 42.º

**UOPG 1 — Parque da Boa Morte**

[...]

Artigo 43.º

**UOPG 2 — Área Central**

[...]

Artigo 44.º

**UOPG 3 — Parque Empresarial**

[...]

Artigo 45.º

**UOPG 4 — Caminho de Santiago**

[...]

Artigo 46.º

**UOPG 5 — Habitação a custos controlados**

[...]

**CAPÍTULO VI****Disposições Finais**

Artigo 47.º

**Informação Pública**

[...]

Artigo 48.º

**Disposições Transitórias**

[...]

Artigo 49.º

**Achados Arqueológicos**

[...]

Artigo 50.º

**Regime Sancionatório**

[...]

Artigo 51.º

**Prazo de Vigência**

[...]

**CAPÍTULO I****Disposições Gerais**

Artigo 1.º

**Composição e Natureza Jurídica**

1 — O Plano de Urbanização da Correlhã, adiante designado por Plano de Urbanização, é composto nos seus Elementos Fundamentais pelo presente Regulamento, Planta de Condicionantes e Planta de Zonamento.

2 — Fazem ainda parte do Plano, os seguintes elementos, a seguir discriminados:

a) Planta de Enquadramento, Plantas de Infraestruturas, Planta de Hierarquia da Rede Viária, Planta da Reserva Agrícola Nacional, Planta da Reserva Ecológica Nacional, pelo Relatório Justificativo e Descritivo da Proposta, pelo Programa de Execução e Plano de Financiamento

b) os Elementos Anexos são constituídos pelo Relatório de Caracterização da Área de Intervenção e respetivas plantas temáticas, o Extrato de Regulamento e de Planta de Síntese do Plano Diretor Municipal (PDM) e a Planta da Situação Existente.

3 — As disposições do presente Regulamento, que tem a natureza de regulamento administrativo, estabelecem as regras a que deve obedecer a conceção do espaço, as condições gerais de edificabilidade das categorias de usos dos solos, os parâmetros urbanísticos, os valores patrimoniais a proteger e as orientações e critérios para a gestão urbanística.

4 — A elaboração, apreciação e aprovação de qualquer plano de escala inferior, programa ou projeto, bem como o licenciamento de qualquer operação de loteamento, obra de urbanização, destaque de parcelas, ou ação que implique a ocupação, uso ou transformação do solo, com caráter definitivo ou precário, na área abrangida pelo Plano de Urbanização, rege-se pelo presente Regulamento.

Artigo 2.º

**Âmbito**

1 — O presente Regulamento faz parte do Plano de Urbanização e aplica-se a toda a área de intervenção delimitada na Planta de Zonamento.

2 — A área abrangida pelo plano integra as seguintes categorias de usos dos solos: área residencial, área de equipamentos de utilização coletiva, área de proteção natural, área de proteção agrícola, área agroflorestal, floresta de proteção e árvores de enquadramento, área cultural e rede viária.

Artigo 3.º

**Compatibilidade com PDM**

As disposições do Plano Diretor Municipal mantêm-se em vigor em todos os domínios em que o presente Plano de Urbanização seja omissivo, prevalecendo, porém, as disposições deste último em caso de incompatibilidade com aquele.

Artigo 4.º

**Definições**

Para efeitos da aplicação do presente Plano são consideradas as seguintes definições:

1 — Alinhamento: linha que limita uma parcela, lote ou quarteirão de arruamento público e que corresponde à linha de construção ou a construir, delimitando as vias e/ou espaços públicos, podendo definir-se alinhamentos de edifícios, de muros e vedações;

2 — Área de Implantação: área ocupada por um edifício, medida pela projeção vertical do seu perímetro e incluindo o edifício principal, garagens, arrecadações, cozinhas exteriores, telheiros e anexos, qualquer que seja o fim a que se destinem;

3 — Área do Lote: a superfície do solo compreendido nos limites cadastrais do lote deve corresponder ao valor que se encontra inscrito na respetiva matriz de registo predial. É expressa em metros quadrados;

4 — Lote de Construção: prédio edificável constituído no domínio privado ao abrigo de uma licença de operação de loteamento urbano;

5 — Área Bruta de Construção: volume expresso em m<sup>2</sup>, resultante do somatório das áreas de todos os pavimentos, acima e abaixo do solo, medidas pelo extradorso das paredes exteriores, excluindo os espaços livres de uso público cobertos pelas edificações, zonas de sótãos não habitáveis, terraços, varandas, alpendres, áreas destinadas a estacionamento e áreas destinadas a serviços técnicos instalados nos edifícios;

6 — Cércea: dimensão vertical da construção, contada a partir do ponto de cota média do terreno marginal ao alinhamento da fachada até

à linha superior do beirado, platibanda ou guarda do terraço, incluindo andares recuados, mas excluindo acessórios: chaminés, casa de máquinas de ascensores, depósitos de água, etc.;

7 — Edifício: Construção permanente, fixa, distinta, encerrada, com acesso independente, que compreenda um ou mais espaços destinados a servir de abrigo ou suporte à realização de atividades humanas;

8 — Logradouro: espaço não coberto pertencente ao lote e anexo ao edifício;

9 — Piso: cada um dos pavimentos construídos de um edifício, que seja dotado de acesso direto a partir do exterior ou de uma das comunicações verticais do edifício e que tenha o pé-direito regulamentar mínimo. Idem quando o acesso se realiza apenas através de uma comunicação vertical interna de um fogo, desde que a diferença de nível entre esse pavimento e/ou o pavimento imediatamente superior/inferior seja superior a 1,25 metros;

10 — Pisos equivalentes: correspondente de um piso com o pé-direito de 3 metros;

11 — Prédio: unidade de propriedade fundiária, tal como é definida na alínea b, do n.º 1 do artigo 1.º, do Regulamento do Cadastro Predial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 172/95, de 18 de julho, com exclusão do caso particular das frações autónomas;

12 — Estacionamento público: dotação de estacionamento que se destina, exclusiva ou cumulativamente, à utilização pelo público;

13 — Estacionamento privado: dotação de estacionamento que se destina exclusivamente à utilização pelos residentes, funcionários e/ou visitantes do edifício.

## CAPÍTULO II

### Estrutura e Zonamento

#### Artigo 5.º

#### Classes de Espaço e Categorias de Usos Dominantes do Solo

A área de intervenção, predominantemente habitacional, subdivide-se nas Classes de Espaço e Categorias de Uso do Solo, delimitadas na Planta de Zonamento, e que abaixo se discriminam:

a) Espaço Urbano — espaço caracterizado pelo elevado nível de infraestruturização e concentração de edificações, onde o solo se destina predominantemente à construção, permitindo o desenvolvimento de diversas funções. As categorias de usos do solo identificadas nesta classe de espaço são “Área Residencial: Habitação Dispersa (tipo 1), Consolidar (tipo 2), Estruturar (tipo 3)” e “Equipamentos de Utilização Coletiva”;

b) Espaço Natural e Cultural — espaço no qual se privilegia a proteção dos elementos naturais e culturais e a salvaguarda de valores paisagísticos e urbanísticos, em áreas de propriedade pública ou privada. As categorias de usos do solo identificadas nesta classe de espaço são “Área de Proteção Natural”, “Área de Proteção Agrícola”, “Área Agroflorestal”, “Área de Floresta de Proteção e Árvores de Enquadramento” e “Área Cultural”.

c) Espaço Canal e Infraestruturas — espaço correspondente a corredores ativados por infraestruturas que têm efeito de barreira ou de ligação física dos espaços que os marginam, e a locais de apoio à operacionalização de redes de infraestruturas. As categorias de usos do solo identificadas nesta classe de espaço são “Rede Viária Existente”, “Rede Viária Proposta”, “Largos sujeitos a reformulação” e “Praças”.

#### Artigo 6.º

#### Unidades Operativas de Planeamento e Gestão

São definidas no presente plano de urbanização as Unidades Operativas de Planeamento e Gestão abaixo discriminadas cuja execução se processa no âmbito da elaboração de Planos de Pormenor ou em alternativa à não existência, por operações de loteamento, ou ainda de operações de edificação, bem como de projetos de iniciativa municipal, visando a sua qualificação.

UOPG 1 — Parque da Boa Morte, para utilização recreativa e de lazer;

UOPG 2 — Área Central, com utilização dominante prevista para equipamentos;

UOPG 3 — Parque Empresarial, com utilização prevista para armazéns, indústrias e serviços empresariais.

UOPG 4 — Caminho de Santiago, área de salvaguarda.

UOPG 5 — Habitação a custos controlados

## CAPÍTULO III

### Edificabilidade e Impermeabilização do Solo

#### SECÇÃO I

#### Disposições Comuns

##### Artigo 7.º

#### Destino de uso dos edifícios

A construção de novos edifícios e a reconversão de edifícios existentes só poderão ser autorizados se a utilização prevista for compatível com o uso dominante e o estatuto de utilização estabelecidos no presente Regulamento para a Classe de Espaço e Categoria de uso em que se insira.

##### Artigo 8.º

#### Requisitos mínimos de edificabilidade

Só são passíveis de edificação, nas categorias de usos do solo previstas para o efeito no plano de urbanização, os prédios que cumpram os seguintes requisitos:

a) Possuírem acesso direto a partir da via pública que permita o trânsito automóvel;

b) Permitirem a instalação de furo ou poço para captação de água e fossa séptica, quando necessários, no respeito integral das distâncias mínimas regulamentares, quer entre si quer entre cada um daqueles dispositivos e todos os furos e fossas na envolvente;

c) A profundidade das novas construções não poderá exceder 15 metros no caso de habitação, podendo atingir 18 metros no caso de serviços;

d) Não é permitida a ocupação integral do lote com edifícios, estabelecendo-se como limite máximo de ocupação 70 % da área do lote, exceto na área residencial do tipo 2 e 3, onde a profundidade do lote não exceda 20 metros e sejam respeitadas as condições de salubridade das construções vizinhas;

e) Nos edifícios existentes sujeitos a obras de reabilitação e manutenção é permitido manter a profundidade da construção preexistente.

##### Artigo 9.º

#### Anexos

1 — As construções anexas aos edifícios principais são permitidas com uma altura máxima de 2,20 metros, quando destinadas a garagem ou arrecadação, para uso exclusivo da habitação, podendo ser implantadas diretamente sobre os limites do lote.

2 — Os anexos em logradouros de lotes em habitação unifamiliar, não podem exceder a área de 45 m<sup>2</sup> e 10 % da área do logradouro em habitação multifamiliar.

3 — Quando destinados a instalações de apoio agrícola, a sua altura máxima será estipulada caso a caso, desde que convenientemente justificada.

4 — Nos casos em que se pretende edificar anexos não contíguos à construção principal, a distância entre os planos das fachadas mais próximas destes edifícios deverá ser igual ou superior a 6 metros.

##### Artigo 10.º

#### Caves

Em edifícios de habitação e edifícios de utilização mista, industrial ou destinados a equipamentos, as caves destinam-se exclusivamente a estacionamento, a áreas técnicas, a arquivos, a arrecadação ou casas fortes, afetos às diversas unidades de utilização dos edifícios.

##### Artigo 11.º

#### Revestimentos e Paramentos

1 — No revestimento das fachadas dos edifícios não é permitida a utilização de:

a) Tintas texturadas;

b) Imitação de pedra ou tintas marmoreadas;

c) Rebocos de cimento à vista, ou a imitar a textura de cantaria ou a de outros materiais de construção.

2 — Na área do Plano as empenas dos novos edifícios serão revestidos com material de boa qualidade, que assegure uma correta integração urbanística e paisagística na sua envolvente.

## Artigo 12.º

**Estacionamento**

1 — Considera-se que a dotação de estacionamento privado deverá ser satisfeita no interior do lote ou lotes objeto de transformação, com áreas de estacionamento dimensionado para cada um dos usos previstos, de acordo com os seguintes valores mínimos:

a) Habitação — um lugar por fogo ou um lugar por cada 120 m<sup>2</sup> de área bruta de construção, tomando-se como referência o valor mais elevado;

b) Comércio e serviços — dois lugares por cada 100 m<sup>2</sup> de área bruta de construção ou por cada fração autónoma destinada a comércio ou serviços, tomando-se como referência o valor mais elevado;

c) Salas de espetáculo, recintos desportivos e outros locais de reunião — um lugar por cada 20 lugares sentados ou cinco lugares de estacionamento por 100 m<sup>2</sup> de área bruta de construção, tomando-se como referência o valor mais elevado;

d) Indústria, oficinas e armazéns — um lugar de veículo ligeiro por cada 200 m<sup>2</sup>, acrescido de um lugar de veículo pesado por cada 200 m<sup>2</sup> de área bruta de construção ou por fração autónoma, tomando-se como referência o valor mais elevado;

e) Hotéis e unidades análogas — um lugar por cada dois quartos de hóspedes;

f) Restaurantes e similares de hotelaria — um lugar por 50 m<sup>2</sup> de área bruta de construção;

g) Estabelecimentos de ensino básico e secundário — um e três lugares por sala de aula, respetivamente.

2 — Deverá, supletivamente, ser criado um número de lugares de estacionamento público igual a 25 % do número de lugares privados para satisfazer o lote ou lotes objeto de transformação.

3 — As áreas ou lugares de estacionamento privado estabelecidos no presente artigo são insuscetíveis de constituir frações autónomas independentes das unidades de utilização a que ficam imperativamente adstritas.

4 — Quando o estacionamento se localizar ao ar livre deverão ser utilizados materiais que permitam a infiltração da água no solo, ou seja, não impermeabilizantes.

## Artigo 13.º

**Obras de Reabilitação e de Manutenção**

Na realização de obras de reabilitação e de manutenção dos edifícios com valor arquitetónico deverão ser preservados os materiais tradicionais de construção na região.

## Artigo 14.º

**Exceções**

Consideram-se que as construções existentes e as novas edificações poderão ficar isentas das exigências definidas nos artigos anteriores quando, por razões de ordem técnica de preservação do património, se verifique a sua impossibilidade, sendo nesses casos o projeto devidamente acompanhado pela Câmara Municipal.

## SECÇÃO II

**Espaço Urbano**

## Artigo 15.º

**Categorias de Uso do solo**

As categorias identificadas na classe de espaço urbano são “Áreas Residenciais” e “Equipamentos de Utilização Coletiva”.

## Artigo 16.º

**Áreas Residenciais**

1 — Áreas residenciais são aquelas que se destinam predominantemente à função residencial, sendo constituídas por três tipos de edificação, devidamente assinaladas na planta de zonamento, estabelecidas de acordo com as características próprias da área de intervenção:

a) Área Residencial de Habitação Dispersa, assinalada na Planta de Zonamento como Tipo 1.

b) Área Residencial a Consolidar, assinalada na Planta de Zonamento como Tipo 2.

c) Área Residencial a Estruturar, assinalada na Planta de Zonamento como Tipo 3.

2 — A construção de edifícios exclusivamente não residenciais, para utilização de atividades económicas, tem como limite de área de implantação 300 metros.

3 — Nas operações de loteamento, os espaços destinados a equipamentos de utilização coletiva devem cumprir o disposto na legislação em vigor, no entanto, se as áreas resultantes da aplicação dessa legislação forem superiores a 300 m<sup>2</sup> e se não ultrapassarem 15 % da área total objeto dessa operação, a área em questão deverá dispor de uma frente mínima de 20 metros para a via confinante.

## Artigo 17.º

**Área de Equipamentos de Utilização Coletiva**

1 — Área na qual o uso do solo, atual ou previsto, é exclusivamente destinado a equipamentos de utilização coletiva.

2 — Os equipamentos de utilização coletiva assinalados na Planta de Zonamento correspondem a equipamentos existentes e a equipamentos propostos que podem concretizar-se em espaços públicos ou edifícios.

3 — Consideram-se que, para efeitos de aplicação deste regulamento, nas áreas assinaladas na Planta de Zonamento como equipamentos de utilização coletiva, públicos ou não, existentes ou propostos, o estabelecimento do programa, dos procedimentos e das condições necessárias à prossecução de cada proposta.

4 — As áreas definidas na Planta de Zonamento como Equipamentos de Utilização coletiva, públicos ou não, existentes ou propostos, só poderão alterar a categoria aí definida quando tal seja justificado por plano municipal de ordenamento do território de ordem subsequente.

## SUBSECÇÃO I

**Área Residencial de Habitação Dispersa — Tipo 1**

## Artigo 18.º

**Definição**

As áreas assinaladas na planta de zonamento como Tipo 1, são áreas residenciais de Habitação Dispersa, nas quais é permitido o uso residencial e, o uso agrícola e florestal, desde que compatíveis com o uso residencial.

## Artigo 19.º

**Parcelamento da propriedade**

Nas áreas residenciais do Tipo 1 é permitido o fracionamento da propriedade, através da realização de operações de loteamento, ou desates de parcela, desde que cada um dos prédios fracionados tenha pelo menos 1.200 m<sup>2</sup>.

## Artigo 20.º

**Requisitos específicos de edificabilidade**

1 — Considera-se como requisitos específicos de edificabilidade nas áreas do Tipo 1:

a) A área máxima de implantação, incluindo anexos, de 300 m<sup>2</sup>;

b) A cêrcea máxima permitida é de rés do chão e mais um piso equivalente;

c) A alteração pontual da cêrcea máxima poderá ser autorizada pela Câmara Municipal sempre que se justifique por manifesto interesse público e quando seja aconselhável pela tipologia ou destino dos edifícios, ou ainda em casos de edificações especiais justificadas pela sua natureza.

2 — É permitida a construção de habitação unifamiliar isolada e a instalação de empreendimentos de turismo de habitação.

## SUBSECÇÃO II

**Área Residencial a Consolidar — Tipo 2**

## Artigo 21.º

**Definição**

As áreas assinaladas na planta de zonamento como Tipo 2, são áreas residenciais a consolidar, sendo permitido, para além do uso residencial, o uso comercial e de serviços e o uso industrial desde que compatíveis com o uso residencial.

## Artigo 22.º

**Parcelamento da propriedade**

Nas áreas residenciais do Tipo 2 é permitido o fracionamento da propriedade através da realização de operações de loteamento ou de destaque de parcela, desde que cada um dos prédios fracionados tenha no mínimo a área de 600 m<sup>2</sup>.

## Artigo 23.º

**Requisitos específicos de edificabilidade**

1 — Considera-se como requisitos específicos de edificabilidade nas áreas do Tipo 2:

- a) A área máxima de implantação, incluindo anexos, de 300 m<sup>2</sup>;
- b) A cêrcea máxima permitida é de rés-do-chão e mais um piso equivalente;
- c) Deverão ser respeitados os alinhamentos das fachadas existentes no arruamento onde se inserem, não sendo invocável a existência de edifício(s) vizinho(s) ou envolvente(s) que tenha(m) excedido a altura ou alinhamento dominante do conjunto.

2 — É permitida a construção de habitação unifamiliar isolada e a instalação de empreendimentos de turismo de habitação.

3 — O tipo de atividades ou indústrias a instalar junto das áreas residenciais deverão obrigatoriamente preservar as condições naturais ou paisagísticas, do património cultural ou arquitetónico.

4 — Não são permitidas atividades ou indústrias insalubres, poluentes, ruidosas ou incómodas nas áreas urbanas.

## SUBSECÇÃO III

**Área Residencial a Estruturar — Tipo 3**

## Artigo 24.º

**Definição**

As áreas assinaladas na Planta de Zonamento como Tipo 3, são áreas residenciais a estruturar, sendo permitido, para além do uso residencial, o uso comercial e de services e o uso industrial, desde que compatíveis com o uso residencial.

## Artigo 25.º

**Parcelamento da propriedade**

Nas áreas residenciais do Tipo 3, é permitido o fracionamento da propriedade através da realização de operação de loteamento ou de destaque de parcela.

## Artigo 26.º

**Requisitos específicos de edificabilidade**

1 — No caso de áreas reguladas por planos de pormenor ou operações de loteamento, a respetiva disciplina poderá alterar os requisitos de edificabilidade, sem prejuízo de terem de ser respeitadas todas as exigências legais aplicáveis aos atos de urbanizar e ainda todas as demais condições que forem estabelecidas por aqueles instrumentos urbanísticos.

2 — Considera-se como requisitos específicos de edificabilidade nas áreas do Tipo 3:

- a) Lote ou Parcela com profundidade mínima de 21 metros, e máxima de 50 metros;
- b) Frente de Lote de 8 a 15 metros;
- c) Profundidade da construção de 10 a 15 metros;
- d) A cêrcea máxima permitida é de rés do chão mais dois pisos equivalentes;
- e) Na realização de operações de loteamentos superiores a cinco lotes, a densidade máxima de ocupação é 40 fogos/hectare;
- f) Logradouro da frente com um mínimo de 5 metros de profundidade;
- g) Logradouro de tardoz com um mínimo de 6 metros de profundidade;
- h) Afastamentos dos edifícios à via pública de 6 metros.

3 — É permitida a construção uni e multifamiliar com usos funcionais mistos.

4 — O tipo de atividades ou indústrias a instalar junto das áreas residenciais deverão obrigatoriamente preservar as condições naturais ou paisagísticas, do património cultural ou arquitetónico.

5 — Não são permitidas atividades ou indústrias insalubres, poluentes, ruidosas ou incómodas nas áreas urbanas.

## SECÇÃO III

**Espaço Natural e Cultural**

## Artigo 27.º

**Categorias de Uso do Solo**

As categorias identificadas na classe de Espaço Natural e Cultural são “Área de Proteção Natural”, “Área de Proteção Agrícola”, “Área Agroflorestal”, “Área de Floresta de Proteção e Árvores de Enquadramento” e “Área Cultural”.

## Artigo 28.º

**Área de Proteção Natural**

1 — A área de proteção natural constitui uma categoria de espaço de proteção, destina-se à conservação, salvaguarda e promoção dos recursos naturais e paisagísticos da área de intervenção.

2 — Integram a área de proteção natural, os ecossistemas definidos no regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN) que ocorrem na área do plano de urbanização.

3 — Na área de proteção natural deve observar-se o cumprimento do regime da Reserva Ecológica Nacional (REN).

4 — As construções existentes poderão ser objeto de obras de reabilitação e manutenção desde que a área de implantação não seja ampliada.

## Artigo 29.º

**Área de Proteção Agrícola**

1 — A área de proteção agrícola constitui uma categoria de espaço adequada à produção agrícola.

2 — Integram a área de proteção agrícola as áreas da Reserva Agrícola Nacional.

3 — Nos solos localizados na área de proteção agrícola deve observar-se o cumprimento do regime da Reserva Agrícola Nacional (RAN).

4 — As construções existentes poderão ser objeto de obras de reabilitação e manutenção desde que, no caso de ampliação, a área de implantação ampliada não ultrapasse o valor máximo de 50 % da área de implantação existente.

5 — O licenciamento de novas construções, no caso de desafetação do solo, efetuado pela Comissão Regional da Reserva Agrícola, obedecerá ao seguinte requisito:

- a) Só será permitida a edificação destinada a habitação com um máximo de dois pisos, desde que o prédio tenha uma área mínima de 1.200 m<sup>2</sup>.

## Artigo 30.º

**Área Agroflorestal**

1 — A área Agroflorestal constitui uma categoria de uso do solo destinada preferencialmente à produção florestal.

2 — Integram a área Agroflorestal as áreas florestadas, as áreas agrícolas marginais não incluídas na RAN e as áreas de matos e incultos.

3 — Nas áreas agroflorestais apenas é permitido o fracionamento da propriedade desde que se cumpra o estipulado sobre a unidade mínima de cultura.

4 — As construções existentes poderão ser objeto de obras de reabilitação e manutenção desde que, no caso de ampliação, a área de implantação ampliada não ultrapasse um valor máximo de 50 % da área de implantação existente.

## Artigo 31.º

**Área de Floresta de Proteção e Árvores de Enquadramento**

1 — A área de floresta de proteção e árvores de enquadramento constitui uma categoria de espaço de proteção e enquadramento visual e ambiental.

2 — Integram a área de floresta de proteção, as áreas de património natural e as áreas destinadas à implantação, de corredores de árvores de enquadramento, por parte da Câmara Municipal, de acordo com o definido na planta de zonamento.

## Artigo 32.º

**Área Cultural**

1 — São considerados como áreas culturais os valores patrimoniais existentes e os valores a proteger, distinguindo-se as seguintes áreas delimitadas na Planta de Zonamento: 1 — Valor Arquitetónico e 2 — Valor Arqueológico.

2 — Deverão ser apresentados pela Câmara Municipal ou Junta de Freguesia, junto das entidades competentes para o efeito, propostas de classificação das áreas assinaladas na Planta de Zonamento como 1 e 2.

3 — O regime aplicável às áreas de proteção de valores patrimoniais, é estabelecido de acordo com os seguintes graus de proteção:

a) Área de Proteção Arquitetónica — aplica-se nas áreas assinaladas na Planta de Zonamento com valor arquitetónico, cuja preservação tem interesse pelo caráter individual ou do conjunto, tendo sempre que respeitar o caráter do meio em que se inserem pelo que não podem sofrer alterações quanto à sua morfologia, estrutura e composição formal, podendo apenas ser sujeitas a obras de reabilitação e manutenção. Neste âmbito devem ainda ser sempre corrigidas as dissonâncias existentes que descaracterizem o edifício ou o conjunto em questão.

b) Áreas de Proteção Arqueológica — aplica-se nas áreas assinaladas na Planta de Zonamento como valor arqueológico em que qualquer intervenção de construção, manutenção ou reabilitação, de alteração da morfologia do terreno ou arborização será precedida de parecer da Comissão de Arqueologia da Câmara Municipal de Ponte de Lima e do organismo que tutela o património arqueológico a nível nacional que poderá rejeitar liminarmente a pretensão ou decidir em conformidade com os resultados de sondagens ou explorações arqueológicas a efetuar.

## SECÇÃO IV

### Espaço Canal

#### Artigo 33.º

#### Categorias de Uso do Solo

As categorias identificadas nesta classe de espaço são “Rede Viária Existente”, “Rede Viária Proposta”, “Largos sujeitos a Reformulação” e “Praças”.

#### Artigo 34.º

#### Rede Viária

1 — A rede viária é constituída por três níveis hierárquicos que se relacionam diretamente com os níveis atribuídos à área residencial.

2 — Os níveis hierárquicos existentes na área de intervenção são os seguintes:

- a) Vias principais;
- b) Vias distribuidoras;
- c) Vias distribuidoras locais.

3 — O perfil proposto para cada nível deverá obedecer às seguintes características:

- a) Vias principais, retificação do perfil existente, sempre que possível com cortina arbórea a separar as faixas de rodagem dos passeios;
- b) Vias distribuidoras, duas vias de circulação de 3,00 metros com sentidos opostos, possibilidade de estacionamento marginal paralelo à via em cada um dos sentidos, com 2,50 metros e faixas de separação com 1,0 metro entre o estacionamento e os passeios.
- c) Vias distribuidoras locais, duas vias de circulação de 2,75 metros cada com sentidos opostos, estacionamento marginal paralelo à via em cada um dos sentidos, com 2,50 metros, em faixas construídas para esse efeito.

4 — A largura aconselhável dos passeios, quando exequível, será:

- a) Junto a vias principais, de 3 metros;
- b) Junto a vias distribuidoras, de 2,5 metros;
- c) Junto a vias distribuidoras locais, de 1, 50 m.

5 — O estacionamento marginal à faixa de rodagem será sempre interdito:

- a) Nas vias principais, salvo se o seu perfil transversal compreender, além da faixa de rodagem central, vias de circulação laterais com a função de acesso;
- b) Nos troços das vias distribuidoras em que a concentração das atividades não residenciais ou de equipamentos coletivos públicos ou privados faça prever um volume significativo de tráfego de peões.

6 — As ações de intervenção na rede viária, assinaladas na Planta de Zonamento, serão concretizadas do seguinte modo:

- a) Nos licenciamentos de obras particulares deverá ser garantida a retificação de alinhamentos dos prédios de modo a melhorar a imagem urbana;

b) A Câmara Municipal desenvolverá os procedimentos necessários às ações de alteração das condições de utilização das vias assinaladas, à sua construção e à criação e recuperação dos percursos pedonais adjacentes às vias existentes e propostas.

#### Artigo 35.º

#### Exceções

Considera-se, para aplicação dos parâmetros anteriormente definidos, que poderão não se aplicar as exigências definidas nos artigos anteriores, sempre que se justifique por razões de ordem técnica, por razões relacionadas com a preservação do ambiente, do património ou por razões de segurança, sendo nesse caso devidamente enquadrados pela Câmara Municipal.

#### Artigo 36.º

#### Infraestruturas

A realização de infraestruturas deverá respeitar as condicionantes de projeto estabelecidas na legislação em vigor.

## CAPÍTULO IV

### Utilização do Espaço Público

#### Artigo 37.º

#### Espaços Públicos

Nos espaços públicos existentes ou a criar, só poderão ser autorizadas pequenas construções, com a função de equipamento lúdico de apoio e dinamização social e, peças de mobiliário urbano, desde que:

- a) A sua instalação não impeça e/ou prejudique a circulação de peões;
- b) Possam ser retirados fora do período normal de funcionamento, no caso de guarda-ventos ou qualquer peça de mobiliário.

#### Artigo 38.º

#### Mobiliário Urbano

1 — Os elementos que compõem o mobiliário urbano existente e característico da área de intervenção que se encontrem em estado de degradação devem ser reabilitados e integrados nos largos a reformular.

2 — A instalação de novas peças de mobiliário urbano deve enquadrar-se na área de intervenção e respeitar o espaço público e a imagem urbana existente, integrando-se ao nível do desenho, dos materiais e da morfologia urbana.

3 — A colocação e instalação de mobiliário urbano, aparelhos e equipamentos de serviços municipais e empresas públicas, só podem ter lugar depois de aprovada a sua localização pela Câmara Municipal.

#### Artigo 39.º

#### Publicidade

1 — A afixação de publicidade na área do Plano de Urbanização está sujeita a licenciamento.

2 — Não é permitida a afixação de publicidade quando a sua instalação possa prejudicar a circulação de veículos ou peões.

3 — Os elementos de publicidade não podem encobrir ou deteriorar elementos característicos de composição das fachadas, designadamente cornijas, pilastras, cunhais, guarneimento de vãos, elementos decorativos, varandas, janelas e outros elementos notáveis.

4 — É interdita a aplicação de suportes publicitários nas empenas ou fachadas sempre que pela sua forma, volume, cor, material ou iluminação, prejudiquem a imagem dos edifícios ou enfiamentos visuais relevantes.

#### Artigo 40.º

#### Toldos

1 — Os toldos a colocar nas fachadas dos edifícios deverão ser recolhíveis, com perfil reto dispondo de uma única água, sem abas laterais, executando em lona, em cor crua ou em tom claro.

2 — A colocação dos toldos não poderá sobrepor-se a elementos notáveis existentes na fachadas dos edifícios.

## CAPÍTULO V

## Unidades Operativas de Planeamento e Gestão

## Artigo 41.º

## Definição

1 — O regime das Unidades Operativas de Planeamento e Gestão, adiante designadas por UOPG é definido no presente capítulo, aplicando-se, no demais, as restantes disposições do Regulamento.

2 — As áreas assinaladas na Planta de Zonamento como UOPG ficam sujeitas à implementação de *Planos de Pormenor* ou de *Operações Urbanísticas* visando a sua qualificação.

3 — Nas áreas de estacionamento localizadas na via pública deverão os lugares de estacionamento ser destinados a estacionamento público, não podendo a Câmara Municipal locar os mesmos.

## Artigo 42.º

## UOPG 1 — Parque da Boa Morte

1 — A intervenção a realizar na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão, assinalada na Planta de Zonamento como UOPG 1, destina-se ao enquadramento e à requalificação do Parque da Boa Morte enquanto equipamento público destinado ao recreio, ao lazer e ao culto religioso.

2 — As funções permitidas para a UOPG 1 desenvolver-se-ão de acordo com o programa estabelecido no presente regulamento.

3 — O Programa estabelecido para a UOPG 1, prevê a existência de:

- a) Atividades Turísticas e Comerciais;
- b) Equipamentos Lúdicos;
- c) Área de Recreio de Uso Múltiplo;
- d) Área Desportiva;
- e) Circuito de Manutenção;
- f) Estacionamento em parque, público ou privado e estacionamento à superfície no interior dos lotes.

4 — Na área destinada a Área Recreativa de Uso Múltiplo deverão coexistir locais destinados ao recreio de crianças até aos 12 anos, um local destinado ao recreio de adolescentes e um local destinado a zona de estar para adultos.

5 — Deverão desenvolver-se as áreas referidas evitando novas construções e mantendo as características paisagísticas do local.

6 — As vias a prever deverão ser do tipo distribuidor local.

## Artigo 43.º

## UOPG 2 — Área Central

1 — A intervenção a realizar na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão, assinalada na Planta de Zonamento como UOPG 2, destina-se ao desenvolvimento e à estruturação da malha urbana da Área Central.

2 — As funções permitidas para a UOPG 2 desenvolver-se-ão de acordo com o programa estabelecido no presente regulamento.

3 — O Programa estabelecido para a UOPG 2, prevê a existência de:

- a) Habitação, Comércio e Serviços;
- b) Equipamentos Escolares, Desportivos e Culturais;
- c) Área Residencial a consolidar (Tipo 2);
- d) Áreas Verdes;
- e) Parques de estacionamento público e estacionamento na via pública;
- f) Ruas do tipo distribuidor e distribuidor local;

## Artigo 44.º

## UOPG 3 — Parque Empresarial

1 — A intervenção a realizar na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão, assinalada na Planta de Zonamento como UOPG 3, destina-se à implantação de um Parque Empresarial.

2 — As funções permitidas para a UOPG 3 desenvolver-se-ão de acordo com o programa estabelecido no presente regulamento.

3 — O Programa estabelecido para a UOPG 3, prevê a existência de:

- a) Atividades Industriais, Armazéns e Serviços Empresariais;
- b) Áreas Verdes;
- c) Estacionamento;
- d) Ruas do tipo distribuidor e distribuidor local.

4 — A localização das atividades industriais a licenciar será avaliada pela Câmara Municipal através de pedido prévio de viabilidade de localização sendo condicionada a sua localização no caso desta poder vir a gerar impactes negativos na sua envolvente.

## Artigo 45.º

## UOPG 4 — Caminho de Santiago

1 — A intervenção a realizar na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão, assinalada na Planta de Zonamento como UOPG 4, destina-se à preservação do Caminho de Santiago.

2 — As ações a realizar, no espaço público, dizem respeito a trabalhos de recuperação, reabilitação e enquadramento.

3 — Para o efeito, os projetos serão realizados pelo Município de Ponte de Lima.

## Artigo 46.º

## UOPG 5 — Habitação a custos controlados

A intervenção a realizar na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão, assinalada na Planta de Zonamento como UOPG 5, destina-se à promoção de habitação a custos controlados que será realizada conjuntamente pela autarquia municipal e pela administração central.

## CAPÍTULO VI

## Disposições Finais

## Artigo 47.º

## Informação Pública

1 — O município manterá em condições de poderem ser adquiridos ou consultados os seguintes documentos:

- a) Regulamento e plantas do Plano Diretor Municipal;
- b) Regulamentos e posturas municipais em vigor;
- c) Regulamentos e plantas dos planos de urbanização em vigor;
- d) Regulamentos e plantas dos planos de pormenor em vigor;
- e) Elementos escritos e gráficos de outros instrumentos de ordenamento territorial ou urbanístico aprovados pelo município e que nos termos legais, tenham força vinculativa.

2 — O município manterá em condições de poderem ser consultadas, cópias dos alvarás de loteamento concedidos, incluindo as respetivas plantas de síntese.

## Artigo 48.º

## Disposições Transitórias

Enquanto se não construírem as novas vias propostas, manter-se-ão as existentes, assegurando o acesso tanto aos usos instalados como às edificações que venham a construir-se.

## Artigo 49.º

## Achados Arqueológicos

1 — Sempre que no decurso de qualquer obra, particular, da iniciativa da Câmara, ou de qualquer outra entidade, forem encontrados elementos arquitetónicos e arqueológicos considerados de interesse, no seu todo ou em parte, a mesma deverá imediatamente ser suspensa pelo técnico responsável pela obra e do facto deverá ser dado conhecimento à Câmara Municipal para os efeitos previstos na legislação em vigor.

2 — A Câmara Municipal deverá dar conhecimento imediato à entidade da tutela. Deve ainda viabilizar o estudo dos elementos arqueológicos encontrados que determinará as condições da continuidade dos trabalhos. Os estudos serão realizados por arqueólogo legalmente autorizado pela entidade da tutela.

3 — Deverá a Câmara Municipal promover a realização de sondagens arqueológicas preventivas nas áreas assinaladas na Planta de Zonamento como valor arqueológico, mediante parecer da entidade de tutela, de acordo com a Planta de Zonamento, com vista ao aprofundamento do conhecimento da história local e à salvaguarda de possíveis achados arqueológicos.

## Artigo 50.º

## Regime Sancionatório

As sanções a aplicar pelo não cumprimento das disposições contidas no presente regulamento são as previstas na legislação em vigor aplicável à situação.

## Artigo 51.º

**Prazo de Vigência**

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República* e tem um prazo de vigência de 10 anos, podendo ser revisto nos termos legais.

611640561

**MUNICÍPIO DE SERPA****Aviso n.º 13966/2018****Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de seis postos de trabalho em regime de contrato em funções públicas, por tempo determinado**

Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e n.º 2 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação do órgão executivo de 8 de agosto de 2018, e por meu despacho de 14 de agosto de 2018, se encontra aberto procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — Contrato de Trabalho em Funções Públicas, tendo em vista o preenchimento de seis postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal deste Município.

1 — Identificação do ato — Abertura de procedimento concursal comum para os seguintes postos de trabalho:

6 postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional, na área funcional de Ação educativa para o Gabinete de Ação Social e Educação.

O local de trabalho situa-se na área do Município de Serpa.

2 — Caracterização dos postos de trabalho, de acordo com o conteúdo funcional da categoria e conforme estabelecido no Mapa de Pessoal da autarquia para o ano de 2018: Participar com os docentes no acompanhamento das crianças durante o período de funcionamento. Exercer outras tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores. Providenciar pela limpeza, arrumação, conservação dos equipamentos e exercer outras tarefas de apoio geral.

a) Nível habilitacional exigido: -Escolaridade obrigatória (a determinar de acordo com o ano de nascimento). Não há possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — Requisitos gerais: os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção internacional ou por Lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

4.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados em carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste Município ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento concursal.

4.3 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida.

4.4 — Com fundamento nos princípios de racionalização, eficiência, designadamente, celeridade, economia processual, aproveitamento dos atos e economia de custos, que devem presidir à atividade municipal e no relevante interesse público no recrutamento, foi autorizado que o presente procedimento concursal seja único, pelo que, em caso de impossibilidade de ocupação de todos os postos ou de alguns postos de trabalho no âmbito do procedimento concursal, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público

a termo ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 30.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na redação da Lei n.º 25/2017 de 30 de maio e conforme deliberação da Câmara Municipal de 8 de agosto de 2018.

5 — Forma e prazo de apresentação das candidaturas:

5.1 — Prazo — 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

5.2 — Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, mediante o preenchimento de formulário tipo, disponível no Serviço de Atendimento ao Público desta Autarquia e na nossa página da Internet em [www.cm-serpa.pt](http://www.cm-serpa.pt) e entregues pessoalmente naquele serviço durante o horário normal de funcionamento, ou enviadas pelo correio, com carta registada com aviso de receção, contando neste caso a data do registo, para: Câmara Municipal de Serpa, Praça da República, 7830-389 Serpa.

Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico.

5.3 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão de:

a) Fotocópia do certificado de habilitação literária;

b) Currículo profissional, datado e assinado, mencionando nomeadamente a formação académica, a experiência profissional anterior, relevante para o exercício das funções do posto de trabalho a concurso e as ações de formação, com indicação da sua duração, juntando fotocópia dos documentos que comprovem os factos nele referidos, sob pena de não serem consideradas as respetivas informações;

c) Quando aplicável, declaração emitida pelo serviço de origem, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público, a descrição das atividades que atualmente executa, antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas, a avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos avaliados e a identificação da carreira/categoria em que se encontra inserido, com a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos.

5.4 — Nos termos dos n.ºs 6 e 7 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos que exercem funções ao serviço do Município de Serpa ficam dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas a) b) e c) do ponto anterior, desde que refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

5.5 — Na falta de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais referidos nas alíneas a) e e) do n.º 4.1 do presente aviso, os candidatos devem declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos.

5.6 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de março e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência e os meios de comunicação a utilizar no processo de seleção.

5.7 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

5.8 — Assiste ao júri a facultade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

6 — Métodos de seleção: Nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, conjugada com o artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os métodos de seleção a adotar são:

Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

6.1 — Avaliação Curricular (AC) — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: Habilitações académicas ou cursos equiparados, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho.

Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula seguinte:

$$AC = HA (25 \%) + FP (25 \%) + EP (40 \%) + AD (10 \%)$$

HA = Habilitação Académica

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

AD = Avaliação de Desempenho

6.2 — A avaliação de desempenho considerada será relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar (AD). Aos candidatos que não possuíam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, por razões que não lhe sejam imputáveis, o Júri o atribuirá a classificação de 10,00 valores.

Cada elemento valorado na escala de 0 a 20 valores.

6.3 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A citada entrevista será efetuada por técnico devidamente formado para utilização deste método, a qual entregará ao júri o resultado dessa avaliação, para que este assegure a tramitação do procedimento concursal (n.º 3 do art. 12.º, conjugado com o n.º 1 do art. 22.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação). Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência de comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

7 — A classificação e ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, conforme artigo 34.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 35 \%) + (EAC \times 65 \%)$$

sendo:

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;

8 — Aos candidatos que falem ou obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer dos métodos de seleção, consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicável o método seguinte.

9 — Parâmetros de avaliação — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, são facultados aos candidatos, sempre que solicitadas, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração do método.

10 — Em situações de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Subsistindo empate após a utilização destes critérios de desempate, serão adotados os seguintes critérios de preferência: 1.º maior tempo de experiência profissional; 2.º maior habilitação académica e 3.º menor idade.

10.1 — Os candidatos com deficiência terão preferência em caso de igualdade de classificação, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 fevereiro.

11 — Composição do júri do concurso:

Presidente: Sara de Guadalupe Abraços Romão, Dirigente Intermédia de 3.º Grau do Gabinete de Ação Social e Educação;

Vogais Efetivos — Rui Fulgêncio Piedade Costa, Chefe da Divisão de administração, finanças, recursos humanos e assessoria jurídica e Isabel Filipe da Brito Pacheco, Técnica Superior;

Vogais Suplentes — Norine da Cruz Brito e Catarina Luzia Guerreiro Inácio Braga, técnicas superiores, todos do Município de Serpa.

11.1 — O júri designado para o procedimento concursal procederá também à avaliação do período experimental.

11.2 — Em cada procedimento concursal, o primeiro vogal efetivo substitui, nas faltas e impedimentos, o presidente de júri.

12 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no art. 32.º, por uma das formas previstas no n.º 3 do art. 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua atual redação.

13 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em lugar visível e público nas instalações da Câmara Municipal de Serpa e disponibilizada na sua página eletrónica (www.cm-serpa.pt).

14 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos aprovados, bem como as exclusões do procedimento ocorridas na sequência de cada um dos métodos de seleção é aplicável o art. 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua atual redação, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. A

lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica, é ainda publicada na 2.ª série do *Diário da República*, com informação sobre a sua publicação.

15 — Posição remuneratória de referência: nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP, conjugado com o n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12 (LOE 2015), aplicável por força do disposto no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29/12 (LOE 2018), a posição remuneratória é a 1.ª da carreira de assistente operacional, correspondente ao nível 1.º (580,00€), ambos da Tabela Remuneratória Única.

16 — Publicações: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua atual redação, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página eletrónica da Câmara Municipal de Serpa (www.cm-serpa.pt) e por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Feita a consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, foi declarado por esta entidade relativamente a estes postos de trabalho, o seguinte: «Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado».

19 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da administração Local, em 15 de julho de 2014. «As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação».

20 — Para os efeitos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro e em cumprimento da alínea t) do n.º 1 do artigo 90.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, não está constituída junto da Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo (CIMBAL), a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), conforme comunicação desta entidade.

25 de setembro de 2018. — O Vereador, *Carlos Alberto Bule Martins Alves*.

311676883

## MUNICÍPIO DE SETÚBAL

### Aviso n.º 13967/2018

**Procedimento concursal de recrutamento para constituição de vínculo de emprego público no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários para ocupação de um posto de trabalho de técnico superior (Engenharia de Recursos Hídricos) da carreira geral de técnico superior.**

#### Homologação da lista unitária de ordenação final

Na qualidade de vereador com competência delegada nos domínios dos Recursos Humanos, conferida pela Senhora Presidente da Câmara através do Despacho n.º 198/2017/GAP, de 20 de outubro, e nos termos do disposto no artigo 36.º, n.º 4 a 6, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, aplicável por expressa remissão do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de recrutamento para constituição de vínculo de emprego público no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de técnico superior (Engenharia de Recursos Hídricos) da carreira geral de técnico superior, aberto por aviso n.º 29/2018, publicado na Bolsa de Emprego Público, em 05/04/2018 com o código de oferta n.º OE201804/0315, foi homologada por despacho da Senhora vereadora Carla Guerreiro de 21/08/2018, encontrando-se a mesma afixada em local visível e público da Divisão de Recursos Humanos, sita na Praça do Brasil n.º 17, em Setúbal, e disponibilizada na página da Internet em www.mun-setubal.pt.

Mais se torna público, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do supra citado artigo 36.º, de que todos os candidatos admitidos ao presente procedimento concursal foram notificados do correspondente ato de homologação da lista de ordenação final e de que a mesma se encontra afixada nestes serviços e disponibilizada na página eletrónica do Município.

O Vereador com competência delegada pelo Despacho n.º 198/2017/GAP, de 20 de outubro.

6 de setembro de 2018. — O Vereador, *Manuel Pisco Lopes*.  
311655603

## MUNICÍPIO DE TÁBUA

### Aviso (extrato) n.º 13968/2018

Para efeitos do disposto nos números 5 e 6, do artigo 46.º, da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que homologuei, em 3 de setembro de 2018, a conclusão com sucesso do período experimental de 90 dias, dos seguintes trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, na área profissional de:

1 — Calceteiro:

- a) Luís Miguel Pires de Miranda Pereira — 19,20 valores;
- b) Maria da Glória Lopes Nunes — 17,60 valores.

2 — Tratorista:

- a) Nelson Filipe Borges Fonseca — 17,60 valores.

3 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Mário de Almeida Loureiro*.

311639339

### Aviso (extrato) n.º 13969/2018

Para efeitos do disposto nos números 2 e 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que se encontra disponível para consulta, a lista unitária de ordenação final dos candidatos, devidamente homologada a 31 de agosto de 2018, na Câmara Municipal de Tábuia e na nossa página eletrónica oficial em <http://www.cm-tabua.pt/index.php/inicio/rh/procedimentos-concursais>, relativamente ao procedimento concursal comum, aberto por publicação do Aviso n.º 221/2017, no *Diário da República*, 2.ª série, Parte H, n.º 4, de 5 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 48/2017, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, Parte H, n.º 11, de 16 de janeiro, para celebração de contrato de trabalho em funções pública por tempo indeterminado (relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado), para ocupação de 2 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área profissional de Cantoneiro de Limpeza.

3 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Mário de Almeida Loureiro*.

311639274

## MUNICÍPIO DE TAROUCA

### Aviso n.º 13970/2018

Valdemar de Carvalho Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Tarouca, faz público que:

A Câmara Municipal em 17.05.2018 deliberou a seguinte alteração aos artigos 11.º e 17.º e aditamento do artigo 17.º-A do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 30 de janeiro de 2013:

- 1.º Revogada a alínea b) do n.º 2 do artigo 11.º;
- 2.º Alterada a redação do artigo 11.º e do n.º 1 do artigo 17.º, que passa a ser a seguinte:

«Artigo 11.º

#### Subunidades orgânicas

1 — A Divisão Administrativa e Financeira integra as seguintes subunidades orgânicas:

- a) [...]
- b) [...]
- c) [...]
- d) [...]

- e) Secção Administrativa de Águas e Saneamento;
- f) Secção da Biblioteca Escolar

2 — Integram ainda a Divisão Administrativa e Financeira os seguintes serviços:

- a) Gabinete de Informática;
- b) (Revogado)
- c) Serviço de Recursos Humanos.

Artigo 17.º

#### Secção Administrativa de Águas e Saneamento

1 — À Secção Administrativa de Águas e Saneamento compete executar todas as tarefas administrativas relacionadas com o atendimento ao público, presencial, telefónico e eletrónico, em tudo que diga respeito aos serviços de fornecimento de água, tratamento de águas residuais e recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos.

2 — [...]

3.º Aditado o artigo 17.º-A, com a seguinte redação:

«Artigo 17.º-A

#### Secção da Biblioteca do Centro Escolar

À Secção da Biblioteca do Centro Escolar compete nomeadamente:

- a) Apoiar os planos de implementação de bibliotecas escolares, ao nível do 1.º ciclo, prestando colaboração técnica no domínio da sua criação, organização e gestão do seu fundo documental;
- b) Colaborar na articulação entre bibliotecas escolares e com a biblioteca e o arquivo municipais;
- c) Promover ações de animação da leitura e apoiar/cooperar em projetos de leitura, tendo em vista o desenvolvimento dos hábitos de leitura e competências de literacia;
- d) Manter organizado os acervos da biblioteca, incluindo o material audiovisual e material lúdico;
- e) Disponibilizar recursos documentais às escolas.»

11.05.2018. — O Presidente da Câmara, *Valdemar de Carvalho Pereira*.  
311644052

## MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DO CAMPO

### Aviso n.º 13971/2018

#### Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários

#### Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos e para os efeitos, conjugados, do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro e do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, em reunião do órgão executivo de 10 de setembro de 2018, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos, referente ao procedimento concursal de regularização extraordinária dos vínculos precários para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, aberto pelo aviso publicado a 6 de agosto de 2018 na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta n.º OE201808/0141, para preenchimento de seis postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada em local visível e público, na Câmara Municipal e publicada na página eletrónica desta entidade em [www.cmvfc.pt](http://www.cmvfc.pt).

Nos termos dos números 4 e 5 do citado artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º da Portaria supra citada, foram notificados os candidatos do ato de homologação da lista de ordenação final.

11 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues*.

311647358

**Aviso n.º 13972/2018****Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final**

Nos termos e para os efeitos, conjugados, do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro e do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, em reunião do órgão executivo de 10 de setembro de 2018, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos, referente ao procedimento concursal de regularização extraordinária dos vínculos precários para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, aberto pelo aviso publicado a 6 de agosto de 2018 na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta n.º OE201808/0147, para preenchimento de seis postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada em local visível e público, na Câmara Municipal e publicada na página eletrónica desta entidade em [www.cmvfc.pt](http://www.cmvfc.pt).

Nos termos dos números 4 e 5 do citado artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º da Portaria supra citada, foram notificados os candidatos do ato de homologação da lista de ordenação final.

11 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal,  
*Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues.*

311647999

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA****Aviso n.º 13973/2018**

**Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de técnico superior, proc. 1/2017.**

**Homologação da lista unitária de ordenação final**

Nos termos do disposto nos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º, conjugado com a alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de técnico superior, conforme aviso n.º 6212/2017 publicado no *Diário da República* na 2.ª série, n.º 106 — 1 de junho de 2017, foi homologada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 13 de setembro de 2018, podendo ser consultada no placard de acesso ao Departamento de Pessoal (Edifício Técnico dos Paços do Concelho) e divulgada em [www.cm-gaia.pt](http://www.cm-gaia.pt). opção — Informação — Recursos Humanos — Procedimentos Concursais, Concursos e Comissões de Serviço. Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico, nos termos do artigo 39.º da indicada Portaria.

14 de setembro de 2018. — O Vereador, *Dr. Manuel Monteiro.*

311654786

**MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR****Aviso n.º 13974/2018****Plano de Pormenor do Bairro das Barreiras****Correção Material**

António Alberto Pires Aguiar Machado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, em cumprimento do disposto do n.º 2 do artigo 122.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJGT), publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, torna público que a Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, na sua reunião ordinária realizada a 26 de abril de 2018, deliberou, por unanimidade, aprovar a 1.ª Correção Material do Plano de Pormenor do Bairro das Barreiras, publicado com o Aviso n.º 14399/2017 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 230, de 29 de novembro de 2017.

A correção material enquadra-se no âmbito do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 122.º do RJGT, incidindo apenas na Planta de Implantação e consiste na reconfiguração do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo R-2748, não como logradouro, mas como um prédio rústico autónomo, para o qual se prevê agora a implantação de uma edificação.

O procedimento de correção material foi transmitido, antes do envio para publicação e depósito, à Assembleia Municipal de Vila Pouca de Aguiar e posteriormente à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 122.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

16 de julho de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, *António Alberto Pires Aguiar Machado.*

**Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)**

44935 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta\\_de\\_implantacao\\_44935\\_1.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_implantacao_44935_1.jpg)

44937 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta\\_de\\_implantacao\\_44937\\_2.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_implantacao_44937_2.jpg)  
611648208

**MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO****Aviso n.º 13975/2018**

Para cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, tornam-se públicas as Listas Unitárias de Ordenação Final relativas aos procedimentos concursais comuns, para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para as carreiras categorias de técnico superior nas áreas de contabilidade e gestão financeira, estudos portugueses e design de interiores e equipamentos e de assistente operacional na área das obras, abertos pelo Aviso n.º 4829/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 11 de abril e na Bolsa de Emprego Público (códigos de oferta OE201804/0347, OE201804/0348, OE201804/0350 e OE201804/0353, respetivamente), as quais foram homologadas por meus despacho de 13 e de 14 de setembro de 2018, afixadas em local visível e público das instalações da Câmara Municipal e disponibilizadas na página eletrónica do Município.

Nos termos dos n.ºs 4, 5 e 6 do já referido artigo 36.º, todos os candidatos ficam notificados do ato de homologação das Listas Unitárias de Ordenação Final suprarreferidas, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da citada portaria.

21 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal,  
*Dr. Luís Miguel Ferro Pereira.*

311671188

**FREGUESIA DE ARROIOS (LISBOA)****Aviso (extrato) n.º 13976/2018****Lista Unitária de Ordenação Final**

Nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (doravante Portaria), torna-se público que, pelo Vogal dos Recursos Humanos da Junta de Freguesia de Arroios em 10 de setembro de 2018, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos, referente ao procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de três assistentes operacionais, aberto por Aviso n.º 9/2018, publicado no site da Junta de Freguesia e na Bolsa de Emprego Público nos termos da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, a qual foi notificada aos candidatos.

1 — A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada em local visível e público, no painel junto à secção de atendimento do Polo dos Anjos da Junta de Freguesia de Arroios e publicitada na página eletrónica da Junta de Freguesia de Arroios, em [www.jfarroios.pt](http://www.jfarroios.pt).

2 — Assim, nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria, considera-se, desta forma, notificados os candidatos do ato de homologação da lista unitária de ordenação final.

3 — Nos termos do n.º 3, artigo 39 da Portaria da homologação da referida lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar.

10 de setembro de 2018. — O Vogal, *André Gomes.*

311641371

**Aviso (extrato) n.º 13977/2018****Lista Unitária de Ordenação Final**

Nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (doravante Portaria), torna-se público que, pelo Vogal dos Recursos Humanos da Junta de Freguesia de Arroios em 10 de setembro de 2018, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos, referente ao procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de cinco assistentes operacionais, aberto por Aviso n.º 8/2018, publicado no site da Junta de Freguesia e na Bolsa de Emprego Público nos termos da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, a qual foi notificada aos candidatos.

1 — A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada em local visível e público, no painel junto à secção de atendimento do Pólo dos Anjos da Junta de Freguesia de Arroios e publicada na página eletrónica da Junta de Freguesia de Arroios, em [www.jfarroios.pt](http://www.jfarroios.pt).

2 — Assim, nos termos do disposto nos n.º 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria, considera-se, desta forma, notificados os candidatos do ato de homologação da lista unitária de ordenação final.

3 — Nos termos do n.º 3, artigo 39 da Portaria da homologação da referida lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar.

10 de setembro de 2018. — O Vogal, *André Gomes*.

311641322

**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BEJA (SALVADOR E SANTA MARIA DA FEIRA)****Aviso n.º 13978/2018**

Para efeitos do disposto na alínea b) n.º 1 artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, na sequência de procedimento concursal comum, para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com início no dia 01 de setembro de 2018, com o seguinte trabalhador:

Maria Clara Guerreiro Velhinho, na carreira/categoria de Assistente Operacional, posição remuneratória 1.ª e nível remuneratório 1. Montante pecuniário — Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG) 2018.

14 de setembro de 2018. — O Presidente da Junta de Freguesia, *António Mestre da Silva Ramos*.

311658041

**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BIGORNE, MAGUEIJA E PRETAROUÇA****Aviso n.º 13979/2018****Procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo determinado, para 1 (um) posto de trabalho — Assistente Operacional****Lista Unitária de Ordenação Final**

Nos termos do disposto no n.º 6, do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos ao procedimento concursal comum com vista à constituição de relação jurídica de emprego para 1 (um) posto de trabalho no mapa de pessoal da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Bigorne, Magueija e Pretarouca na carreira e categoria de Assistente Operacional/Assistente Operacional na modalidade de vínculo de emprego público a termo resolutivo certo (Referência A), cujo Aviso n.º 10681/2018 foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150, de 6 de agosto de 2018, foi homologada por despacho do Sr. Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Bigorne, Magueija e Pretarouca, datado de 6 de setembro de 2018.

Mais se informa que a Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por despacho do Senhor Presidente da Junta de Freguesia, foi notificada a todos os candidatos, notificação essa efetuada pela forma prevista na alínea b) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de

janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, encontrando-se também disponível em local visível e público do edifício sede da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Bigorne, Magueija e Pretarouca, sita na Estrada Nacional n.º 2, n.º 2204, Barreira — 5100-604 Magueija, tudo nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

14 de setembro de 2018. — O Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Bigorne, Magueija e Pretarouca, *Gilberto Ribeiro da Silva*.

311657864

**FREGUESIA DE FRADELÓS****Aviso n.º 13980/2018****Lista de Ordenação Final para a contratação de 2 (dois) assistentes operacionais**

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final homologada por meu despacho de 10 de setembro de 2018, relativa ao procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários para a contratação de 2 Assistentes Operacionais, publicado na Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta OE201807/0149.

17 de setembro de 2018. — O Presidente da Freguesia de Fradelos, *Adelino da Silva Costa*.

311656154

**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MOIMENTA E MONTOUTO****Aviso (extrato) n.º 13981/2018****Lista unitária de Ordenação Final dos candidatos ao Procedimento Concursal de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários — Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (PREVPAP).**

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 9 de dezembro, conjugado com o n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao Procedimento Concursal de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários — Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (PREVPAP), para o lugar abaixo indicado, foi homologada por meu despacho de 10 de setembro corrente e encontra-se disponível na página eletrónica desta União de Freguesias.

1 posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional.

17 de setembro de 2018. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Duarte Nuno Pires*.

311657718

**FREGUESIA DE MUJÃES****Aviso n.º 13982/2018****Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários**

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após homologação das listas unitárias de ordenação final dos candidatos, no âmbito dos procedimentos concursais abertos nos termos e para efeitos da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, publicitado na página eletrónica da Freguesia e na Bolsa de Emprego Público, através da oferta n.º OE201803/0094, em 02/03/2018, foi celebrado o respetivo contrato de trabalho por tempo indeterminado, com efeitos a 01 de setembro de 2018, com a seguinte trabalhadora:

Ana Maria das Neves Carones Machado Garcia, carreira e categoria de Assistente Técnico, 1.ª posição remuneratória, nível 5 da tabela remuneratória única (683,13 euros).

De acordo com o artigo 11.º da Lei n.º 112/2018, de 29 de dezembro, todos estão dispensados do período experimental, tendo em conta que o tempo de serviço é superior à duração definida para o período experimental da carreira de assistente técnico.

13 de setembro de 2018. — O Presidente da Junta de Freguesia de Mujães, *José Duarte Gonçalves da Silva Oliveira*.

311658277

## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE QUELUZ E BELAS

### Aviso (extrato) n.º 13983/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, nos termos do artigo 99-A da Lei de Trabalho em Funções Públicas, foi autorizada, por meu despacho de 10/09/2018, a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras das trabalhadoras Carla Susana Duarte Frade e Marta Isabel Andrade Serrano Rodrigues, para a carreira e categoria de Técnica Superior, posicionada na 2.ª posição, nível 15 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde o valor de 1201,48€, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2018.

17 de setembro de 2018. — A Presidente, *Paula Alexandra Almeida da Cunha Alves*.

311655822

## FREGUESIA DE SABÓIA

### Aviso n.º 13984/2018

#### Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público

1 — Na sequência da deliberação da Junta de Freguesia de 07 de março do ano 2018, torna-se público que, nos termos dos artigos 30.º e 33.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua redação atual (doravante designada por LTFP), conjugados com a Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril na sua redação atual (doravante designada por Portaria), que se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, para o preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional/Assistente Operacional na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do anexo da Portaria, declara-se não existir reservas de recrutamento constituídas junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, enquanto entidade centralizada para a constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), após consulta à mesma.

3 — Conforme o disposto na Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, relativo à existência de trabalhadores em situação de requalificação, e após consulta à CIMAL — Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral, declara-se que ainda não foi constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA)

4 — Postos de trabalho e caracterização:

4.1 — Carreira/Categoria: Assistente Operacional/Assistente Operacional — 1 posto de trabalho

4.1.1 — Atribuições/Competências/Atividades: conservação de pavimentos; limpezas de espaços públicos e manutenção de caminhos vicinais; pequenas obras e reparações; remoção de lixos; manuseamento de viaturas da Freguesia e prestar todos os serviços cemiteriais; desenvolver outras tarefas inseridas no conteúdo funcional da respetiva carreira/categoria.

5 — Posicionamento remuneratório: de acordo com o artigo 38.º da LTFP, o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados será objeto de negociação, após o termo do procedimento concursal, com as limitações impostas pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, prorrogado pelo artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro — Orçamento do Estado para 2018. A posição remuneratória de referência é a remuneração correspondente à 1.ª posição da tabela remuneratória, nível 1 para a carreira e categoria de Assistente Operacional — Remuneração Mínima Mensal Garantida.

6 — Requisitos de admissão: os previstos nos artigos 17.º e 35.º da LTFP.

6.1 — Nível habilitacional exigido: de acordo com os artigos 34.º e 86.º da LTFP.

6.1.1 — Exige-se a escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, aos nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; aos

nascidos após 01/01/1967 é exigida a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade e aos nascidos após 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade (sem prejuízo de eventuais situações já existentes e enquadráveis no âmbito do previsto na Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto — 12 anos de escolaridade). O nível habilitacional exigido em função da idade não é passível de ser substituído por experiência em funções similares e equiparadas.

6.2 — Para efeitos da alínea *l*), do n.º 3 do artigo 19.º do anexo da Portaria, não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

7 — A prioridade no recrutamento será de acordo com o estabelecido no artigo 30.º e alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP.

8 — Formalização de candidaturas: será efetuada através do preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 08 de maio, disponibilizado em suporte papel na sede da Freguesia de Sabóia, sita em Largo Dr. Martins Pratas, 7665-838 Sabóia.

8.1 — A entrega da candidatura poderá ser efetuada:

Pessoalmente na sede da Freguesia de Sabóia, Largo Dr. Martins Pratas, 7665-835 Sabóia, das 09h00-12h30 e das 14h00-17h00, de segunda a sexta-feira, sendo emitido recibo da data de entrada;

Através de correio registado e com aviso de receção, para o mesmo endereço, atendendo à data do respetivo registo para o termo do prazo fixado;

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8.2 — Documentos que devem acompanhar a candidatura:

*a*) Documento comprovativo das habilitações literárias (para os candidatos abrangidos pela Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, o documento comprovativo das habilitações literárias deve atestar a conclusão da escolaridade obrigatória);

*b*) No caso de possuir vínculo de emprego público, declaração atualizada, passada e autenticada pelo órgão ou serviço onde exerce funções, onde conste: o vínculo de emprego público previamente estabelecido; a carreira e categoria de que seja titular; a atribuição/competência/atividade inerente ao posto de trabalho que ocupa (fazendo distinção caso existam alterações ao longo dos anos de carreira); indicação precisa dos anos, meses e dias do tempo de trabalho associado a cada atribuição/competência/atividade (caso exista distinção de funções ao longo dos anos de carreira) e a classificação obtida na avaliação de desempenho inerente ao período em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição/competência/atividade idêntica à do posto de trabalho a que se candidata, do último período de avaliação, não superior a três anos;

*c*) Comprovativos emitidos por entidades acreditadas das ações de formação relacionadas com as atribuições/competências/atividades do posto de trabalho ao qual se candidata, com a indicação precisa do número de horas ou dias;

*d*) Comprovativos de todas as experiências profissionais relacionadas com as atribuições/competências/atividades do posto de trabalho ao qual se candidata, com a indicação precisa das funções desempenhadas e do tempo de serviço;

*e*) Currículo profissional, datado e assinado, assim como todos os comprovativos dos factos nele constantes, que digam respeito à atribuição/competência/atividade do posto de trabalho ao qual se candidata.

*f*) Comprovativo de Formação em aplicação de produtos de fitofarmacêuticos.

*g*) Comprovativo de Formação de operadores de motosserras e motorroçadoras e de carta de condução.

8.3 — A falta de apresentação dos documentos legalmente exigidos implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º do anexo da Portaria.

8.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei.

8.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

9 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10 — Nos termos do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios são os que se encontram descritos em seguida:

10.1:

*a*) Prova de Conhecimentos (PC);

*b*) Avaliação Psicológica (AP);

10.1.1 — De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, no caso de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como

os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, e que não os afastem por escrito (nos termos do n.º 3 do mesmo artigo), os métodos de seleção a aplicar, serão:

- a) Avaliação Curricular (AC);
- b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC);

10.2 — Para além dos métodos de seleção obrigatórios, será aplicada a Entrevista Profissional de Seleção (EPS) como método de seleção complementar.

10.3 — Para os candidatos que realizem os métodos de avaliação obrigatórios Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, a CF será calculada através da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 0,60) + (AP \times 0,25) + (EPS \times 0,15)$$

e para os candidatos que realizem os métodos de avaliação obrigatórios Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, a CF será calculada através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 0,40) + (EAC \times 0,45) + (EPS \times 0,15).$$

11 — Descrição dos métodos de avaliação:

11.1 — Prova de Conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício das funções a concurso. É adotada para a prova de conhecimentos uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A aplicação da PC será efetuada nos termos do artigo 9.º da Portaria.

11.1.1 — Natureza da Prova de Conhecimentos: A prova será de forma oral, natureza prática/simulação e de realização individual, com a duração total de 40 minutos. Esta prova consistirá numa pequena demonstração de roçar mato e erguer um pequeno muro em alvenaria seguido de reboco.

11.2 — Avaliação Psicológica (AP): visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do respetivo posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A AP é valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia, através das menções classificativas, apto e não apto. Na última fase e para os candidatos que tenham completado o método, os níveis classificativos são Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A aplicação da AP será efetuada nos termos do artigo 10.º da Portaria.

11.3 — Avaliação Curricular (AC): este método decorrerá nos termos do artigo 11.º do anexo da Portaria, sendo que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar.

11.3.1 — Na AC serão considerados e ponderados, numa escala de 0 a 20 valores e valorados até às centésimas, os seguintes parâmetros: habilitações académicas (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AD) para os candidatos que tenham sido avaliados pelo SIADAP. A nota final da avaliação curricular é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = 0,20 HA + 0,30 FP + 0,40 EP + 0,10 AD$$

11.3.2 — Nas Habilitações Académicas (HA) consideram-se as habilitações académicas ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes.

11.3.3 — Na Formação Profissional (FP) consideram-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, que se encontrem devidamente comprovados.

11.3.4 — Na Experiência Profissional (EP) considera-se a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, que se encontrem devidamente comprovadas mediante declarações.

11.3.5 — A classificação final da Avaliação de Desempenho (AD) diz respeito ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição/competência/atividade idênticas às do posto de trabalho ao qual se está a candidatar.

11.4 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): este método será aplicado nos termos do artigo 12.º do anexo da Portaria, visando obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A EAC será realizada por técnicos com formação adequada para o efeito. Neste sentido, no

devido momento será solicitado ao dirigente máximo do serviço a colaboração de entidades especializadas, considerando a alínea *h*) do n.º 2, do artigo 22.º do anexo da Portaria. As competências, selecionadas a partir da lista que consta na Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro, são as constantes no perfil do posto de trabalho em causa, e serão avaliadas segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases que o compoem ou na classificação final, conforme o n.º 13 do artigo 18.º do anexo da Portaria.

13 — São excluídos do procedimento os candidatos que não realizem o método para o qual forem notificados.

14 — Notificação e exclusão dos candidatos:

14.1 — Os candidatos admitidos serão notificados para a realização dos métodos de seleção por uma das formas previstas do n.º 3 do artigo 30.º do anexo da Portaria.

14.2 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º do anexo da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas do n.º 3 do artigo 30.º do anexo da referida Portaria, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

15 — O júri do presente procedimento concursal será o seguinte:

Referência A

Presidente: Tânia Cristina Guerreiro Neves, Técnica Superior na Freguesia de Sabóia;

1.º Vogal Efetivo: Maria de Lurdes Guerreiro, Assistente Técnica na Freguesia de Santa Clara-a-Velha, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos,

2.º Vogal Efetivo: Diogo José Lourença da Silva, Assistente Operacional na Freguesia de Sabóia;

1.º Vogal Suplente: Patrícia do Carmo Fernandes Ramos, Assistente Técnica na Freguesia de Santa Clara-a-Velha.

2.º Vogal Suplente: Manuel Inês Maria, Tesoureiro da Junta de Freguesia de Sabóia.

16 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final serão facultadas aos candidatos sempre que solicitado, por escrito, nos termos da alínea *j*) do n.º 2 do artigo 22.º da Portaria.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Dar-se-á cumprimento ao disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

19 — Em caso de igualdade de valoração na ordenação final dos candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º do anexo da Portaria. Caso, ainda, subsista o empate procede-se ao desempate pela aplicação dos seguintes critérios:

*i*) Maior número de anos de experiência profissional em funções idênticas às atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho;

*ii*) Candidato com habilitação académica mais elevada.

20 — As listas unitárias de ordenação final, após homologação, serão afixadas em local visível e público das instalações da Freguesia, será publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

21 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do anexo da Portaria, o presente aviso é publicado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República*, e em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados a partir da data da publicação no *Diário da República*.

22 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso e para efeitos de reserva de recrutamento do serviço nos termos do artigo 40.º do anexo da Portaria.

4 de setembro de 2018. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Fernando Manuel da Conceição Guerreiro*.

## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTO ANTÓNIO DOS CAVALEIROS E FRIELAS

### Aviso n.º 13985/2018

Para os devidos efeitos, se torna público que, por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia da União das freguesias de Santo António dos Cavaleiros e Frielas, em 12 de setembro de 2018, e com os fundamentos aí expostos, foi anulado o Procedimento Concursal para o preenchimento de 4 postos de trabalho, para a carreira/categoria de Assistente Técnico — competência Administrativa e Sociocultural, e para a carreira/categoria de Assistente Operacional — atividade de Limpeza Urbana, em regime de CTFP por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 10299/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 145, de 30 de julho de 2018.

17 de setembro de 2018. — A Presidente da Junta de Freguesia, *Glória Maria Trindade*.

311657215

## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÃO FACUNDO E VALE DAS MÓS

### Aviso n.º 13986/2018

#### Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público

1 — Na sequência das deliberações da Junta de Freguesia de 28 de maio de 2018, de 25 de junho de 2018 e 11 de julho de 2018, torna-se público que, nos termos dos artigos 30.º e 33.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua redação atual (doravante designada por LTFP), conjugados com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril na sua redação atual (doravante designada por Portaria), se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de Assistente Operacional/Assistente Operacional.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do anexo da Portaria, declara-se não existirem reservas de recrutamento constituídas junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, enquanto entidade centralizada para a constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), após consulta à mesma.

3 — Conforme o disposto na Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, relativo à existência de trabalhadores em situação de requalificação, e após consulta à EGRA, à Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, declara-se que ainda não foi constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA).

4 — Postos de trabalho e caracterização:

4.1 — Carreira/Categoria: Assistente Operacional/Assistente Operacional — Serviços Administrativos e Exteriores (Ref. A) — 1 posto de trabalho

4.1.1 — Atribuições/Competências/Atividades: Assegurar a limpeza e manutenção de espaços públicos; prestar apoio ao nível das tarefas inerentes aos cemitérios da Freguesia; apoiar os serviços administrativos; conduzir os veículos da Freguesia.

4.2 — Carreira/Categoria: Assistente Operacional/Assistente Operacional — Serviços Exteriores (Ref. B) — 1 posto de trabalho

4.2.1 — Atribuições/Competências/Atividades: Assegurar a limpeza e manutenção do cemitério; garantir a limpeza de arruamentos, bermas, valetas, vias, espaços públicos e espaços verdes; aplicar herbicidas; executar pequenas reparações e pinturas em edifícios; executar todas as tarefas relacionadas com o cemitério, nomeadamente o serviço relativo ao serviço fúnebre, exumações e inumações; assegurar tarefas que impliquem a utilização de máquinas (roçadoras, motosserras, entre outras; limpar, arrumar e conservar máquinas e instrumentos de trabalho diversos; utilizar o equipamento de proteção individual; conduzir os veículos da Freguesia; efetuar todas as tarefas que lhe sejam solicitadas superiormente, enquadradas na categoria em que se insere.

5 — Posicionamento remuneratório: de acordo com o artigo 38.º da LTFP, o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados será objeto de negociação, após o termo do procedimento concursal, com as limitações impostas pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, prorrogado pelo artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro — Orçamento do Estado para 2018. A posição remuneratória de referência é a remuneração correspondente à 1.ª posição da

tabela remuneratória, nível 1 para a carreira e categoria de Assistente Operacional — Remuneração Mínima Mensal Garantida.

6 — Requisitos de admissão: os previstos nos artigos 17.º e 35.º da LTFP.

6.1 — Nível habilitacional exigido: de acordo com os artigos 34.º e 86.º da LTFP.

6.1.1 — Exige-se a escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, aos nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; aos nascidos após 01/01/1967 é exigida a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade e aos nascidos após 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade (sem prejuízo de eventuais situações já existentes e enquadráveis no âmbito do previsto na Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto — 12 anos de escolaridade). O nível habilitacional exigido em função da idade é passível de ser substituído por experiência em funções similares e equiparadas apenas no caso da referência B.

6.2 — Para efeitos da alínea l), do n.º 3 do artigo 19.º do anexo da Portaria, não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

7 — A prioridade no recrutamento será de acordo com o estabelecido no artigo 30.º e alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP.

8 — Formalização de candidaturas: será efetuada através do preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 08 de maio, disponibilizado em suporte papel na sede da União das Freguesias de São Facundo e Vale das Mós, Rua Combatentes da Grande Guerra, n.º 92 — 2205-408 São Facundo.

8.1 — A entrega da candidatura poderá ser efetuada:

Pessoalmente na sede da União das Freguesias de São Facundo e Vale das Mós, Rua Combatentes da Grande Guerra, n.º 92 — 2205-408 São Facundo (das 9:00 horas às 17:00 horas), de segunda a sexta-feira, sendo emitido recibo da data de entrada;

Através de correio registado e com aviso de receção, para o mesmo endereço, atendendo à data do respetivo registo para o termo do prazo fixado;

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8.2 — Documentos que devem acompanhar a candidatura:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias (para os candidatos abrangidos pela Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, o documento comprovativo das habilitações literárias deve atestar a conclusão da escolaridade obrigatória);

b) No caso de possuir vínculo de emprego público, declaração atualizada, passada e autenticada pelo órgão ou serviço onde exerce funções, onde conste: o vínculo de emprego público previamente estabelecido; a carreira e categoria de que seja titular; a atribuição/competência/atividade inerente ao posto de trabalho que ocupa (fazendo distinção caso existam alterações ao longo dos anos de carreira); indicação precisa dos anos, meses e dias do tempo de trabalho associado a cada atribuição/competência/atividade (caso exista distinção de funções ao longo dos anos de carreira) e a classificação obtida na avaliação de desempenho inerente ao período em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição/competência/atividade idêntica à do posto de trabalho a que se candidata, do último período de avaliação, não superior a três anos;

c) Comprovativos emitidos por entidades acreditadas das ações de formação relacionadas com as atribuições/competências/atividades do posto de trabalho ao qual se candidata, com a indicação precisa do número de horas ou dias;

d) Comprovativos de todas as experiências profissionais relacionadas com as atribuições/competências/atividades do posto de trabalho ao qual se candidata, com a indicação precisa das funções desempenhadas e do tempo de serviço;

e) Currículo profissional, datado e assinado, assim como todos os comprovativos dos factos nele constantes, que digam respeito à atribuição/competência/atividade do posto de trabalho ao qual se candidata.

8.3 — A falta de apresentação dos documentos legalmente exigidos implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º do anexo da Portaria.

8.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei.

8.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

9 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10 — Nos termos do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios são a Prova de Conhecimentos (PC) e a Avaliação Psicológica (AP);

10.1 — De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, no caso de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, e que não os afastem por escrito (nos termos do n.º 3 do mesmo artigo), os métodos de seleção a aplicar, serão:

- a) Avaliação Curricular (AC);
- b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC);

10.1.1 — Para além dos métodos de seleção obrigatórios, na Referência A, será aplicada a Entrevista Profissional de Seleção (EPS) como método de seleção complementar.

10.2 — Classificação final (CF), obtida após aplicação dos métodos de seleção:

10.2.1 — Referência A: Para os candidatos que realizem os métodos de avaliação obrigatórios Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista Profissional de Seleção, a CF será calculada através da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 0,60) + (AP \times 0,25) + (EPS \times 0,15)$$

Para os candidatos que realizem os métodos de avaliação obrigatórios Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências e Entrevista Profissional de Seleção, a CF será calculada através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 0,40) + (EAC \times 0,45) + (EPS \times 0,15)$$

10.2.2 — Referência B: Para os candidatos que realizem os métodos de avaliação obrigatórios Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, a CF será calculada através da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 0,60) + (AP \times 0,40)$$

Para os candidatos que realizem os métodos de avaliação obrigatórios Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, a CF será calculada através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 0,40) + (EAC \times 0,60)$$

11 — Descrição dos métodos de seleção:

11.1 — Prova de Conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício das funções a concurso. É adotada para a prova de conhecimentos uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A aplicação da PC será efetuada nos termos do artigo 9.º da Portaria.

11.1.1 — Natureza da Prova de Conhecimentos: Visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício de determinada função. É adotada para a prova de conhecimentos uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

11.1.1.1 — Referência A: A prova será constituída por duas componentes com a valoração total de 20 valores. A componente I terá a valoração de 10 valores, será de forma escrita e de realização individual em formato papel, com a duração total de 45 minutos sendo permitido o acesso à consulta da legislação não comentada e não anotada, em formato papel. Consistirá numa prova constituída por questões de escolha de múltipla e incidirá sobre as matérias constantes na seguinte legislação (nas suas redações atuais):

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

Regime Jurídico das Autarquias Locais — Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e Lei n.º 169/99, de 18 de setembro;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;

Constituição da República Portuguesa — Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto;

Reclamações nas autarquias locais — Portaria n.º 659/2006, de 03 de julho;

Regulamento Arquivístico para as Autarquias Locais — Portaria n.º 412/2001, de 17 de abril;

Medidas de modernização administrativa — Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril;

Inumação e Trasladação de cadáveres — Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro.

A componente II da prova terá a valoração de 10 valores, será de forma oral, natureza prática/simulação e de realização individual, com a duração total de 15 minutos. Esta componente da prova consistirá na simulação da limpeza de uma zona do cemitério, fazendo bom uso dos conhecimentos e técnicas bem como dos equipamentos de proteção adequados.

11.1.1.2 — Referência B: A prova será de forma oral, natureza prática/simulação e de realização individual, com a duração total de 30 minutos e uma valoração total de 20 valores. Esta prova será desdobrada em duas componentes, a primeira consistirá na simulação da abertura de uma sepultura, fazendo bom uso dos conhecimentos e técnicas bem como o uso dos equipamentos de proteção individual, e terá a duração de 15 minutos e uma valoração de 10 valores. A segunda componente da prova consistirá na simulação de aplicação de produtos fitofarmacêuticos, fazendo bom uso dos conhecimentos e técnicas bem como o uso dos equipamentos de proteção individual, e terá a duração de 15 minutos e uma valoração de 10 valores.

11.2 — Avaliação Psicológica (AP): visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do respetivo posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A AP é valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia, através das menções classificativas, apto e não apto. Na última fase e para os candidatos que tenham completado o método, os níveis classificativos são Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A aplicação da AP será efetuada nos termos do artigo 10.º da Portaria.

11.3 — Avaliação Curricular (AC): este método decorrerá nos termos do artigo 11.º do anexo da Portaria, sendo que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar.

11.3.1 — Na AC serão considerados e ponderados, numa escala de 0 a 20 valores e valorados até às centésimas, os seguintes parâmetros: habilitações académicas (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AD) para os candidatos que tenham sido avaliados pelo SIADAP. A nota final da avaliação curricular é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = 0,20 HA + 0,30 FP + 0,40 EP + 0,10 AD$$

11.3.2 — Nas Habilitações Académicas (HA) consideram-se as habilitações académicas ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes.

11.3.3 — Na Formação Profissional (FP) consideram-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, que se encontrem devidamente comprovados.

11.3.4 — Na Experiência Profissional (EP) considera-se a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, que se encontrem devidamente comprovadas mediante declarações.

11.3.5 — A classificação final da Avaliação de Desempenho (AD) diz respeito ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição/competência/atividade idênticas às do posto de trabalho ao qual se está a candidatar.

11.4 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): este método será aplicado nos termos do artigo 12.º do anexo da Portaria, visando obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A EAC será realizada por técnicos com formação adequada para o efeito. Neste sentido, no devido momento será solicitado ao dirigente máximo do serviço a colaboração de entidades especializadas, considerando a alínea h) do n.º 2, do artigo 22.º do anexo da Portaria. As competências, selecionadas a partir da lista que consta na Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro, são as constantes no perfil do posto de trabalho em causa, e serão avaliadas segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.5 — Entrevista Profissional de Seleção: visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método será valorado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 va-

lores num dos métodos ou fases que o comportem ou na classificação final, conforme o n.º 13 do artigo 18.º do anexo da Portaria.

13 — São excluídos do procedimento os candidatos que não realizem o método para o qual forem notificados.

14 — Notificação e exclusão dos candidatos:

14.1 — Os candidatos admitidos serão notificados para a realização dos métodos de seleção por uma das formas previstas do n.º 3 do artigo 30.º do anexo da Portaria.

14.2 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º do anexo da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas do n.º 3 do artigo 30.º do anexo da referida Portaria, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

15 — O júri do presente procedimento concursal será o seguinte:

Referências A e B

Presidente: Maria da Graça Jesus Alves Lobato, Técnico Superior na Câmara Municipal de Abrantes;

1.º Vogal Efetivo: Elsa Maria Marchante Pires Coelho, Assistente Técnico na União das Freguesias de São Facundo e Vale das Mós, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Henrique Dias Mendes, Assistente Operacional na União das Freguesias de São Facundo e Vale das Mós;

1.º Vogal Suplente: Ana Margarida Inácio Paredes, Assistente Operacional na Freguesia de Bemposta;

2.º Vogal Suplente: Maria Fernanda Marques Ferreira Dias, Assistente Técnico na União das Freguesias de São Miguel do Rio Torto e Rossio ao Sul do Tejo.

16 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final serão facultadas aos candidatos sempre que solicitado, por escrito, nos termos da alínea j) do n.º 2 do artigo 22.º da Portaria.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Dar-se-á cumprimento ao disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

19 — Em caso de igualdade de valoração na ordenação final dos candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º do anexo da Portaria. Caso, ainda, subsista o empate proceda-se ao desempate pela aplicação dos seguintes critérios:

i) Maior número de anos de experiência profissional em funções idênticas às atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho;

ii) Candidato com habilitação académica mais elevada.

20 — As listas unitárias de ordenação final, após homologação, serão afixadas em local visível e público das instalações da Freguesia, será publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

21 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do anexo da Portaria, o presente aviso é publicado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República*, e em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados a partir da data da publicação no *Diário da República*.

22 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso e para efeitos de reserva de recrutamento do serviço nos termos do artigo 40.º do anexo da Portaria.

14 de setembro de 2018. — O Presidente da União das Freguesias de São Facundo e Vale de Mós, *António Martins Campos*.

311655644



## PARTE I

### ISLA — INSTITUTO SUPERIOR DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SANTARÉM

#### Regulamento n.º 627/2018

O ISLA — Santarém, Educação e Cultura, Sociedade Unipessoal, L.ª, entidade instituidora do ISLA — Instituto Superior de Gestão e Administração de Santarém, nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 62/2018 de 6 de agosto, procede à publicação do Regulamento do Estudante Internacional.

11 de setembro de 2018. — O Gerente, *Manuel de Almeida Damásio*.

#### Regulamento do Estudante Internacional do ISLA — Instituto Superior de Gestão e Administração de Santarém

Ouvido o Conselho Técnico-Científico, foi aprovado por Despacho do Diretor n.º 2/2018, de 10 de setembro, o Regulamento do Estudante Internacional do ISLA — Instituto Superior de Gestão e Administração de Santarém, nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 62/2018 de 6 de agosto.

#### Artigo 1.º

##### Âmbito de aplicação

1 — O presente regulamento aplica-se exclusivamente aos estudantes internacionais que frequentem o 1.º ciclo de estudos (licenciaturas) no Instituto Superior de Gestão e Administração de Santarém (ISLA-Santarém).

2 — O ingresso de estudantes internacionais em cursos técnicos superiores profissionais e em ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre realiza-se de acordo com a regulamentação interna, devidamente

aprovada, devendo as condições de acesso e ingresso fixadas cumprir as disposições legais aplicáveis ao respetivo ciclo de estudos.

#### Artigo 2.º

##### Conceito de Estudante Internacional

1 — É estudante internacional o estudante que não tem nacionalidade portuguesa.

2 — Não são abrangidos pela definição de estudante internacional prevista no número anterior:

a) Os nacionais de um Estado membro da União Europeia;

b) Os familiares de portugueses ou de nacionais de um Estado membro da União Europeia, independentemente da sua nacionalidade;

c) Os que não, sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia e não estando abrangidos pela alínea anterior, residam legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, bem como os filhos que com eles residam legalmente;

d) Os que sejam beneficiários, em 1 de janeiro do ano em que requeiram ingressar no ensino superior, de estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que são nacionais;

e) Os que requeiram o ingresso no ensino superior através dos regimes especiais de acesso e ingresso regulados pelo Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro.

3 — Não são igualmente abrangidos pelo n.º 1 os estudantes estrangeiros que se encontrem a frequentar uma instituição de ensino superior portuguesa, no âmbito de um programa de mobilidade internacional para a realização de parte de um ciclo de estudos de uma instituição de ensino superior estrangeira, com quem a instituição portuguesa tenha estabelecido acordo de intercâmbio com esse objetivo.

4 — O tempo de residência com autorização de residência para estudo não releva para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2.

5 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, os estudantes que ingressem no ensino superior ao abrigo do disposto no presente diploma mantêm a qualidade de estudante internacional até ao final do ciclo de estudos em que se inscreveram inicialmente ou para que transitem, ainda que, durante a frequência do ciclo de estudos, lhes venha a ser concedido o estatuto de igualdade de direitos e deveres ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que são nacionais.

6 — Excetuam-se do disposto no número anterior os estudantes internacionais que adquiram a nacionalidade de um Estado membro da União Europeia.

7 — A cessação da aplicação do estatuto de estudante internacional em consequência do disposto no número anterior produz efeitos no ano letivo subsequente à data da aquisição da nacionalidade.

8 — Para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 2, são familiares os que assim forem considerados nos termos da Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto.

9 — O ingresso nas instituições de ensino superior por aqueles que se encontrem abrangidos pelas alíneas a) a d) do n.º 2 é realizado nos mesmos termos que os estudantes com nacionalidade portuguesa.

10 — O disposto nos n.ºs 2, 8 e 9 do artigo 3.º deste regulamento, só é aplicável a candidaturas para acesso e ingresso no ensino superior a partir do ano letivo de 2019-2020, inclusive, não se aplicando aos estudantes que beneficiem do estatuto de estudante internacional à data de entrada em vigor deste regulamento.

#### Artigo 3.º

##### Qualidade de Estudante Internacional

1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, os estudantes internacionais mantêm essa qualidade até ao final do ciclo de estudos em que se inscreveram inicialmente ou para que transitem, ainda que, durante a frequência do ciclo de estudos, lhes venha a ser concedido o estatuto de igualdade de direitos e deveres ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que são nacionais.

2 — Excetuam-se do disposto no número anterior os estudantes internacionais que adquiram a nacionalidade de um Estado membro da União Europeia.

3 — A cessação da aplicação do estatuto de estudante internacional em consequência do disposto no número anterior produz efeitos no ano letivo subsequente à data da aquisição da nacionalidade.

#### Artigo 4.º

##### Concurso especial de acesso e ingresso

O ingresso dos estudantes internacionais é nos termos da legislação aplicável e deste regulamento concretizado exclusivamente através de um concurso especial de acesso e ingresso.

#### Artigo 5.º

##### Condições de acesso

Podem candidatar-se à matrícula e inscrição nos ciclos de estudos, a que se refere o artigo 1.º, os estudantes internacionais:

a) Titulares de uma qualificação que dê acesso ao ensino superior, entendida como qualquer diploma ou certificado emitido por uma autoridade competente que ateste a aprovação num programa de ensino e lhes confira o direito de se candidatar e poder ingressar no ensino superior no país em que foi conferido;

b) Titulares de um diploma de ensino secundário português ou de habilitação legalmente equivalente.

#### Artigo 6.º

##### Diplomas e certificados

1 — Os diplomas e certificados referidos no artigo anterior têm de evidenciar as circunstâncias da sua emissão de forma fidedigna e devem ser autenticados pelo Consulado Português no país emitente ou, se for caso disso, apostilados, nos termos da Convenção de Haia e traduzidos para a língua portuguesa por tradutor ajuramentado quando estiverem elaborados em língua diferente da portuguesa, espanhola, francesa ou inglesa.

2 — Dos diplomas ou certificados referidos no n.º 1 tem de constar a escala de classificação e a classificação final obtida no programa de ensino bem como que confere aos estudantes internacionais o direito de se poder candidatar e poder ingressar no ensino superior no país em que foi conferido.

3 — Quando dos diplomas ou certificados referidos nos números anteriores não resulte que a qualificação obtida lhes confere o direito de ingressar no ensino superior no país onde foi conferido, deve o mesmo ser acompanhado de documento que o comprove.

4 — O comprovativo de que a habilitação é suficiente para ingressar no ensino superior do país onde foi conferido, poderá ser dispensada nas situações em que os serviços académicos do ISLA-Santarém tenham conhecimento e confirmação oficial dessas mesmas habilitações.

#### Artigo 7.º

##### Condições de ingresso

1 — Para efeito de ingresso no respetivo ciclo de estudos, os estudantes internacionais têm obrigatoriamente de relativamente aos mesmos, demonstrar:

a) Qualificação académica específica para ingresso nesse ciclo de estudos;

b) Conhecimento da língua ou línguas em que o ensino vai ser ministrado;

c) Cumprimento dos pré-requisitos, quando for caso disso, nos termos da legislação aplicável.

2 — A verificação da qualificação académica específica e conhecimentos a que se referem as alíneas a) e b) do número anterior, é efetuada por prova documental ou exames escritos, eventualmente complementados por exames orais.

3 — Quando o curso for lecionado em português, os candidatos que tenham frequentado o ensino secundário em língua portuguesa, ou que sejam provenientes de países de língua oficial portuguesa, estão dispensados da realização das provas escrita ou oral para efeitos da verificação do previsto na alínea b) do n.º 1.

#### Artigo 8.º

##### Qualificação académica específica

1 — Os candidatos devem demonstrar conhecimentos nas matérias das provas de ingresso fixadas para o ciclo de estudos em causa no âmbito do regime geral de acesso e ingresso, sendo o seu nível e conteúdo equivalentes aos dos estudantes admitidos através do regime geral de acesso e ingresso regulado pelo Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 90/2008, de 30 de maio.

2 — Quando o candidato é titular de curso de ensino secundário português ou equivalente, a verificação da qualificação para ingresso no ciclo de estudos, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo anterior, faz-se com base nas classificações das provas de ingresso fixadas para o ciclo de estudos em causa, no âmbito do regime geral de acesso e ingresso.

3 — Quando o candidato for titular de um curso não português legalmente equivalente ao ensino secundário português, é utilizada a classificação obtida nos exames finais do ensino secundário estrangeiro considerados homólogos das provas de ingresso fixadas para o ciclo de estudos em causa no âmbito do regime geral de acesso e ingresso.

4 — Nas demais situações o candidato deve realizar as provas de ingresso organizadas pelo ISLA-Santarém, sendo o nível e conteúdo dessas provas equivalentes ao das provas de acesso e ingresso fixadas para o ciclo de estudos em causa no âmbito do regime geral de acesso e ingresso.

5 — Mediante apreciação, caso a caso, poderão ser consideradas como provas equivalentes às provas de ingresso portuguesas, as provas realizadas noutras instituições de ensino superior portuguesas.

6 — As classificações a que se referem os n.ºs 2 e 3 do presente artigo podem ser usadas desde que tenham sido obtidas no ano civil ou nos três anos civis anteriores ao da candidatura.

#### Artigo 9.º

##### Vagas

1 — Cabe à Entidade Instituidora, sob proposta do Diretor, fixar de modo devidamente fundamentado e por ciclo de estudos o número de vagas tendo em consideração os limites e os requisitos previstos no regime jurídico do Estudante Internacional.

2 — O número de vagas, acompanhado da respetiva fundamentação, é comunicado anualmente à Direção-Geral do Ensino Superior a quem compete proceder à sua divulgação.

#### Artigo 10.º

##### Júri

1 — A apreciação das candidaturas é efetuada por um Júri composto por dois membros do Conselho Técnico-Científico e pelo Diretor do Curso.

2 — A designação dos membros do Júri é da competência do Conselho Técnico-Científico.

3 — São competências do júri:

a) Apreciar e decidir sobre a validade da prova documental apresentada pelo candidato, no cumprimento deste regulamento e da legislação aplicável;

b) Responsabilizar-se pelo processo de avaliação previsto no n.º 4 do artigo 8.º deste regulamento.

#### Artigo 11.º

##### Candidaturas

A candidatura à matrícula e a inscrição é realizada através do concurso especial a que se refere o artigo 4.º, mediante a verificação do cumprimento das condições de acesso e de ingresso previstas nos artigos 5.º e 7.º deste regulamento.

#### Artigo 12.º

##### Apresentação de candidaturas

1 — As candidaturas são apresentadas diretamente ao ISLA-Santarém, em função da prévia definição de fases e prazo de candidatura.

2 — As fases e os prazos de apresentação da candidatura são anualmente fixados, pelo Diretor, ouvidos o Conselho Técnico-Científico e o Conselho Pedagógico, com a antecedência prevista na legislação aplicável em relação à data de início deste e são comunicados à Direção-Geral do Ensino Superior e divulgados no sítio da internet do ISLA-Santarém.

#### Artigo 13.º

##### Estatuto de estudante em situação de emergência por razões humanitárias

1 — O requerimento para aplicação do estatuto de estudante em situação de emergência por razões humanitárias é apresentado diretamente ao ISLA-Santarém conjuntamente com a respetiva candidatura.

2 — O requerimento referido no n.º anterior deve ser acompanhado por documentação, emitida pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, pelo Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados ou pela Organização Internacional para as Migrações, comprovativa de que o requerente se encontra numa das situações referidas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 8.º-A do Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto.

3 — A verificação das condições de acesso e ingresso por parte dos estudantes em situação de emergência por razões humanitárias quando as suas qualificações não possam ser comprovadas documentalmente será realizada do seguinte modo:

a) O candidato apresenta declaração, sob compromisso de honra, em como satisfaz as condições de acesso e ingresso previstas nos artigos 5.º e 7.º deste regulamento, comprometendo-se a apresentar a referida documentação caso venha a ter acesso à mesma;

b) Complementarmente o candidato será submetido às provas previstas no n.º 2 do artigo 7.º deste regulamento.

4 — O estatuto de estudante em situação de emergência por razões humanitárias pode ser requerido pelos estudantes que se encontrem nas situações previstas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 8.º-A do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto, já matriculados e inscritos nas instituições de ensino superior à data da entrada em vigor do referido decreto-lei, ainda que não tenham ingressado nas mesmas através de concurso especial de acesso e ingresso para estudantes internacionais.

#### Artigo 14.º

##### Seriação dos candidatos

1 — Os candidatos são seriados, por ciclo de estudos, através da atribuição de uma nota de candidatura na escala de 0 a 200 pontos.

2 — A nota de candidatura é calculada através da aplicação da seguinte fórmula, cujo resultado é arredondado às décimas, considerando como uma décima o valor não inferior a 0,05:

a) se for exigida uma prova de ingresso no regime geral de acesso e ingresso:

$$S \times 65 \% + P \times 35 \%$$

b) se forem exigidas duas provas de ingresso no regime geral de acesso e ingresso:

$$S \times 65 \% + (P1 + P2) \times 35 \%$$

em que:

S = classificação do ensino secundário ou equivalente na escala de 0 a 200;

P, P1 e P2 = classificações obtidas nas provas de ingresso, ou nos exames finais do ensino secundário estrangeiro considerados homólogos das provas de ingresso, ou nos exames realizados pelo ISLA-Santarém, correspondentes às provas de ingresso, na escala de 0 a 200.

3 — A conversão da classificação obtida no ensino secundário ou equivalente para a escala de 0 a 200 pontos é realizada com base na classificação final obtida no referido programa e na escala de classificação constantes do diploma ou certificado previstos no n.º 2 do artigo 6.º deste regulamento.

4 — Para titulares do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio) ou outros diplomas que confiram idêntica habilitação, a nota de candidatura, na escala de 0 a 200, é a que resulta das classificações das provas e respetivas ponderações, arredondada às décimas, tendo por base a fórmula de conversão de classificações publicitada anualmente pelo ISLA-Santarém.

5 — Para os estudantes a quem tenha sido atribuído o estatuto de estudante em situação de emergência por razões humanitárias a nota de candidatura é calculada através da média aritmética do(s) exame(s) escrito(s) realizados pelo ISLA-Santarém conforme previsto na alínea b) do n.º 3 do artigo 13.º deste regulamento.

6 — As classificações mínimas fixadas para o ingresso são:

a) Exame escrito, eventualmente complementado por exame oral — 95 pontos;

b) Nota de candidatura — 95 pontos.

7 — Os candidatos serão ordenados por ordem decrescente das notas de candidatura, sendo a sua colocação concretizada nas vagas existentes.

8 — Sempre que dois ou mais candidatos em situação de empate disputem o último lugar, será atribuído o lugar ao estudante mais novo.

9 — As listas de colocação são tornadas públicas e os resultados expressos da forma seguinte:

a) Colocado;

b) Não colocado;

c) Excluído da candidatura.

#### Artigo 15.º

##### Documentação

1 — Os estudantes internacionais devem apresentar no ato de candidatura ao concurso especial de acesso e ingresso os documentos seguintes:

a) Boletim de candidatura;

b) Diploma ou certificado, previstos no artigo 6.º, com expressa menção de classificação final obtida e indicação da escala de classificação adotada, bem como que confere ao estudante o direito de se poder candidatar e poder ingressar no ensino superior no país em que lhe foi conferido;

c) Ficha ENES, no caso de serem titulares do ensino secundário português;

d) Documentação exigida pela legislação aplicável, no caso de serem titulares de habilitação legalmente equivalente ao ensino secundário;

e) Uma fotografia tipo passe;

f) Documento de identificação pessoal;

g) Declaração de compromisso de honra de que o candidato não tem nacionalidade portuguesa, nem está abrangido pelas exceções previstas na lei nem no artigo 2.º deste regulamento.

2 — Os estudantes internacionais devem igualmente satisfazer o pagamento do emolumento respeitante à candidatura constante da tabela em vigor.

#### Artigo 16.º

##### Matrícula e inscrição

Os candidatos colocados numa determinada seriação deverão efetuar a sua matrícula e inscrição nos sete dias úteis subsequentes à data da publicação das listas de colocação, sob pena de caducidade do resultado obtido no concurso.

#### Artigo 17.º

##### Emolumentos e propinas

Os emolumentos e propinas são fixados anualmente pela Entidade Instituidora do ISLA-Santarém, mediante tabela própria e são divulgados no sítio da internet do Instituto no prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas.

## Artigo 18.º

**Reingresso, mudança de curso e transferência**

Aos estudantes internacionais admitidos através do regime de reingresso, mudança de curso e transferência aplica-se o Regulamento de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso do ISLA-Santarém e o correspondente regime jurídico na parte aplicável.

## Artigo 19.º

**Integração social e cultural**

Sempre que for julgado adequado e sem prejuízo de outras atividades destinadas a promover a integração académica e social dos estudantes internacionais, o ISLA-Santarém promoverá a lecionação de cursos livres de língua e cultura portuguesas e disso, em caso de aproveitamento escolar, fará constar no Suplemento ao Diploma do ciclo de estudos obtido pelos estudantes internacionais.

## Artigo 20.º

**Informação**

O ISLA-Santarém comunica à Direção-Geral do Ensino Superior nos termos e prazos por esta fixados, informação sobre os candidatos

admitidos e matriculados e inscritos através do concurso especial de acesso e ingresso para estudantes internacionais.

## Artigo 21.º

**Processo individual**

Todos os documentos relacionados com a verificação da satisfação das condições de ingresso, incluindo as provas escritas realizados pelo estudante, integram o seu processo.

## Artigo 22.º

**Dúvidas e casos omissos**

As dúvidas e os casos omissos suscitados na aplicação deste regulamento são decididos por despacho do Diretor.

## Artigo 23.º

**Entrada em Vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

311657904

**PARTE J1****UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E. P. E.****Aviso n.º 13987/2018****Recrutamento de Diretor para o Serviço de Cirurgia da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.**

1 — Nos termos do n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de Fevereiro, faz-se público que, por deliberação do Conselho de Administração de 20 de setembro de 2018, ata n.º 46-E/2018 se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, processo de recrutamento e seleção para um lugar de Diretor do Serviço de Cirurgia da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.

## 2 — Âmbito:

Podem candidatar-se todos os médicos com a especialidade de Cirurgia, vinculados a instituição prestadora de cuidados de saúde integrada no Serviço Nacional de Saúde, detentores de todas as condições legais para o efeito.

3 — O conteúdo funcional e a remuneração são os estabelecidos na carreira médica em vigor, bem como nos princípios e regras aplicáveis às unidades de saúde que integram o Serviço Nacional de Saúde (SNS) com a natureza de entidade pública empresarial, conforme o Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro.

4 — Da apresentação de candidatura devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, naturalidade, nacionalidade número e data do Bilhete de Identidade ou cartão de cidadão, número cédula profissional, residência, código postal e telefone);

b) Identificação do número e série do *Diário da República* onde se encontra publicada a candidatura e a referência do lugar a que se propõe;

c) Envio de 3 (três) exemplares em papel do *curriculum vitae* (um) em formato digital não editável para o endereço de email: isabellobao@ulsguarda.min-saude.pt, obrigatoriamente elaborado em modelo europeu, onde se proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, acompanhado, quando haja lugar, dos documentos comprovativos de experiência em funções de direção/coordenação e/ou de formação em gestão.

5 — Modo de envio das candidaturas — A candidatura deverá ser efetuada através de requerimento, disponibilizado na página da UL-SG — [www.ulsguarda.min-saude.pt](http://www.ulsguarda.min-saude.pt) dirigido à Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E., em suporte de papel, entregue no Serviço de Gestão de Recursos Humanos durante o horário normal de expediente do serviço (das 9h às 13h e

das 14h às 17h) ou enviada, através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal da instituição, até à data limite fixada na publicitação.

6 — Método de seleção — Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Seleção.

7 — A Comissão de Avaliação das candidaturas é composta pela Diretora Clínica para os Cuidados de Saúde Hospitalares Dr.ª Fátima Domingues Azeredo Cabral, que preside, pela Dr.ª Fátima Clemente Lima, Diretora Clínica para os Cuidados de Saúde Primários, e Dr. Manuel Alfredo Dias da Costa, Assistente Graduado Sénior de Anestesiologia.

8 — A decisão relativa à escolha do candidato constará da página da UL-SG, E. P. E., bem como a sua nomeação do DRE.

24 de setembro de 2018. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Dr.ª Isabel dos Santos Ferreira Lobão*.

311675846

**Aviso n.º 13988/2018****Recrutamento de Diretor para o Serviço de Ortopedia da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.**

1 — Nos termos do n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de Fevereiro, faz-se público que, por deliberação do Conselho de Administração de 20 de setembro de 2018, ata n.º 46-E/2018 se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, processo de recrutamento e seleção para um lugar de Diretor do Serviço de Ortopedia da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.

## 2 — Âmbito:

Podem candidatar-se todos os médicos com a especialidade de Ortopedia, vinculados a instituição prestadora de cuidados de saúde integrada no Serviço Nacional de Saúde, detentores de todas as condições legais para o efeito.

3 — O conteúdo funcional e a remuneração são os estabelecidos na carreira médica em vigor, bem como nos princípios e regras aplicáveis às unidades de saúde que integram o Serviço Nacional de Saúde (SNS) com a natureza de entidade pública empresarial, conforme o Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro.

4 — Da apresentação de candidatura devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, naturalidade, nacionalidade número e data do Bilhete de Identidade ou cartão de cidadão, número cédula profissional, residência, código postal e telefone);

b) Identificação do número e série do *Diário da República* onde se encontra publicada a candidatura e a referência do lugar a que se propõe;

c) Envio de 3 (três) exemplares em papel do *curriculum vitae* (um) em formato digital não editável para o endereço de email: [isabellobao@ulsguarda.min-saude.pt](mailto:isabellobao@ulsguarda.min-saude.pt), obrigatoriamente elaborado em modelo europeu, onde se proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, acompanhado, quando haja lugar, dos documentos comprovativos de experiência em funções de direção/coordenação e/ou de formação em gestão.

5 — Modo de envio das candidaturas — A candidatura deverá ser efetuada através de requerimento, disponibilizado na página da UL-SG — [www.ulsguarda.min-saude.pt](http://www.ulsguarda.min-saude.pt) dirigido à Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E., em suporte de papel, entregue no Serviço de Gestão de Recursos Humanos durante o horário normal de expediente do serviço (das 9h às 13h e das 14h às 17h) ou enviada, através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal da instituição, até à data limite fixada na publicitação.

6 — Método de seleção — Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Seleção.

7 — A Comissão de Avaliação das candidaturas é composta pela Diretora Clínica para os Cuidados de Saúde Hospitalares Dr.ª Fátima Domingues Azeredo Cabral, que preside, pela Dr.ª Fátima Clemente Lima, Diretora Clínica para os Cuidados de Saúde Primários, e Dr. Manuel Alfredo Dias da Costa, Assistente Graduado Sénior de Anestesiologia.

8 — A decisão relativa à escolha do candidato constará da página da UL-SG, E. P. E., bem como a sua nomeação do DRE.

24 de setembro de 2018. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Dr.ª Isabel dos Santos Ferreira Lobão*.

311675927

## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

### Aviso n.º 13989/2018

#### Procedimento concursal de seleção para provimento do cargo de direção intermédia de 3.º grau para o Serviço de Obras Públicas

No uso da competência que me confere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, de acordo com o disposto no n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, aplicável à administração Local por força do estatuído na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, atualizado, e com base na proposta apresentada pelo júri do procedimento concursal de seleção, designo Ana Margarida de Barros Rebelo, técnica superior do mapa de pessoal desta Autarquia, para o cargo de direção intermédia de 3.º grau, Chefe do serviço de Obras Públicas, com efeitos a partir do próximo dia 1 de agosto do corrente ano, em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, renovável por iguais períodos.

#### Síntese Curricular

Ana Margarida de Barros Rebelo é bacharel em Engenharia Civil pelo Instituto Superior de Engenharia do Politécnico do Porto.

Exerce funções na Câmara Municipal de Paredes de Coura desde 1999, como engenheira técnica civil de 2.ª classe até 2005, como engenheira técnica civil de 1.º classe até 2008 e como Técnica superior na divisão de Obras Municipais até ao presente.

Entre 2011 e 2014 exerceu funções dirigentes como Chefe do Serviço de Obras Municipais, cargo de direção intermédia de 3.º grau, da Câmara Municipal de Paredes de Coura.

Frequentou diversas formações na área da aplicação da contratação pública, empreitadas e obras públicas.

26/07/2018. — O Presidente da Câmara, *Vitor Paulo Gomes Pereira*.  
311654778

---

*II SÉRIE*



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

*Diário da República Eletrónico:*

Endereço Internet: <http://dre.pt>

*Contactos:*

Correio eletrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt)

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750

---